SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2033

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DIURNO E/OU NOTURNO.

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A
CNPJ/CPF:	16.565.111/0001-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 19 (dezenove) de junho de 2020 a 19 (dezenove) de junho de 2021, de conformidade com a Cláusula Décima do Contrato: Da Vigência."
ASSINATURA:	15 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:61430B50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 7° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 066/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018-PMS

ITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 066/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2029 em 12/06/2020.

Onde se lê:
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 008/2020 – PMS

Deve-se ler:
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 027/2018 – PMS

Sarandi, 16 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AF3499DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 7° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 024/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
7° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 024/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2029 em 12/06/2020 e 2032 em 17/06/2020.

Onde se lê:
OBJETO: Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando o atendimento de 150 crianças, sendo 130 em período integral e 50 em meio período de segunda à sexta-feira, no centro de educação infantil "AMAS".

Deve-se ler:
OBJETO: Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista

Sarandi, 17 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:CAD34525

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2029 em 12/06/2020 .

Onde se lê:
ADITIVO: Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula

Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.
Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.

Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 60 % (sessenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de julho de 2020, o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de custeio e R$ 26.097,40 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e quarenta centavos) de folha de pagamento.

Deve-se ler: Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.

Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.

Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 60 % (sessenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de julho de 2020, o valor mensal de R$ 26.097,40 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e quarenta centavos) de folha de pagamento.

Sarandi, 17 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D984EF78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 60 % (sessenta por cento) do valor mensal do repasse, nos meses de Junho e Julho, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de julho de 2020, o valor mensal de R$ 5.789,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) de folha de pagamento.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B957D338

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 25/2020-PMS, a empresa:

1) INGÁ CAMINHÕES LDTA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.008.729/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Sarandi, 10 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:02D539AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2617/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **PRISCILA BATINGA RONCADA, matrícula 6414,** portadora do CPF 084.377.569-60, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/06/2020 a 20/08/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:57C9A44F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2612/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1900/2019;

R E S O L V E

1º - Julgar improcedente a denúncia referente à servidora Alzira Alves Pereira
2º - Aplicar pena de **Advertência** à servidora **Fernanda Vieira Oliveira**, por infringir o artigo 209, inciso I, alíneas "b" e "j" ,do

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, Lei Complementar nº 10/92.

Sarandi, 15 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B94C941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 10

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.

Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 010/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
S. D. DOS SANTOS ZINCAGEM LTDA - ME	631054	RUA 15 DE NOVEMBRO, 512	4A. PARQUE INDUSTRIAL

Paço Municipal, 16 de Junho de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor De Dept. Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Rui da Anunciação Lima
Código Identificador:4AD17AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município.
VALOR: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 18/06/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:05C12AB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 044/2020

DECRETO N.º 044/2020, de 17 Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei nº 0791 de 16 de Junho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos
4.4.90.51.00.00 - FR 107 – Obras e Instalações R$ 477.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em balanço anterior no valor R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na fonte de recurso 107 – Salário Educação;
II - Anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção da educação demais recursos
3.3.90.39.00.00 - FR 107 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00
4.4.90.51.00.00 - FR 107 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da educação infantil demais recursos
4.4.90.52.00.00 - FR 107 – Equipamentos e material permanente R$ 12.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1572C40A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2020

Portaria Nº 108, de 17 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **22/06/2020,** com retorno em **22/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2BE38EB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2020

Portaria Nº 109, de 17 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **08/09/2020,** convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, com retorno em **23/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8998E6E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 28/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS E READEQUAÇÕES DE AMBIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL,** tendo como vencedora as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 7.640,22 (sete mil seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), referente aos itens 3, 5, 6, 7, 9 a 13, 21 a 23, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 38 a 40, 44, 46, 48, 50*** ***e*** **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Av. João Carvalho de Mello, nº 302, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 2.415,78 (dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), referente aos itens 1, 2, 4, 8, 14 a 20, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 41 a 43, 45, 47, 49.***

Abatiá – PR, 17 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2FFD3148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada diária;

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião em São José dos Pinhais, no gabinete do vice-prefeito, na data de 16 de junho; E dia 17 de junho, em reunião na OAB e Delegacia de Policia Civil em Fazenda Rio Grande;

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 16 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:570DE981

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077 DE 17 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 23 de junho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
395	JOACIR NOGUEIRA DE LIMA	Motorista Carteira D	23/06/2020	22/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:44B0EE93

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em atendimento a recomendação do grupo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação e demais disposições legais, decreta:

Art. 1ºFica criado e em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Arco-Íris, neste município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de que trata o art. 1º deste decreto, tem capacidade de atendimento de até duzentas (200) crianças e funcionará na Rua Alcides de Lima Maóski nº 234, centro deste Município.

Art. 3ºAs matrículas dos alunos atendidos serão realizadas em conformidade com o número de vagas existentes, observando-se, com rigor, o quantitativo de profissionais da Educação e demais auxiliares necessários ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), respeitado o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B8755C37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Substitui membros do Conselho Municipal da Educação- CME

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 701/2014 e 849/2017, resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho Municipal de Educação, assim constituído:

Representantes do Poder Público Municipal:
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Valdeci Rodrigues Paz Corodel
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joilce Aparecida Soares de Souza
Suplente: Marilda Remigio Vaz
Representantes dos professores, profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino
Titular: Natália Schmanski Rohbacher
Suplente: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Araceli Aparecida Knopki Oliveira
Representantes dos servidores (não profissionais do magistério) da rede pública municipal de ensino
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Ieda Teresinha Mahs
Representantes dos professores (profissionais do magistério) da rede pública estadual de ensino
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Alba Maria Oliveira da Maia
Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das escolas da rede municipal de ensino
Titular: Karina Souza Dos Santos
Suplente: Debora Nogueira Fagundes Rocha
Titular: Makelli Beatriz Gavelik
Suplente: Andrea Niepoginski Vachak
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul – SINDAG SUL
Titular: Luiz Jaques Tolfo
Suplente: ElizaDrankaPazda
Representante das associações de moradores de Agudos do Sul
Titular: Lis Maria Camargo
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Rita de Cássia Freitas dos Passos
Suplente: Ciliana Alves
Representante da Câmara Municipal de Agudos do Sul/Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Mauri Munhoz de Camargo Filho
Suplente: Cleiton Luiz da Silva
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 044 de 05 de março de 2020.

Agudos do Sul, 17 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:AB3741E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde- CMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal 384/2007 de 21 de agosto de 2007, decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes da Área Governamental e não Governamental do Município de Agudos do Sul/PR, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Elizete Aparecida de Lima
Suplente: Ivone Pereira
Titular: Rosimeri Caetano B. da Rocha
Suplente: Marilda Lemos da Rocha
Titular: Lucinéia de Camargo
Suplente: EdineiaAparecida CarvalhoSoares de Souza
Titular: Rharad Vitória Rosa Milaroski
Suplente: Hebe Regina Rosa Milaroski
Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal
Titular: Marilda Terezinha Neumann
Suplente: Marcelo Maess
Titular: Maria Eduarda da Rocha
Suplente: Silvio Baruffi
Representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:
Titular: Luis Eduardo de Lima Camargo
Suplente: João Maria de Sousa
Representante do Executivo Municipal:
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Beatriz dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 052/2020

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 17 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:0DE8F465

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111 DE 17 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Maria Eduarda Alves Calistro**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 13.095.099-0/PR e CPF 092.374.999-30, matrícula sob nº 2819, do Cargo em Provimento em Comissão Assessor da Ação Social, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CF179A5A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112 DE 17 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Juliane dos Santos Souza**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 9.710.307-0/PR e CPF 051.737.489-74, matrícula sob nº 2820, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pátio, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:DA7C7C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 024/2020.

RESOLUÇÃO N.º 024/2020.

DISPÕE APROVAÇÃO DO HORARIO ESTENDIDO DA UBS CACHOEIRA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o horário estendido de atendimento na UBS (unidade básica de saúde) Cachoeira a partir das 17:00 horas até as 22:00 horas.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 10 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:FCAC7519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 14H00MIN do dia 18 de Junho de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

17 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2DA41A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 001/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**,

apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré,17 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE JUNHO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASS.	INSCR.	NOME	RG
3°	00010	RAYANA KAMINSKI	9.536.542-6/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D06563F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JOSIANE SCHROH,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.993.555-9, servidor público, matricula 5199, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 05/03/2020 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de Junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A0111D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **LEONICE DE FATIMA PEREIRA BLANC,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.975.619-0, servidor público, matricula 2637, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 03/02/2020 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de Junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D20BA4F0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017

Número do Processo: 0018.0006513/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 056/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2020 e terminando-se em 23 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 05/06/2020

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3B1AF4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida**

da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Diesel S-10, para abastecer a frota municipal e atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: O Valor previsto é de R$ 445.060,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais).
Os valores acima especificados são estimados, não dando direito a crédito, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente utilizados.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após fornecimento do combustível e apresentação da nota fiscal, com identificação de veículo e respectiva placa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado e responsável pelo setor de frotas.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

ARLINDO CESAR PERES
H.L.P Comércio de Combustível LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4FDC33D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020
EDITAL DE LEILÃO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Gislei Rodrigues Dias, nomeado pela Portaria 201/2020, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto 025/2020. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão. O leilão será regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 06/07/2020, às 08:30hs, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

O Edital estará disponível do sitio eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.
Os bens estarão a disposição para verificação entre os dias 17.06.2020 e 03.07.2020, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais duvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão, pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-Paraná, em 17 de Junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Leiloeiro – Portaria nº 201/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E46621CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SONIA MARIA KLOSTER,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.391.618-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **820.860.529-87**, matrícula nº **38125,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 131/2005, Seção VII, Artigo 92, conforme segue abaixo.*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE LICENÇA
20/02/2009 à 19/02/2014	10 DIAS	15/06/2020 à 24/06/2020
20/02/2014 à 20/02/2019	20 DIAS	25/06/2020 à 14/07/2020

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:62A4FF15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de junho de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº*

7.248.600-5-SSP/PR, *inscrito no CPF sob o nº.* ***976.187.139-87*** *e matrícula nº* ***14037****, exercendo o cargo de GARI, lotada temporariamente na Secretaria Municipal da Saúde (Hospital Municipal)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) dias de junho de 2020.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C0721705

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, o servidor* ***DIEGO LEDO FERREIRA,*** *brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***9.841.687-0-SSP/PR****, inscrito no CPF sob o* ***073.700.079-10*** *e matrícula* ***nº 508495****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS-CC-IV, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:89F63E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.913 DE 12 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
2.144 – Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	
3.3.90.98.00.00.3551 – COMPENSAÇÕES AO RGPS	350.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3551 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1FFD7CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.915 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E12880C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPORTAR O AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO "HOME OFFICE" DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.339,50** (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D0DAC35

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no mês de Abril no valor de R$ 97.372,64 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), no mês de Maio no valor de R$ 88.698,87 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) e no mês de junho os valores de R$ 433.237,18 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) e R$ 509.268,74 (quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a recursos de Apoio Financeiro União MP 938/2020 - Covid-19.

Data: 17 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E9B535D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 72.529,89 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente a recursos para auxílio financeiro Sáude-Assistência Social para enfrentamento à Covid-19.

Data: 17 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C63A2E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.940 DE 17 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **referente ao período aquisitivo, 27-06-2019 a 26-06-2020.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33F30D5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.941 DE 17 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	093/2020	**Vigência:**	17.06.2020 a 16.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	059/2020		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPORTAR O AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO "HOME OFFICE" DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 8.339,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75B74F6E

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020, autorizo a despesa, emissão de empenho para a empresa **JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.302.057/0001-57**, no valor de **R$ 14.140,00** (quatorze mil, cento e quarenta reais), para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9147A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 129/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS/ INCLUSIVE TRATOR/ ONIBUS/MICRO-ONIBUS/VANS/CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES/CARROS/ INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 145.250,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:658F1239

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 529 DE 17 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAURO CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 06-04-2019 a 05-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9743248C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 014/2020 - CONTRATO N0 055/2020- ID N0 2539.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES CORDEIRO RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heitor Soares Gomes, nº 068, Centro, em Antonina, Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000, inscrita no **CNPJ Nº 31.843.418/0001-20**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches para os militares do Exercito Brasileiro e funcionários da Defesa Civil que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no Município de Antonina, conforme relação no Anexo I.

LOTE 01: LANCHES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	LANCHES (PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO, SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	1 200	R$ 12,70	R$ 15 240,00
LOTE 02: MARMITEX				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	MARMITEX (01 PRATO QUENTE + 01 SALADA (BUFFET) + 01 REFRIGERANTE LATA.	1800	R$ 16,00	R$ 28 800,00
VALOR TOTAL				**R$ 44 040,00**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de **R$ 44.040,00 (Quarenta e quatro mil e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
10.002.08.244.0005.2208. 3.3.90.39.00.00 – fonte 31938

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será por 04 (Quatro) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 16/06/2020.
ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EE19ECA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Gabião, para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Serviços, Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o **Pregão Presencial n.º 024/2020**, em favor da empresa abaixo:

Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Serviços, Anexo I – Termo de Referência.

FORNECEDOR:
F. A. TANCK & CIA - LTDA – ME.
CNPJ: 13.257.002/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira Alves, nº 2.182 – Pl. Maria Clara.
CEP: 83.513-190 – Almirante Tamandaré/PR.

Valor total da empresa: R$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

Antonina 16 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:18F5970B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2007 a 18/03/2012, do servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, nível 23-F, conforme requerimento protocolado sob n.º1-839/2020, de 15/06/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C01D9345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1147/2020

LEI Nº 1147/2020

"Altera a Lei Municipal nº 756/2013, que instituiu o Código Tributário do Municipal de Balsa Nova."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 98 da Lei Municipal nº756/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" §1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando os contribuintes obrigados a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária, inclusive pela internet, no endereço eletrônico do Município de Balsa Nova."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD0297E1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2020

DECRETO N° 136/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1145/2020 de 15 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº. 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.700,00 (quarenta e

quatro mil e setecentos reais), para inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	1 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de SUAS - (COVID-19) – exercício corrente Assistência Social -		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	24.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	44.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	44.700,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.7.2.8.12.1.1.01.03.00.00.00	44.700,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2194, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID- 19 - SUAS		44.700,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2194, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		44.700,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0C574E2

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

Prezados munícipes,
Informamos que já está disponível até o dia 10 de julho de 2020, no site da Prefeitura municipal de Balsa Nova, um Formulário online, onde qualquer cidadão que queira dar sugestões posso participar, ajudando na definição da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2021.
Contamos com a sua participação!

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76863191

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2020

PORTARIA N.º 268/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 281/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 24.06.2020 a 07.08.2020, para a servidora **GILCELI APARECIDA DE LARA PADILHA,** registrada na matrícula n° 42141, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C62455F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 34/2020
CONVITE Nº 03/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 34/2020
CONVITE Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CONSTRUTORA W2 LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de construção de gavetas mortuárias para os cemitérios municipais da Sede e do Distrito do Bugre.
VALOR: Até R$ 65.507,62 (sessenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0013-1191-4.4.90.51.01.99.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, para a execução de serviços no cemitério municipal da Sede e até 90 (noventa) dias para o cemitério do Distrito do Bugre, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F54AB3F

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 03/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 03/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CONSTRUTORA W2 LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.207.821/0001-42, com sede a Avenida Manoel de Siqueira, 176 - CEP: 83.540-000 - Bairro: Madre, Rio Branco do Sul/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2405/2020.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de serviços de construção de gavetas mortuárias para os cemitérios municipais da Sede e do Distrito do Bugre.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 65.507,62 (sessenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.15.451.0013-1191-4.4.90.51.01.99.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, para a execução de serviços no cemitério municipal da Sede e até 90 (noventa) dias para o cemitério do Distrito do Bugre, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76CF88E3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 14/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 14/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 30/06/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8FADF64

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 15/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES E PRODUTOS DE CONFEITARIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 30/06/2020 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:590A15A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 134, lote 2, luva de procedimento – látex M, de R$ 14,49 para R$ 39,62, item 135, lote 2, luva de procedimento – látex P, de R$ 14,49 para R$ 39,62 e o preço do item 136, lote 2, luva de procedimento – látex PP, de R$ 14,49 para R$ 39,62; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0967B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 09

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, à partir de 30 de maio de 2020.

Bandeirantes PR, 28 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDUARDO RAVAGNANI
Eduardo Ravagnani - ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
FINALIDADE: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 – Gasolina Comum, REDUZINDO em 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 L (trinta mil litros)

existente em 21 de maio de 2020, perfazendo uma REDUÇÃO de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 - Óleo Diesel S-10, REDUZINDO em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por litro, para R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por litro, sobre um saldo de 30.000 L (trinta mil litros) existente em 21 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
ADITAR prorrogando os prazos de execução e de vigência em 12 (doze) meses à partir do data final destes prazos.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Posto Canal Batel LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).
E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito

Simpliss Sistemas de Informação LTDA - EPP
LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:15ACB104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.199/2020

D E C R E T O nº 3.199/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavirus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 09 de junho de 2020, no Auditório Tomas Nicoletti, Campus Luiz Meneghel, da UENP, na qual, por unanimidade, deliberaram pela alteração no Decreto nº 3.188/2020, de 22/04/2020, flexibilizando o horário de funcionamento de atividades comerciais, não essenciais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do inciso II, alinea "a", do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 11...

II – Academias de ballet e dança, em que haja contato físico entre os usuários;
Os cursos livres, poderão retomar suas atividades, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre **08:00 horas** e **19:00 horas**, com público acima de 12 (doze) anos de idade e menores de 60 (sessenta) anos de idade, respeitando as medidas sanitárias e de distanciamento a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação e aprovação pela vigilância sanitária do plano de contingência."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 3.196/2020, de 04/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:AFEA6A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 35/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.

FORNECEDOR: **I. C. SIMÃO CONSULTORIA - ME - CNPJ: 23.622.465/0001-80**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS. CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.	MENSAL	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00

Valor Total do Fornecedor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil , quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 04 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3211D669

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 102/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **102/2020** com a **I. C. SIMÃO CONSULTORIA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.622.465/0001-80, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PRESIDENTE KENNEDY, 637 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 35/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.**, pelo **valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência até **17 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:ECB8A280

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

ONDE SE LIA: EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 102/2020
PASSA A SE LER: EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 103/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **103/2020** com a **BOLOGNINI VIEIRA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.606.945/0001-09, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 683 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**, pelo **valor total de R$ 3.208,20 (três mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)**, com vigência até **30 de agosto de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2675368C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 104/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **104/2020** com a **HERNANDES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.798.806/0001-84, com sede/domicílio na(o) CAMBE MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**, pelo **valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, com vigência até **30 de agosto de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:544F763A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços2/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS.

FORNECEDOR: **JULIO CESAR SANCHES EIRELI - CNPJ: 10.572.449/0001-88**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 650.405,64	R$ 650.405,64

Valor Total do Fornecedor: 650.405,64 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 650.405,64 (seiscentos e cinquenta mil , quatrocentos cinco e sessenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 17 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:25AADF9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 105/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **105/2020** com a **JULIO CESAR SANCHES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.572.449/0001-88, com sede/domicílio na(o) FENIX AVIAÇÃO, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 2/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS.**, pelo **valor total de R$ 650.405,64 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, com vigência até **17 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5E0552C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1330/2020.

SÚMULA: AUTORIZA E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CULTOS, MISSAS, ENTRE OUTROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam autorizadas no Município de Barra do Jacaré, a realização de missas, cultos e atividades religiosas correlatas, nas seguintes condições:
I – As igrejas e templos deverão garantir que os frequentadores permaneçam distantes pelo menos 02 (dois) metros em bancos/cadeiras;
II – A quantidade maxima permitida em cada local, será de acordo com o espaço físico de cada edifício, respeitado o inciso I;
III – As igrejas e templos deverão disponibilizar uma pessoa nas entradas e saídas das atividades, para que seja higienizada as mãos dos frequentadores com alcool 70%;
IV – O uso de mascaras é obrigatório;
V – Não serão permitidas atividades que impliquem na aproximação dos participantes como cumprimentos, abraços, apertos de mãos e beijos;
VI – As atividades poderão ser desenvolvidas em até 03 (três) dias na semana, sendo que o responsável deverá comunicar a Secretaria da Saúde, os dias e locais em que serão realizadas;
VII – Não serão permitidas reuniões religiosas em grupo nas residências;
VIII – Os líderes religiosos poderão realizar visitas domiciliares acompanhados de no máximo duas pessoas para atender pessoas enfermas/acamadas ou que tenham a necessidade de orientação religiosa, desde que não possam participar das atividades nos dias e horários pré-estabelecidos;
IX – Orienta-se para sempre que possível as atividades sejam realizadas através de meios eletrônicos de comunicação, como grupos de whatsapp, facebook, “lives”, entre outros;
X – Fica proibido temporariamente pregadores, pastores, missionaries e padres de outras cidades para desempenhar as atividades nos templos e igrejas, sendo que essas deverão ser desempenhadas pelos membros residentes do município;
XI – Recomenda-se a não utilização de ventiladores e ar-condicionados, sendo que as portas e janelas deverão permanecerem abertas para ventilação natural;
XII – Os líderes de cada igreja/templos, serão responsáveis pelo cumprimento dos termos do presente Decreto nos dias e horários das atividades autorizadas;
XIII – O não cumprimento dos termos do presente Decreto acarretará, advertência, sendo que na reincidência as atividades voltaram a ser proibidas.
XIV – As igrejas e templos que optarem por retornarem suas atividades, deverão manter cópia do presente Decreto em local de fácil acesso para todos os frequentadores;
XV – As atividades poderão ter duração de no máximo 01:15 (uma hora e quinze minutos);
XVI – Nas atividades que os líderes religiosos tenham contato com os frequentadores deverão necessariamente fazer o uso de luvas;
XVII – Recomenda-se que pelo menos 01 (um) dos dias autorizados para funcionamento, as atividades sejam direcionadas apenas para pessoas que fazem parte do grupo de risco, como maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas;
Art. 2º No caso de confirmação de algum paciente com diagnostico do COVID-19, o as atividades voltarão a ser suspensas imediatamente.
Art. 3º Os termos dos Decretos 1306, 1308, 1312, 1313, 1316, 1320, 1321 e 1324 todos de 2020, continuam vigentes no que não contrariarem o presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 17 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BFD5B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDINA COMIRAN
Valor.....: R$ 27.812,25 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Vigência...: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2020
Recursos...: Dotação: 37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1483A5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
Valor.....: R$ 21.710,30 (vinte e um mil e setecentos e dez reais e trinta centavos)
Vigência...: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2020
Recursos...: Dotação: 37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:38E9539E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 084/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 8.188,00 (oito mil e cento e oitenta e oito reais)
Vigência...: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2020
Recursos...: Dotação: 37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C4DD335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 15.165,50 (quinze mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2020
Recursos...: Dotação: 37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AAC61827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 32.521,35 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2020
Recursos...: Dotação:
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9B50C364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP3/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 17/06/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS RONDÔNIA, RIO DE JANEIRO, AMAPÁ, MARANHÃO, SÃO PAULO E TRAVESSA FLORIANÓPOLIS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

631 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (04.726.528/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 413.859,63

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:624AEAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Art. 1° - Fica revogado a Portaria n° 114 de 22 de maio de 2020, a qual designava o servidor **VILSON MEOTTI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.090.914-6 SSP/PR, e CPF sob nº 025.815.919-78, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, para prestar seus serviços junto a Unidade de Posto de Serviços do CIRETRAN, neste Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1966D560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO - PROCESSO N.º 19/2020 PREGÃO ELETR. N.º 07/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **01/07/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 241, 246. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZ CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8CF8BEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2018 ADITIVO N.° 009/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a MRG PR 170, SN, LOTE 08 QUADRA 04, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07502275000172, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 49/2018 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2018** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 070/2018, a partir de seu vencimento **até 20/07/2020,** cujo objeto é a Construção de cobertura sobre quadra de eventos, estrutura em concreto armado e telhas metálicas galvanizadas medindo 150m x 36 m, área de 5400,00 m2, conforme Convênio n.º 325/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECB8123C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 110/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2043/2019**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.057.112,70 (um milhão e cinquenta e sete mil cento e doze reais e setenta centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
2.034 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.1614 (521) - OBRAS E INSTALAÇÕES (Pavimentação)	1.057.112,70
Total Suplementação:	**1.057.112,70**

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, autorizadas pela **Lei nº 1970/2017 de 29 de novembro de 2017.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B6CC595F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – PROCESSO 036/2020

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	8.460,48 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8080.

Bituruna, 17 de junho de 2020,

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:794AEA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2019

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 04-2019.

Onde se lê: "Boa Ventura de São Roque, 09/06/2019."
Leia-se: "Boa Ventura de São Roque, 09/06/2020."

Boa Ventura de São Roque 17 de junho de 2020.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 001/2020

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9C9AEB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
Pregão Nº 31/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO FAXINAL DO KRUGUER, PARA O PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 84.534,25 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E04641F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159 2020

DECRETO Nº 159/2020
Data 17/06/2020

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 108/2020 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 108/2020, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:
a) 01(Um) Automóvel de passeio Renault Clio CAM 1.0 16VH, ATI1170, Vermelha, 2011, Chassi 8A1BB8V05BL624137.....R$ 4.000,00
b) 01(Um) Automóvel de passeio FIAT Siena El Flex, EXX4119, cinza, 2012, Chassi 8AP372111C6035405.....R$ 6.000,00
c) 01(Um) Automóvel de Passeio, Renault Logan Aut 1016V, AXC3277, Prata, 2013, Chassi 93YLSR6RHDJ633062.....R$ 7.000,00
d) 01(Um) Automóvel de passeio GM Astra Sedam Adbantage, HMI7056, Azul, 2010 Chassi 9BGTR69C0AB204669.....R$ 5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 17 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D658837F

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**
02	**C M P SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI**
03	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
04	**CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA**
05	**CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA**
06	**CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA**
07	**FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES – EIRELI**
08	**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA**
09	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
10	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
11	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**
02	**SPPR CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORADORA DE IMOVEL LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2020.

_____
Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A7505E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 40-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 02 de julho de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de Alimentos de acordo com a portaria 369/2020 COVID-19. Recebimento das propostas: de 22/06/2020, às 13h00min até 02/07/2020, às 08h00min. Abertura das propostas:

02/07/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 02/07/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 16 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B557DC3A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 41-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 02 de julho de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de EPIs para profissionais do SUAS de acordo com a portaria 369/2020 – Covid-19. Recebimento das propostas: de 22/06/2020, às 13h00min até 02/07/2020, às 13h00min. Abertura das propostas: 02/07/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 02/07/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 16 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FC18F63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GAGGIOLA & GAGGIOLA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa objetivando a reforma de carteiras escolares, mesas e bancos do refeitório de escola municipal.
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/12/2020.
VALOR: **R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 10/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C817CFEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4464/2020.

Concede Licença-prêmio a Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, *e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 29 de junho de 2020 à 28 de julho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTICIONISTA	04/05/2015 A 03/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3AB6FB7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4465/2020.

*Concede Férias a Servidor Público com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária a seguir arrolada 20 dias de férias, para serem gozadas de 29/06/2020 A 18/07/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELICA KOVALSKI	820	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/03/2019 A 18/03/2020

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, o funcionário citado será oportunamente convocado para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7790B277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jose Antonio Coloda.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jose Antonio Coloda, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 110-4/1, inscrito no CPF nº 396.094.999-53 e RG n° 2.251.957 SESP/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 18 de junho de 2020, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Bom Jesus.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A103F421

CHEFE DE GABINETE
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** a apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 21 de julho de 2020;
Horário: 17h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1AF79B3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 75/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - *Processo Licitatório 30/2020*)**.**
HOMOLOGADO EM 16/06/2020.

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Candido Merlo, 290, centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 5.461.328/0001-29.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 9389,98 m² sendo: Lote : Rua Romano Gemi - Entre a Rua Augusto Zanela e saída para Itapejara do Oeste * Rua Augusto Zanela - Entre a Rua Jordan Munaretto e Romano Gemi * Rua Mário José Giareta - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 13 - Quadra nº 46 * Rua Rosa Olivo - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 07 -Quadra nº 47 * Rua Nº 03 - Entre a Beira Rio e final do Lote nº 01 - Quadra nº 26 * Rua Vilson Conte - Entre a Rua Romano Gemi e Cândido Merlo * Rua Avelino Rigon - Entre a Rua João Coletti e Luiz Ângelo Coloda * Rua Alberto Geme - Entre a Rua Angelo Coloda e Simão Zanela * Rua Simão Zanela - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 20 - Quadra nº 45, com recursos provenientes do Convênio nº 255/2020–SEDU – PARANACIDADE.

VALOR: R$ 672.670,24 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria nº 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte do Tesouro do Estado; Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa: 1774.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D5C07917

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **06/07/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 06/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:66C8C647

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROTOCOLO 2020/03/287570

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC
CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0005-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de capacitação da equipe da rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de diretos das crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência, além de dar subsídios par a sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, a ser realizado na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

1	Capacitação da equipe da rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de diretos das crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência, além de dar subsídios para a sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, contará com a participação de diversos setores do município: Ação Social, Secretaria de Saúde, Educação Cultura e Esporte e Policia Militar. Turmas de 25 a 30 alunos.	15 horas	R$ 203,33	R$ 3.050,00

VALOR: R$ **3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 Demais Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1329.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:806A808F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 04/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
PROTOCOLO 2020/06/287714
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
CNPJ nº 04.368.865/0001-66

OBJETO: O objeto do presente Contrato e o Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocolo) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.
Serviço IP DIRETO.
Serviço de interconexão com a rede mundial Internet, compreendendo:
a) Porta de Serviço IP;
b) TAS – Transporte de comunicação de dados;
c) Interface Física;
d) Faixa de endereços IP;
e) Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida.
VALOR: R$ 3.690,17 (três mil seiscentos e noventa reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 divisão de Administração e Planejamento; 0412200032006 Atividades Operacionais do departamento de Administração e planejamento; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1311.
JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7662BFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 787/2020

SÚMULA: Autoriza a subdivisão do lote de terras urbano registrado na Matrícula nº 16.102, bem como o Município de Braganey a receber parte ideal de 1.077,50m², oriundos do Lote de Terras Urbano nº 215-A-3, além de constituir servidão administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão de área de terras, registrado na Matrícula nº 16.102, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, sem benfeitorias, da Gleba Munhoz da Rocha, situada no Município de Braganey, originando 7 (sete) novos lotes.
Parágrafo único - As despesas decorrentes da subdivisão correrão por conta dos proprietários do imóvel.
Art. 2º - Fica autorizado o Município de Braganey, através do Prefeito Municipal a receber, através de doação, parte ideal de 1.077,50m² oriundos do Lote de Terras Urbano nº 215-A-3, destinado ao alargamento da Rua Professora Clarice Jablonski, bem como constituir Servidão Administrativa, sobre a área conforme memorial descritivo e mapa em anexo a este projeto.
Art. 3º - A área recebida especificada no art. 2º, será destinada exclusivamente para o alargamento da Rua Professora Clarice Jablonski, não podendo ser utilizada para outros fins.
Art. 4º - A doação da área referida no artigo 2º deverá ser feita em favor do Município de Braganey, mediante outorga de Escritura Pública constando clausula de reversão ao proprietário que constar na matricula como proprietário, no caso de não cumprimento do disposto no art. 3º, ou desvio de finalidade.
Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta as expensas do Município de Braganey.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:033A75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2020 - INEXIGIBILIDADE N°. 004/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE N°. 004/2020- CHAMADA PÚBLICA 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
Jose Vilmar Fragoso	Maria Cleunice Goldin Bragueta
Edineia Maria Luiz	Marinete Valerio Bini
Nelson de Oliveira	Aparecida Gonçalves Marquetto
Clecio Sanagiotto	Marli Alice Gabana Bernardes
Nilma Faustino de Oliveira	Juliane Gonçalves Sanagioto
Marli Campanholi	Roseli Souza Carvalho
Edite Terezinha Giotti	Adão Favato
Irene Maria Zielinski	Clarice Pereira Fragoso
Ivani Regina de Almeida	Valdelei Jose do Nascimento
Ivone Terezinha Sanagioto	Aparecida de Oliveira Sabore Lopes
Ilda Moreira Bastos da Silva	

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **INEXIGIBILIDADE N°. 004/2020- CHAMADA PÚBLICA 003/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias uteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27ª §** 4º:

Fornecedores	Valor	Fornecedores	Valor
Jose Vilmar Fragoso	R$ 2.854,65	Maria Cleunice Goldin Bragueta	R$ 2.397,54
Edineia Maria Luiz	R$ 2.412,86	Marinete Valerio Bini	R$ 2.389,88
Nelson de Oliveira	R$ 2.790,00	Aparecida Gonçalves Marquetto	R$ 3.367,79
Clecio Sanagiotto	R$ 2.122,90	Marli Alice Gabana Bernardes	R$ 2.350,80
Nilma Faustino de Oliveira	R$ 3.013,50	Juliane Gonçalves Sanagioto	R$ 3.430,39
Marli Campanholi	R$ 3.302,61	Roseli Souza Carvalho	R$ 3.678,30
Edite Terezinha Giotti	R$ 2.245,90	Adão Favato	R$ 3.135,25
Irene Maria Zielinski	R$ 3.287,87	Clarice Pereira Fragoso	R$ 2.103,90
Ivani Regina de Almeida	R$ 2.215,80	Valdelei Jose do Nascimento	R$ 2.986,15
Ivone Terezinha Sanagioto	R$ 3.043,50	Aparecida de Oliveira Sabore Lopes	R$ 3.838,86
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 2.048,20		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 17 de junho de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da Comissão

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Membro

JOSIANI CAIMI
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48F27E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 786/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Braganey, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

1. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
2. A organização e a estrutura dos orçamentos;
3. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
4. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
5. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
6. As disposições finais

§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Braganey, relativo ao exercício de 2021 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2020, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2021 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2021, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2021 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2021, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da

administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII -Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município através de benefícios eventuais, regulamentado por legislação própria.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal João Cappelletto, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1FD1E155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 031/2020, de 1º de junho de 2020, conforme segue:

Onde se lê:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
GABRIELA THOMÉ ZWIELEWSKI	FG-13	FG-12

Leia-se:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
GABRIELA THOMÉ ZWIELEWSKI	FG-12	FG-11

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 2020.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 17 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2744D453

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 01/SMAS/2020

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1863, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Cafeara;
CONSIDERANDO aPortaria nº 54, de 01 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar as atividades e a oferta de serviços da Política de Assistência Social e os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS durante o período de emergência estabelecido pelo decreto municipal nº 1863/2020.
Art. 2º Conforme as disposições da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, o órgão gestor da política de Assistência Social do município de Cafeara adota medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
§1º - Os trabalhadores do SUAS do município deverá utilizar durante todo o expediente de trabalho os equipamentos de proteção individual-EPI'S conforme orientação do órgão gestor;
§2º - A equipe de referência da proteção básica deverá identificar serviços e atividades essenciais e as demandas da população local;
§3º - Ficam suspensas a realização de eventos, encontros, cursos de formação e outros similares, na modalidade presencial, considerando as recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração;
§4º - Ficam suspensas as reuniões presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, os Conselhos Municipais terão a possibilidade de decidir ad referedum, ou seja, o presidente toma a decisão e esta é referendada posteriormente pelo Conselho.
Art. 3º - As atividades presenciais do CRAS de atendimento social e de inclusão e atualização do Cadúnico- Cadastro Único do governo federal- serão realizadas somente por telefone ou mediante agendamento prévio em casos urgentes, nos termos desta Portaria.
§1º - O equipamento realizará atendimento presencial para entrega de benefícios eventuais e para orientações avaliadas como emergenciais em razão de violação de direitos ou agravamento da vulnerabilidade social.
§2º - As atividades relativas à gestão de parcerias deverão ser mantidas, priorizando-se formas de acompanhamento não presenciais; sendo que a visita técnica só será realizada em casos de extrema urgência, em razão de violação de direitos ou agravamento da vulnerabilidade social.
§3º - É imprescindível organizar o fluxo de atendimento a fim de reduzir a aglomeração de pessoas, devendo os profissionais que exerçam atividades de atendimento ao público utilizar os equipamentos de proteção individual, materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias.
Art. 4º - Compete à Coordenação do CRAS
I - Apoiar a implementação do serviço de teleatendimento nos CRAS por meio de reuniões periódicas não-presenciais;
II - Disseminar orientações técnicas sobre o atendimento social presencial e remoto adequando as normas e diretrizes vigentes ao contexto de emergência.
III - Organizar a distribuição de benefícios eventuais, de modo a evitar aglomerações;
IV - Conduzir reuniões de equipe com frequência mínima quinzenal para discussão de casos, balanços dos atendimentos realizados e planejamento das ações.
Art. 5° - Cabe ao técnico do CRAS realizar o atendimento social presencialmente ou através de ligação para o usuário do serviço, utilizando telefone institucional disponibilizado pela SMAS, devendo:
I -Inserir todos os atendimentos presenciais e remotos no SYSMAR;
II - Ao entrar em contato com o usuário por meio telefônico, fazer a escuta da solicitação; inscrever ou atualizar os dados no SYSMAR; proceder ao atendimento da solicitação; orientar e/ou encaminhar para outras políticas;
III - Nos casos em que o usuário não atender a ligação, realizar duas novas tentativas com intervalo de, no mínimo, quinze minutos e posteriormente enviar mensagem SMS ou por WHATSAPP;
IV - Ao realizar atendimentos presenciais, proceder segundo as orientações das autoridades de saúde e sanitárias;
V - Concluir o atendimento após inseridas as informações necessárias nos SYSMAR.
Art. 6º - Cabe aos entrevistadores, operadores do CadÚnico, realizarem através de contato telefônico ao usuário, as entrevistas de atualização e inclusão de informações no CadÚnico,bem como consulta e orientação sobre o programa bolsa família e outros benefícios e programas, devendo:
I -Inserir todos os atendimentos presenciais e remotos no SYSMAR;
II - Ao entrar em contato com o usuário, fazer a escuta da solicitação e realizar a entrevista do CadÚnico ou fornecer orientações gerais sobre o programa bolsa família;
III - Nos casos em que o usuário não atender a ligação no horário por ele agendado, realizar duas novas tentativas, com intervalo de, no mínimo quinze minutos;
IV - Ao realizar atendimentos presenciais somente em casos de demandas emergenciais, a serem avaliadas pelo gestor do CadÚnico, proceder segundo as orientações das autoridades de saúde e sanitárias;
V - Concluir o atendimento após inseridas as informações necessárias nos SYSMAR.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência
Portaria 03/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03F8A098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 652/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **JUVELINA FORTUNATO MENDES MOTTA**, matricula 007769-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 15/06/2020 a 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5784A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 653/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ANDRESSA COPCESKI DIAS**, matricula 007722-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 15/06/2020 a 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FCBF092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 654/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MAYRA CRISTIANE BATISTA	PSICOLOGA	007959-1	378/2018-DRH
MARIA DE FATIMA RAQUEL	AGENTE COM. DE SAÚDE	007164-1	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEE50D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 – DISPENSA Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 – DISPENSA Nº 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.881.804/0001-08, endereço Rua Erechim, 1454 - CEP: 85812260 – Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, E-MAIL licitacao@magnusmed.com.br, TELEFONE: (45)3306-0012 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Ronei Pimenta, devidamente inscrito no CPF n° 053.834.909-30 e portador do RG n° 8.389.551-9.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) caixas de máscaras descartáveis, com 50 unidades cada caixa, tendo em vista o momento atual de pandemia e assistência aos usuários ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), se faz necessária a presente aquisição em caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, conforme solicitação da secretaria de Saúde do Município de Cafelândia/Pr.
Valor Total: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Ronei Pimenta.
Vigência: 17/06/2020 a 17/07/2020.
Data da Assinatura:17/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:700D55F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 30 de Junho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para compra de grama esmeralda. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Junho de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0EA3C01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51 DE 17 DE JUNHO 2020.

Portaria nº. 51, de 17 de Junho de 2020.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando assim constituída:

Marcos Sandeski Membro

Anderson Scheller Membro

Pedro Albaran Fóss Membro

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente estão autorizados a autenticar todos os documentos referente a Processos de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº. 41, de 09 de Abril de 2017.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 17 de junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5A510CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PORTARIA 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019
EMPRESA MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, eu Joel de Oliveira, Presidente da comissão de processo administrativo no âmbito licitatório, declaro por encerrado o Processo Administrativo nº. 007/2019, face a empresa **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, finalizando-se os trabalhos da referida comissão podendo o mesmo ser arquivado.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:06B1F06C

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO LICITATÓRIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL E CONCLUSÃO
PORTARIA 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019
EMPRESA MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Conclui-se que a empresa MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.585.398/0001-26 por deixar de fornecer os documentos sem apresentar justificativa ou esclarecimentos, descumpriu as obrigações previstas nas cláusulas 4.1.2 e 8.1.16 e ensejando no descumprimento total do Registros de Preços Presenciais nº. 27/2018 e 108/2017.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar à empresa contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientar a agir vinculado.
Assim, esta Comissão decide:
a. Aplicar a seguinte sanção administrativa:
i. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contrato nº. 27/2015, perfazendo o valor de R$ 18.832,03 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e três centavos), conforme previsto na alínea "a" da cláusula 9.11 dos Registros de Preços e com fulcro no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
ii. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contrato nº. 111/2015, perfazendo o valor de R$ 9.938,24 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme previsto na alínea "a" da cláusula 9.11 dos Registros de Preços e com fulcro no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
A Referida empresa foi devidamente citada, recebeu cópia integral do processo, porem deixou decorrer o prazo para recurso da decisão.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FAF36E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
Objeto: **:** Aquisição emergencial de máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração	Unid.	12.000	R$ 1,46	R$ 17.520,00

Valor total: R$ 17.520,00. **Contratada:** PATRICK ADRIANO TIEPO 09663888954, CNPJ sob o nº 24.519.075/0001-41. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 10/2020. **Prazo de vigência**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001019 – Recurso Covid 19
Data da assinatura: 05/06/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DE0BB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATADA: AUTO POSTO MANU LTDA, CNPJ:

27.175.818/0001-00. **OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente pela administração municipal o contrato nº 39/2020, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 5/2020, a partir do dia 10 de junho de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula quinta do referido contrato previa a rescisão assim que a nova licitação fosse homologada. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6478111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 20/2020	26/05/2020	– Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais	– AUTO POSTO MANU LTDA – CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 295.000,00
			– AUTO POSTO NOEROGER LTDA – CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 400.800,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D72BB4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 23/2020	02/06/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, na modalidade de cheque refeição (Papel de segurança) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	R$ 239.041,66

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:68414F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES REVOGADAS – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 17/2020	18/05/2020	- Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pedreiro para manutenção predial.	- Revogada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:85D73423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2020

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES REVOGADAS – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 18/2020	21/05/2020	- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de recepcionista e serviços gerais para secretaria de Saúde.	- Revogada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BFE88BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, conforme **Notificação,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO / AUTO DE INFRAÇÃO
GEVARD REPRESENTAÇÕES ME	11.136.679/0001-67	0539/2020	Nr.° 2 e 3; AI 0001/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 16 de JUNHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F72A3B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.972.582/0001-94
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a sala de monitoramento do município de Campo Magro - PR, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem
DO VALOR: R$ 37.330,00 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de junho 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D0C83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a sala de monitoramento do município de Campo Magro - PR, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem
DO VALOR: R$ 40.120,00 (Quarenta mil, cento e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de junho 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:61F529AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a sala de monitoramento do município de Campo Magro - PR, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem
DO VALOR: R$ 50.445,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de junho 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:967E71E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos, das seguintes vias públicas municipais: Rua Úrsula Ercole Cumim, Recapeamento de um trecho de 130,00 m iniciando há 128,00 m da Rua Minas Gerais. Após este trecho inicia a pavimentação em mais um trecho de 157,00 m; CM 336 (Storil), 47,00 m. Inicia na Rua Narcisos e término sem saída.
DO VALOR: R$ 398.053,82 (Trezentos e noventa e oito mil, cinquenta e três reais com oitenta e dois centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2285D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos, das seguintes vias públicas municipais: Rua Safiras, Jardim Boa Vista IV, 172,00 m. Inicia na Rua Cravo e termina sem saída; Rua Águas Marinhas, Jardim Boa Vista IV, 128,00 m. Inicia na Rua Cravo e termina sem saída, Rua Frei Damião, Jardim Pioneiro, 144,00 m. Inicia na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e termina na estaca 000+144; Rua Estácio de Sá (trecho 03), Jardim Pioneiro, 130,00 m. Inicia na Rua Governador Moises Lupion e termina sem saída; Rua Presidente Arthur Costa e Silva, Jardim Pioneiro, 95,00m. Inicia na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e termina na estaca 000+095.
DO VALOR: R$ 671.654,70 (Seiscentos setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais com setenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02F91BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E1D4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto n° 541/2019 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9437DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído através do Decreto nº. 084/2002,
R E S O L V E

Art. 1º Credencia o Servidor RICARDO DE OLIVEIRA, portador do RG. 7.531.420-5-SSPR e Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) com Nº de Registro 06414404498, para conduzir os veículos do Poder Legislativo Municipal de Candói.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 17 de junho de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:66B4442F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 10.688,22 (dez mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). ORIGEM: Pregão Presencial 02/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020 Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Fabrício de Souza, pela empresa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ACA41359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019

TERMO

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.478/000l-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante

denominado **PERMITENTE** e a Empresa **GESEEVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.761.685/0001-30 ora representada por seu sócio o Sr. ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI, brasileiro, portador do RG Nº 9843202-7 e CPF n° 071.094.929-40, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso nº 003/2019, onde se lê **"A presente Permissão de Uso terá a validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo, sem compromisso de compra e venda pelo PERMISSIONÁRIO"**, Leia se, "**A presente Permissão de Uso terá a validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo, sem compromisso de compra e venda pelo PERMISSIONÁRIO".**
2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 003/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 16 de junho de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

JOSE OLAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Industria e Comercio

Permissionário:
ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI
Geseeve Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D21598D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME (CNPJ nº 27.743.380/0001-00).
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 057/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
VALOR: R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da publicação deste extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BFBD38C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020

Às 16h16min do dia 16 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de testes WISC para realização de avaliação psicoeducacional com os alunos que possuem dificuldades de aprendizagem"**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R$
PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04	7.125,60

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2F42F5D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do prazo em tela, visa atender ao requerimento da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projeto, o qual justificou ser necessário em razão dos trâmites relacionado ao pedido de aditivo protocolizado pela CONTRATADA sob o nº 3481/2020, o qual encontra-se em fase de análise pela equipe técnica por tratar-se de modificações no projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
1.
4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/07/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
GSA Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CEFB0FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7DEB2AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2020

DECRETO Nº 166/2020
DATA: 17.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1039.2.175 – Gestão e Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Férias /Exposições da Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:32A25EFC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** Gasolina Automotiva de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5D196C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 24 de junho de 2020 as 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pastas plásticas e de papelão, conforme Termo de Referência 238/2020-Anexo I, que serão utilizadas para arquivar nas escolas, as atividades remotas realizadas em casa pelos alunos, devido a Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 24 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:72109834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 30 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de refrigeração da cadeia de frios e conservação de vacinas das marcas INDREL e BIOTECNO, conforme descritos no Termo de Referência n. º 245/2020, com fornecimento de laudos da manutenção preventiva de validade mínima de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 30 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B3D096CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 251/2020 de 17.06.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 078/2020 de 04.06.2020**, que teve como objeto a aquisição de equipamentos de informática (impressoras) e painéis digitais eletrônicos, para melhor atendimento aos pacientes da rede pública de saúde. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes,

ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.138,00 – ***G. DA SILVA DORING – ME*** com o item n. º 02 no valor de R$ 500,00 conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 273/2020 e 274/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME e G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (impressoras) e painéis digitais eletrônicos, conforme termo de referência/solicitação 210/2020, para melhor atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, em cumprimento ao ofício requisitório 079/2020 da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
13.01.1.131.4.4.90.52.33.00.00.00(1093/2020)
13.01.1.131.4.4.90.52.35.00.00.00(1093/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E05AF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 124/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 354/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração e Termo Contratual (cláusula terceira, décima segunda e décima terceira), ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme fornecimento de matéria prima destinada a confecção de fraldas descartáveis, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11.09.2020.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FF2C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-500,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** Diesel S-500 de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A607D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3760/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 334.240,00(trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 301000 – R$ 50.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 00103 – R$ 170.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 00107 – R$ 30.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Divisão de Postos de Saúde
10.301.0339.2455 –Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01517 – R$ 55.600,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 02495 – R$ 28.640,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1º– Excesso de arrecadação no valor total de R$ 84.240,00(oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) das receitas abaixo:

I) 1.7.2.8.03.1.1.99.00.00.00.00 – COVID - 19 no valor de R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

II) 2.4.2.8.03.1.1.98.00.00.00.00 – Investimento UBS no valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

§ 2º -Superávit Financeiro no valor total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) apurado na Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 3º - Anulação parcial no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) das dotações:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00103 – R$ 170.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00107 – R$ 30.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de junho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1C42921B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA, Médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.906.264-3-SSP/PR, matrícula nº 1063-1, a partir de 18/09/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:659A000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 23/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

KEMELLY KARINE BRUCHEZ – JARDINAGEM				CNPJ: 32.920.967/0001-88	
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo admitido POR KM**	**Valor Total máximo admitido**
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar:	KM	Até 1.200	60,00	72.000,00

	CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.				

Catanduvas, 17 de junho de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B175D754

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 5/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDEMUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 07 de julho de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3B9C06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2017 - ID Nº 10217

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2017 - ID Nº 10217
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: J A PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
RESCISÃO:Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 11/09/2017 entre as partes, de forma amigável por acordo entre as partes, e aceita pelo Prefeito Municipal em despacho junto ao Processo Licitatório conforme art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6A6FFFC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 01/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VIGIASUS/TRANSPORTE SANITÁRIO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 141.589,98 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:ADA4C6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 307/2020 LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 31(**trinta e um) de maio e** término em 26 **(vinte seis) de novembro** do ano de 2020 a servidora Pública Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6846C4A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº308/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 21(vinte um) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO Lotada na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17FAEAF8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº309/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de junho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL Lotada na secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo 01/062018 a 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF586F37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº310/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de junho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora JANETE RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lotada na secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4A19D7ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº311/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de agosto ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora OLINDA MARIA COSTA ROSA DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO Lotada na secretaria Municipal de Governo referente ao período aquisitivo 19/05/2019 a 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDCB494F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº314/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor PEDRO MARTINS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO Lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B18FFDB3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:533C5BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 105/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 105/2020

Estabelece férias antecipadas ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020, 071/2020 e 072/2020 deste CONIMS, que dispõem sobre a reorganização e suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;
CONSIDERANDO que o empregado faz parte do Grupo de Risco;
CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias antecipadas ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DALZOTTO	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2020/2020	22/06/2020	06/07/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/06/2020

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B222179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 1-2019

ERRATA
AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COVÊNIO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.
PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ N° 76.995.414/0001-60 e o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ N° 95.585.477/0001-92.
OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmaram Convênio Tendo por Objeto, Regular a Relação Entre as Partes Signatárias, Cuja Finalidade Consiste em Repassar Recursos Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, Destinados à Complementação e Custeio Parcial das Despesas da Entidade de Acolhimento Institucional "Casa Lar" de Chopinzinho/PR, Decorrentes de Decisões Judiciais que Estabeleçam a Transferência de Crianças ou Adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a Entidade de Acolhimento Institucional de Chopinzinho/PR.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:
DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:
DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:300F5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DO PE 52-2020 - APÓLICE DE SEGURO - VOYAGE BDY 3F59

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE, PLACAS BDY 3F59, DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Serviços de Seguradora. Valor Máximo da Licitação: R$ 1.296,98. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D8EB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 11 - PARQUE INFANTIL ESCOLA TANCREDO NEVES - SAM 52

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Chopinzinho/PR. torna público que fará realizar. as 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020. na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811 em Chopinzinho, Parana, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. da(s) seguintes obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Àrea Construida 121,68 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F619ED24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 9/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. GONÇALVES E CIAL LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL	ME/EPP
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	ME/EPP

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA – EPP	DEMAIS
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMIONATO – ME	ME/EPP
5	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP	ME/EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE99220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 12-2020 - QUADRA DE ESPORTES E CALÇADAS EM PAVER MENINO DEUS SAM 55

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°12/2020

O Município de Chopinzinho/PR. torna público que fará realizar. as 14:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020. na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811 em Chopinzinho, Parana, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regimede empreitadapor preço global, tipo menor preço. da(s) seguintes obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Roraima Lote 62-11	Construção campo de futebol sintético	Area de Intervenção 1.140,00 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C13F9388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 186-2018 - F.F. MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: F. F. Major Suprimentos de Informática. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 29/06/2021. Valor do Aditamento: R$ 15.395,07 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79A8AECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, cujo objeto Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
A quantidade total aproximada de material reciclável a ser repassada pelo município está especificada conforme tabela abaixo:

Descrição	Geração/Mês	Geração/Ano
Resíduos Sólidos Recicláveis	Toneladas	Toneladas
	160	1.920

CREDENCIADAS:
I - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO MAMOEIRO - CNPJ Nº. 20.438.343/0001-40;
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.
EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Credenciamento.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de junho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B26D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 240/2020 – TOMADA DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO: 8190/2020
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Lazarotto, do município de Colombo.
Valor: R$ 507.210,47 (Quinhentos e sete mil, duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos).
Prazos: Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:16E2E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 241/2020 – TOMADA DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO: 8190/2020
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Apucarana, do município de Colombo.
Valor: R$ 539.070,02 (Quinhentos e trinta e nove mil, setenta reais e dois centavos).
Prazos: Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C82C657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 242/2020 – TOMADA DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO: 8190/2020
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Reynaldo Cavalli do município de Colombo.
Valor: R$ 428.335,03 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos).
Prazos: Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A6D0B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 243/2020 – TOMADA DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO: 8190/2020
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ludovico Kachel (prolongamento) do município de Colombo.
Valor: R$ 602.155,00 (Seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Prazos: Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9A987CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no

município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - Lote 05: Valor R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
LEIA-SE:
VENCEDOR: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - Lote 05: Valor R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 17 de junho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB4FC9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as condições e especificações no presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 10.937,50 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 de julho de 2020 (02/07/2020) às 13h30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Contenda, sito à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.camaracontenda.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 99508-9783.

Contenda, 17 de Junho de 2020

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:297A2E3A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 011/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº001/2020
Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet via fibra ótica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço de acesso à internet - link de acesso à internet, em fibra ótica, 50 (cinquenta) MBPS, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- HOINASKI & SKLASKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.385.611/0001-70, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 184 Sobreloja, Centro, Palmeira, Paraná;

- Valor total: R$ 2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C0B9A6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº045/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903200000 Fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.917,60 (Um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 26.640.161/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:391A4B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 EDITAL Nº. 002.02-2020

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 53, de 1º de junho de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos

da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2020.
PSICÓLOGO

INSC.	NOME	DT. DE NASC.
001	Liesliana Gurtat	13/03/1993
002	Karoline Marchiore	06/09/1995
003	Crislaine dos Santos Nunes	14/10/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANGELA M. S. CANALLE
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB6F0469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0008/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0008/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BAKK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, CNPJ: 06.226.883/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cassemiro Sova, 232, Área Industrial, Arapoti, CEP: 84.990-000, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ 188.585,00 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F50CF84E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0008/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0008/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LTDA - ME**, CNPJ: 07.582.033/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: **R$ 159.298,00** (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F034F29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0011/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRANSPORTES; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$ 283.076,05 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A8252E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0011/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Carlos Halpes, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.130.757/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRANSPORTES; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$ 273.786,83 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1C78096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2020

DISPENSA Nº 034/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 11.331.591/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra dos estacionamentos em paver nas Secretarias do Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Saúde Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 72.974,74(Setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Data: 17/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK
Marcos Antonio Iaczuk & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:02FAD605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLORIDA LTDA EPP
Objeto	: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais,
Valor total da Contratação	: R$ 176.830,82 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:86819F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	VINHAIS & VINHAIS LTDA
Objeto:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais,
Valor total da Contratação:	R$ 248.882,27 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços. :	Até 17 de julho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:970B1BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
Objeto	: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais,
Valor total da Contratação	: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2993858E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais,
Valor total da Contratação	: R$ 21.399,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B9EAA8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3482/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado a Sra. **JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI** CPF nº 076597289-11, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atuar como fiscal do Contrato nº 26/2020.

Art. 2º Fica o Sr. **WILSON DE MELO ALEXANDRE**, portador do CPF nº 929464459-68, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B8C55679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MANSKE & ISRAEL LTDA - ME
Objeto	: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade.
Valor total da Contratação	: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência do contrato	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DC88D216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
Processo Administrativo nº 84/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa IVANIR BARBETA FONSECA BEGNOSSI - CONFEÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.168/0001-30, com endereço na Av. Ipiranga, nº 851, Sala 5. Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de Máscaras de tecido para a população do Município de Flórida, para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

07004103050006204333903000000-03494

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:8850DAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A.P TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A99C586D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 2.412,40 (dois mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C1F13F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 113.470,96 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E1AB8A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 6.014,65 (seis mil e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1B79853D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 31.377,10 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AEA01774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 24.785,70 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B6A362CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação:	R$ 56.462,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços. **:**	Até 16 de junho de 2021.

Flórida, 17 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D844E8E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186-SME, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 186-SME, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Revoga a designação do exercício da função de Orientação Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil da servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 15 de junho de 2020, a designação do exercício da função de Orientação Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil, da servidora Célia Maria Sette, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01137, designada por meio da Portaria nº 112 de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:777AC474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185_20 - LICENÇA MATERNIDADE - FRANCIELLI MACAGNAN OLEGINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 185 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora FRANCIELLI MACAGNAN OLEGINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELLI MACAGNAN OLEGINI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 186 de 2020-DRH, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A4CA542

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_20 - LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA PADILHA RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora MARCIA PADILHA RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA PADILHA RIBEIRO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 183 de 2020-DRH, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9E6475E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_20 - LICENÇA MATERNIDADE - MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 189 de 2020-DRH, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DE9EEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Instituto Aplicado Em Gestão Pública
ESPÉCIE: Contrato nº. 011/2020 – Processo de Inexigibilidade º 030/2020.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor: Claiton Charles Comim no Curso "A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal" a ser realizado online no dia 17 de junho de 2020 e, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública Ltda.
PRAZO DE VALIDADE: 25 de junho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E323457C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 19 de junho de 2020, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC18A928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2020 - Processo inexigibilidade nº 25/2020.
OBJETO: Contratação de serviço de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.877,26 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A7BE99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 395/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019.
OBJETO: Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4971/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 23 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DDDB7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 604/2019 – Pregão nº 106/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, equipamento de proteção individual (EPI's), materiais de segurança e rouparia para utilização da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4579/2020, de 02 de junho de 2020, fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 604/2019, com a finalidade de alterar a destinação do saldo de 150 unidades do Item 55 – Lote 01 (Código 59128), para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca
01	55	59128	CAMISETA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS SERIGRAFIA EM 08 CORES GRANDE NA FRENTE E COSTAS GRANDE EM 12 CORES, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO: - PARA CAMISETAS COLORIDAS A MALHA DEVERÁ SER DE POLIVISCOSE COM COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; E - PARA CAMISETAS BRANCAS A MALHA DEVERÁ SER DE POLIVISCOSE COM COMPOSIÇÃO DE 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE. (A COMPOSIÇÃO DA MALHA DEVERÁ SER COMPROVADA COM ETIQUETA DO FABRICANTE). - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PONTO COM BRINDES

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2C5D360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1611/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº011/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
372	1132	02.004.12.361.0016.2.044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93	3.300,00
373	1108	02.004.12.361.0016.2.044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93	4.800,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação na fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:54681479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1611/2020 de 17/16/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
372	1132	02.004.12.361.0016.2.044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93	3.300,00
373	1108	02.004.12.361.0016.2.044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93	4.800,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação na fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BA1A980E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª. **JULIANA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG N.º 98092420/PR, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** desta municipalidade, para operacionalizar a DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR-SERE da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva, do Municipio de General Carneiro/PR

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:88AEFC15

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, com o intuito de apresentar a **Lei Diretrizes Orçamentarias (LDO)** a ser realizada, no dia 22 de Junho de 2020, às 11:00, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito aRuaSantos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B8E8C7E2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2020, registrada na ATA nº 05.

RESOLVE:

Art 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. Por meio da Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, a Presidência da República abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, para o desenvolvimento de ações socioassistenciais, estruturação da rede e outras ações pelos estados, municípios e Distrito Federal destinadas especificamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Ministério, segundo a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020. De Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em

atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19. E se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C0C8B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2020
Processo Licitatório nº 045/2020
Adjudicação: 17/06/2020
Contratada: **LARISSA DONATO GONÇALVES DIAS 12119892679**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de aparelho telefônico celular para a utilização no setor do Departamento de Transito (DETRAN) deste Município.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E33AF816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2020
Processo Licitatório nº 045/2020
Homologação: 17/06/2020
Contratada: **LARISSA DONATO GONÇALVES DIAS 12119892679**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de aparelho telefônico celular para a utilização no setor do Departamento de Transito (DETRAN) deste Município.
Valor da despesa: R$. 1.125,00 (um mil cento vinte e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FB7B33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 083/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **LARISSA DONATO GONÇALVES DIAS 12119892679**
Valor da Despesa: R$. 1.125,00 (um mil cento vinte e cinco reais)
Licitação Dispensa n° 022/2020
Vigência: 17/06/2020 a 17/08/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (41)
Objeto: Aquisição de aparelho telefônico celular para a utilização no setor do Departamento de Transito (DETRAN) deste Município.

General Carneiro, 17 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4E2B8AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020
Homologação: 17/06/2020
Contratada: **JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Grama e Mudas de Flores, para revitalização de áreas verdes e praças do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Valor estimado da despesa: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:971D8B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020
Homologação: 17/06/2020
Contratada: **DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Grama e Mudas de Flores, para revitalização de áreas verdes e praças do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Valor estimado da despesa: R$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A424110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2020 Processo Nº 043/2020
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 e FCK 25 MPA, para obras de infra estrutura urbana, rural, quadras poliesportivas e demais obras deste Município.
Situação: Deserto

General Carneiro Estado do Paraná 17 de Junho de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B55A8610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **050/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **023/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **023/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município'', conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 17 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9E6E8DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 051/2020
Tomada de Preço n° 001/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2020, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2020 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para extensão de rede elétrica em alta e baixa tensão, e ampliação do atendimento da iluminação publica no Município de General Carneiro, atendendo as vias conforme projeto aprovado na COPEL, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexo ao presente Edital.

General Carneiro, 17 de Junho de 2020.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:07DD5947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2020, registrada na ATA nº 06.

RESOLVE:

Art 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência ao referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19. O Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais, para o fim que especifica; considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19; considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. E se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F21B03C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2.020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à 2ª parcela do auxílio financeiro emergencial para o Controle da Pandemia da COVID-19 ao Hospital Santa Casa de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Portaria nº1.448, de 29 de maio de 2020.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 15/06/2020 (quinze de junho de dois mil e vinte), ás dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Resolve:
Art. 1º Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho do Hospital Santa Casa de Goioerê referente ao repasse financeiro da 2ª parcela do auxílio emergencial para controle da Pandemia da COVID-19, disposto na Portaria nº1.448, de 29 de maio de 2020.

GOIOERÊ, 15 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFD12323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 335/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2031 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 16 de Junho de 2020, foi publicada a Portaria nº. 335/2.020, onde foi escrito indevidamente a classe de avanço.
Onde se lê:
" para a classe A-03...
Leia-se:
"..para a classe B-02."
* Por motivo de erro, fica sem validade a errata publicada no dia 17/06/2020 no diário oficial dos municípios, ano IX edição 2032.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFDC4CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 243/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES para atender a demanda das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

A empresa **A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP** protocolou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos **Itens: 13 - PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM)**, **18 - PNEU 12.4/28 (08 LONAS)**, **27 - PNEU 175/70 R14, 28 - PNEU 18.4/30 (10 LONAS), 29 - PNEU 18.4/34 (12 LONAS), 30 - PNEU 185/60 R15, 34 - PNEU 185/80 R14, 37 - PNEU 195/55 R15, 85V, 39 - PNEU 205/75 R16, 42 - PNEU 215/75 R17.5, 43 - PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS), 45 - PNEU 23.1/30 (12 LONAS), 46 - PNEU 235/75 R15, 55 - PNEU 900x20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM) e o item 56 - PNEU 900x20 (14 LONAS LISO COMUM)** da Ata de Registro de Preços nº 391/2019, justificando que devido as alterações de preços repassados pelas Industrias (Bridgestone, Titan, Goodyear, Maggion e Zc Rubber (Westlake)) a empresa não consegue sustentar o valor ora firmado na Ata de Registro de Preço acima mencionada. Juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer ao Reequilíbrio.
Assim sendo, o valor unitário dos **Itens: 13 - PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM),** de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) passa a ser de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), **18 - PNEU 12.4/28 (08 LONAS)** de R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) passa a ser de R$ 1.315,59 (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), **27 - PNEU 175/70 R14** de R$ 200,00 (duzentos reais) passa a ser de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **28 - PNEU 18.4/30 (10 LONAS)** de R$ 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais) passa a ser de R$ 2.277,21 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), **29 - PNEU 18.4/34 (12 LONAS)** de
R$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais) passa a ser de R$ 2.799,68 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **30 - PNEU 185/60 R15** de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) passa a ser de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), **34 - PNEU 185/80 R14** de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) passa a ser R$ 312,00 (trezentos e doze reais), **37 - PNEU 195/55 R15, 85V** de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) passa a ser de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), **39 - PNEU 205/75 R16,** de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) passa a ser R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais), **, 42 - PNEU 215/75 R17.5** de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) passa a ser R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), **43 - PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)** de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) passa a ser R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), **45 - PNEU 23.1/30 (12 LONAS)** de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), passa a ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), **46 - PNEU 235/75 R15,** de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) passa a ser de R$ 449,17 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) **55 - PNEU 900x20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM)** de R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) passa a ser de R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais), **56 - PNEU 900x20 (14 LONAS LISO COMUM)** de R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais) passa a ser de R$ 938,62 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85BE4D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2.020
CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLASLTDA (GRE)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 1.200 horas do veículo TRATOR NEW HOLLAND, frota 535, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
VALOR DA DESPESA: R$ 2.873,85 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 17/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2C87F11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
09/06/2020	T. FORMAGIO TELLES – MEDICINA LTDA	Talitha Formagio Telles

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 17 de junho de 2.020.

SILVIA CRISTINA SANTOS
Presidente

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C7636315

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 338/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores SILVIA CRISTINA SANTOS, GABRIELA MARTINS GONÇALVES, FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA e PATRÍCIA MARIA DA SILVA, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, visando atuação em Chamamento Público da Saúde para o exercício de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 17 de junho de de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2DD57ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 339/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato sob Nº 026/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará o Repasse Financeiro de Custeio para Estruturação das Portas Abertas da Rede Paraná de Urgência e Emergência, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Luciana Scudeler Barradas;
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Silvia Cristina Santos;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Jaqueline Andrea e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante da CISCOMCAM:** Carla Cássia Alves Bento
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: José Antônio De Lima;
- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 062/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 17 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CAFB4C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 340/2020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. **1º** - NOMEAR, os servidores SILVIA CRISTINA SANTOS e LUCIANA SCUDELER BARRADAS para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 460/2019 decorrente do Processo Licitatório nº 313/2019, Inexigibilidade nº 051/2019, cujo objeto é o REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES referente ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), estabelecida nas portarias sob o n.º 1.661 de 26 de junho de 2019 e portaria sob o n.º 2.425 de 29 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 846/2019.

PUBLIQUE – SE

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 17 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FC92C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2020	3.769,00
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/06/2020	297.804,11

Goioerê, 17 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:20AA414D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 01/2020 CMDCA

Dispõe sobre retificação da validade da inscrição da APAE do município de Goioxim, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Retificar a Inscrição de número 02 (dois), ampliando sua validade até 03 de abril de 2021, considerando a Lei Municipal 539/2017, no artigo 85 que prevê a validade máxima de 02 (dois) anos;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 17 de junho de 2020.

FABIANO BELINI SORDI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:1E20BA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI**, **CNPJ nº 82.262.718/0001-10**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D3FFCBE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ nº 08.517.373/0001-46**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 70.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F505582F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 13.628.123/0001-13**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6B26169

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA - ME**, **CNPJ nº 10.474.392/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45D88A90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/202

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, **CNPJ nº 17.992.596/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55FF03D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, **CNPJ nº 22.327.120/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:64B94E21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI**, **CNPJ nº 31.932.438/0001-31**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município.

Valor Total: R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:133BCEB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

Pregão Eletrônico nº 080/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PLENO DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 26.580.885/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a

Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de junho de 2020 e término em 15 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2AE45B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

Pregão Presencial nº 078/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de junho de 2020 e término em 15 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:765558C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

Pregão Eletrônico nº 071/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ nº 08.336.591/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração da LOCOMOTIVA KOPPEL Nº 4, instalada na Praça Eurico Gaspar Dutra, no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de junho de 2020 e término em 15 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3FC96B64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020

Pregão Presencial nº 084/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.318.580/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município.

Valor Total: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BC13D234

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020

Pregão Presencial nº 075/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, visando a execução de montagem, tratamento e instalação de (02) dois monumentos históricos: CRUZEIRO DA MISSÕES e CRUZEIRO DAS AMÉRICAS localizados no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.586,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:666D53FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020

Pregão Eletrônico nº 077/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 338.890,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3ECC0674

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

Pregão Eletrônico nº 077/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.862.721/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB9C6D87

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

Pregão Eletrônico nº 077/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:714D6E18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

Pregão Eletrônico nº 077/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44158825

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.113.877/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 196.179,54 (cento e noventa e seis mil, centos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2021**.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC398113

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 096/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, **CNPJ nº 34.762.581/0001-10.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, que será responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, incluindo ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E651D204

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2020

Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODRIGO MARTINS LOPES**, **CNPJ nº 36.396.282/0001-35**

Objeto do Contrato: Contratação do **RODRIGO MARTINS LOPES**, que será responsável pela realização do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Suplente - Tema SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência , nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de Julho de 2020**.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB8BA7D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 097/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**, **CNPJ nº 75.953.521/0002-43.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na 2ª revisão de garantia (revisão de 20.000 km) do veículo VW NOVO GOL TRENDLINE 1.0 MPI, placa BBY-1146, frota nº 427, patrimônio nº 29608, da Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Fiscaliza-ção deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 715,58 (setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **17 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2094E12

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 005/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Tomada de Preços nº 005/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 12.113.877/0001-78**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 196.179,54 (cento e noventa e seis mil, centos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F51B370A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 250/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 078/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 078/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, inscrita no **CNPJ nº 30.032.281/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A9BA5E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração da LOCOMOTIVA KOPPEL Nº 4, instalada na Praça Eurico Gaspar Dutra, no Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.336.591/0001-84**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCC722FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 253/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 081/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19, deste Município. A(s) empresa(s):

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 82.262.718/0001-10**, vencedora do item 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais);**

FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.517.373/0001-46**, vencedora dos itens 03 e 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais);**

JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 13.628.123/0001-13**, vencedora dos itens 09 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, setecentos reais);**

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.474.392/0001-84**, vencedora dos itens 01 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.992.596/0001-56**, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.000,00 (um mil reais);**

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 22.327.120/0001-30**, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais);**

V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 31.932.438/0001-31**, vencedora dos itens 04, 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3503BF93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 080/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná. A empresa:

PLENO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.580.885/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2B027DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 255/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 084/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 084/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município. A(s) empresa(s):

INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ nº 01.318.580/0001-22**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1085579

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 075/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 075/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, visando a execução de montagem, tratamento e instalação de (02) dois monumentos históricos: CRUZEIRO DA MISSÕES e CRUZEIRO DAS AMÉRICAS localizados no Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.586,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EBE4BE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 077/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2020,** cujo objeto é o Registro de Preço, para a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses. A(s) empresa(s):

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 2, 3, 5, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 338.890,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais);**

A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.862.721/0001-24**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.992.596/0001-56**, vencedora do lote 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); e**

ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, inscrita no **CNPJ nº 29.396.630/0001-09**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B669370E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 106/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 18/06/2020 a 24/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	16º	Edmeia Leopoldina de Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
10º	37º	Nilza de Souza Guazi Antunes	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C7E0968

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 107/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/06/2020 a 24/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	235740	CLARICE DUARTE DA SILVA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2658B270

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LANÇAMENTO Nº: 001/2020 MEMORANDO 729.2017

Considerando o Decreto Municipal nº 84/2020, de 25 de março de 2020 que prorrogou os vencimentos das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa para o Exercício de 2020 e na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pela REPUBLICAÇÃO do presente EDITAL:

NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do **LANÇAMENTO** das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2020, com vencimento da Cota Única para o dia 20/07/2020, conforme Decreto Municipal nº 84/2020, de 25 de março de 2020.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 20/07/2020 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-oficio do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Os carnês serão entregues no logradouro dos respectivos estabelecimentos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br, no link Alvará Emissão de Guias.

Guaíra (PR), 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED1C49A2

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 002/2020 MEMORANDO Nº 2584.2017

Considerando o Decreto Municipal nº. 84/2020, de 25 de março de 2020 que prorrogou os vencimentos do IPTU para o Exercício 2020 e na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pela REPUBLICAÇÃO do presente EDITAL:
NOTIFICA aos senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do **LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referente ao exercício de 2020, com vencimento da Cota Única para o dia 17/08/2020 com desconto de 10%, ou em 3 parcelas com 1ª Parcela para 17/08/2020, 2ª Parcela para 15/09/2020 e 3ª Parcela para 15/10/2020, conforme Decreto Municipal 084/2020 de 25 de março de 2020.
Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 17/08/2020, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º §4º, Redução de Alíquota prevista no Art, 15º §2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 17/08/2020.
Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados

dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial.
Os carnês serão entregues no logradouro dos imóveis sujeitos ao lançamento ou no endereço de correspondência informado pelo contribuinte, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link IPTU Emissão de Guias.

Guaíra (PR), 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALVES	*EDILAMAR PIAIA MAYA*	*RAFAEL ALEXANDRE BORGES*
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89662C49

PROJUR
PORTARIA Nº 256/2020 DATA: 17.06.2020

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.226/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Edna Vicente Alves	4.329.388-5 SESPII/PR	B	C	01/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C699B18

PROJUR
PORTARIA Nº 257/2020 DATA: 17.06.2020

Ementa: concede férias a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 978/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Guilherme Alonso	8.841.121-8 - SESPII/PR	2018/2018	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E8E42F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 17 de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

setenta e um mil reais

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:9A08B920

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2020.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica para Corte de Cascalho destinado a estrada rural que liga o Município de Guaraci á Vila Rural Gralha Azul e em outros locais, e Serviços no Aterro Sanitário do Município, pelo período de 06 (seis) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***SERVEMAQ - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME.***
CNPJ: 17.974.860/0001-29.
VALOR: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 011/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.
VIGÊNCIA: 17/12/2020.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2450D0CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Secretário de Saúde, Anderson Castilho Zago e Assessora Leticia Alessandra de Souza Cruz, para participar da reunião sobre COVID-19 e Reunião Extraordinária do SIR, no dia 17 de junho, a partir das 09 horas, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:0C6447A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1577/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar um crédito adicional especial no valor de R$ (vinte e um mil e seiscentos reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1019	13.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros–P. Física fonte 1019	7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL	**21.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte despesa:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica fonte 1019	21.600,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:358C872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2020

Súmula: Suplementa crédito adicional especial no valor de R$ (vinte e um mil e seiscentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1577/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado crédito adicional especial no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1019	13.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros–P. Física fonte 1019	7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL	**21.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte despesa:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica fonte 1019	21.600,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7395CDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4504/2020

Súmula: Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2020**, em razão de não ser possível sua publicação junto ao site do Banco do Brasil (licitações-e) por questões técnicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C38FB42D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4505/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2398-1	Viviane de Matos Gava	10.244.400-0	Zeladora	18/06/2020 A 14/12/2020
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:585D0F30

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4506/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2382-5	Silvio Nunes Barbosa	2.189.062-6	370.261.869-49	Vigia	05/06/2020 A 02/09/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8108C865

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3628/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Departamento de Odontologia e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Kelly Cristiane Guilherme, Matrícula 3111/9,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 8.682.788-3 SSP/PR** e **CPF n**. **048.127.129-55**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Odontologia** vinculada à Secretaria de Saúde, CC2**,** a partir de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C597BCCE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA.**

CNPJ Nº: 10.203.874/0001-08
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 49
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/2018
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 17/06/2020 para 17/06/2021.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de conexão à internet por rede de fibra óptica e disponibilização de 01 IP fixo para o Legislativo Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2020.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 17 de Junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0B85434B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 006/2020 DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, FAZ SABER AOS INTERESSADOS para consulta pública que a Prestação de

Contas do Exercício Financeiro de 2013 encontra-se disponível na Secretaria da Câmara, pelo prazo de sessenta (60) dias, no endereço à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, CEP 83390-000, Fone para contado – (41) 3482-1448, para exame e apreciação, podendo questionar a legitimidade nos termos da lei, inclusive por meios eletrônicos (poderlegislativo@outlook.com.br).
Nada mais, expedi o presente Edital e afixei no lugar de costume no recinto desta Câmara Municipal, acessível ao público, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba. Eu, _____ (Aldinei S. Santos), Assessor Legislativo expedi, subscrevi e assino, em 15 de junho de 2020 e assino.

ALDINEI S. SANTOS
Assessor Legislativo

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3A9E80A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO 17/2020 - PMHS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMHS
O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 02/2020-PMHS, assim como se segue:
OBJETO: Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.
Onde se lê: Termo de Referencia 5 lote 02 item 01 TANQUINHO CAPACIDADE **DE 1 KG DE ROUPA SECA** , FILTRO DE FIAPOS DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE , APROVADO PELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO SELO A , ENTRADA E SAIDA DE AGUA MANUAL , LAVAGEM POR TURBILHAMENTO .
Lêia-se: Termo de Referencia 5 lote 02 item 01 TANQUINHO CAPACIDADE **DE 13 KG DE ROUPA SECA** , FILTRO DE FIAPOS DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE , APROVADO PELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO SELO A , ENTRADA E SAIDA DE AGUA MANUAL , LAVAGEM POR TURBILHAMENTO .

Tendo em vista que não houve alteração substancial na geração da proposta, mantém-se inalterada a data de abertura das propostas.

Honório Serpa – PR, 17 de Junho de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:58F3C004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 048/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 015/2020 e Registro de Preços n° 009/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de medicamentos, que compõem a Remume municipal.

ADJUDICO, os contratos com às Empresas Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº07.344.756/0001-05; Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 32.421.421/0001-82; Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – EPP – CNPJ nº 24.586.988/0001-80.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 17 de Junho de 2020.

MANOEL ABRANTE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:771245CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 010/2020
Contrato n° 050/2020
Assunto: Pregão Presencial 015/2020
Registro de Preço n° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº07.344.756/0001-05

OBJETO: Aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços com itens vencidos pela mesma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020 à 16/06/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 120.326,44 (cento e vinte mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 015/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 17/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B1105A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 011/2020
Contrato n° 051/2020
Assunto: Pregão Presencial 015/2020
Registro de Preço n° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54

OBJETO: Aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços com itens vencidos pela mesma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020 à 16/06/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.648,67 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 015/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 17/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7A7BEB77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 012/2020
Contrato n° 052/2020
Assunto: Pregão Presencial 015/2020
Registro de Preço n° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 32.421.421/0001-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços com itens vencidos pela mesma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020 à 16/06/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.464,50 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 015/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 17/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CC4AFFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 013/2020
Contrato n° 053/2020
Assunto: Pregão Presencial 015/2020
Registro de Preço n° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – EPP – CNPJ nº 24.586.988/0001-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços com itens vencidos pela mesma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020 à 16/06/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.203,50 (vinte e três mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 015/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 17/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DEB65838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/06/2020
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: 1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
PAGAMENTO: conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C2D46195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 022/2020
Inexigibilidade n° 003/2020
Processo nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: S. K. Parladori dos Santos, situada a Av. Brasil, 225 – sala 02 – centro – Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.533.102/0001-09.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais é de 45 dias no valor total de R$ 3.670,78 por profissional, que realiza 20 horas semanais, sendo o total geral de R$ 7.341,56 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 16/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2458389A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 019/2020
Inexigibilidade n° 003/2020
Processo nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Gabriela Berto Sentinelo, CPF nº 071.217.169-09, RG nº 9.915.694-5, PR-CD - 22422, residente na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 470 – apto. 901 – zona 07 na cidade de Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais é de 45 dias no valor total de R$ 3.670,78 por profissional, que realiza 20 horas semanais, sendo o total geral de R$ 7.341,56 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 16/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0F3E7D4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020 PROCESSO 058/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Prestação de serviços de fabricação de armário de parede para uso da farmácia básica do município, em favor das empresas Wagner Canavezi 86637029904, situada na Av. Sergipe, 503 – térreo - centro, na cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 12.078.701/0001-22, no valor de R$ 1.413,00 (mil quatrocentos e treze reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2020**.

IGUARAÇU/PR., 08/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C45FDC54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2020

Ref: Contrato n.º 048/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Wagner Canavezi 86637029904, situada na Av. Sergipe, 503 – térreo - centro, na cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 12.078.701/0001-22.
OBJETO: Prestação de serviços de fabricação de armário de parede para uso da farmácia básica do município**.**
1 Armário de parede de 2,50 x 0,70 x 0,40 todo em MDF branco.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 08/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FDC1C807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares ao acesso e pátio de manobra da unidade de valorização de recicláveis - UVR, Iguatu PR, área de acesso 837,36m² = 139,56 metros, área de pátio 1.273,64 m², largura da pista 6,00m, área total da pavimentação 2.111,00m² com fornecimento de material (pedras irregulares) e mão de obra, conforme projetos e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 30/06/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 61.835,32 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 29 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:82373C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JANARICE BALDO BALDASSO 05638873970 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 16.726.578/0001-60,** sediada na Av. Minas Gerais, N° 57, Corbélia, CEP: 85.420-000, Estado do Paraná neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Janarice Baldo Baldasso, CPF: 056.388.739-70 e RG: 8.568.215-6**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/06/2020 até 17/07/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F4E35393

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão Fiscalizadora das medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) - CFISC, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Município de Iguatu, de Comissão Fiscalizadora composta por servidores públicos municipais efetivos e comissionados, para fins de dar cumprimento as determinações instadas nos Decretos nos 42/2020; 44/2020; 47/2020; 51/2020, 54/2020, 69/2020, 85/2020 e 95/2020 quanto a situação emergencial a fim de evitar a disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que dispõe o artigo 1º, parágrafos 2º e § 3º, do Decreto nº 95/2020, onde a referida comissão possui Poder de Polícia para fiscalização, realizar lavratura de auto de infração, fechamento temporário do estabelecimento comercial infrator já reincidente com a devida aplicação de multa, bem como outras medidas que façam-se necessárias, que contará com o apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná, para a aplicação das medidas coercitivas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19) âmbito do município de Iguatu-PR:
I – Claudinei Formagio – Secretário Municipal de Saúde – Coordenador;
II - Anderson de Campos – Agente Comunitário de Saúde;
III - Regiane Alves Martins Amaral – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0FB960D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
NOTIFICAÇÃO

O Município de Iguatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.595.013/0001-67, considerando a Nota Técnica Conjunta 01/2020/CGU/TCE-PR, NOTIFICA aos SERVIDORES PÚBLICOS que foram beneficiados com o pagamento do auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982/2020, e que não fazem jus às regras estabelecidas para auferirem este benefício, para que realizem a devolução dos valores mediante ao procedimento contido no link https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao, disponibilizado pelo Ministério da Economia.
Informamos que as condutas de solicitação e de recebimento do auxilio emergencial, mediante inserção ou declaração de informações falsas no sistema de solicitação, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e de estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do Município.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Ciente,

Nome _____,
CPF/MF_____
Iguatu/PR, _____/_____/_____.

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:5B1F67C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois e vinte, as dez horas no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporã, sito Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.707, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporã, de conformidade com o art. 343 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais dispositivos, tomou posse no mandato de Vereador a Câmara Municipal de Iporã, o Suplente, Senhor JUBINEIS ALVES DOS REIS, por força da decisão proferida nos autos 0002375-98.2019.8.16.0094, que suspendeu do exercício da função pública o Vereador JOÃO FRANCISCO SIBIM, sendo que prestou na oportunidade o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO."** O Vereador empossado Jubineis Alves dos Reis, no ato da posse apresentou declaração de bens, ao qual ficará arquivada neste Legislativo Municipal, bem como transcritos em livro próprio, assim como o Diploma expedido pela Meritíssima Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 97.a Zona Eleitoral de Iporã, Doutora Amanda Silveira de Medeiros. Concluídas as formalidades acima, o Presidente Interino da Mesa Diretora, usando das suas atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Senhor JUBINEIS ALVES DOS REIS, no Cargo de Vereador deste Município de Iporã. E para constar foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Senhor Edmilson Ferreira dos Santos, pelo Primeiro Secretário Vereador Bruno Oliveira dos Santos, pelo Segundo Secretário Vereador Sérgio Luiz Borges e pelo e empossado Senhor Jubineis Alves dos Reis e pelos demais Vereadores e autoridades presentes.

Gabinete da Presidência aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

SÉRGIO LUIZ BORGES
2º Secretário

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Vereador Empossado

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:629389E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.800/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 310.128,27(Trezentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**310.128,27**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***300.000,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			***10.128,27***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F82D03FD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.470/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.800/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 300.000,00(Trezentos mil reais centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**300.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***300.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:53492EBB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.471/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.800/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.128,27(Dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**10.128,27**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.
Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			***10.128,27***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C4967A92

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.472/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.801/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1141	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31339	340.000,00
TOTAL DO CREDITO			***340.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

EXCESSO ARRECADAÇÃO

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.03.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31339	340.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***340.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:59189726

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.473/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.801/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1141	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			***370.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2083	**MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***30.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6851FB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 089/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Mauro de Souza, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de novembro de 1998, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1DED5141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 090/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Reginaldo Ticianel, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Relação do Trabalho, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 15 (quinze) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FA33BFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020; Proc. Administrativo: nº 016/2020. Objeto: Contratação de Profissional Especializado (Pessoa Física), para elaboração de Serviços Planialtimétrico e Laudo de Percolação de Solo, em área destinada à Construção de Casas Populares, neste Município. INABILITAR as pessoas físicas : MARIANE GABRIELLE PEDROSO; CPF: 059.111.009-16 e JEAN CARLOS INFERDES; CPF: 021.055.709-50 pois deixou de apresentar o item item 11.3.1.3, Para fins de comprovação de Qualificação Técnica ; b) Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", comprovando que executou na qualidade de responsável(is) técnico(s). Licitação Fracassada.

Itambaracá, Pr, 17 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FD024EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: A.M.Mendes Acessorios-EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços de Pneus, Câmaras de 1º linha para os Veículos da Frota Municipal.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 33.052,00 (trinta e três mil e cinquenta e dois reais) para R$ 39.337,86 (trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E2429D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Matrix Cartuchos Ltda, CNPJ nº. 04.580.284/0001-93.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material Permanente, Material de Consumo (Material de Processamento de Dados, Suprimento de Informática), Prestação de Serviços em manutenção de equipamentos de Informática e Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Edital.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 16.710,40 (dezesseis mil setecentos e dez reais e quarenta centavos) para R$ 17.576,20 (dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1E5738C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Procedimento Administrativo: 020/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 29.530.767/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56AC86B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de ANDRESSA MARA DA SILVA ANTONIASSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.814.447-0 SJSP/MT, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Recepcionista, a partir de 08 de junho de 2020, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1DA2C3EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 031/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé**", em favor das empresas: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 59.104.422/0024-46, no valor global de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:09B93C46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a aquisição de Totem para Álcool Gel a serem disponibilizados nas Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: MARCIO A R DA SILVA & CIA LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 04.947.970/0001-50, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4.º e ss. da Lei nº 13.979/2020, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 38/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7BC244E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
P.A. Nº 028/2020
R.P. Nº 07/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 11/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**", em favor da empresa: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.420.136/0001-77, no valor global de R$ 68.326,50 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6AFDBC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Natasha Kolinski Vielmo,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Advogado,** referente ao Período Aquisitivo 16/06/2017 a 16/06/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Junho de 2020 a 04 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º No mesmo período ficará responsável pelos processos em que atua a advogada o servidor **Darley França, RG:** 8.420.511-7/PR**,** matrícula 4278-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial.**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CA9F95CC

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 091 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 109/2020 de 04/06/2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
3	IOAN ROCHA NEPONUCENO	15,0	973.374.393-34

Itaperuçu, 15 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7CEC7F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	FLAVIA DEFFERT	15,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1263C059

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº01/2020
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO, o procedimento de doação de bens móveis inservíveis deste Ente Publico, por meio de Edital de Chamamento Publico para Doação de Bens Móveis Inservíveis nº001/2020.
Os Bens Inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Associativas legalmente constituídas e em funcionamento, sem fins lucrativos, que atuem no Município de Itaperuçu(PR), no ramo de reciclagem de lixo.
As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 06 de julho de 2020, conforme anexo II.
As Entidades interessadas poderão agendar horário com a Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis, para visita prévia dos Bens.
O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3603-1381 ou pelo email patrimônio@itaperucu.pr.gov.br , realizando-se as inspeções de segurança de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30min às 11:30min e das 14hs às 16:30min.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3FA455CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2020

CONTRATO Nº 085/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GL EDITORA GRAFICA LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 8.555,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1B6395C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 88/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº24/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERÁRIA E FLORICULTURA GUARANY LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS
DA VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2020 A 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:73A23E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2020

CONTRATO Nº 093/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:83A22915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2020

CONTRATO Nº 098/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO LOURENÇO MARTINS.
OBJETO: LOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, DE UM TERRENO ONDE SERÁ INSTALADO O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8E8201F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2020

CONTRATO Nº 092/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRAFICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 32.043,00 (trinta e dois mil e quarenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:645E5E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020- CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária do dia 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19 no valor de R$8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais);

Art. 2º- Aprovar o **Plano de Ação** do Recurso Federal para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência advindas por complicações de COVID-19 no valor de R$8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) a ser usado para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores do SUAS.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:C01B0884

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 17 de junho de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, do recurso advindo da Resolução nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência CEAS/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária do dia 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 advindo através da resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR) no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais); a ser usado em estratégias para ampliação de oferta de Benefício Eventual, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas à população que vivencia a situação de vulnerabilidade temporária;

Art. 2º- Aprovar o **Plano de Ação** referente ao repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 advindo através da resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR), deliberado pelo Conselho Municipal o qual delibera pela aquisição de cestas básicas, em forma de benefício eventual de vulnerabilidade temporária e de urnas funerárias e/ou serviços funerários que constituem um direito socioassistencial assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1239/2017.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 17 de junho de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:6E160677

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 119/2020

Súmula: Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que em virtude do impedimento legal da Sra. Lidiane Gois Ribeiro assumirá as atribuições do colegiado a Sra. Maria Dorvalina Castro de Andrade, também eleita na XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 17 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:2368392B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°088/2020
TOMADA DE PREÇONº025/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.
Sessão de julgamento:02 /07/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0F5674CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2020
LICITAÇÃO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2020
Licitação nº 071/2019
Pregão Presencial nº 056/2019
Registro de Preço nº 015/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 230 unidades de óculos com graus variados para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA-EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 132,96
Valor total: R$ 30.580,80
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9CD2675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Loana de Fátima Alves – matricula nº.394, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 09/06/2020 retornando em 09/07/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1131– PMI de 15/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43A322E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.304.124/0006-38, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a primeira revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562, lotado do departamento de saúde do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PMI, no valor de R$ 1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E091D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2020-PMI

CONTRATO Nº. 060/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.304.124/0006-38.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a primeira revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562, lotado do departamento de saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Total
1.1	01	Undd	Revisão de 40.000 (quarenta mil) km do veículo Renault Máster w17217, placas BCC-7562.	1.853,06
TOTAL				**1.853,06**

VALOR: **R$ 1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **De 15 de junho de 2020 a 15 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **15 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:273CD178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 061/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a reforma do piso do Ginásio de Esportes "Nivaldo Trevisan" do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	Undd	01	Contratação de pessoa jurídica para execução de reparos/reconstrução do Piso em Poliuretano da Quadra de Esportes do Ginásio Nivaldo Trevisan, com área de 895,00 m² conforme medidas obtidas "in loco".	68.990,00	68.990,00
TOTAL					**68.990,00**

VALOR: **R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9D6B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para a reforma do piso do Ginásio de Esportes "Nivaldo Trevisan" do município de Ivatuba, a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa mil reais).

Ivatuba - Pr, 16 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE60970A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2020
TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho do ano de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL**, na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR. O recebimento das propostas será a partir do dia 18 de junho de 2020, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 18 de junho de 2018, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(Pr), 17 de junho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:288B4F8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: SEGURO VEICULAR - VEICULO KIA SPORTAGE - GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R$ 3.561,46 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 18/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:98F76F17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 063/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: I A F INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.309.442/0001-30
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA: 18/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3A6A0813

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALANA RIBEIRO DE MELO-AUDIOL
CNPJ: 28.220.116/0001-55
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FONOAUDIÓLOGA, PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DA ORELHINHA, CONFORME NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 18/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E08DF020

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118 /2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118 /2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
CONTRATADO: SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL.
CNPJ: 09.471.697/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM PRONTO ATENDIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 18/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,18 de junho de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0A3E90C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 38/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 12/06/2020.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D757BFBE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2020

Súmula: Altera o Ato 33/2020 que concedeu férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Ato 33/2020, que concedeu ao funcionário JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares de 15/06/2020 a 04/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, modificando o gozo de férias para 19 (dezenove) dias de férias regulamentares de 13/07/2020 a 31/07/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4734704A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o ato nº 35/2020 que concedeu Licença Especial por Produtividade ao funcionário JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de 06 de julho/2020 a 04 de agosto/2020, referente ao período aquisitivo de 10/06/2015 a

09/06/2020. nos termos do artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173/2020, o qual suspendeu a contagem dos prazos de períodos aquisitivos para fins de concessão de Licenças-Prêmio.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D9941905

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 41/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 12 dias de férias regulamentares, de 20 a 31 de julho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07772FA1

GABINETE
DECRETO Nº 24618, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 24590, de 27.05.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e ainda na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 01/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 05/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município da Lapa-PR; e

D E C R E T A:

Art. 1º - Acrescenta o Inciso III no §4º, do Art. 5º, do Decreto nº 24590, de 27.05.2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º - ....
.....
§4º - .....
....
III - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, mantendo-se o distanciamento de 1,5m entre as pessoas."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17.06.2020 revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A00CB7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
HELTON RICARDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA I

Lapa, 16 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FFA9289E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
KARIN KRAINSKI BILL	Dia 19/06/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 16 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINAIS A SEREM ENTREGUES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4A731FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 48, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 16, de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, e considerando:

• O Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020;
• O Comunicado Interno nº 055/2020 da Divisão de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o texto do parágrafo 9º, do Artigo 1º, da Portaria nº 16, de 23 de março de 2020, onde lê-se:

"A fim de reduzir as consultas para renovação de receitas de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98, temporariamente, serão realizadas dispensações com a segunda via das receitas, pela Farmácia Municipal da Prefeitura, a partir da data de Publicação do Decreto. No momento da dispensação a farmácia fará constar na segunda via a data da próxima retirada, bem como a informação de que esta conduta tem caráter temporário, atendendo o Decreto Municipal nº 24484 de 17 de março de 2020, conforme carimbo (anexo 1). As Notificações B1 serão fotocopiadas pela farmácia e acrescidas das informações mencionadas acima. Ao atender o paciente com a segunda via, a data a ser alimentada no sistema será a data do atendimento. Para cada paciente só será permitido retirar o medicamento duas vezes com a mesma receita, completando quatro meses de tratamento."
Leia-se:
"Medicamentos controlados serão dispensados atendendo na íntegra todas as exigências da Portaria nº 344/98."

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 16, de 23.03.2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 17 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A066D78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 009 /2020

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 009 /2020

SÚMULA: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 24/20 - Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE LARANJAL, exercício de 2018. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 24/20 - Segunda Câmara**, cuja Ementa é a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Parecer Prévio pela regularidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, aos 17 dias de junho de dois mil e vinte.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:ACF6157B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de acordo com os artigos 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 31 e 32 do Regimento Interno vem apresentar a **COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE RECESSO DO LEGISLATIVO** compreendido entre 01 de julho à 31 de julho de 2020, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – Adriano Rodrigues Barbosa
MEMBRO – Elisandra Patrícia da Rocha
RELATOR – Agenor Ferreira dos Santos

Sala das sessões da **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** aos 15 de junho de 2020.

Mesa Executiva

_____
JOSÉ ELISEO SERÓDIO

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

_____
DIRCEU BRANDÃO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:930105ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III"**, que será fornecido pela empresa **CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.561.275/0001-58, pelo valor total de **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).**

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III".**
FORNECEDOR: CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA
CNPJ nº. 10.561.275/0001-58
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2020 à 05/12/2020

Guarapuava 05 de junho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:281615BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **NICARETA & NICARETA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 08.181.287/0001-05, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA
CNPJ Nº. **08.181.287/0001-05**
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 05/06/2021

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BE20750A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ORTOMETRA LTDA-ME.,** inscrita no CNPJ n°. 04.786.660/0001-09, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 05 de junho 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ORTOMETRA LTDA-ME

CNPJ Nº. 04.786.660/0001-09

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2020 à 05/06/2021.

Guarapuava, 05 junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:44FA387A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA.,** inscrita no CNPJ n°. 29.764.424/0001-04, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2020 à 05/06/2021.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:45B1B657

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

LAS SEGURANÇA LTDA ME: Valor total de **R$ 473.388,00** (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais);

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA: Valor total de **R$ 137.580,00** (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

Valor total do certame em R$ R$ 610.968,00 (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta e oito reais)

Guarapuava, 10 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DC62BFEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020- SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº. 003/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: Valor total de **R$1.860,00**(um mil oitocentos e sessenta reais);
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: Valor total de **R$ 4.536,00**(quatro mil quinhentos e trinta e seis reais);

Guarapuava, 02 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1C05A209

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020- SRP HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020- SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº. 005/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Valor total de **R$ 22.241,50** (vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

CRISTÀLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÃCEUTICOS LTDA.: Valor total de **R$ 28.209,50** (vinte e oito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME: Valor total de **R$ 9.202,40** (nove mil duzentos e dois reais e quarenta centavos);

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 50.812,50** (cinquenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 13.140,00** (treze mil cento e quarenta reais);

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Valor total de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME: Valor total de **R$ 1.086,00** (um mil e oitenta e seis reais);

ILG COMERCIAL LTDA: Valor total de **R$ 31.751,00** (trinta e um mil setecentos e cinquenta e um reais);

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL: Valor total de **R$ 61.096,00** (sessenta e um mil noventa e seis reais);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA: Valor total de **R$ 18.826,00** (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: Valor total de **R$ 136.516,95** (cento e trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 64.454,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Valor total do certame em R$ R$ 445.235,85 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Os **Lotes 035, 037, 063, 116, 119** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:31EBECCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020- SRP HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020- SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº. 004/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI: Valor total de **R$ 45.031,95** (quarenta e cinco mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos);
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.: Valor total de **R$ 18.016,00** (dezoito mil dezesseis reais);

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.: Valor total de **R$ 3.570,00** (três mil quinhentos e setenta reais);

DENTAL UNIVERSO EIRELI: Valor total de **R$ 42.223,95** (quarenta dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);

ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI: Valor total de **R$ 6.140,00** (seis mil cento e quarenta reais);

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP: Valor total de **R$ 26.505,20** (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos);

GDC DA SILVA COSTA EIRELI: Valor total de **R$ 1.161,00** (um mil cento e sessenta e um reais);

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME: Valor total de **R$ 27.233,40** (vinte e sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP: Valor total de **R$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais)

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 7.791,50** (sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP: Valor total de **R$ 145.607,79** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos);

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME: Valor total de **R$ 42.567,60** (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);

SALVI E LOPES E CIA LTDA.: Valor total de **R$ 10.566,98** (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Valor total do certame em R$ R$ 378.695,37 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

Os **Lotes 010, 011, 014, 022, 028, 084, 085, 087, 120, 137** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:81A5D786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
CONCORRENCIA Nº 01/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNCIPIO DE LARANJAL.**
DATA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.126.611,09 (quatro milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e onze reais e nove centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F02C836D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 02.2020 - LDO 2021

LEI Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 – Fica desde já estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2021 com êxito, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância

mundial decorrentes do Coronavirus (COVID 19), que afetam o município.

Art. 13 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 21 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 24 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação

orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Câmara Municipal.

Art. 25 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 26 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 27 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 30 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 33 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2021.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 35 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 36 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 37 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 39 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 40 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 41 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 42 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 44 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 45 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 17 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:089D6498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°255/2020

Portaria Nº255/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, **Osni José Borges** ocupante do cargo estatutário, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 15 de Junho de 2020 a 05 de Julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B2AC78C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 063/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de varrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Sob pena de desclassificação as empresas que irão participar do referido processo licitatório deverão apresentar também no envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

· Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, ambas expedidas pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em nome da empresa proponente, dentro de seu prazo de validade;

· Notas Explicativas referente ao Balanço Patrimonial.

Em virtude das alterações no referido Edital, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 063/2020-PML, prorrogada para a data de 01/07/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA7FF235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 063/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 063/2020-PML
PROCESSO 084/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de varrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 01 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 305.385,60 (trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEEBA7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.256.347/0001-98**,** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$186.707,50(cento e oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 17de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D4C5033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020-PML

OBJETO:O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda-Pr, em tratamento de saúde no Município de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.891.162/0001-18**,** vencedora do certame,perfazendo o valor global de R$82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Loanda, 17de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FE6F4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020-PML

OBJETO:O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.093.776/0001-91**,** vencedora do certame,no valor global de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais).

Loanda, 17de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CA01455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2020

PORTARIA Nº. 295/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2818/2020 de 15/06/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
959661	Flavio Antonio de Souza	Motorista de Ambulância	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dia do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4C508C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2020

PORTARIA Nº. 294/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2750/2020 de 10/06/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
965930	José Sidenir Pereira	Oficial de Administração - A	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dia do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E2942F92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **ENAURA MARIA DE GOIS SILVA**, portadora do RG nº 1.270.681-2 SESP/PR e CPF nº 929.918.079-20, ocupante do cargo de PROFESSOR 20HS, matrícula nº 27981, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 30 (trinta) anos e 7 (sete) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 4.470,13 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5D923BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 104/2020

DECRETO Nº 104/2020

SUMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR) usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 083, de 27.09.2007;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

Titular ***– Luiz Claudio Mendes Toledo***
Suplente – Ailton Alberto Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – ***Polyana Conceição Silva***
Suplente – Patrícia da Silva Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Titular – ***Tânia Marisa Zamai de Arruda***
Suplente – Marilda Mariano da Silva

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – ***Carla Graziela Viotto***
Suplente – Maria de Almeida Leão Spessia

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE LOANDA:

Titular – ***Jussara Mara Ramos Guerrer***
Suplente – Leonice Zangari Spinardi

REPRESENTANTES DO LAR DOS VELHOS DESAMPARADOS DE LOANDA:

Titular – ***Ana de Fátima Andreo Garcia***
Suplente – Simonica Galoro

REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA:

Titular – ***Jose Alves de Santana***
Suplente – José Aparecido Cardoso

REPRESENTANTES DO ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR:

Titular – ***Daniela da Silva Azevedo***
Suplente – Valéria Paulo da Silva Forner

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. O Conselho dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:831BFD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/2020

PORTARIA Nº. 296 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Súmula – Designa servidor para ser fiscal responsável pelo acompanhamento de obras e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIR MORO RIBAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, para ser o fiscal responsável pelo acompanhamento das obras de galerias pluviais, conforme Convênios a serem firmados com o Instituto das Aguas do Paraná.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:673E28D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO Nº 074/2020
TIPO: Menor preço por ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO,

para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 599/2020, em especial o disposto em seu art. 15º e Decreto Municipal 564/2020, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 03 (três) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 044/2007, 045/2007, 189/2018, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014; EM ESPECIAL À LEI FEDERAL Nº 13.979/20 de 07 de fevereiro de 2020 (art. 4º-G).

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): 26 DE JUNHO DE 2020, DAS 8H00 MIN. ÀS 8H20 MIN. ABERTURA DA SESSÃO: 08H30 MIN.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, na cidade de Lobato, no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor de Licitações do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 17 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF80F656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR RELACIONADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR, SRA. MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, DESIGNADA PELA PORTARIA 002/2018 FAZ SABER QUE AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE REUNIU-SE COM A EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. NA OCASIÃO, AINDA NA FASE DA PRÉ-HABILITAÇÃO, A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397) APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 7 SUBITEM 7.2 COM ASSINATURA DO CONTADOR SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA. VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA NLV INCORPORATION COMERCIO E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (5418) APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 7 SUBITEM 7.2 COM ASSINATURA DO CONTADOR SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA. AINDA A EMPRESA IGOR DE ALCANTARA AYRES (5415) NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 7, SUBITEM 7.2., APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR (5414), POIS DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 13.3, SUBITEM 13.3.1. E HABILITAR A EMPRESA ALFREDO DA S CARVALHO (5412), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, QUE NA OCASIÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL, ITEM 13.2, SUBITEM 13.2.3 COM DATA ANTERIOR DA ABERTURA DO CERTAME, NESTE SENTIDO FOI ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 OU SEJA, ATÉ 18.06.2020 ÀS 08H30MIN, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROSSEGUINDO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO A EMPRESA ALFREDO DA S CARVALHO (5412) SE MANIFESTOU E APRESENTOU NOVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL - FEDERAL EMITIDA EM 17.06.2020. SENDO ASSIM, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO CONSIDERARAM A EMPRESA ALFREDO DA S CARVALHO (5412)**HABILITADA E ACEITARAM AS PROPOSTAS DE PREÇOS** DA MESMA**, DECLARANDO-A VENCEDORA DO CERTAME.** NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELA PREGOEIRA OFICIAL**.**

LOBATO - PR, 17 DE JUNHO DE 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:669893E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIA DA SILVA

PORTARIA Nº. 137/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luiz Zacaria da Silva,** portador do RG. nº. 1.141.939/SESP-PR e CPF nº. 173.202.839-72, ocupante do cargo Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **02/05/2001 a 01/05/2006**, a contar de **15/06/2020 a 12/09/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:15C8BE93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2020, 15 DE JUNHO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS EGEA ACOSTA

PORTARIA Nº. 138/2020, 15 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **José Carlos Egea Acosta,** portador do RG. nº. 3.713.093-1/SESP-PR e CPF nº. 477.806.909-97, ocupante do cargo de Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **01/12/2007 a 30/11/2012**, a contar de **22/06/2020 a 19/09/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CC68E56E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 602, DE 17 DE JUNHO DE 2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045, DE 02 DE ABRIL DE 2007

DECRETO N.º 602, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos do Anexo II do Decreto Municipal n.º 045, de 02 de abril de 2007.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 65, da Lei Orgânica Municipal e;

I – Considerando os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, de 18 de outubro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, cuja eficácia deu-se aos 21 de outubro de 2019;
II – Considerando o contido no DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

DECRETA:

Art. 1.º - O Anexo II do Decreto Municipal n.º 045, de 02 de abril de 2007, com amparo nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, de 18 de outubro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia c/c DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, passará a viger nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Decreto n.º 602/2020 de 17 de junho de 2020

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Ato regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§1.º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, pelas autarquias, e pelos fundos especiais é obrigatória, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União e do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§2.º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2.º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1.º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2.º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3.º - Para fins do disposto neste Ato, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1.º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2.º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4.º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas e/ou sistemas de compras disponíveis no mercado.
Parágrafo único. A plataforma/sistema de que trata o *caput* deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6.º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7.º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8.º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1.º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2.º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9.º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1.º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2.º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional dos responsáveis pela plataforma/sistema utilizado nos respectivos certames.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor da plataforma/sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter

sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1.º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2.º - Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3.º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Ato, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1.º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2.º - Os órgãos e as entidades de que trata o §1.º do art. 1.º, estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma/sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos órgãos de imprensa oficiais e diários eletrônicos, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria, bem como publicizados no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 19 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1.º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2.º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1.º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§2.º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3.º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1.º - A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2.º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Lobato, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3.º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4.º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5.º - A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Ato.
§6.º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7.º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§8.º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9.º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1.º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2.º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1.º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2.º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3.º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4.º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5.º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1.º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2.º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3.º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1.º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1.º - Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2.º - Encerrado o prazo de que trata o §1.º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3.º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2.º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4.º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §2.º e §3.º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5.º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2.º e §3.º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4.º.
§6.º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5.º.

Art. 31 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1.º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2.º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 36 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 37 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados ou pelo Município de Lobato.

Art. 38 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§1.º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 23.
§2.º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 35.
§3.º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4.º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5.º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6.º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§7.º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§8.º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 41 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1.º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2.º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3.º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4.º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1.º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2.º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§3.º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 46 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lobato e será descredenciado no sistema de cadastros municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1.º - As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2.º - As sanções serão registradas nos órgão de controle externo e publicadas na imprensa oficial.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Ato e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52 - A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:AD965983

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86790-000 - LOBATO/PARANÁ
E-mail: admsamaelobato@uol.com.br
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso I do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com endereço à Tico-Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº 86702-690, para a aquisição do item/serviço abaixo descrito, que compõe o objeto desta Dispensa: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos**

para cloração de água potável para o SAMAE, no valor total de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), sendo:**
01 Skid Gerador de Cloro 3 Kg/dia G11 220VCA BIF
01 Separador de Gás Líquido com 01 entrada 28MM
01 Reservatório PE 100 litros simples – água
01 Saturador 300MM PE Sal 220VCA
01 Kit Instalação HG 250 AO HG Plus 6
01 Reservatório PE 500 lts Automático – hipoclorito
02 Dosadoras Hidrogeron 303 MA PMMA 220VCA
06 Diárias de Instalação
01 Deslocamento
01 Saturador 300 MM PE Flúor 220VCA
01 Kit Instalação Saturador 300/500
02 Dosadoras Hidrogeron 303 MA PMMA 220VCA (Reserva).
Fica definido que o valor acima referido será pago em **07 parcelas de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)** pagas mensalmente, **de junho a dezembro de 2020.**
Cada parcela deverá ser paga mediante apresentação da Nota Fiscal até o décimo dia útil contado da realização da entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela Administração.

Lobato, 15 de Junho de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A439DB6D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
e-mail: admsamaelobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE**: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO**: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda**
CNPJ**: 13.903.093/0001-06**

OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para cloração de água potável para o SAMAE.**

VALOR**: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).**

DATA**: 15/06/2020.**

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B34E4823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO 001 2020

Resolução Nº 001/2020

Sumula: Altera o artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mallet, que passa a ter a seguinte redação:

"A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 17 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

JOSÉ IVO RODRIGUES
1ª Secretário

Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Executiva

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C6FC1BF4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI 1422 2020

ATO Nº 004/2020

Considerando o disposto no Art. 55, § 6º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1422/2020

Sumula: Altera o artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Mallet, que passa a ter a seguinte redação:

"Independentemente de convocação, a sessão legislativa iniciar-se-á no dia 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário no que se refere ao artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

JOSÉ IVO RODRIGUES
1º Secretário

Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2A81C8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 266/2020 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 266/2020

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inc. XXVIII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.676/2016, de 12.04.2016,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, com base no disposto no art. 3º, da Lei nº 2.676/2016, de 12.04.2016, os membros abaixo relacionados, representante dos respectivos órgãos e instituições, para comporem o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, pelo período compreendido entre 16/06/2020 e 16/06/2022, a saber;
Presidente: **EDSON PASCOAL AZZANI FINETO**
Vice Presidente: **EDILAINE CRISTINA SALVADOR**

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **EDILAINE CRISTINA SALVADOR**
Suplente: **JULIANA MIRANDA ANANIAS**

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: **TELMA LOPES DO COUTO MUNEKATA**
Suplente: **MARCELO BOEIRA**

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: **ANDREA MOREIRA BATISTA**
Suplente: **FLÁVIA MARISOL MEDINA**

IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: **EDSON PASCOAL AZZANI FINETO**
Suplente: **JOSÉ RICARDO DONATTI CORREA**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:58767611

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS E MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO DE ARBORIZAÇÃO PAISAGÍSTA PULVERIZADA**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 16 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B153232C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.036.951/0001-30, com endereço na Rua Bronislau Wronski, 1400, Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIANO LERIN MILKIEVICZ, inscrito no CPF sob o nº. 079.556.899-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 36.887,87 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Fabiano Lerin Milkievicz - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:37605C8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.352.905/0001-81, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF sob o nº. 440.681.749-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
VALOR: 18.478,90 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO

A Pazinato Maringa

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57F1A54B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.352.905/0001-81, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF sob o nº. 440.681.749-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 18.478,90 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO

A Pazinato Maringa

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A297BD2C

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 16 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:826CED2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 236/2020

Súmula: "Designa os servidores para a função de autoridade sanitária de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandirituba, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

DECRETA

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de autoridade sanitária de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Ziléa Marcet de Andrade, matrícula n.° 3531 – Farmacêutica - Registro no Órgão de Classe n.° 29772;

II – Isabela Sabadin Bueno Bacellar, matrícula n.° 3909 – Médica Veterinária - Registro no Órgão de Classe n.° 7962.

Art. 2° Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C901819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução De 2.055,24 M² De Pavimentação Em CBUQ.

VALOR: R$ 456.197,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 277 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00 Fonte 1018 e Cód. 277 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00 Fonte 1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5160619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2020.
CONTRATADO: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 21.055.054/0001-24
VALOR CONTRATADO: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:050B05FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1836/2020

Lei nº 1836/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 110.000,00 (-Cento e dez mil reais-), para dar suporte legal as perdas do FPM no mesmo período do exercício anterior e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.063	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Encargos Gerais	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	34.000,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
20.606.0003.2.068	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Assistência Rural	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	14.000,00
04.000	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS – D. F.	
04.123.0002.2.069	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	24.000,00
05.000	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.064	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Serviço Rodoviário	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	36.900,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**110.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	110.000,00
Total.....R$-			110.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3CCC6E13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1837/2020

LEI Nº 1837/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 19.661,96 (-Dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos-), a título de restituição de saldo do Contrato de Repasse nº 825082/15, Execução de Obras finalizada de Pavimentação e Drenagem no Porto Maringá, ajuste, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa "Ações relativas ao MTUR Infra Estrutura turística", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.044	MT Pavim/Drenagem porto Maringá CR 825082/15	
Fonte = 33772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições	18.715,15
Fonte = 772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Corrente	
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições	807,76
Fonte = 772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Corrente	
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições	139,05
Total do Crédito Autorizado.....R$-		19.661,96

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	18.715,15
Total do Crédito Autorizado.....R$-	18.715,15

II – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.00.1.1.74.00.00.00.00.	RAF - MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15	807,76
Total do Crédito Autorizado.....R$-		807,76

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

III - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05000	DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.012	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	139,05
Total do Cancelamento.....R$-		139,05

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:426AF6A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1835/2020

LEI Nº 1835/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 411.668,73 (-Quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 819840/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		411.668,73

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por excesso, e será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no CR sob o nº 819840/15, segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		411.668,73

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DA2DE4B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1834/2020

Lei nº 1834/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.882,74 (-Quatorze mil e Oitocentos e Oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos-), visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa "Brincadeiras na Comunidade", que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da politica do programa,.,

cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte –3781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.569,74
Fonte = 781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.882,74**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	**Valor**
Fonte - 3781 - Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	13.569,74

II – Utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00.	RAF-Brincadeiras na Comunidade SUAS	53,00
Total.....R$-		**53,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – Anulação de Dotações, como segue:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
329-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total.....**R$-**		**1.260,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37388874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE SISTEMAS DE SOFTWARES;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME – CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.

VALOR ADITADO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ.**

ADITIVO ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃ, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS: MIGRAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO (SMT) PARA AISE (TRIBUTOS) E ISSQN (NOTA FISCAL ELETRONICA).

ALTERA-SE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 5,05% (-CINCO VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.000,00 (-OITO MIL REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 158.224,00 (-CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS-) PARA R$ 166.224,00 (-CENTO E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS -). O VALOR A SER ADITADO CONFORME PARECER TÉCNICO QUE ACOMPANHA O PRESENTE TERMO ADITIVO.

MARILENA, 10 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBE83499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JN CAVALCANTI EIRELI EPP - CNPJ Nº 11.601.273/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADOS EXTERNOS COM PLANTIO DE GRAMA, DESTINADOS AO FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA RENASCER E DA ESCOLA PADRÃO 6 SALAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

290 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).
245 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE AGOSTO DE 2020.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2020.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 27 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21498601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JN CAVALCANTI EIRELI EPP - CNPJ Nº 11.601.273/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADOS EXTERNOS COM PLANTIO DE GRAMA, DESTINADOS AO FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA RENASCER E DA ESCOLA PADRÃO 6 SALAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

290 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).
245 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 17,5% (-DEZESSETE VIRGULA CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.422,71 (-SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 37.650,00 (-TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-) PARA R$ 44.072,71 (-QUARENTA E QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS-). O VALOR A SER ADITADO CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, QUE ACOMPANHA OS SERVIÇOS E O PRESENTE TERMO ADITIVO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ABDDCE22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA - ME - CNPJ nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
146 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
147 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
290 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
308 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
315 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO (SUAS)
331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ASSINADO EM 06/01/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2020 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 17 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8241E2AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA - ME - CNPJ nº 12.212.603/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS,

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
146 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
147 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
290 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
308 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
315 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO (SUAS)
331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ASSINADO EM 06/01/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2020 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 17 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43CEFF87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2020

Decreto nº 227/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1836/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETAS :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.100,00 (-Hum mil e cem reais-), para dar suporte legal as perdas do FPM no mesmo período do exercício anterior e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**1.100,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	1.100,00
Total.....R$-			1.100,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AC24CC67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/2020

Decreto nº 224/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1836/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 108.900,00 (-Cento e oito mil e novecentos reais-), para dar suporte legal as perdas do FPM no mesmo período do exercício anterior e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.063	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Encargos Gerais	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	34.000,00
20.606.0003.2.068	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Assistência Rural	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	14.000,00
04.000	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS – D. F.	
04.123.0002.2.069	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	24.000,00
05.000	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.064	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Serviço Rodoviário	

Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	36.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**108.900,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	108.900,00
Total.....R$-			108.900,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:01788BDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2020

DECRETO Nº 225/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1837/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.715,15 (-Dezoito mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos-), por Superávit Financeiro, a título de restituição de saldo do Contrato de Repasse nº 825082/15, Execução de Obras finalizada de Pavimentação e Drenagem no Porto Maringá, ajuste, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa "Ações relativas ao MTUR Infra Estrutura turística", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.044	MT Pavim/Drenagem porto Maringá CR 825082/15	
Fonte = 33772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições	18.715,15
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**18.715,15**

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Anterior	18.715,15
Total do Crédito Autorizado.....R$-	18.715,15

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3EDA558B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2020

DECRETO Nº 226/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1837/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 946,81 (-Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos-), por Excesso de Arrecadação, a título de restituição de saldo do Contrato de Repasse nº 825082/15, Execução de Obras finalizada de Pavimentação e Drenagem no Porto Maringá, ajuste, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa "Ações relativas ao MTUR Infra Estrutura turística", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.044	MT Pavim/Drenagem porto Maringá CR 825082/15	
Fonte = 772	MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15 - Exercício Corrente	
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições	946,81
Total do Crédito Autorizado.....R$-		946,81

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.00.1.1.74.00.00.00.00.	RAF - MT Pavim/Drenagem Porto Maringá CR 825082/15	946,81
Total do Crédito Autorizado.....R$-		946,81

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:11A68FCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2020

DECRETO Nº 223/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1835/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 411.668,73 (-Quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos-), Por Excesso de arrecadação, destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 819840/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		411.668,73

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por excesso de arrecadação, e será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Contrato/Convênio sob o nº 819840/15, segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		411.668,73

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:48F51D38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2020

Decreto nº 220/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1834/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 13.569,74 (-Treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos-), por Superávit Financeiro, visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa "Brincadeiras na Comunidade", que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da politica do programa,**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte –3781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.569,74
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**13.569,74**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	**Valor**
Fonte - 3781 - Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	13.569,74
Total do Crédito Autorizado.....R$-	**13.569,74**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5EBC172C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2020

Decreto nº 221/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1834/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 53,00 (-Cinquenta e três reais-), por Excesso de Arrecadação, visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa "Brincadeiras na Comunidade", que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da politica do programa,**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte = 781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**53,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**

1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00.	RAF-Brincadeiras na Comunidade SUAS	53,00
Total.....R$-		**53,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:52881625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2020

Decreto nº 222/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1834/20, de 16/06/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.260,00 (-Hum mil e Duzentos e sessenta reais-), Suplementação por Redução, visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa "Brincadeiras na Comunidade", que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da politica do programa,**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte - 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**1.260,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
329-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total.....**R$-**		**1.260,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A4E7EF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 035/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam revogadas a partir de 08 de junho de 2020, por necessidade do serviço, as férias concedidas anteriormente através da Portaria 030/2020 à Servidora desta Casa de Leis Sra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, portadora do RG nº 8.755.225-0.

Art. 2° - O período remanescente das férias ora revogadas será concedido através de nova Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Matinhos, 04 de junho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6529C9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 036/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CLAUDIO AMARANTE**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/19 e 31/01/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 22 de junho a 11 de julho de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de junho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:22B2ECEE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Ver. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; SANDRO MOACIR BRAGA – Membro da comissão de Finanças e Orçamento; e demais vereadores: GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA e RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS. Audiência realizada através de vídeo conferência em virtude da

pandemia do novo coronavírus. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1° quadrimestre de 2020". O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita Sra. Albertina Maria Deretti, Secretária Municipal de Finanças e ao Sr. Ivo Mendes Junior, Secretário Municipal de Planejamento, que façam uso da palavra e dêem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2020. Sendo assim, fizeram uso da palavra a Sra. **Albertina Maria Deretti** e o Sr. **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 1° quadrimestre de 2020, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga; Moabe Santos Batista e Gerson da Silva Junior. O **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Finanças do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28 de maio de 2020.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

SANDRO MOACIRBRAGA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2BA1B958

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. RENATO PEREIRA DA SILVA; Membro da Comissão Geral – Ver. SANDRO PAULO RAMOS e demais vereadores: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MOABE SANTOS BATISTA; e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2020". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Sr. Claudir Lourenço, Secretário Municipal de Saúde e às suas coordenadoras, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2020. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2020, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga; Gerson da Silva Junior; Moabe Santos Batista; Sandro Paulo Ramos e Anderson da Silva dos Santos. O **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Saúde do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28 de maio de 2020.

RENATO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Geral

SANDRO PAULO RAMOS
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:EE2255D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**015/2020**
Objeto:	**REVISÃO VEICULAR**
Nome do Credor:	**BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**08.211.550/0001-61**
Valor:	**R$ 409,99**

Matinhos, 09 de junho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:37100610

GABINETE
DECRETO Nº 402/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, em face ao Ofício nº 310/2020 – GS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **BENEDITO CRUZ NEPOMUCENO,** inscrito no CPF sob o nº 490.035.509-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.438.917-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5BE15352

GABINETE
DECRETO Nº 403/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia **29 de junho de 2020**, com exceção dos serviços considerados essenciais, como: Saúde e Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 30 de junho de 2020 às 12:00 horas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D1BE2CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2020

PORTARIA Nº 706/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 4382/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1031/1	Adriano Luiz Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B9FAB117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2020

PORTARIA Nº 707/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11436/2020 e Ofício nº 071/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JORGE ANTONIO LINS LELL**, matrícula nº 65617/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 15 de junho a 14 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9E57F752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2020

PORTARIA Nº 708/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos Processos nº 108461/2019, 9659/2020 e 11314/2020, e resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 15148/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:69AE3622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2020

PORTARIA Nº 709/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 9659/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 15148/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5DEFDFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2020

PORTARIA Nº 710/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 108346/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARIA CREDEMILCE DE CAMPOS**, matrícula nº 58106/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 22 de junho a 21 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:931A30BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2020

PORTARIA Nº 711/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0307/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicólogo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3A9196C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2020

PORTARIA Nº 712/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 072/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de junho a 15 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72648/1	Seloni Fátima Corassa	Psicólogo II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:235C7AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2020

PORTARIA Nº 713/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 073/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de junho a 15 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76481/1	Tiago Schuartz de Jesus	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0D3C7D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2020

PORTARIA Nº 714/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11241/2020 e Memorando nº 154/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ÂNGELA CRISTINA NEPOMUCENO**, matrícula nº 1074/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 17 de junho a 16 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:20A3A0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2020

PORTARIA Nº 715/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
74411/01	Alessandra de Aguida Sestrem	16/06/2020 a 30/06/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:95F285D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2020

PORTARIA Nº 716/2020
(Portaria de substituição de membros do processo administrativo de sindicância nº 11195/2020)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), considerando o contido na PORTARIA Nº 704/2020, de 15 de junho de 2020, publicada no diário oficial, do processo administrativo nº 11195/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS** da Comissão Permanente de Processos de Sindicância do Processo Administrativo nº 11195/2020 designados pela Portaria nº 704/2020, ficando designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 400/2020,** para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente: Elisiane dos Santos Ramos - Matrícula: 55786-1
Secretário: Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-2
Membro: Adriano Luiz Pereira - Matrícula: 1031-1
Membro: Katerine Ondina Herdet - Matrícula: 74047-1
Membro: Robson Taborda Ribas - Matrícula: 62715-1

Artigo 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão apurar os fatos discriminados na Portaria nº 704/2020, qual seja: apuração dos fatos noticiados no processo administrativo nº 11195/2020 referente ao processo de aquisição de álcool em gel 70% para fornecimento as unidades básicas de saúde, unidade pronto atendimento - UPA, considerando as divergências apontadas no Ofício nº 128/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Dispensa de Licitação 020/2020, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidores públicos, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C28519AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PREÇOS Nº 037/2020 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, mediante questionamentos da empresa **G8 ARMARINHOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 14.232.132/0001-53, RETIFICA o Edital epigrafado, através da presente informação complementar, incluindo o item 9.1.1 quanto a apresentação das amostras, conforme abaixo:

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

9. DAS AMOSTRAS:

INCLUIR:

9.1.1 - A apresentação de 01 amostra refere-se para cada item, ou seja, deverá ser apresentada 01 amostra para a Bandeira do Brasil, uma amostra para a Bandeira do Estado do Paraná e 01 amostra para Bandeira do Município de Matinhos.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 13 de janeiro de 2020, mantendo a data de abertura no dia **25/06/2020, as 14h00min.**

.
Matinhos, 17 de junho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0142CD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 587/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 587/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 1280/2020 e Ofício HNSN/045/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARILENE SERCONEK DA SILVA,** matrícula nº 21644/2, ocupante do cargo público de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F1511C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2020

PORTARIA Nº 717/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11663/2020 e Ofício nº 076/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **OSEIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 57185/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 19 de junho a 18 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BD000D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2020

PORTARIA Nº 718/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos Processos nº 106353/2019 e nº 108331/2019 e Ofício nº 275/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI**, matrícula nº 21679/2, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 10 de junho a 09 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:58E77017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2020

PORTARIA Nº 719/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo Nº 11333/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO**, matrícula nº 63525/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F4DBA5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACA BDR9192, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da empresa **BARIGUI VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 79.763.684/0007-81 no valor global de **R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:813A2BD9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVENIO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONVENIO Nº 001/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Republicado tendo em vista aumento recurso financeiro através de celebração de aditivo de CONVENIO COM CONSÓRCIO INTERGESTO PARANÁ SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Referência:	521
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Subfunção	0301 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica
Programa	0113 – Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação:	2055 – Ações Do Eixo de assistência Farmacêutica
Elemento:	3337232 – Material de Distribuição Gratuita.
Vínculo	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2E697942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO CID CENTRO

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃOA SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

Os Municípios fundadores constituintes, de ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CAMPINA DO SIMÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CÂNDIDO DE ABREU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cep: 84470-000, na Cidade de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; IRETAMA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, Cep: 87.280-000, na Cidade de Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; MANOEL RIBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro, Cep: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções; NOVA TEBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Cep: 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PALMITAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Cep: 85.270-000, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PITANGA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Cep: 85.200-000, na Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Cep: 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções e TURVO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Cep: 85.150-000, na Cidade de Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções. Os Prefeitos e Prefeitas reunidos em Assembleia Geral Ordinário no dia 20 de abril do ano de 2010, aprovaram o presente Estatuto Social, que regula a organização e funcionamento de cada um dos órgãos do Consórcio. Em Assembleia Geral Ordinária do dia 18 de fevereiro do ano de 2013, em conjunto com os demais Municípios fundadores constituintes, os Municípios de LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Cep: 85.275-000, na Cidade de Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções e MATO RICO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro**,** Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, o quais passam a seguir o seu Estatuto. Em assembleia geral ordinária no dia 13 de abril do ano de 2018, em conjunto com os Municípios constituintes e os Municípios aprovados em 18/02/2013, através de seus documentos, os Municípios de: GUARAPUAVA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, Cep: 85.010-210, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções e RONCADOR/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, Cep: 87.320-000, na Cidade de Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. Assembleia geral ordinária realizada no dia 28 de maio do ano de 2020, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: ARAPUÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho,

1.410 - Recanto Feliz, Cep. 86.884-000, Cidade de Arapuã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 717/2020, de 26/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000, na Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 898/2020, de 20/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; BORRAZÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; CRUZMALTINA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cândido de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 634/2010, de 18/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; FAXINAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com endereço na rua dos Dominicianos, 661, Centro, Cep. 86.840-000, Cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.175/2020, de 27/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GODOY MOREIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.392.656/0001-07, com endereço na rua José Picheli, nº 50, Centro, Cep. 86.938-000, Cidade de Godoy Moreira, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 997/2020, de 24/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com endereço na avenida Brasil, 967 - Centro, Cep. 86.845-000, Cidade de Grandes Rios, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.159/2020, de 28/02/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; IVAIPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.330/0001-37, com endereço na rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, Cep. 86.870-000, Cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 3.439/2020, de 10/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; JARDIM ALEGRE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.363/0001-87, com endereço na praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, Cep. 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.179/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LIDIANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LUNARDELLI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.413/0001-90, com endereço na avenida Rio Branco, 50, Centro, Cep. 86.848-000, Cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 573/2020, de 04/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.355/0001-30, com endereço na avenida Curitiba, 563, Centro, Cep. 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.066/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções e SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.311/0001-53, com endereço na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, Cep. 86.945-000, Cidade de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.593/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. Para vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CID CENTRO,** é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, demais legislações pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Paragrafo Primeiro - Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, terá como sigla denominado de **CONSÓRCIO CID CENTRO**.

Art. 2º - Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CID CENTRO**, é formado pelos Municípios de: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010; LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013; GUARAPUAVA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2767/2017; RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018; ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

§ 1º - Todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor;

§ 2º - O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo. Representação e Seus poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.
Parágrafo único: O mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcados pelo município sede.

Art. 4º - A área de atuação do **Consórcio CID CENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeitos (as) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º - O **Consórcio CID CENTRO** terá duração indeterminada.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 6º - O consórcio público **CIDCENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenar e ou executar, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O consórcio público **CIDCENTRO** tem por objetivos através de ações regionais de:

I. Infraestrutura:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:

a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;

b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;

e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;

f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns;

g) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. Desenvolvimento Econômico Regional:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:

a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;

b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;

d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;

e) Prestar assistência técnica de extensão rural;

f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;

g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;

h) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;

i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;

j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

k) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;

l) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III. Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:

a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;

b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;

c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;

d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

h) Desenvolver atividades de educação ambiental;

i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

k) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;

l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;

m) Construir e administrar aterros sanitários;

n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;

o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;

p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados a famílias de baixa renda e em condições de risco;

q) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. Saúde:

a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;

c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;

d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;

e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

f)Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

h) oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;

i) promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;

j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;

k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;

l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V. Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

h) Estimular a produção cultural local;

i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;

m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;

n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII. Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º - Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;

II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;

VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais;

VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º - É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º - O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

§ 4º - O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 8º - O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I) Assembleia Geral;
Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º - Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 11 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;

II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII) Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;

d) O Relatório Anual de Atividades;

e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;

f) A realização de operações de crédito;

g) A celebração de convênios;

h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

j) A mudança da sede;

k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;

VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;

IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;

X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;

XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;

XIII) Aprovar a extinção do consórcio;

XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;

XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 13 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo 12;

II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;

III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 14 - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
Parágrafo único - As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 15 - Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16 - O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 17 - O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º - A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.

§ 2º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 18 - O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º - Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º - Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§ 6º - O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º - O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 19 - O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º - O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º - Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§ 4º - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 20 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 21 - As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22 - Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Diretor:

I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;

VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XI) Ordenar as despesas do Consórcio Público;

XII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;

XIII) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.

XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;

V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;

IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º - As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio;

§ 3º- Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas. Nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO**

§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.

§ 2º - Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 26 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º - Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 28 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Secretaria Executiva é o órgão executivo do **Consórcio CID CENTRO** será constituída por um Secretário Executivo escolhido pelo Conselho Diretor do Consórcio, ou através de contratação de empresa de Consultoria ou consultor especializado conforme regulamentação legal.

Parágrafo único - O Secretário Executivo, de livre escolha, admissão e demissão pelo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio, ocupará cargo em comissão, de dedicação exclusiva, com remuneração fixada no início do mandato do Conselho Diretor, assegurada a recomposição salarial, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 30 - A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I) Diretoria Administrativa/ Financeira;

II) Diretoria de Programas e Projetos; Diretoria Jurídica;

III) Assessoria de Comunicação;

IV) Profissionais Médicos Veterinários;

V) Engenheiro agrônomos;

VI) Assessoria Jurídica.

Art. 31 - À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

I) Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;

II) Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;

III) Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;

IV) Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;

V) Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;

VI) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;

VII) Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VIII) Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;

IX) Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

X) Programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI) Ordenar despesas;

XII) Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XIII) Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Art. 32 - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II) Acompanhar e avaliar projetos;

III) Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV) Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V) Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI) Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Parágrafo único: Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia e na área Vegetal, e, demais para elaboração de projetos.

Art. 33 - À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções.
§1º – A Diretoria Jurídica será chefiada pelo Procurador Geral do Município do Presidente do Conselho Diretor, com exercício no mesmo período do mandato.

§2º – A ausência ou negativa do Procurador Geral do Município do Presidente do Conselho Diretor a ocupar a função, esta será exercida por outro Procurador dos Municípios dos membros do Conselho Diretor constantes do Art. 17, deste Estatuto, com livre escolha dos membros do Conselho Diretor.
Parágrafo único: Compete a Diretoria Jurídica:

I) Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Tribunal de Contas da União;

II) Exarar parecer jurídico em geral;

III) Aprovar edital de licitação.

Art. 34 - Á Assessoria de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consorcio na mídia;
II) Divulgar as atividades do Consorcio; e
III) Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

Art. 35 - Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Protocolo de Intenções, ao Presidente do Consórcio;

II) Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;

III) Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

IV) Exercer a gestão patrimonial;

V) Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após aprovação da Diretoria do Consórcio;

VI) Coordenar o trabalho das diretorias;

VII) Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII) Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX) Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X) Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI) Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII) Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII) Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

XIV) Coordenar e orientar os trabalhos da Secretaria Geral.

XV) Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

XVI) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

XVII) Elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

XVIII) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

XIX) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;,

XX) Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

XX)I Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;

XXII) Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XXIII) Propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estadual e/ou Federais para trabalhar no Consórcio.

§ 1º - O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial;

§ 2º - O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções;

§ 3º - O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral;

§ 4º - As diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36 - Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único: Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37 - O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

Parágrafo Segundo: o Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão , servidores concursados em seus respectivos Municípios, como: Assessor Jurídico, Contador, Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Engenheiro (a) Ambiental, Turismólogo (a), Técnicos de nível médio, Zootecnistas, Auxiliares administrativo I e II, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38 - As vagas são assim distribuídas: conforme seu anexo I deste estatuto;

Art. 39 - A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40 - O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41 - Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único: Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 42 - Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 43 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 45 - O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46 - Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 47 - Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

Art. 48 - Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 49 - Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 50 - Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.017/2007 e celebrados de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Art. 51 - O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 52 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

f) Os casos de extinção;

g) Os bens reversíveis;

h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 53 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 54 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 55 - O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 56 - Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 57 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 58 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos

serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 59 - O não pagamento da indenização, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 60 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 61 - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 7º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º - O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; de origem Animal, Vegetal;

II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º - O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 62 - A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63- A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 64 - O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 65 - Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;
VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 66 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 68 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 70 - O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71 - Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 72 - A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º - As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º - No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 73 - A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º - A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 75 - Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 76 - Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 77 - O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 78 - Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Pitanga/Pr, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FA39078C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 12/09/2020.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:790BC7E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **CREUSA DA COSTA SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 870.408 e inscrição no CPF nº

551.094.381-53, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS" admitida em 24/06/1996, sob matricula nº 200285, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 07 dias, a partir do dia 16/06/2020, de acordo com atestado médico, Dr. Wakson Morenon - RMS/PR – 4101468.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,16 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1B1A9C63

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200713	Marcos Goulart dos Santos	2019 2020	01062020	-x-	30
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03A18B99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 01 de Julho de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:344F4743

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, especificadas no contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda–DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, ficando a vigência para 12/09/2020.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio de Derivados de Petróleo Juranda – LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratada

Testemunhas:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929.99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8A3AA6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 31/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **OSMAR FERDINANDO TONIN JUNIOR** portador do CPF 040.227.319-23 e RG 7.089.149-2 SSP-PR, nomeado a ocupar o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na divisão de Esportes, de provimento em comissão, símbolo CC10 do anexo I da Lei Municipal nº. 479/2013 de 15 de janeiro de 2013, com a alteração trazida pela Lei nº 601/2019, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:93BC3838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

Contrato nº: 005/2020
Dispensa de Licitação: 005/2020
Origem: Processo Administrativo 007/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Fernando Henrique Dias da Costa MEI
CNPJ: 33.656.250/0001-33
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e configuração de softwares diversos da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 16 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021
Data de Assinatura: 16 de junho de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:086EEC59

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 012/2020

PORTARIA nº 012/2020

"Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Poder Legislativo de Morretes e suspende o expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes em razão do aumento significativo de casos em nosso Município"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o significativo aumento de casos confirmados de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) nos últimos dias em nosso Município;

Considerando que a Câmara de Morretes deve desempenhar sua função social e responsável na conscientização e relevância do cumprimento e aplicação das medidas de enfrentamento à pandemia;

Considerando que os recentes Decretos expedidos pelo Governo do Estado e pela municipalidade intensificaram as precauções e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Morretes/PR e demais procedimentos internos, em razão da necessidade de isolamento social e adoção de medidas de enfrentamento potencial ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspenso temporariamente o expediente presencial de todos os servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho a distância, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos.
Parágrafo único – fica mantida a realização da audiência pública de apresentação das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2020, do Executivo Municipal que ocorrerá no dia 24 de junho às 20:00hs, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara a qual deverá ser transmitida *on line* pelas redes sociais.

Art. 3°- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes serão realizadas em regime de:
I – Teletrabalho e
II – Sobreaviso.

Art. 4º - Ficam suspensas as reuniões e sessões ordinárias presenciais, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e sessões extraordinárias do Plenário da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico (whatsapp, e-mail ou telefone), devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.

Art. 5º - O contato com a Câmara Municipal bem como o protocolo de expedientes deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
I- Telefone/Whatsapp: (41) 3462-1386
II- e-mail: camara@morretes.pr.leg.br

Art. 6º - Os estagiários serão dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta Portaria sem prejuízo da bolsa-auxílio.

Art. 7º - Ficam suspensos os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos ressalvando os casos de extrema urgência e necessidade, a critério da Diretoria Geral.

Art. 8º - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm caráter indeterminado, podendo ser revistas a qualquer momento, com base nos boletins oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do Setor de Saúde e de Vigilância Sanitária.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de junho de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A9AB7E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 680/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 16/06/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo **CC5-B** a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:45066B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 681/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 17/06/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC5-B a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2D8EE83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020
DISPENSA 007/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de 20 m³ – Concreto FCK 30,0 MPA Brita 01 – (concreto composto de cimento Portland Cp V-ari, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado, para aplicação em concretagem de fundação, para classe de agressividade classe III, ambiente marinho de acordo com a NRB 6118, com secagem rápida, devendo ser entregue no local indicado através de caminhão betoneira, com bomba e vibrador para utilização da secretaria de Infraestrutura do Município de Morretes, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 008/2020 – ID N0 033/2020
EMPRESA: ECOMIX CONCRETO LTDA
CNPJ nº 17.134.261/0001-05
VALOR TOTAL de R$7.100,00 (sete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 06/03/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. EDGAR CORDEIRO DA SILVA PELA EMPRESA ECOMIX CONCRETO LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:215498A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 21 e 29 de maio e 05 e 10 de junho de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:836B9B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 20, 25 e 28 de maio e 02, 04, 08 e 15 de junho de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FB47FC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 19 e 26 de maio e 02 e 05 de junho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CC40A219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Procedimento: **012/2020**

ONDE SE LÊ;

Senhora Secretária Municipal de Saúde,
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 24, IV e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base nas informações constantes do Procedimento nº 012/2020, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de máscaras para os profissionais da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LEIA – SE;
Senhora Secretária Municipal de Saúde,
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 24, IV e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base nas informações constantes do Procedimento nº 012/2020, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de máscaras para os profissionais da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para a contratação da empresa **RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrita no CNPJ nº 30.366.407/0001-06**, pelo valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado.

Morretes, 17 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CF55112C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido temporariamente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba e Região Metropolitana nos dias 21 e 26 de maio e 02 e 09 de junho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:05B6A701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19, 21, 25 e 27 de maio e 01, 03 e 08 de junho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9DA2EDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela

IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19, 21 e 25 de maio de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:12214333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 20, 25, 27 e 29 de maio e 01, 03, 05 e 09 de junho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F5BF28A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 20, 25 e 27 de maio e 01, 03, 04 e 08 de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4A8987B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19, 26 e 28 de maio de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8271D49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2020

OBJETO: locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 10, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

PROPRIETÁRIO: Advaldo Zanela

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:755E719F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado Do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 210.022,50 (Duzentos e Dez Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura: 01 de julho de 2020, às 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 01 de julho de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:C1DC36D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Cuba, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892928/2019-MAPA/CAIXA.
EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01 "CONTRATO DE REPASSE MAPA/CAIXA"
EMPRESA = MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.159.189/0001-44
VALOR = R$ 210.543,82 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
==========
LOTE 02 "RECURSOS DO MUNICÍPIO"
EMPRESA = MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.159.189/0001-44
VALOR = R$ 73.872,77 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
==========
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 284.416,59 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:10214880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4411/2020

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para atuarem no Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde, na Equipe Assistencial para atendimento nos casos suspeitos e positivos de Covid - 19 e na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais nomeados abaixo para fazerem parte de suas respectivas funções e responsabilidades:

Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde, que atuara de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3336/2020.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Andrei Adriani Michels	Secretário de Saúde	6.244.855-5	020.073.329-06
Andreia Lucia Biancato	Enfermeira	7.011.621-9	034.121.869-37
Fernanda Suzane Wolf Mulinari	Enfermeira	7.011.058-0	026.202.769-00
Magali Meurer	Farmacêutica	9.210.390-0	010.493.499-97
Nicole Novo Nino	Enfermeira	800.736.313-1	975.676.990-68
Raphton Emrich Ferreira	Médico	12.755.724-1	702.203.791-49
Vanessa Carletti Guimarães	Enfermeira	165.826.347-2	042.444.579-41
Gelson Luiz Kerchner	Fiscal	3.813.308-0	554.522.569-20

Equipe Assistencial aos casos suspeitos e confirmados de Covid – 19, atua nos atendimentos, coletas de exames e monitoramento aos pacientes com casos suspeitos e confirmados.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Jedelina Fernandes Toneli	Técnica em Enfermagem	52.203.966-2	046.936.539-00
Raphton Emrich Ferreira	Médico	12.755.724-1	702.203.791-49
Rosenilda Sagais	Técnica em Enfermagem	6.670.338-0	034.743.919-50
Vanessa Carletti Guimarães	Enfermeira	165.826.347-2	042.444.579-41

Equipe Municipal de Fiscalização na Pandemia do Covid – 19, para atuarem na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Celio Matiel Harres	Fiscal	6.275.707-8	019.326.769-10
Fabio Rodrigo Biandaro	Fiscal	7.313.463-3	029.409.749-00
Gelson Luiz Kerchner	Fiscal	3.813.308-0	554.522.569-20
Hamilton de Campos Paz	Fiscal	3.945.745-8	723.180.909-04
Santo Grahl	Fiscal	3.060.399-0	488.173.509-82
Valdeni Antonio Rossi	Fiscal	4.151.955-0	555.400.589-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06FFDEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 – CME/P - REUNIÃO ORDINÁRIA

Em cumprimento a Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, o **Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Paiçandu**, nomeado pelo Decreto nº 245/2018, convoca todos (as) os (as) Conselheiros (as) para a Reunião ordinária no **dia 24/06 às 9h, na Escola Municipal Prudente de Morais – Rua Sete de Setembro N°543, Centro.**

A pauta será referente Ao Termo de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Paiçandu com exercício do triênio de 2020 a 2023.

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, estão amparadas nos termos do Artigo 10 da Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, que diz "Os serviços decorrentes da função de Conselheiro são gratuitos e sua função é considerada serviço público municipal relevante, e o seu exercício têm prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro."

Paiçandu, 17 de junho de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:92B23096

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – P. S. S..

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia
Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 11 de junho de 2020, do Cargo de Emprego Público Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor Roberto Ignacio de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.749.755-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 487.488.387-72, Carteira de Trabalho n° 0595496, Série 0060, admitido em 12 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7C769AA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	8/2020
b) Modalidade	Preg:ão
c) Data Homologação:	17/06/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
LIGIA APARECIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX, COM	CX	250,000	41,40	10.350,00
Total:					10.350,00

Paiçandu 17 de junho de 2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AF36A1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 69-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 069/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 042/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.241.1201-6.107.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 00000
FICHA 0230 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.186.000 – MANUTENÇÃO CASA LAR

FONTE: 00000
FICHA 0207 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.241.1202-2.162.000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SERVIÇO CONVIVÊNCIA

FONTE: 00934
FICHA 0159 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.244.1201-2.081.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 00941

FICHA 0328 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 069/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2A77555A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 09-2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 009/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:89B52FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 19-2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.518.425/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho de 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 019/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 019/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:458681B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 20-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.055.687/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 020/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.122.16047-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 020/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:24C3451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 16-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: NELSON EVANGELISTA E NABUCO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.860.472/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 016/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0360 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 016/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:08D283A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 12-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 26.562.781/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 12/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 16 junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8EE9BDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 14-2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 014/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 014/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7DF8A456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 13-2020

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:35D466CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 05-2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TANGO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.304.697/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 05/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0360 – MATERIAIS DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:490E14DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 11-2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 011/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 011/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2ED64C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 08-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 008/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0364 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 008/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4175E5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA 21-2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 058/2019
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

LOCADOR: HELVIO HILDEBRANDO BERALDO, inscrito no RG sob nº 1.360.477-0 SSP/PR e CPF nº 143.249.039-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº **058/2019** cujo o objeto e Locação de Imóvel localizado na Rua Curitiba S/N, lotes 49-C, Gleba Patrimônio Paiçandu para atender a Cooperativa Paiçanduense de Materiais Recicláveis - COOPMAR, conforme lei 12.305/10, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme edital e termo de referência.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste.

Paiçandu, 01 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9599ECCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA - 9/6/2020

Ata resumida da 9ª sessão ordinária, realizada em 9/6/2020. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, realizou-se a 9ª (nona) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das três sessões anteriores, que foram aprovadas por unanimidade. Nada constou na ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 (dezesseis) do corrente, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 20/2020 e da emenda supressiva ao projeto de lei complementar 18/2019, protocolada sob número 960/2019, e a 2ª discussão e votação do projeto de lei complementar 18/2019. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presenta ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3826B837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.712 DE 17/06/2020 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 13.702, DE 04 DE JUNHO DE 2020, QUE CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Resolução 09/2018 da Associação dos Membros dos tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 13.702, de 04 de junho de 2020, que constituio Grupo de Trabalho, responsável pela verificação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
V – Karin Aparecida Sagaz Vieira – Chefe I de Administração e Atendimento – Membro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AB7FE03C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 664 DE 16/06/2020 - NOMEIA ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO COMO SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Portaria nº 664 de 16/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, Roberta de Oliveira Brecailo como servidora responsável pela conferência e recebimento de bens e serviços.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/06/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:28E1DCA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.767 DE 17/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7701/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B7DEEB5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.768 DE 17/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7703/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34A43810

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.769 DE 17/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7784/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:094B798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1115/2020 – FLORISA VEÍCULOS LTDA.

Contrato nº 1115/2020
Processo Administrativo nº: 5855/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: FLORISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 83.706.788/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de um veículo SUV 4x4 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 109.800,00 *(cento e nove mil e oitocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 17/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DEA1D218

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1116/2020 – CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI.

Contrato nº 1116/2020
Processo Administrativo nº: 1737/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI, CNPJ Nº: 26.322.885/0001-39.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Feira Livre através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 576.644,75 *(quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 17/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C0C8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.766 DE 17/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7469/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:935E7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.
Nome completo: Damaris Chimiloski Valentim de Freitas
Inscrição: 1849
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3EAB0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - DAIRAN PEREIRA MARIANO.

Palmeira, 17 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 18 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
· DAIRAN PEREIRA MARIANO

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:035F324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.770 DE 17/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7935/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, referente ao período aquisitivo de 12/11/2018 à 11/11/2019, a servidora **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 203552, ocupante do cargo de Assistente Social, com cargo em comissão de Chefe I do Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95937495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 013-2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do **Pregão 13/2017**, fica prorrogado pelo período **16/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 2,52	5,63%	R$ 2,66

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B1646DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERETURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2020
Procedimento Licitatório nº 057/2020
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

CONSIDERANDO que não houve qualquer tipo de alteração nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2020;
CONSIDERANDO que foi dada a devida publicidade ao ato por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Site www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portanto não haverá prejuízo aos licitantes;
RESOLVEMOS **remarcar a sessão** de abertura da Licitação nº 21/2020, modalidade pregão presencial, atendendo aos preceitos legais, para o **dia 26 de Junho de 2020 às 09:00 horas.**

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:47FA6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 55/2020

DECRETO Nº 55/2020

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública Municipal Sra. **ADRIANA SCHIMIDT DE MOURA**, ocorrido na data de 17 de Junho de 2020;
CONSIDERANDO também, que a falecida prestava serviços a esta Municipalidade há 23 anos no cargo de professora, sempre demonstrando assiduidade, responsabilidade e comprometimento com a educação, tendo assim, prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 dias, pelo falecimento da servidora **ADRIANA SCHIMIDT DE MOURA**.

Art. 2º. Durante os três dias os pavilhões nacional, paranaense e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em sinal de luto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 17 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:20CCBABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **RACHEL ROSA DE ANDRADE DO VALE**

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO:
651.643-2	147.501.809-63	00234	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.968,26 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2020/10/1749 27/02/2020 01/06/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Waldemir do Vale	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 16 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:636A94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.897

LEI Nº 3.897 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de proteção sanitária em check out (caixa registradora) de hipermercados, supermercados, conforme especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Hipermercados e Supermercados obrigados a instalarem placas transparentes (anteparos de acrílico, policarbonato ou vidro) entre os check out (caixa registradora) e clientes, para segurança sanitária, permitindo a visualização e audição entre as partes.

Art. 2º As placas referidas no Art. 1º, deverão ter medidas de 70 centímetros de comprimento para os lados direito e esquerdo a partir do centro da caixa registradora, totalizando 140 centímetros para a proteção entre clientes e atendentes de caixa, a altura deve ser de 80 centímetros a partir da esteira do check out (caixa registradora), sendo que poderá deixar abertura se necessário for de 30 centímetros na parte inferior.

Parágrafo único. As placas (anteparos de proteção) dos caixas rápidos deverão ocupar o espaço de 70% de seu comprimento, mas a altura é a referida no Art. 2º.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1° desta lei terão 30 (trinta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EF655452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.917

LEI Nº 3.917 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em todas as Instituições Bancárias do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as Instituições Bancárias do Município disponibilizar no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas para utilização de pessoas com deficiência, idosos ou a qualquer

cidadão com mobilidade reduzida, atuando como um facilitador na locomoção dessas pessoas.
Parágrafo único. A disponibilização mínima prevista no caput deverá ser proporcionalmente aumentada, de acordo com a necessidade, para o adequado atendimento às pessoas enquadradas nesta Lei, de acordo com cada agência bancária.

Art. 2º As Instituições Bancárias deverão adaptar-se ao uso das cadeiras de rodas, de acordo com suas necessidades, através da instalação de rampas, elevadores e portas adequadas para acesso ao interior da agência e atendimento.

Art. 3º O atendimento às pessoas mencionadas no Artigo 1º desta Lei serão efetuados necessariamente no andar térreo das agências bancárias, salvo nos casos em que existam serviços de elevadores disponíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber em relação a sua aplicação e implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:49511C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital 01/2020
Retificação de Classificação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a Retificação de CLASSIFICAÇÃO de CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO aprovado para a função de Supervisor ESF no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o parecer da Comissão do Certame, julgado legal nos pareceres de sequência nº 04 e 06 do Processo nº 14788/2020, conforme enunciado abaixo descrito:

Seq 04- *Este processo complementa o 12420/2020, e foi analisado o recurso, o qual a Comissão defere o pedido.*
Seq.06- *Conforme nota obtida com a retificação de sua documentação, o candidato CARLOS DAUCHEUX com os critérios do Edital do PSS, reclassifica- se em 04(quarto) colocado, havendo necessidade de que os candidatos subsequentes acompanhem a nova ordem de Reclassificação.*

Paranaguá, 16 de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E115CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.921

PORTARIA Nº 2.921

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.599/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.996 e 2.032 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
94.509-2	SANDRA MARIA BALDUINO	02/06/2020

b) Enfermeiro ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.936-1	TATHYANA SILVA ANDRADE	22/06/2020

c) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.889-1	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	02/06/2020

d) Agente de Endemias – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.893-1	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	15/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8A037866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.920

PORTARIA N° 2.920

"Designa a servidora Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.175/2020,

RESOLVE:
I - Designar a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 074/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:33EF914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 16/2019

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os processos 12420/20 e 14788/20 itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, ***de acordo com o Edital de Reclassificação nº 01/2020***, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

NOME	CARGO	CLASS
Carlos Dacheux do Nascimentio Neto	Supervisor ESF	4º - Ampla concorrência

Data: **17/06 /2020 a 24/06//2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/ Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 13:30h às 17:00h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 17 de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:926CB0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

OBJETO: Aquisição de Cinto de Guarnição e Materiais de Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**. I.D. 820323**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 162.501,50 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2354F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 21.875/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h:00 do DIA 24 (vinte e quatro) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, COM O OBJETO: "contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia das Sedes Administrativas da Subprefeitura com Containers na Vila Cruzeiro e Alexandra localizadas em Paranaguá-PR,**"**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7721F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES
CNPJ: 10.718.072/0001-22
Data: 15/06/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 34/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES, GRUPO COM COMPROVADO

RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DENOMINADO "BAILE DE FANDANGO", A SER REALIZADO NA DATA DE 20.06.2020, EM LOCAL DETERMINADO PELO GRUPO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 01.08.2020
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:4F0F9D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
CNPJ: 09.645.635/0001-10
Data: 15/06/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 32/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO PÉS DE OURO, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DENOMINADO "BAILE DE FANDANGO", A SER REALIZADO NA DATA DE 04.07.2020, EM LOCAL DETERMINADO PELO GRUPO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 01.08.2020
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:E65E53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 15/06/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 35/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DENOMINADO "BAILE DE FANDANGO", A SER REALIZADO NA DATA DE 01.08.2020, EM LOCAL DETERMINADO PELO GRUPO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 01.08.2020
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:AE3E22DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO
CNPJ: 04.565.873/0001-00
Data: 15/06/2020
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 33/2020 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO "GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO", GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DENOMINADO "BAILE DE FANDANGO", A SER REALIZADO NA DATA DE 18.07.2020, EM LOCAL DETERMINADO PELO GRUPO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 01.08.2020
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:6A2295BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

Súmula: cessão de funcionária do CICA para o município de Paranavaí.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de Engenheira Agrícola, matrícula 25, para o município de Paranavaí - Paraná, para a finalidade do pedido de licenciamento ambiental e supressão de vegetação nas obras da avenida Esperidião e duplicação da Rua Guaporé, dentro dos limites do município de Paranavaí.
Art. 2º O município de Paranavaí deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço da servidora, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:CD4FB7C2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

Súmula: Gestor do convênio de óleo diesel, entre o CICA e SEAB.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Indicar a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de Analista Ambiental - Engenheira Agrícola, matrícula 25, RG: 10.604.927-0, CPF: 084.423.999-25, para gestora do convênio de óleo diesel, para a utilização na patrulha composta de caminhões e máquinas disponibilizada ao CICA através do TCCCU – 005/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:51E61C48

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 4848/2020

Altera os artigos 2º , da Lei Municipal nº 4699/2018, que " Cria Comissão Especial de Patrimônio da Paranavaí Previdência e dá outras providências:"

A Câmara Municipal de Paranavaí – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Paranavaí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4699/2018, de 02 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
I-
II-
III-
IV-
V-
VI-
VII- elaboração de minuta de regulamentação, por meio de Decreto, da regularização patrimonial e respectiva depreciação, amortização e exaustão. (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:10857B0E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 4847/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal de 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

22	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2004	Compensação Previdenciária	
00551.08.03.00.3551	Compensação Previdenciária	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposent.do RPPS, Reserva Remun, e Reforma Militar	10.800.000,00
22	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2004	Compensação Previdenciária	
00551.08.03.00.3551	Compensação Previdenciária	
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões , Exclusivo RGPS	1.200.000,00
TOTAL		**12.000.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do Artigo 1º, decorrerá do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior .da fonte abaixo descriminada:

00551.08.03.00.3551	Superávit Financeiro	12.000.000,00
TOTAL		**12.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EA9A78D2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.359/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ENFERMEIRA** a servidora pública municipal **ROZEMEIRE CURY BURGEL**, CPF nº 828.345.129-49, matrícula 867, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 7.432,21**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 4.703,93)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 2.728,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7D5C0910

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.376/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ENFERMEIRA** a servidora pública municipal **SILVANA GERES ROBLES TORRES**, CPF nº 527.003.309-78, matrícula 3384, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 6.076,60**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 4.340,43)**, acrescido do anuênio (40%) no importe de (**R$ 1.736,17**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:53D85589

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.375/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **SOLANGE FERREIRA LOURO BAPTISTA**, CPF nº 634.344.319-34, matrícula 797, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.738,85**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.459,77)**, acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.279,08**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3D53AF82

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.378/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **NEIDE ZAGO PULIDO CASARIM**, CPF 796.324.329-91, matrícula 1427, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.703,69)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%), Nível-Professor adicional de 75,97 (4%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0046.298/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9F419AFA

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020 em face da servidora municipal de matrícula nº 7784, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 004/2020, por em tese, infringir o disposto no artigo 108, II da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CBCB979E

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.384, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Consolida as disposições sobre as medidas, no âmbito do Município de Paranavaí, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, decreta novas recomendações e determinações para o setor privado municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
- que o objetivo do presente Decreto é restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Paranavaí;
- a necessidade de sistematizar e consolidar a legislação infralegal para fins de melhor compreensão e fiscalização no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece medidas adicionais de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º Sem prejuízo das vedações de outras esferas federativas (Estado e/ou União), ficam proibidas o funcionamento/acontecimento:

I – atividades não administrativas de clubes, saunas, piscinas coletivas comerciais ou associativas, associações recreativas e afins, delegando-se a liberação de atividades, mediante análise e autorização da Secretaria de Saúde por ato próprio;

II – festas e eventos com aglomeração de pessoas superiores a 10 (dez) indivíduos;

III – atividades de moto-táxi para transporte de passageiros.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados por ato próprio, disciplinar as seguintes atividades, sem prejuízo da regulamentação de outras esferas:

I – academias e congêneres, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;

II – atividades religiosas de qualquer natureza, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual, autorizando a celebração de missas e cultos a partir do dia 10 (dez) de junho do corrente ano;

III – *shoppings center* e galerias, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o estabelecimento fixo ou não, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, ficando vinculado o retorno das atividades, ainda que de forma limitada, à vistoria prévia, ressalvada as atividades de *delivery* que podem ser desenvolvidas sem vistoria prévia.

Parágrafo Único: atividades esportivas e condicionamento físico, desde que ao ar livre e em ambientes não fechados, sem contato físico, poderão ser desenvolvidas, respeitado o número máximo de 05 (cinco) participantes, observado de forma irrestrita as normas estaduais e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado em qualquer caso o atendimento de indivíduos que estejam enquadrados em grupo de risco.

Art. 4º As atividades abaixo relacionadas poderão ser desempenhadas, desde que observadas as restrições contidas neste Decreto e demais determinações do Poder Público em todos os seus níveis, mediante procedimento a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento será divulgado pelo Município em seu portal eletrônico e no Diário Oficial do Município:

I – Hospitais, Unidades Básicas de Saúde;

II – Farmácias e clínicas de vacinação, respeitadas as orientações do Ministério da Saúde e da Vigilância em Saúde Municipal;

III – Oficinas mecânicas, elétricas, borracharias, serviços de guincho, venda de pneumáticos e acessórios, chaveiros em geral, lojas de autopeças e congêneres, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

IV – Serviços de lavagem, polimento e congêneres de veículos e/ou ciclomotores, serviços de limpeza e congêneres, lavanderias, desde que observadas as recomendações específicas, bem como o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde, se houver;

V – Veículos de comunicação (jornais, emissoras de rádio e TV) editoras, gráficas, bancas de revista, estúdios de gravação, entre outras atividades vinculadas à elaboração e divulgação de informação, empresas de telecomunicação, serviços de internet, serviços de*call center*, abastecimento de água e energia elétrica, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

VI – Laboratórios de análises clínicas, exames de imagens e similares, de acordo com a regulamentação da VISA;
VII – Clínicas médicas, de acordo com a regulamentação da VISA;

VIII – Atividades de hotelaria e congêneres, desde que haja plano de contingência de atendimento de no máximo de 70% (setenta por cento) de sua capacidade, com a observância do Procedimento Operacional Padrão, expedido pela Vigilância em Saúde, devendo os serviços de alimentação respeitar o mesmo regramento imposto aos demais restaurantes;

IX – Consultórios odontológicos, de acordo com a regulamentação da VISA;

X – Clínicas de reabilitação, observadas as regras sanitárias aplicáveis aos demais estabelecimentos de saúde;

XI – Salões de beleza, estética, estúdios de tatuagens e congêneres, desde que respeitadas às normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde e plano de contingência, como também, procedimentos operacionais padrões;

XII –*Petshop*se lojas similares (produtos agropecuários, rações, insumos agrícolas etc), de acordo com as regras das autoridades sanitárias;

XIII – Hipermercados, supermercados, mercados, minimercados, frutarias, conveniências, mercearias, distribuidoras de alimentos e bebidas, açougues e estabelecimentos congêneres, desde que os trabalhadores estejam adequadamente treinados e trajados com EPIs de acordo com os regulamentos de segurança e medicina do trabalho, bem como, que os produtos sejam consumidos apenas em ambiente próprios devidamente liberados para este fim pelo serviço de Vigilância em Saúde do Município;

XIV – Feiras de alimentos, observada a regulamentação das Secretarias Municipais competentes;

XV – Funerárias, com velórios limitados a 10 (dez) pessoas, podendo ser disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - Coleta de lixo e Cooperativas de reciclagem;

XVII - Instituições do sistema financeiro, ressalvadas limitações impostas pelo Governo Federal, Estadual e da Secretária Municipal de Saúde, devendo haver especial atenção à manutenção e abastecimento dos caixa-eletrônicos, bem como, manter no mínimo 01 (um) empregado para auxiliar nos Terminais de Auto-atendimento (Caixa Eletrônico), no período ordinário de atendimento;

XVIII - Casas lotéricas, desde que observadas as regras da Vigilância em Saúde;

XIX - Postos de combustíveis, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XX – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios) e similares;

XXI - Creches vinculadas a instituições de saúde, para atendimento exclusivo dos filhos dos servidores/colaboradores que estejam no desempenho de atividade essencial na área de saúde;

XXII - Cartórios judiciais e extrajudiciais, observando-se as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Conselho Nacional de Justiça;

XXIII – Serviços de distribuição de água envasada;

XXIV – Comércio varejista/atacadista de gás de cozinha (GLP);

XXV – Comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases;

XXVI – Comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados preponderantemente a hospitais e de produtos utilizados para limpeza e desinfecção, e distribuidoras de medicamentos e materiais;

XXVII – Comércio varejista e/ou atacadista de materiais de construção civil e empresas correlatas, dentre elas empresas de venda de produtos elétricos, tintas, canos, areia, pedra, ferragens, empresas de locação de equipamentos para construção e toda e qualquer outra empresa de atividade comprovadamente relacionada com a construção civil (*cluster industrial)*, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXVIII – Transporte coletivo urbano, respeitadas as condições especiais de limpeza e desinfecção, proibindo a entrada de passageiros sem máscara, limitando-se a ocupação da capacidade do veículo de forma que se permita o distanciamento social, devendo disponibilizar maior número de veículos em trechos com maior fluxo de pessoas;

XXIX – Construção civil, respeitando-se ainda a condição de evitar-se mais do que 02 (dois) trabalhadores no mesmo ambiente, devendo serem observadas as demais recomendações do Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde, ressalvando a eventual extensão das proibições através de determinações internas de condomínios;

XXX – Para as atividades acessórias, destinados à fabricação, venda e transporte de alimentos, fica expressamente permitido o funcionamento de suas atividades, devendo priorizar a venda por meio de sistema*delivery*, devendo haver controle de fluxo na entrada do estabelecimento;

XXXI – Comércio varejista de roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos e acessórios, materiais de escritório, papelaria, equipamentos eletrônicos, bijuterias, joias, óticas, maquiagens, perfumes, veículos automotores, bicicletas, equipamentos de som e musicais, tabaco (sem consumo no local), desde que haja a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, devendo haver controle de fluxo na frente do estabelecimento, observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXXII – Comércio varejista ou atacadista de produtos destinados a segurança privada, bem como os serviços realizados por tais empresas, devendo observar as recomendações gerais emitidas pelos órgãos de saúde;

XXXIII - Escritórios de profissionais liberais, assessorias de cobrança, perícias, autônomos, sendo recomendado que as atividades sejam realizadas de forma interna e/ou*homeoffice*, respeitando-se o distanciamento social, especialmente nos ambientes internos, tomando as demais cautelas sanitárias, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco;

XXXIV – As atividades de auto-escola, desde que, seguindo as recomendações dos órgãos competentes, em especial dos órgãos vinculados ao Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

§1º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operar de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se, ainda, que as atividades administrativas sejam realizadas via*homeoffice*.

§2º Ao comércio varejista e atacadista de suprimentos das atividades permitidas neste Decreto, e empresas de consertos de eletrônicos, acessórios, utensílios, ar-condicionado, refrigeradores, entre outros, fica autorizado o funcionamento, destacando-se aqueles indispensáveis ao funcionamento das atividades permitidas, devendo em todos os casos observarem as regras sanitária vigentes.

§3º Demais questões técnicas decorrentes da regulação do presente ato infralegal, poderá ser suplementado por ato da Secretaria Municipal

de Saúde ou seus órgãos técnicos, notadamente a Vigilância em Saúde.

§4º O contido no presente Decreto não se aplica a estabelecimentos que comercializem preponderantemente bebidas e similares (bares), devendo nesses casos haver venda exclusiva para consumo fora do local e arredores, sendo vedada a aglomeração de pessoas em número superior a 2 (dois) clientes no estabelecimento.

§5º Todos os estabelecimentos/empresas devem por meios próprios tomar medidas efetivas com o propósito de evitar a aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), incluindo nos arredores da empresa;

Art. 5º Escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes, poderão manifestar interesse junto à VISA, para fins de reabertura, mediante apresentação prévia de Plano de Contingência, que será apreciado pelo órgão técnico, decidindo sobre o funcionamento.

Art. 6º Estabelecimentos regularmente habilitados que comercializem alimentos e queiram fazer uso das calçadas, respeitada a legislação vigente e observando as normas municipais quanto ao distanciamento de mesas em tais ambientes, limitando-se ao máximo de 7 (sete) mesas com até 4 (quatro) cadeiras, deverão requerer a utilização do passeio público, mediante apresentação de cadastro junto ao Município de Paranavaí.
Parágrafo Único: a autorização estabelecida neste artigo configura ato administrativo precário, podendo ser revogado a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 7º O descumprimento das determinações cogentes constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, em especial a aplicação da multa de R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal n° 4.816/2020.

§1º A aplicação da multa prevista no Art. 2°, Par. Único da Lei Municipal n° 4.816/2020, caberá aos fiscais vinculados à Secretária Municipal de Fazenda, bem como, à Vigilância em Saúde, sem prejuízo da obrigação funcional de todos os servidores públicos, em informar o descumprimento às autoridades competentes, sob pena de omissão e abertura de eventual processo administrativo disciplinar.

§2º Poderá o Poder Público promover fiscalização de cunho pedagógico, visando na primeira visita promover orientações aos munícipes e pessoas jurídicas.

Art. 8º Não configurará atitude dolosa a ausência de observância deste regramento executivo, caso amparada por situações de inexigibilidade de conduta diversa ou outra amparada em situação de urgência/emergência relacionada à requisição oficial ou relacionada à patologia.

Art. 9º Ficam vedadas as atividades não previstas neste Decreto, sem prejuízo das situações de extrema urgência e emergência vinculadas à situação de pandemia, prevenção de desabastecimento e garantia da ordem econômica.

Art. 10º A observância deste Decreto não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 11º Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término da situação de Pandemia, convalidando-se todos os demais atos anteriores expedidos.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, passando o presente Decreto reger de forma consolidada a matéria.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:653041F2

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 494/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo critérios e condições de funcionamento para o setor alimentício em geral, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta as condições de funcionamento do setor alimentício em geral, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo observar o contido no Anexo Único, que possui força cogente.
Parágrafo Único: O desrespeito ao Anexo Único desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 dias do mês de junho de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PORTARIA
CUIDADOS GERAIS
- Controlar o fluxo de funcionários, se possível trabalhar em sistema de rodízio para evitar aglomerações;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes, caso ocorra a formação de filas, respeitar o distanciamento de 2 metros.
- Proibido entretenimento nos estabelecimentos como: mesa de jogos, sala de jogos, karaokê, espaço kids, playgrounds, boliche, bocha, carteados etc.
- Orientar o uso de máscaras para todos os funcionários e clientes de acordo com a Lei estadual 20.189 de 28 de abril de 2020.
- Trabalhar a conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa ou estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização das mãos;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do estabelecimento em áreas comuns e onde houver necessidade;
- Interditar o uso do bebedouro para clientes;
- Proibido o auto serviço para retirada de alimentos e bebidas e degustação de café, chá, biscoitos etc
- Vetada a degustação demonstrativa de alimentos e bebidas em todos os estabelecimentos
- Proibido uso de ventiladores;
- Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

- Manter os ambientes arejados e ventilados com portas e janelas abertas;
- Utilizar barreira química na porta de acesso (pedilúvio);
- Utilizar barreira de contenção em todas as áreas de atendimento direto para manter distância segura entre o funcionário e o cliente;
- Em caso de algum funcionário apresentar sintomas gripais, ou mais especificamente tosse, febre ou falta de ar, proceder o afastamento imediato e encaminhar para atendimento médico.
- Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento não manual;
- Não deverão ser disponibilizados jornais, revistas, folders e similares que não sejam indispensáveis para o atendimento do clientes.
- Não compartilhar utensílios/dispositivos como narguilé e acessórios, cuias, bombas, cigarro eletrônico, celular, garrafa térmica e outros que possam ser passíveis de proliferação de microrganismos;
- Proibido torre de chopp e todo e qualquer outro dispositivo de uso comunitário, para o fornecimento de bebidas e somente autorizado, nesses casos, copos descartáveis e de uso único evitando contaminação da chopeira e/ou máquina de bebida.

LIMPEZA

- Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos e outros;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70% ou qualquer outro saneante compatível o material a ser higienizado, mantendo fricção por 20 segundos) de cadeiras e mesas após o uso;
- Os bancos, cadeiras, sofás entre outros deverão ser de material impermeável ou cobertos com plástico para a higienização a cada utilização;
- Limpar com frequência os espaços do estabelecimento com mops e/ou panos de limpeza a fim de evitar a dispersão de microorganismos. Para tanto, os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados; Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral"); Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho bem como manter os cabelos, unhas sempre limpas e cuidadas. Já a barba deve estar aparada e completamente coberta.
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Os produtos de venda de cada segmento deverão ser descontaminados com auxílio de aquecimento por passadores a vapor, ou com secadores de cabelo que cheguem a 70°. O aquecimento auxilia na inativação do vírus. Os produtos com embalagens que são sensíveis ao aquecimento, podem ser higienizados com um pano levemente umedecido em álcool 70% ou solução detergente, de acordo com a compatibilidade do produto ou embalagem.
- Orientar os clientes que, ao chegar em casa, façam a devida limpeza das embalagens dos produtos.
- Antes e depois de cada atendimento no balcão ou por cliente, o funcionário responsável deverá proceder a higienização das mãos e dos objetos tocados pelos clientes;

ÁREA DO CAIXA

- Realizar controle de fluxo dos clientes respeitando e organizando filas (internas e externas) com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente utilizando sinalização no chão;
- Disponibilizar um funcionário para proceder a limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente e organizar o fluxo;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes no caixa;
- Encapar a máquina de cartão ou semelhantes com plástico filme e ou resistente a fim de manter a devida proteção do maquinário. O respectivo plástico deve ser trocado com frequência a fim de evitar microrganismos e facilitar a limpeza.
- Antes e depois de cada atendimento no caixa, o funcionário responsável deve proceder a higienização das mãos, dos objetos e das superfícies tocadas com álcool 70%;

COPA

1. Sempre que possível fazer o rodízio entre os colaboradores;
2. Preferivelmente não compartilhar utensílios (cada um trazer consigo seus utensílios, ou que sejam descartáveis)
3. Higienizar de forma correta a área comum do ambiente da copa;
4. Manter todos os cuidados higiênicos sanitários das pias, lixeiras, restos de alimentos, vasilhas, geladeira, micro-ondas, entre outros;
5. Manter distanciamento no período de alimentar-se;

ELEVADOR COMERCIAL

1. O elevador deve ser exclusivo de uso para pessoas Portadores de Deficiência Física;
2. Manter dentro do elevador um dispenser com álcool à 70%;
3. Manter a cada andar um dispenser com álcool à 70%;
4. Intensificar a higienização de todas as superfícies;
5. Manter cartazes de orientação quanto aos riscos de proliferação dos microrganismos em locais enclausurados;

MÁSCARAS

- De acordo com a Lei Estadual nº20.189 de 28 de Abril de 2020, Regulamentada pelo Decreto nº 4.692 de 25 de Maio de 2020, artigo 1º obriga no Estado do Paraná, o uso de mascara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Coronavirus SARS-cov-2.
- INDICAÇÃO/PÚBLICO ALVO Qualquer pessoa pode fazer uso de máscaras faciais de uso não profissional, inclusive crianças de e pessoas debilitadas, desde que respeitadas a tolerância, o ajuste e a higiene do material.
- Para os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços deverão orientar os seus colaboradores e manter registrado o treinamento quanto ao manuseio das máscaras, lavagem e higienização, armazenamento, trocas das mesmas de acordo com as regras a seguir. Sendo orientado que cada usuário deverá higienizar a sua própria máscara, sendo assim, vedada a higienização pelo empregador por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual.

Regras para utilização:
a. a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada, mesmo que higienizada;
b. deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
c. as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção; e
d. fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%. IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de1 (um) metro de outra pessoa.

Regra para LIMPEZA:
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.
a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
f. passar com ferro quente;
g. garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste etc.), ou você precisará substituí-la;
h. guardar em um recipiente fechado.

CUIDADOS ESPECÍFICOS POR SEGMENTO

Restaurantes, Lanchonetes e Deliverys

• RECOMENDA-SE a substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis. Caso não se opte por esta recomendação, intensificar a higienização de todos os talheres, incluindo seus cabos,

utilizando a descontaminação ao final da higienização com solução de álcool 70% ou água sanitária por imersão dos talheres;
• Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo e no máximo 4 pessoas por mesa, e, delimitar o chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação.
• não colocar mesas na área de circulação dos clientes;
• No buffet, um funcionário utilizando luvas e máscara e servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato;
- A empresa se responsabilizará por organizar a fila do buffet, mantendo uma distância mínima de 2 metros entre cada cliente;
- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% a disposição dos clientes;
- A capacidade do local deverá estar afixada e especificada na entrada do estabelecimento;
- Quando o cliente finalizar sua refeição, objetos de uso comum, como mesas, cadeiras, cardápios, deverá ser higienizados com álcool 70% em pano seco e limpo, e fricção por 20 segundos.
• Proibição de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável;
• Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos;
• Proibido o uso de bandejas pelos clientes;
- Está proibido o uso de galeteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia.

Entregas:
- O estabelecimento deverá selecionar um funcionário exclusivo para a entrega de alimentos. Este deverá estar com máscara para evitar possível contaminação, luvas, e deverá manter sempre as mãos/luvas higienizadas com álcool 70% ao entregar a sacola e após efetuar o recebimento do pagamento;
- Orientar que o cliente faça preferencialmente o pagamento através de cartão, caso não seja possível, higienizar bem as mãos após mexer com dinheiro e devolver troco;
- Os pedidos devem ser higienizados com pano umedecido em álcool 70% ou solução detergente, antes de serem acomodados no veículo ou moto para entrega. Estas devem estar identificadas por fora, preferencialmente fechadas e identificadas com papel com nome do cliente, endereço, e forma de pagamento (se já está pago ou vai ser pago na entrega). Afim de evitar o excesso de manuseio dos alimentos;
- Ao receber o pagamento ou troco, higienizar as mãos novamente antes de proceder nova entrega;

Supermercados
- Disponibilizar Álcool 70% em gel em todos os caixas para o uso dos clientes e funcionários, em áreas comuns (como a entrada do estabelecimento) e onde houver necessidade.
- Se possível instalar lavatório na entrada do supermercado, com sabonete líquido e papel toalha;
- Realizar controle de fluxo dos clientes e organizar filas externas de acordo com a Portaria Conjunta 304/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Vigilância em Saúde) e Procuradoria Geral do Município (Procon) e demais regulamentações dos órgãos de saúde;
- Realize a higienização dos carrinhos e/ou cestos na entrada do estabelecimento;
- Os funcionários dos setores de reposição de mercadorias, açougue, padaria, entre outros, deverão usar os EPIs (equipamento de proteção individual); específicos, como luvas apropriadas a cada setor, máscaras, óculos (caso seja necessário no setor), jalecos, botas etc;

Outros Serviços de Alimentação:
- Seguir as boas práticas de fabricação, manipulação, distribuição de alimentos;
- Usar EPI necessários;

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE31CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 199/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 172/2020, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 327/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Coordenador de Polo UAB, em consonância as instruções das Portarias Capes nº 183/2016, Portaria Capes 15/2017, e Portaria Capes 232/2019, conforme critérios estabelecidos previstos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 172/2020, a saber:

Class.	Nota	Nome do Candidato	CPF
1º	62.00	CLEUNICE CAMPANO SANTOS COPETTI	493.641.039-04

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 17 de junho de 2020.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Integrante da Comissão Organizadora

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:550449D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.381/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA**, Matrícula nº. 10.141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 16 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0048372/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D36542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.382/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DEBORA DA SILVA MESSIAS, C.P.F. nº. 115.324.129-32**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61735D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 197/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DEBORA DA SILVA MESSIAS, C.P.F. n°. 115.324.129-32,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.382/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 26 de junho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
17.3. Carga horária do outro vínculo;
17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
18.1 Cônjuge:
18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.1.2 CPF;
18.1.3 Certidão de casamento.
18.2 Companheiro (a):
18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.2.2 CPF;
18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
18.3.1 CPF (independente da idade);
18.3.2 Certidão de nascimento.
18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.4.2 CPF;
18.4.3 Certidão de nascimento;
18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
18.5.1 CPF (independente da idade);
18.5.2 Certidão de nascimento;
18.5.3 Declaração de dependência econômica;
18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
18.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.6.2 CPF;
18.6.3 Certidão de Nascimento;

18.6.4 Declaração de dependência econômica;
18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
18.7.2 Termo de curatela/tutela;
18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.7.5 CPF do representante legal;
18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
19. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6B25426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.383/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO**, **C.P.F. n°. 027.910.719-62,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:726C02C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 198/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO, C.P.F. n°. 027.910.719-62,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.383/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 26 de junho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia)) (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);

• . Documentos dos dependentes:
13.1 Cônjuge:
13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.1.2 CPF;
13.1.3 Certidão de casamento.
13.2 Companheiro (a):
13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.2.2 CPF;
13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
13.3.1 CPF (independente da idade);
13.3.2 Certidão de nascimento.
13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.4.2 CPF;
13.4.3 Certidão de nascimento;
13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
13.5.1 CPF (independente da idade);
13.5.2 Certidão de nascimento;
13.5.3 Declaração de dependência econômica.
13.5.4 Termo de Tutela em vigor.
13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.6.2 CPF;
13.6.3 Certidão de Nascimento;
13.6.4 Declaração de dependência econômica;
13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
13.7.2 Termo de curatela/tutela;
13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.7.5 CPF do representante legal;
13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34E4B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-05/2018
CONTRATO Nº 080/2018

2º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da FARMÁCIA MUNICIPAL, que entre si celebram JEAN CHEDID e NADIA YONES CHEDID e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**,** na forma abaixo:

LOCADOR: JEAN CHEDID, brasileiro, maior, capaz, pessoa física, inscrito no C.P.F. sob nº 010.834.019-80, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.717.096-5, e **NADIA YONES CHEDID,** brasileiro, maior, capaz, pessoa física, inscrita no C.P.F. sob nº 014.685.159-50, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.154.185-1, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, nº 70, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, situada à Rua Armando de Castro Araújo, nº 26, Centro (Quadra 56-A, Lote 02, Praça Brasil, totalizando 383,25 m2 de área construída), na cidade de Paranavai/PR. **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 011-05/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 080/2018, passando o vencimento para **11 de Junho de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 080/2018.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.36 (267).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 4.585,72 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 55.028,64 (cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 160.293,00 (cento e sessenta mil e duzentos e noventa e três reais),** conforme memorando N° 266/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n° 245/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018), datado de 11 de Junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

JEAN CHEDID
CPF Nº 010.834.019-80
Locador

NADIA YONES CHEDID
CPF Nº 014.685.159-50
Locadora

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BB612F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONVÊNIO Nº 274/2018 – SEAB

Processo Administrativo nº 010/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede à Rua Antonio Fachin, 3039, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.586/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **CESAR HUNGARO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.220.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR**, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 001/2019, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019 e 1º Termo Aditivo(Reajuste de Preços) de **R$ 1.830.736,06 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **28 de Setembro de 2020**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 211/2020, Parecer Técnico emitido pela Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 269/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **30 de Dezembro de 2020**.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019), datado de 27 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Contratante

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CESAR HUNGARO DA SILVA
Mult Engenharia e Construções Civis LTDA
Empresa Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:5C45B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.385/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$23.130,00(Vinte e três Mil Cento e Trinta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	CCORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção recursos (Cide e Royalties)	
00512.99.99.00.3512	CIDE (Lei 10866/04 art 1ºB)	
3390.30	Material de Consumo	23.130,00
TOTAL		**23.130,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00512.99.99.00.3512	CIDE (Lei 10866/04 art 1ºB)	23.130,00
TOTAL		**23.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,17 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C15006D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 PROCESSO N.º 01/2020

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas para o exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as entidades Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.061.958/0001-80, com o valor de R$ 150.000,00; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.810.579/0001-86, com o valor de R$ 30.000,00; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.943.940/0001-99, como valor de R$ 15.000,00; Associação Patobranquense de Futsal Feminino, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.287.097/0001-93, com o valor de R$ 20.000,00; e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.105.536/0001-98, como valor de R$ 150.000,00.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FAFC9FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020/GP

Extrato Termo de Colaboração nº 06/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Basquetebol, Naipe Masculino, Categoria Adulto. VALOR: R$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula n.º 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO PASTORELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:595A1797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020/GP

Extrato Termo de Colaboração nº 07/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Voleibol, Naipe Masculino e Feminino, Categoria Adulto. VALOR: R$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula n.º 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RONALDO BIEBER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A74BA75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020/GP.

Extrato Termo de Colaboração nº 08/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Modalidade Bocha, Naipe Masculino,

Categoria Adulto. VALOR: R$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula n.º 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JUCELINO BOSCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:50C358F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020/GP.

Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Futsal Feminino. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Futsal, Naipe Feminino, Categoria Adulto e Juvenil. VALOR: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula n.º 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de

Pato Branco. Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VITALINO FRANZONI JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:ACB34851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020/GP

Extrato Termo de Colaboração nº 10/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo n.º 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Futsal, Naipe Masculino, Categoria Adulto. VALOR: R$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula n.º 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ SERGIO LAVARDA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:64BA6522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2020. DISPENSA Nº 41/2020

Extrato Contrato nº 82/2020. Dispensa nº 41/2020, Processo nº 101/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Martini & Lanfredi Ltda – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de pás de fibra de vidro para limpeza pública do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 8.725,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 901 - 9566. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 16 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DARCY JOSÉ MARTINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C44CB252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
ERRATA

ERRATA
TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019
OBJETO:
O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.
CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Pela presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

Onde se lê:
Pato Branco, 29 de maio de 2019.

Leia-se:

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Contratante
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti
RG: 9.056.222-3

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C8122E66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 17/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, de 17 de junho de 2020, cujo objeto é: Inscrição da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco em nome dos servidores Ademilson Candido Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti e Marcia Girardi Scopel, ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, Diretora Administrativo/Financeiro e Diretora de Benefícios, respectivamente, no curso WEBINAR: FORMATADOR DE DOCUMENTOS NO GOVBR GP, a ser realizado remotamente no dia 18 de Junho de 2020, promovido pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **Empresa**: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, no **valor** total de R$ 200,00 (duzentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 17 de junho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D54462A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2018.

Contrato nº: 122/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CAIO PEDRO CAMILO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **CAIO PEDRO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Municipal Linhas dos Buenos, nº 180 – Bairro Rondinha, cidade de Paula Freitas, Estado de Paraná, CEP: 84.630-000, inscrito no CNPJ/MF: 30.244.234/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **CAIO PEDRO CAMILO,** RG n.º 14.607.336-0 SSP-PR e CPF n.º 389.530.918-45, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **19 de junho de 2018** o **Contrato** de Prestação de Serviços **nº 122/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 99/2018** oriundo do **Pregão Presencial nº 78/2018**, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Oitava – Da Vigência**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 19 de junho de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **19 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CAIO PEDRO CAMILO
CNPJ: 30.244.234/0001-45
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4DBE8016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2020

"Portaria nº 41, de 17 de junho de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antonio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 26 da Lei 928/2013, com fundamento no art. 5º, inciso IV, c/c. art. 18, inciso IV, da Lei Municipal 928/2013, e também na alínea "h", do art. 482, da CLT, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo de Sindicância nº 47/2020, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com prejuízo no salário e reflexos nas demais verbas salariais à servidora Lucilene Aparecida Barth, psicóloga, matrícula funcional nº 586, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família,

com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei Municipal nº 928/2013, em razão de ter cometido a infração de insubordinação, prevista no art. 5º, inciso IV, e no art. 18, inciso IV, da Lei Municipal nº 928/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:3BB832F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO INEXIGIBILIDADE 01/2020 – PROCESSO Nº 26/2020.

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 01/2020 – PROCESSO Nº 26/2020.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 26/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor total de R**$ 161.357.88** (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, nos termos do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 17 de junho de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D83BC373

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020
TERMO DE PARCERIA - FUNDEB III

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cfe Inexigibilidade nº 01/2020.

VALOR TOTAL: R$ 161.357,88 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: de 17/06/2020 até 13/06/2021.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.3.50.43.00-1102 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0FD9E97D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por ITEM tem por objetivo a referente a contratação de empresa para aquisição de equipamento para o conselho tutelar, sendo balcão tipo prateleira em MDF, será adquirido através do recurso destinado pela secretaria de estado da família e desenvolvimento social para fortalecimento das estruturas do conselho tutelar para o município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total estimado do item: R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).
Data da abertura: 15/06/2020
Prazo de entrega: 90 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado, sempre no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
08.244.9.2.16 –BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
4.4.90.52.00-7002 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 15 dias do mês de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F93371E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020, referente à **referente a contratação de empresa para aquisição de equipamento para o conselho tutelar, sendo balcão tipo prateleira em MDF, será**

adquirido através do recurso destinado pela secretaria de estado da família e desenvolvimento social para fortalecimento das estruturas do conselho tutelar para o município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pela empresa: **COMERCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na rua Pio XII s/n, Bairro Centro, Cep: 85.740-000, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, , inscrita no CNPJ sob **nº 78.370.251/0001-56**, neste ato representado pela **Sr. RODRIGO PROSDOCIMI,** portador do RG sob nº 8.436.035-1 SSP/PR e CPF nº 087.403.339-06, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado, na cidade de PEROLA D'OESTE, estado do Paraná, vencedor do item 01 **pelo valor de** R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 15 dias do mês de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F3AC4134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 447, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidades de Suspensão por 3 (três) dias ao servidor William César Ziembikiewicz, matrícula nº 101831, com base na parte final do art. 163 da Lei nº 960/2007.

Art. 2º Determinar o ressarcimento à Administração Municipal dos valores que recebeu relativo aos dias 04 e 05 de outubro de 2019 e dia 05 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 101 da Lei n° 960/2007.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A5FFF666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 17/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2020 referente à **Contratação de empresa para confecção de material gráfico para ser utilizado na divulgação de medidas necessárias ao combate do novo coronavírus.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 17/2020 datada de 17/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 17/06/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EEB7028B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 40/2020, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, massas e salgados), destinados a realização de eventos, ações, cursos, palestras, capacitações realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e de Educação, Esporte e Cultura., mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 17/06/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:78E3B5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 035/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CARLOS RENAN LOURENÇO VATRIM, portador do RG n.º 13.880.815-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 108.273.099-88, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:94786C71

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 DISPENSA Nº 05/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na Rodovia dos Minérios, 403, Salas BA-06, 07 e 08, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré, PR, CEP nº 83507-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, para o fornecimento de termômetro infravermelho digital portátil de testa para a Câmara Municipal de Piraquara, no valor de **R$700,00 (Setecentos reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:8025B264

PIRAQUARAPREV
DECRETO Nº 8.418/2020

ALTERA A REDAÇÃO O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.6982/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art.1 Fica alterada a redação do Art. 1º, do Decreto Municipal nº5.692/2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – PIRAQUARAPREV, para os exercícios de Junho de 2020 a Julho de 2023"
I - Membros do Conselho Deliberativo (Titulares, Suplentes e Indicados):
Cristóvão Rodrigo Chiqueto- Membro Titular
Gracie Maria Kovalski - Membro Suplente
Sandra de Paula Soares – Membro Titular
Lorena Cristina Treska - Membro Suplente
Bernadete Brand-Membro Titular
Glecy Roque de Freitas-Membro Suplente
Silvia Biss Cordeiro- Membro Titular
Jeferson Eduardo Enzo- Membro Suplente
Eduardo Batista Vital- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Thiago Brites de Barros- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Lilia Sizanoski Franco – Membro Titular Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Rafaela Alves Castro- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Noisa Jeana Domingues - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006.
Fabio Eduardo Beetz Zielonka- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.
II- Membros do Conselho Fiscal (Titulares, Suplentes e Indicados):
Marco Aurélio do Nascimento- Membro Titular
Adriano Alberti Villar- Membro Suplente
Josimara Nunes Cardoso de Witte- Membro Titular
Paula Regina Spitzner- Membro Suplente
Emílio José Lapchensk- Membro Titular
Soeli da Cruz Valenga- Membro Suplente
José Carlos Stocco da Silva- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Sandro da Silva Procópio- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Mário Sérgio do Nascimento - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006.
Renan Alves de Jesus- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2020

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:42E67904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 15.444/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 15.444/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 18/2020**, de contratação da **AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.346.979/0001-76, sob o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que tem por objeto a aquisição e instalação de duas portas de vidro, sendo uma para a Secretaria de Saúde e outra para a Assistência Social de Piraquara.

Piraquara, 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:111A3084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020,** que tem por objeto o aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesseis, nº 22881 – pavimento ilha box 790 a 792, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 7, 10 e 12,** pelo valor total de R$ 209.265,17 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete reais); **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.813/0001-68, vencedora dos **itens 3, 6 e 13,** pelo valor total de R$ 104.137,95 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 8, 9 e 11,** pelo valor total de R$ 65.152,42 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 378.555,54** (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:418F9232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 11.377/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **Gilmar Ferreira Meirelis & Cia Ltda**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos; decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, NEGANDO PROVIMENTO e, mantendo a habilitação das empresas participantes.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:104852E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.474/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.474/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020,** que tem por objeto o *fornecimento e instalação de cortinas persianas verticais no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 1434, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.000.092/0001-80, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 25.118,07 (vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9353E19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando a elaboração de projetos complementares, para o Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera, localizada na Rua Targino da Silva, 111 - Jardim Primavera - Piraquara/PR, com área total de 269,98m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SERGIO ROQUE CARNIERI JUNIOR ENGENHARIA**, com sede na Rua Estados Unidos, n° 1665, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.879.382/00001-61, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 9.195,11 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A41A2C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 44.168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 44.168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020,** que tem por objeto o *registro de preço para atender as demandas de gráfica digital do município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CAIO BRUNO DOS SANTOS MAIA- ME**, com sede na Rua Pedro Druszcz, nº 268 – sala 02, Centro, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.763.560/0001-30, vencedora dos **itens 5, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 23, 24 e 27,** pelo valor total de R$ 223.345,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sede na Av. Curitiba, nº 333 – sobreloja 01, Sertãozinho, Matinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.031/000-36, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 6, 12 e 14,** pelo valor

total de R$ 38.163,10 (trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos); **L. ANDERSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Rua Ildefonso Stockler de Franca, nº 223, Nova Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.037/0001-93, vencedora dos **itens 4, 10, 20, 21 e 25,** pelo valor total de R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais); **MARCELO SIMONI - ME**, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50 – sala 01, Centro, Tapejara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora do **item 26,** pelo valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **SARA STEPHANI DETANI PEREIRA PADILHA MARKETING ME**, com sede na Rua José Pedro Andriguetto, nº 174, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.247.381/0001-00, vencedora dos **itens 17, 18, 19 e 22,** pelo valor total de R$ 17.962,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais); **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Magdalena Taborda Ribas, nº 979, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.574.252/0001-73, vencedora do **item 9,** pelo valor total de R$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 341.878,10** (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9034BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VDL Pavimentação Eireli EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.279.785/0001-34, com sede na Rua Antônio Correa Bittencourt, 326 – Loja 2 – Curitiba/PR. **DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência, Acréscimos e Supressões qualitativas e reajuste orçamentário do contrato, cujo objeto é a **Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e placas de comunicação visual no **Jardim Santa Mônica e Jardim Primavera. DO VALOR FINAL DO CONTRATO**: O valor final do contrato, computando-se as readequações orçamentárias e o reajuste anual, corrige-se em **R$ 12.501.550,93** (doze milhões quinhentos e um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) **DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O prazo de execução será prorrogado por 90 (noventa) dias, finalizando na data de 15/07/2020. O prazo de vigência será prorrogado por 90 (noventa) dias, finalizando na data de 04/03/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de Junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A134532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: a contratada pagará a contratante o valor reajustado de R$ 185.262,22 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Leia-se: a contratada pagará a contratante um acréscimo de R$ 177.843,56 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 85.489.078/0001-74. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Apostilamento de Reajuste: o reajuste do valor do itens do contrato em 4,004930% (quatro virgula zero zero quatro nove três zero por cento). **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor reajustado de R$ 185.262,22 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F128218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.417/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
JOSETE DE CAMPOS COSTA	17/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 17/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:33B08AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

Processo Administrativo nº 35/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
JEFERSON EUDES CAMPI - EPP	R$ 163,50
CAMPOS & GAVA LTDA - ME	R$ 7.808,60
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 19.584,90
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI - ME	R$ 1.928,10
NEW COMPANY LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 15.727,90
G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	R$ 1.393,40
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO EIRELI - ME	R$ 106,80
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME	R$ 275,10

Pitangueiras-PR, 17 de junho de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FFFFBD2A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2020

Processo Administrativo nº 36/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 150.777,25
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	R$ 179,20
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	R$ 2.800,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP	R$ 27.567,00
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME	R$ 2.527,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI - ME	R$ 16.880,00
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP	R$ 325,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	R$ 65.000,00
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	R$ 16.834,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP	R$ 104,90
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 1.340,00
F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	R$ 2.164,50
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	R$ 627,50

Pitangueiras-PR, 17 de junho de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3EC646F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2020.
REFERENTE:
A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com O **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87, com sede a Rua Pe. Marcelo Quilici, nº na cidade de Planalto-Pr., por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas.
RESUMO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO; para oTermo de Colaboração com o**LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO** -Pr.
O LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO-Pr, desenvolve há mais 21 anos, atividades voltadas ao abrigamento do idoso, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a O **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**-Pr, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. *Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público.

Planalto (PR), 16/06/2020.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:5911E0B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS EM RAZÃO DA COVID-19

ATO DA MESA Nº 05/2020
16 de junho de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO as atualizações dos protocolos de prevenção e contenção aos avanços do Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor dos atos normativos emitidos pela União, Estado do Paraná, Município de Planalto, e demais instrumentos reguladores;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a confirmação de existência de casos em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;
R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Estabelece o regime de escala diferenciada de trabalho interno para os Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Planalto conforme dispõe o Art. 6º, do Ato nº 01 de 17 de Março de 2020.
§ 1º O regime de escala de trabalho será regulamentado e coordenado pelo Presidente da Mesa Diretora;
§ 2º Permanecem no regime de trabalho remoto os Servidores que se enquadram nas previsões dos §§ 1º e 2º, do Art. 6º, do Ato nº 01 de 17 de março de 2020.

Art. 3° Fica prorrogada, até a data de 30 de Junho de 2020, a vigência do Ato da Mesa nº 02/2020 e de suas demais determinações.

Art. 2° As medidas descritas têm a vigência contada a partir de 16 de junho de 2020, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de junho de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F2BDFDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 16/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2E5930AD

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
2. Empresas Participantes:
2.1 - MASTER ELETROMÉSTICOS EIRELI – ME
2.2 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI ME
2.3 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
2.4 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
2.5 - CLAUDINA COMIRAN - ME
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.281.091/0001-83, situada na Rua Pedro Américo, 3677, sala 01, Centro, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 do lote 02 e nos itens 01, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23 do lote 03, totalizando a importância de R$ 3.625,50 (três mil seiscentos e vote e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2 – MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 33.859.616/0001-71, situada na Av. Adalberto Simao Nader, 1631, Republica, Município de Vitoria, estado do Espírito Santo, classificada em 1º lugar nos itens 07, 08 do lote 02, totalizando a importância de R$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais).
3.3 – SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 15.349.114/0001-19, situada na Rua Domingos Pasqualli, 29, sala 01, Centro, Município de Toledo, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).
3.4 – BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 09.053.748/0001-27, situada na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, Seminário, Município de Taió, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 02, 05 do lote 01, totalizando a importância de R$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).
3.5 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 73.334.476/0001-32, situada na Rua Prudente de Morais, 855, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03, 04 do lote 01, nos itens 05, 06 do lote 02, nos itens 01, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23 do lote 03. totalizando a importância de R$ 11.573,80 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 007/2020 de 21 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1450B6A9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 007/2020, lavrada em 19 de março de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.

EMPRESA: CLAUDINA COMIRAN - ME
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03, 04.
LOTE: 03.
ITENS: 04, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27.
VALOR TOTAL: R$ 3.625,50 (três mil seiscentos e vote e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME
LOTE: 02.
ITENS: 07, 08.
VALOR TOTAL: R$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais).

EMPRESA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI ME
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

EMPRESA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 02, 05.
VALOR TOTAL: R$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 03, 04.

LOTE: 02.
ITENS: 05, 06.
LOTE: 03.
ITENS: 01, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23.
VALOR TOTAL: R$ 11.573,80 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

DATA: 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:276EE3FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:479B6074

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 11.573,80 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:230588A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN - ME
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 3.625,50 (três mil seiscentos e vote e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F2ED5A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E7E058E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:37A47CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal com recursos do FNS através da Emenda Parlamentar nº 09.412.4500000/1170-02 e contrapartida do Município.
Valor máximo dos itens: R$ 143.661,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais).
Dotações Orçamentárias: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:744A7A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de alambrado para quadra de esportes Residencial Porto Amazonas I, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 30 de junho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 1º de julho de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 33.225,80 (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 17 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4FE8CA08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020 LICENÇA GRACIANE A. HOINASKI

PORTARIA Nº 020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 219/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal **GRACIANE ANDREIA HOINASKI,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 8673518-0 e CPF 048.297.459-16 ocupante do cargo de "Assistente Social", matrícula 433, no período de 07 de julho a 07 de dezembro 2020.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente a Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir à Servidora retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EC361343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos empregados Kenia Elines Beck Jasper, portadora do RG 10428640-2 SESP-PR e do CPF 070.130.389-11, Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior, portador do RG 9.848.130-0 SESP-PR e do CPF 068.767.489-10 e Maiara Morselli Coelho Barbosa Balsalobre, portadora do RG 14.594.726-0 SSP/PR e do CPF 393.609.458-52, os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	Função
Cláudia Regina da Silva	033.981.829-84	7.310.606-0	Presidente
Rebeca Silva Rocha	055.739.359-09	7.670.982-3	Membro
André Bartolomeu Arrais da Silva	112.142.179-23	13.478.582-9	Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 17 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:915A10CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***17 de junho a 17 de julho de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C20DC7ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 526 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo e AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FICHA LIMPA MUNCIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUIA E FUNdacIONAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.
Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir a ficha limpa municipal na nomeação de servidores em cargos em comissão no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Prado Ferreira.
Art. 3º Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.
Art. 4º Os que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.
Art. 5º Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.
Art. 6° Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.
Art. 7° Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.
Art. 8° As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:61CC50EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período ***17 de junho a 17 de julho de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5FEADF90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 30000920 no período de 11/06/2020 á 07/12/2020.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 11 de junho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:78B30EC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realizar a substituição de tubulação (em cobre), da central de gás da Escola Municipal Helena Kolody*

Contratada: **ANTONIO MONTEIRO JUNIOR 02754968997**, inscrito no CNPJ nº 18.895.591/0001-78.

Valor*: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3020	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 16 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:13F9B52A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECRETO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 108 de 27/12/2002 e na Lei Municipal nº 403 de 10/03/2015 e tendo em vista o Disposto no Parágrafo 2º, do Art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor da **UVC - Unidade de Valor para Custeio,** corrigido para ***R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),*** com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:31BEE63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR CONTRATUAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 57.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, dispensa o processo de licitação e homologa o seguinte termo aditivo para prorrogação de prazo e valor contratual.

3º TERMO ADITIVO:
CONTRATO: 001/2017.
DATA: 16 de junho de 2017.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de junho de 2020
OBJETO: Locação de Imóvel situado à rua vinte e cinco de janeiro, 64 – Centro- Quatro Barras, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliários Ltda.
VALOR: 17.774,04 (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), valor total global.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 15 de junho de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo - Previbarras

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:9E884BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2020
DISPENSA Nº 42/2020

OBJETO: tem por objeto a Aquisição **de ALCOOL EM GEL E LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO**, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 42/2020, Processo administrativo nº 6032/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - CNPJ: 80.047.087/0001-91
VALOR: R$ 16.825,20 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020.
Prazo: 2 (dois) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:38EA6BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 16h00 horas do dia 17 (dezessete) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 39/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
1. **EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME –** CNPJ: 24.020.066/0001-01.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 870 do dia 08/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2026 do dia 08/06/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram conferidos em conjunto com a secretaria municipal de urbanismo infraestrutura e frotas. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2B5AE03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 10h00 horas do dia 17 (dezessete) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 35/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ nº 00.096.960/0001-05
MANORT IND E COM DE TINTAS LTDA CNPJ n° 07.889.115/0001-28

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:93852F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020 que tem por objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA– CNPJ: 83.413.591/0003-18
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 77.210,80 (setenta e sete mil e duzentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F4DB739E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2020 que tem por objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:VINICIUS SANTIAGO SIERACKI – COMERCIAL GVV – CNPJ 34.353.8500001-95
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 28.597,38 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E4D2B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/06/2020 às 08h20 do dia 02/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 02/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:645F1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/06/2020 às 13h20 do dia 02/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 02/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 02/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3832F800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/06/2020 às 08h20 do dia 03/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 03/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:508655F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de colchões em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/06/2020 às 13h20 do dia 03/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 03/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 03/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:63D316A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 17 (dezessete) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 37/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
DANIELE APARECIDA VIEIRA - CNPJ nº 26.237.472/0001-56.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
A Primeira colocada **CLOVIS GERALDO DOS SANTOS ME** - CNPJ nº 34.008.576/0001-17, pediu desclassificação do restante da ata por cancelamento do registro da empresa.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4750F392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Mecânico, processo n° 001/2017 referente ao servidor Senhor José Ortiz Fagundes na data de 18/02/2017.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculado a segurança e a educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de MECÂNICO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e os Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será

considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS HENRIQUE DE MORAES	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7E2E2EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 86/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, bem como o Requerimento Administrativo n° 8013/2020 da Servidora Municipal Senhora MARIA AUGUSTA DUARTE LIMA, RG nº. 77943358/PR, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIA", COMUNICA retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 15 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EDDB8DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7426/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora MARIA AUGUSTA DUARTE LIMA do cargo Efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Portaria n° 86/2020,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8013/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora MARIA AUGUSTA DUARTE LIMA, RG nº. 77943358/PR, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 15 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D9D52722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7428/2020

Súmula: Nomeia o senhor JULIO TEIXEIRA FREITAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6738/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor JULIO TEIXEIRA FREITAS RG nº 435743077/SP, para exercer o cargo efetivo de "Assistente de Farmácia", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CF608D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7429/2020

Súmula: Exonera o Senhor ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 7991/2020.

DECRETA

Art. 1° EXONERA, o Servidor Municipal Senhor ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, RG nº. 80106912/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 16 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:69C696F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7430/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, do cargo Efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 7991/2020.

DECRETA
Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, RG nº. 80106912/PR, ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 16 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F5778E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7433 /2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, do cargo Efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 7979/2020.

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, RG nº. 68836433/PR, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CDE0218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7434/2020

Súmula: Nomeia o senhor ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 5971/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA RG nº 80106912/PR, para exercer o cargo efetivo de "Operador de Maquinas", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:19D7B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7437/2020

Súmula: Demite a Senhora NARYELLE GOMES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10114/2017 anexos Processos n° 11015/2017, 12062/2017, 17396/2017, 840/2018, 9695/2018, 12374/2019 e 10302/2019.

DECRETA

Art. 1° DEMITE a Servidora Municipal Senhora NARYELLE GOMES, RG nº. 90045512/PR, ocupante do cargo efetivo de "ZELADOR", conforme determinação do Processo Disciplinar Administrativo n° 10114/2017 anexos Processos n° 11015/2017, 12062/2017, 17396/2017, 840/2018, 9695/2018, 12374/2019 e 10302/2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DE85985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7438/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora MARIANA BAGGIO ANNIBELLI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8004/2020,

DECRETA

Art. 1° O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal a Senhora MARIANA BAGGIO ANNIBELLI,

RG nº. 62206063/PR, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral ", junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A27084D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138/07/2020

PORTARIA Nº. 138/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2019 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrito no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº202 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:607EB0E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139/07/2020

PORTARIA Nº. 139/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2018 à 11/08/2019 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 203 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:34D95F1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/07/2020

PORTARIA Nº.140/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EUNICE FERNANDES MOURÃO, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 a Servidora pública Municipal **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG n°6.376.136-2/PR, inscrito no CPF nº 937.209.719-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº204 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F2B5DAFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº141/07/2020

PORTARIA Nº. 141/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 30/11/2019 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 3.782.513-1/PR, inscrito no CPF nº 601.220.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº205 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:821CFDAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/07/2020

PORTARIA Nº. 142/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 18/01/2020 a Servidora pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 5.397.320-5/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº206 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:46D25FE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/07/2020

PORTARIA Nº. 143/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG n°5.431.128-1 /PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº207 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BF6B6F51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/07/2020

PORTARIA Nº. 144/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2019 à 25/04/2020 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DIAS**, portadora da CI/RG n° 5.238.080-4/PR, inscrito no CPF nº 006.071.639-84 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 208 de 17/06/2020 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:73AF85E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/07/2020

PORTARIA Nº. 145/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VAGNER DUARTE, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020 ao Servidor público Municipal **VAGNER DUARTE**, portador da CI/RG n° 7.580.342-7/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 209 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3CF1E70F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/07/2020

PORTARIA Nº.146/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº210 de 17/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9427D216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/07/2020

SUMULA: Institui o comitê de enfrentamento ao coronavírus (COVID- 19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Estado do Paraná.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus – (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Rancho Alegre D'Oeste-Paraná.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

– Do Gabinete do Prefeito;
Suely Alves Pereira Silva
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Reginaldo Ota Rodriguês

– **Do Departamento de Educação;**
Adriana Amaro Alves Pepece

– Do Departamento de Assistência Social;
Driely Guilhermino Faria

– Do Conselho Mun. De Saúde;
Ademar Alves de Souza

– Coselho Tutelar;
Maria Cristina Silva

– Do Departamento de Saúde;
Vagner Duarte – **Secretário de Saúde**
Nathália Inêz Tomiatti Campos
Angela Maria Fiorotto
Alessandra de Farias Silva
Sandra Aparecida Braga Sambrano
Alzira Aparecida Ferreira Dias
Helio Gabriel Nascimento Lima Costa
Maiara Cristina Pelozato

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.
§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.
§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):
- articular as ações governamentais e assessorar a Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

- planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
- supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid- 19 e de seus impactos;
- adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo à partir de 20/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de junho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita de Rancho Alegre D'Oeste

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:6CE4CC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PAVILHÃO PARA SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITARIAS
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO PARA 17 DE JULHO DE 2020, ATENDENDO A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE3 DE FEVEREIRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:007FB20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre de Crédito Adicional Suplementar

Faço saber que a Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Fica aberto no ORÇAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com respaldo no Artigo 10 da Lei Ordinária nº 1657, de 28 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01001 – Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.00012.002000 Modernização dos Serviços da Câmara
4.4.90.51.00.0000 Obras e instalações R$ 60.000,00
Suplementação R$ 40,000,00 Saldo da Dotação Orçamentária R$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01001 – Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.00012.002000 Modernização dos Serviços da Câmara
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 120.000,00
Suplementação R$ - 40,000,00 Saldo da Dotação Orçamentária R$ 80.000,00
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 17 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EE370FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 189 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Denise de Oliveira Canova.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Denise de Oliveira Canova,** portadora do R.G. nº 7.673.644-8, inscrita no CPF nº 044.360.529-74, **Professora com Lic. Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de junho a 13 de agosto de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3FA17D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1097, 17 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 029/1997 E 1029/2018 QUE DISPÕEM SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E ALTERA A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera dispositivos do Artigo 6º - SECÃO III da Lei nº 029/1997, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO E SUA FORMAÇÃO**

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) membros e seus respectivos

suplentes, obedecendo à paridade de 04(quatro) representantes de entidades governamentais e 04(quatro) entidades não governamentais."

Art. 2º - Altera dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1029/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – (...)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
(...)

I) 04 (quatro) representantes de todas as entidades não governamentais existentes no município com mais de 01 (um) ano de existência."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 17 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:A1052193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 38-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 82-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA
FAVORECIDO: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50

Rio Azul, 17 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 82/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 17/06/2020 ATÉ 16/06/2021
ASSINATURA: 17/06/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

VENCEDOR : AUTO POSTO PADROEIRA		
LOTE	BANDEIRA	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA ANP (Preço médio semanal vigente ao consumidor no Estado do Paraná) http://preco.anp.gov.bt/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp
DIESEL S10	ALE	0,01 % (um centésimo por cento)

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C69305CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58-2020 (CONTRATO 77-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0119.18.000142-0
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 17 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.58/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
VALOR: R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 17/06/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 17/06/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TASLINE SAQUETO DE MATOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9FDA0071

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras. A partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:71E3D18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO DO CMAS - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 05/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016,

Considerando a Deliberação em reunião ORDINARIA realizada em 17/06/2020, ATA 05/2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.
Considerando o Decreto municipal de nº 24/2020, do dia 18 de março de 2020, que dispõe sob as medidas de proteção ao contagio enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

DECIDE
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite – Emergencial COVID-19 no valor de R$ 29.775,00(vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco mil) reais para compra Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;

.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

ATA 05/2020
Termo de Aceite Emergencial COVID-19

Aos dias (17) dezessete de junho de (dois mil e vinte), quarta feira sob ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 05/05/2020,Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020, a assistente Social, e também presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) coloca em votação no WhatsAppWeb o Termo de Aceite – Emergencial COVID-19 no valor de R$ 29.775,00 (vinte nove mil, setecentos e setenta e cinco) reais o recurso é pra ser usado na compra de equipamentos de Proteção Individual – EPLs destinados a profissionais das unidades de atendimentos do SUAS. Os Profissionais do SUAS são: Os que Compõem obrigatoriamente**as**equipes de referência: I - da Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II - da Proteção Social Especial de Média Complexidade : Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. EPis é destinado a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade. Voto favorável de Sueli Dantas Rosa, Telma Gouveia Passarine, Neuza Pereira Lopes, Edineia Ferreira, Rosely Lemes, Eloina Assad, Joel Raimundo, Madalena Geremias de Jesus, Luana Braun. Proposta aceita.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:02050691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 203/2020

PORTARIA Nº. 203/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **IRINALDO DONIZETE MOITINHO,** lotado no cargo de **FISCAL DE ICMS,** referente ao período aquisitivo de 22/11/2016 a 22/11/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8087BA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 133/2020

PORTARIA Nº. 133/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. IONICE GARCIA DUARTE , servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 29 de abril de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DA0D7714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio (05) de Dois mil e Vinte (2020), às nove horas (09:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2020.
Estavam presentes na Audiência Pública o integrante da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador senhor Eleandro Fontoura Machado – Secretário, Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro

Oliveira Neto e demais vereadores, o representante do Poder Executivo senhor Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Ausentes: os Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator (com falta justificada).
Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do primeiro quadrimestre de 2020, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•de Pessoal;

•da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•de Concessão de Garantias; e

•de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•Receitas Fiscais Líquidas;

•Despesas Fiscais Líquidas;

•Resultado Primário;

•Resultado Nominal;

•Dívida Consolidada Líquida.
Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 30/04/2020 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 51,27% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 49,20% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 1º Quadrimestre do ano de 2020, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada no quadrimestre de R$ 30.266.382,53;
2) Despesa Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada em R$ 30.988.230,31;
3) Resultado Primário alcançado - (R$ 1.149.710,94);
4) Resultado Nominal alcançado - (R$ 3.412.009,30);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 49.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 57.709.673,25.
Por fim o senhor Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador Eleandro Fontoura Machado se utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:11574222

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Súmula:"Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 1.194, de 07 de fevereiro de 2020, que tratam do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.192, de 2019, na Lei Municipal nº 1.194, de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.426, de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido na forma do Anexo Único parte integrante desta Portaria, o enquadramento dos Servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.192, de 2019, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 1.194, de 2020, que tratam do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º O enquadramento de que trata esta Portaria foi efetivado com os dados constantes do Sistema da Folha de Pagamento disponível no Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º Conforme estabelece o art. 42, da Lei Municipal nº 1.192, de 2019, o prazo prescricional para revisão dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação do presente enquadramento, se encerra em 60 (sessenta) dias, sendo que estes prazo será contado a partir da data que o Servidor assinar e/ou assinou o documento declaratório de ciência e concordância dos termos de enquadramento.

§ 3º Os eventuais recursos quanto aos termos do enquadramento de que trata esta Portaria, serão processados nos termos das disposições da Lei Municipal nº 1.192, de 2019, com rito conforme estabelecido pelo art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.426, de 2020.

Art. 2º A Declaração de Ciência e Concordância do Enquadramento, conforme consta do Anexo Único, parte integrante do Decreto Municipal nº 5.426, de 2020, deverá ser assinadajunto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Os efeitos financeiros do enquadramento de que trata esta Portaria são retroativos a data de opção do servidor pelo enquadramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2020.

ELENA MARCHIORO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:17040F63

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, nesta cidade de Rio Branco do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr CEZAR GIBRAN JOHNSSON portador da cédula de identidade RG n.º 5.735.892-0 SSPR e do CPF n.º 018.671.339-89, residente e domiciliado em Rio Branco do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 160.000,00 (CENTO E SESCENTA MIL REAIS) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.ºs 11.001.10.301.00092.033-000.303 33.90.30.00.00(2780) e 11.001.10.301.00092.033-000.495 33.90.30.00.00(2800).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste

Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2020.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
CEZAR GIBRAN JOHNSSON
RG N.º 5.735.892-0 SSPR
CPF N.º 018.671.339-89

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
LUIZ CLAUDIO COSTA
RG Nº 1.004.706-4 SESP-PR
CPF Nº 185.717.199-34

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EC745E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.495/2020

Súmula:"Inclui a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na composição do Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (COVID-19), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 14 de abril de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem efetivo trabalho quanto a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19); e

Considerando que o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem participado diariamente das reuniões e ações com vista a prevenção e de contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII, no caput do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.465, de 2020, com a seguinte redação:
" ....
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA."

Art. 2º O § 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.465, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão de Crise serão realizadas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e/ou em local definido pelo Coordenador do Comitê de Gestão de Crise, de todo o modo, adotando-se as medidas sanitárias correspondentes."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do Decreto Municipal nº 5.451, de 17 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:42A02566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.494/2020

"Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município de Rio Branco do Sul.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA (www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-Covid-19), e que trata da evolução da situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) no Paraná, nos quais fica demonstrado que a doença evoluiu lentamente nos primeiros meses da pandemia, mas passou a crescer mais rapidamente nos últimos dias, com os seguintes números no Paraná: **01/06/2020** - 4.835 casos, **08/06/2020** - 7.031 casos e em **15/06/2020** - 9.716 casos;

Considerando que esta evolução também atingiu o Município de Rio Branco do Sul de forma impactante e com o seguinte histórico: **01/06/2020** - 6 casos, **08/06/2020** - 7 casos em **15/06/2020** - 17 casos. Em **16/06/2020** - 20 casos. Esta evolução de casos denota um crescimento superior à média estadual, especificamente do contido no boletim de 15/06/2020;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto na Constituição Federal;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto na Constituição Federal;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, 6 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.477, de 30 de abril de 2020, que estabelece medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo

Coronavírus (Covid-19) e define os serviços públicos e as atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando que agravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do Coronavírus (Covid-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde em que está inserido o Município de Rio Branco do Sul;

Considerando que o avanço da contaminação no Município e afetação da capacidade de operação do sistema de saúde em que está inserido o Município de Rio Branco do Sul, poderá ensejar a adoção de medidas mais drásticas, tais como: toque de recolher, lockdown e/ou medidas restritivas de movimento da população; e

Considerando a deliberação tomada em 15 de junho de 2020, do Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 2020, com o objetivo dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, quanto a adoção de medidas de enfretamento à pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de restrição às atividades e serviços essenciais e não essenciais no Município de Rio Branco do Sul, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º As medidas de restrição de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da data de sua vigência, ou seja, até 30 de junho de 2020.

§ 2º De acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) e do Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município de Rio Branco do Sul, as disposições deste Decreto serão revistas e ajustadas a qualquer tempo.

§ 3º Reitera-se a necessidade de cumprimento das disposições da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, em todos os Municípios do Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento, no prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, os seguintes serviços e atividades não essenciais e/ou que não atendem as necessidades inadiáveis da comunidade:

I - parques, praças e bosques;

II - academias, locais de práticas desportivas conjuntas e quadras de esportes;

III - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, eventos ou recepções, circos e atividades correlatas;

IV - bares e atividades correlatas; e

V - clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. No caso de locais públicos (parques, praças e bosques, além de outros equipamentos públicos), o Poder Público, fará a sinalização quanto ao fechamento destes espaços.

Art. 3º No prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - supermercados, mercados, panificadoras das 8 horas às 21 horas, de segunda à sexta-feira, no sábado das 8 horas às 12 horas, com proibição de abertura aos domingos;

II - agropecuárias das 8 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - farmácias das 9 horas às 21 horas, podendo funcionar todos os dias da semana; e

IV - postos de combustíveis das 6 às 24 horas, podendo funcionar todos os dias da semana;

§ 1º Qualquer dos serviços e atividades essenciais, quando possível, após os horários fixados, podem funcionar na modalidade delivery ou drive thru, podendo funcionar todos os dias da semana, organizando-se para não formar aglomerações e/ou fila extensas.

§ 2º No caso dos postos de combustíveis, a partir de 21 horas, fica vedado o funcionamento das respectivas lojas de conveniências.

Art. 4º No prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, as igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, deverão funcionar nos termos das determinações da Resolução SESA nº 734, de 2020, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, conforme determina o Decreto Municipal nº 5.492, de 09 de junho de 2020.

Parágrafo único. Além das disposições contidas na Resolução SESA nº 734, de 2020, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, as igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, devem, ainda, observar que:

I - manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, inclusive com a organização de filas do lado de fora das igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com a ocupação máxima limitados a 50 (cinquenta) pessoas concomitantemente no espaço;

II - realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas;

III - definir, quando possível, um acesso único para entrada e um para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior das igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, limitados a lotação total de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, respeitando as demais disposições contidas no inciso I, deste parágrafo único, para que que não exceda 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m² (metros quadrados);

IV - organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos possuir um único acesso;

V - adotar, ainda, as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) exigir na forma da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que todas as pessoas, presentes nas igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, usem máscaras;

b) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

c) no local de entrada disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos; e

d) manter a higienização interna e da área externa contígua das igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além de intensificar a limpeza de rotina.

Art. 5º No prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - comércio varejista de rua (exceto aqueles de atividades essenciais): das 10 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira com proibição de abertura aos sábados e domingos;

II - restaurantes, lanchonetes e similares: das 11 horas às 15 horas, e, após esse horário, somente na modalidade delivery ou drive thru, podendo funcionar em todos os dias da semana;

III - escritórios em geral: 6 (seis) horas por dia, de segunda à sexta-feira, exceto para atividades de tele-trabalho/home-office;

IV - lojas de materiais de construção: das 9 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira;

V - os serviços enumerados abaixo (exceto aqueles de atividades essenciais): das 10 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira com proibição de abertura aos sábados e domingos:

a) salões de beleza, cabeleireiro, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza;

b) atividades de higiene de animais domésticos;

c) serviços de alimentação de ambulantes; e

d) serviços imobiliários.

Parágrafo único. No caso dos estabelecimentos de que trata o inciso II, deste artigo e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.477, de 2020, reitera-se a suspensão do funcionamento do sistema de buffet (self-service), devendo o cliente/consumidor ser servido por funcionário do estabelecimento, atendo todas as normas de higiene e assepsia.

Art. 6º No prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público habitual:

I - hotéis; e

II - pousadas.

Art. 7º No prazo de que trata o § 1º, do art. 1º deste Decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de call center, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde; e

II - serviços de telemarketing, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde.

Art. 8º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 5.477, de 2020, que trata o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social do Município de Rio Branco do Sul, das orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e dos Conselhos reguladores da profissão e/ou atividade, conforme cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Os estabelecimentos de comércio e serviços e demais entidades abrangidas por este Decreto, devem informar os seus clientes, consumidores, usuários e/ou frequentadores, da transitoriedade das disposições deste Decreto.

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município de Rio Branco do Sul, e serão disciplinados por meio de novos Decretos e/ou atos normativos específicos.

Art. 10. Excetuam-se das disposições do disposto neste Decreto, os estabelecimentos que têm regulamentações próprias ditadas por força de legislação federal, tais como: bancos e lotéricas.

Art. 11. O descumprimento das medidas complementares de que trata este Decreto, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 992, de 30 de janeiro de 2012 - Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º O descumprimento das medidas impostas pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, com o escopo de evitar a disseminação do Coronavírus (Covid-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, especificamente os tipos penais constantes dos arts.: **131 (perigo de contágio de moléstia grave), 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (desobediência)**, de forma permanente, enquanto durar a negativa, o que pode acarretar ao agente infrator as penas de reclusão, detenção e multa, conforme a gravidade da infração cometida.

§ 2º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo nos termos do contido no § 2º, do art. 1º deste Decreto.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AB4B8912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020 UASG 987823

Processo: 163/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS PANTOGRÁFICAS E PIRAMIDAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **01/07/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:638C885D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 166/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR (E. P. I.).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0069E5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 094 – PROCESSO N° 164/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2018, placa BCK – 5822. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 513,34 (quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:523C2C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 095 – PROCESSO N° 165/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 2ª Revisão do Veículo VW Gol, ano 2018, placa BBW - 7715. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 499,72 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:00838B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 009/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – QUANTIDADE: 3.065,62 M2 – BAIRRO ALTO – RUAS: ALFREDO RICARDO KOSTER E ALVINO SCHELBAUER.**
PROPONENTE: E C EMPREENDIMENTOS LTDA.
CLASSIFICAÇÃO: 1ª CLASSIFICADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA. R$ 500.000,00
Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 17 de junho de 2020.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:187339CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF nº 616.319.819-00, e do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado **"RODRIGO SEIDEL" profissional autonomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 097.878.899-01,** pessoa física, com sede na Rua, São Judas Tadeu, nº 1092, Bairro Volta Grande, nesta cidade, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n° 071/2020 e cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 071/2020, lotes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SÃO JUDAS	3,75
04	BOM JESUS	3,75
05	BAIRRO ALTO	3,75

VEÍCULOS e PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, os constantes do **ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2188620** devidamente anexado ao processo, juntamente com os demais documentos comprobatórios.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O início dos serviços se dará no dia subsequente do dia da assintura do presente TERMO .
§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.
§ 2°. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA
Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.
§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e rejuste somente através de Decreto Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO , renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados,

firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

RIO NEGRO, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:658EE550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF nº 616.319.819-00, e do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado **JOCENEI SCHAFASCHEK, profissional autonomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 020.151.469-97,** com sede na Rua, Frei Eraldo Maria , nº 660, Bairro Alto, nesta cidade, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n° 071/2020 e cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 071/2020, lotes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SÃO JUDAS	3,75
04	BOM JESUS	3,75
05	BAIRRO ALTO	3,75

VEÍCULOS e PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, os constantes do ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2180770, devidamente anexado ao processo, juntamente com os demais documentos comprobatórios.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O início dos serviços se dará no dia subsequente do dia da assintura do presente TERMO .
§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.
§ 2°. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA
Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.
§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e rejuste somente através de Decreto Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO , renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

RIO NEGRO, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5E826566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF nº 616.319.819-00, e do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado **MARCOS ANTONIO MARQUES, profissional autonomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 904.517.679-34,** com sede na Rua, Dalila Muniz, nº 364, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n° 071/2020 e cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 071/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.
VEÍCULO e PROFISSIONAL CREDENCIADO, constante do ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2160230, devidamente anexado ao processo, juntamente com os demais documentos comprobatórios.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SÃO JUDAS	3,75
04	BOM JESUS	3,75
05	BAIRRO ALTO	3,75

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.
§ 2°. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA
Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.
§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e rejuste somente através de Decreto Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO , renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

RIO NEGRO, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E3DE109A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF nº 616.319.819-00, e do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a empresa **JANETE APARECIDA SANTOS FARIAS TRANSPORTES.-JUCETUR TURISMO , pessoa jurídica , inscrita noCNPJ/MF sob n.º 97.530.979/0001-41 ,** com sede na Rua José Pedro Cubas Machado, 15, Bairro: /Restinga, , na cidade de Mafra – Santa Catarina, neste ato representada por sua responsável legal Sra. Janete Aparecida Santos Farias, portadora da RG sob n.º 4916945 SSP SC, e do CPF sob n.º 050.706.109-88 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO ,

com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n° 071/2020 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 071/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.

OTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**Linhas Fazendinha** - Queimados – Barra Grande-Fazendinha II – Fazendinha I – Queimados – Sítio dos Rauen – Seminário – Centro – Colégio Agricola – Terminal Rodoviário - retorno	**R$ 6,00**
02	**Linha Roseira** - Roseira - Mig Atacarejo - Souza Cruz - Rodoviária - Colégio Caetano -Praça João Pessoa - Supermercado Mig - Souza Cruz - Mig Atacarejo – Roseira. – retorno	**R$ 3,75**

VEÍCULOS e PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:
VEÍCULOS:VW/INDUSCAR APACHE U 2008-2008 – PLACAS DTE-A439-COMODATO
M.BENZ/CAIO 2006 – 2006 – PLACAS MCR-9A76 - COMODATO
PROFISSIONAIS:JAILTON TIAGO SANTOS FARIAS e JACKSON LUCAS SANTOS FARIAS
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O início dos serviços se dará no dia subsequente do dia da assintura do presente TERMO .
§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.
§ 2°. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA
Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.
§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e rejuste somente através de Decreto Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO , renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.RIO NEGRO, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3279B50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF nº 616.319.819-00, e do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA. , pessoa jurídica , inscrita noCNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-096 ,** com sede na Rua, Nacle Gibran , n.º 470, Bairro: Bom Jesus,, neste Município, neste ato representada por seu responsável legal **SR. MARCOS ROBERTO COLAÇO**, portadora da RG sob n.º 5665549-2 SEP PR, e do CPF sob n.º 858.194.419-15 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento n° 071/2020 e cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 071/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**Linhas Fazendinha** - Queimados – Barra Grande-Fazendinha II – Fazendinha I – Queimados – Sítio dos Rauen – Seminário – Centro – Colégio Agricola – Terminal Rodoviário - retorno	**R$ 6,00**

VEÍCULO e PROFISSIONAL CREDENCIADO:
VW COMIL PIA ROD O – PLACAS AZA 4806 MARCOS ROBERTO COLAÇO.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O início dos serviços se dará no dia subsequente do dia da assintura do presente TERMO .
§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**.
§ 2°. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA
Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.
§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 122/2019 e estarão sujeitos a alterações e rejuste somente através de Decreto Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO , renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

RIO NEGRO, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C5DD75BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 06.020.318/0001-10, neste ato representada por sua representante legal Sra. Adriana Cecconello, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 10/2020. OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar via adesão a Ata Registro de Preços nº 011/2019 do FNDE. Prazo: 110 dias. Preço: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais). Recursos: 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 5342 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 5343 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/05/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BE6A9E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA AO CONTRATO N.º 40/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: E C Empreendimentos Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23,

neste ato representada por seu Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 1/2020.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, Convênio nº 403/2019/SEDU.
ONDE SE LÊ:
Prazo: 4 meses, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
LEIA-SE:
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Rio Negro, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B6EEC243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA AO CONTRATO N.º 41/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: E C Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu Sócio, Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 2/2020.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, Convênio nº 422/2019/SEDU.
ONDE SE LÊ:
Prazo: 4 meses , contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
LEIA-SE:
Prazo: **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Rio Negro, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:48FB865F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 172, DE 10 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 167, de 09 de junho de 2020, que Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 3.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o Decreto nº. 167, de 09 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nesta data, por equívoco na descrição da fonte de recursos assinalada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24EA91A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 175, DE 16 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Altera o § único, do art. 6º, do Decreto nº 106, de 18 de abril de 2020, para permitir que os clientes em restaurantes que trabalham na modalidade "self-service" possam se servir utilizando luvas descartáveis e mantendo os demais cuidados dos decretos anteriores, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias. Superdisseminadores desempenharam um papel significativo na propagação do surto do COVID-19. Um superdisseminador é um indivíduo que transmite uma infecção a um número significativamente maior de outras pessoas do que a média da pessoa infectada;

CONSIDERANDO que o aplicativo de celular "CORONAVÍRUS SUS", disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos, cujo uso é recomendável a todas as pessoas que tenham a possibilidade tecnológica de acesso, traz em suas "Dicas Oficiais" na opção "Como se transmite?", o seguinte esclarecimento: "Expelidas do nariz e da boca quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, mesmo quando ela apresenta sintomas leves ou não se sentem doentes. Essas gotículas podem ficar depositadas em objetos ou superfícies por horas, e outras pessoas podem adquirir o vírus ao tocar nesses objetos ou superfícies contaminadas e depois tocar nos olhos, nariz ou boca. Também podem se infectar ao respirar diretamente gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto com toque ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento em mais de 2 metros de uma pessoa doente, e ainda o ato de lavar as mãos com água e sabão ou álcool gel";

CONSIDERANDO que a questão que se relaciona ao retorno das atividades empresariais e comerciais relativas a atividades não essenciais deverá ser feita de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública e, principalmente, no caso em questão, dos trabalhadores/empregados e suas famílias, bem como dos consumidores coletivamente considerados;

CONSIDERANDO que a reabertura do comércio e demais atividades empresariais de forma desregrada contribui para o estado de alarme social, capaz de trazer consigo a falsa impressão de normalidade e conseqüente relaxamento popular para com as medidas necessárias de prevenção;

CONSIDERANDO que é imprescindível a prévia e séria preparação do setor privado para a retomada das atividades econômicas, e a manutenção de rígidas regras pelo setor público no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO a manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja

continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes, sendo obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras;

CONSIDERANDO a determinação de uso obrigatório de máscaras para a população na eventual movimentação fora de suas de residências;
CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, o que poderá alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situações fáticas assim o exigirem, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO a análise que nos leva a um achatamento da curva de SRAG logo na seqüência do início do DAS, apontando sua efetividade na contenção da disseminação das SG e SRAG no município e por conseqüência direta também o da COVID19 que é um dos patógenos causadores da SRAG;

CONSIDERANDO que o caso zero de COVID19 apresentou início de sintomas na data de 25 de março de 2020, nesta época o município já estava em DSA o que aponta a sensibilidade e tomadas de medidas não farmacológicas de contenção do patógeno a contento;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária do COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes intradomiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que nesta data possuímos no município de Rolândia o montante total de 202 pacientes em quarentena, e a Síndrome Gripal (SG) desde o início da quarentena apresentou uma queda em números brutos de 50%, estando hoje a Notificação de Sindrome Gripal Simples em 47 notificações diárias;

CONSIDERANDO que no quesito de vulnerabilidade social o município apresenta situação de bom desenvolvimento econômico, oferta de água e esgoto tratado, escolaridade, saúde pública e privada e urbanização conforme dados do IBGE. Fatores fundamentais no enfrentamento da Pandemia de COVID19, o que coloca o município dentro do grupo A de condições anexas necessárias ao enfrentamento da Pandemia conforme o mapeamento nacional abaixo;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico no. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19 de, no mínimo, 50% do total de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que o Hospital de Referência para o tratamento da COVID19 do município de Rolândia é o Hospital Universitário de Londrina (H.U), todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de possíveis encaminhamentos de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), assim como acontece com as Unidades Básicas de Saúde, via SAMU, desta forma destaca-se a baixa ocupação de leitos do HSR e do H.U Londrina na data de 14/04/2020;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF);

CONSIDERANDO ser reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90);

CONSIDERANDO que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90);

CONSIDERANDO competir à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, "normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação" (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, "no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código" (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem da restrição de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que no exercício destas atribuições o Chefe do Executivo Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e responsabilização de proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, freqüentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o § único, do art. 6º, do Decreto nº 106, de 18 de abril de 2020, para permitir que os clientes em restaurantes que trabalham na modalidade "self-service" possam se servir utilizando luvas descartáveis e mantendo os demais cuidados dos decretos anteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. **Os restaurantes estão autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total**, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros).

§ único - Os restaurantes seguirão os procedimentos de atendimento presencial nos serviços à *La Carte* e por sistema diferenciado de *self-service*, **permitindo-se ao cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca**, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em

fila para o atendimento, **e devendo ser mantido o distanciamento entre as mesas, com a capacidade máxima de público reduzida para 50% (cinqüenta por cento) do total, conforme consta do caput deste artigo**, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto. Poderão também fazer atendimento nos sistemas take away (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) e drive thru (entrega no carro).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

MARISA APª. M. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E3240458

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 160, DE 03 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Determina com a classificação específica de recursos para enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) o montante de receitas e despesas relacionado às atividades realizadas na UBS Central, por ser Unidade de Saúde de referência, durante o período de combate à doença, e estende o horário de atendimento dos servidores e prestadores de serviço, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os apontamentos já realizados nos Decretos anteriores, desde o Decreto nº. 061 até Decreto nº. 109, todos de 2020, relacionados ao enfretamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e sua transmissão, e a flexibilização realizada a partir do seu acompanhamento diário no Município de Rolândia,

CONSIDERANDO a situação de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Rolândia, em razão de pandemia do Coronavírus(COVID-19), declarada através do Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, e a necessidade da adoção de medidas orçamentárias imprevistas, mas necessárias para o enfrentamento da pandemia, bem como a necessidade de adotar medidas administrativas em relação aos gastos referentes no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO que desde o dia 22 de abril de 2020 a Unidade Básica de Saúde Álvaro Eugênio Cabral (UBS Central) se tornou Unidade de Saúde de referência ao combate à doença,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada com a classificação específica de recursos para enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) a movimentação financeira oriunda de receitas e despesas relacionadas às atividades realizadas na UBS Central (Unidade Básica de Saúde Álvaro Eugênio Cabral) durante o período de combate à doença.

Art. 2º. Fica permitida o remanejamento para a UBS Central de servidores e prestadores de serviço, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00 horas, e aos sábados e domingos das 07h00 às 19h00 horas, desde o dia 22 de abril de 2020, podendo proceder à contratação temporária de pessoal, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais para o enfrentamento da doença.

Art. 4º. Fica mantido o acompanhamento pelo Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 de todas as ações, conforme disposto no Decreto nº. 089, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARISA APª. M. FERREIRA	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Finanças

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:112BC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7238.139/2020.

Objeto: Registro de preços para o serviço de locação de Oxigenio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Municipio de Rolândia, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total: R$ 195.584,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/JUNHO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 30/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:94B6D691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 140/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Locação do prédio do Conselho Central São Vicente de Paulo, onde funciona o CMEI São José, localizado na Avenida Willie Davids, nº 1.289, centro, nesta cidade.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valores: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ao ano.

Favorecido: CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; CNPJ: 76.287.259/0001-27.

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F961C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 136/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19/05/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução da reforma do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Rua Reinaldo Massi, esquina com Avenida das palmeiras, S/N – Vila oliveira, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 1.375,81 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 259.243,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Esportes;
15 – Diretoria de Serviços de Promoção ao Esporte;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura,

da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 006/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA** CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível,

para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **FABIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esportes

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:AC5A2B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2020

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Salgado Filho/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2018"

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao **exercício financeiro de 2018** e ao processo **TCE/PR205945/19**.
Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior mantém o entendimento da egrégia **Segunda Câmarado Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** que decidiu emitir **PARECER PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2018.

Artigo 3º:O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficaram à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o Art. 31,§ 3º da Constituição Federal.
Artigo 4º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 17 de junho de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:87F17716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	399.480,00
VIGÊNCIA:	17/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD18ED39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	651.700,00
VIGÊNCIA:	17/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31C67F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de formulários impressos de notas de produtor.
CONTRATADO:	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
CNPJ:	02.702.600/0001-27
VALOR:	3.400,00
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25C82B80

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 115-2020

PORTARIA Nº.115/2020.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal AVELINO BATISTA, para Desempenhar suas Funções no Destacamento da Policia Civil, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 15 de Junho de 2020 o servidor municipal **AVELINO BATISTA,** brasileiro, solteiro, portadora do RG 7.286.770-0 SSP-PR e CPF 825.713.099-00, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/05/2007, para Desempenhar suas Funções no Destacamento da Policia Civil.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C47860BE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 116-2020

PORTARIA Nº.116/2020.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal DENI ANDRADE, para Desempenhar suas Funções Junto a Guarnição dos Bombeiros da Defesa Civil, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 15 de Junho de 2020 o servidor municipal **DENI ANDRADE,** brasileiro, casado, portadora do RG 6.580.215-5 SSP-PR e CPF 973.622.719-72, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, para Desempenhar suas Funções Junto a Guarnição dos Bombeiros da Defesa Civil.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AAAA0004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46** registrou o preço apresentado pela empresa e **AUTO PEÇAS POSTO VELHO CNPJ: 03.652.026/0001-02** no pregão**8/2020.**
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE SOCORRO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR, PÁ CARREGADEIRA); CAMINHÕES E TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor Registrado: 113.280,00 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

vinte e nove dias de maio de 2020, assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C10FCC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3423, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, como Gestora do Convênio referente ao "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração" e o Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal, celebrado com a SEAB, que tem por objeto um Caminhão Basculante 6x4, adquirido com recursos oriundos da Emenda de bancada de 2018, junto ao MAPA/Governo Federal.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9465BA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº. 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 076/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **CLINICA FH MEDICA LTDA EPP**
ADITADO O VALOR DE R$ 288.700,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
HUGO DE JESUS PARENTE
DATA:17/06/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:29AF9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020

PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES ao Servidor **ELVIS PERRES,** portador RG 8.910.571-4 e do CPF: 061.316.399-06, no período de Junho, Julho e agosto de 2020
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 maio de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:38873D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020

PORTARIA Nº 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **01/05/2020 A 01/06/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
Edmundo dos Santos	Chefe de Divisão de Agricultura
Patricia Nunes de Souza	Merendeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de maio de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:533DAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **01/06/2020 A 01/07/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
Jose Claudio da Silva	Operário
Cleide Alves da Silva Santos	Zeladora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de junho de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:75BB7FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 49/2020

Compra Direta **nº 49/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 10 SUPORTE COM PEDAL PARA ALCOOL EM GEL conforme memorando anexo, **no valor total de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)**, em favor da empresa **BETENHEUSER METAL TECNICA LTDA CNPJ Nº 02.724.253/0001-33.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6A61F595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.016/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Monica Ferreira Poças, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Monica Ferreira Poças,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n.° 076.774.949-94, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 06/10/2018, a partir de 07 de Maio de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D11CD515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.017/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Meliza Fernanda Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.226.136-0 e CPF/MF sob o n.° 063.243.679-40, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 06 de Julho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0EED010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.018/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosimeire de Souza Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosimeire de Souza Veiga ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.079.449-5 e CPF/MF sob o n.° 028.423.259-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 06 de Julho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:23E8A667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.019/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vera Lucia Pasco, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Vera Lucia Pasco,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.778.188-0 e CPF/MF sob o n.° 037.536.559-10, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 à 16/05/2020, a partir de 06 de Julho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6D75DF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **TOMADA DE PREÇO - TIPO *MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE CORRESPONDENTE***. Objetivando a Concretização da Resolução SESA nº 769/2019 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para a Aquisição de Um Veículo tipo Van Zero quilômetro para as unidades de Atenção Primária desta municipalidade, especificações mínimas edital. Valor Máximo: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 06/07/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 06/07/2020 (09h00min)**; O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1DFC1311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2019
Construção da Academia da Saúde, modalidade intermediária, com área total de 210,75 m², contendo: Área de Vivência de 60,75 m² com edificação em alvenaria com estrutura de concreto, forro em PVC, tesouras em estrutura de madeiras e telhas de concreto e uma Área Externa de 150,00 m² espaço multiuso com piso de concreto armado para instalação dos equipamentos da academia, a ser edificada sobre o Lote Urbano nº 06 da Quadra 03-Remanescente, situado na Rua Guilherme Laither, Centro, anexa ao Ginásio de Esportes, Santa Lúcia - Paraná, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a Proposta SISMOB nº 09502.4480001/18-001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 07/06/2020 e término em 05/09/2020, e vigência em mais 90 dias (Noventa), com início em 07/06/2020 e término em 05/09/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/09/2020.

Prazo de Vigência: 05/09/2020.

Data da Assinatura: 05/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3C3AF8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº6/2019
Construção da Academia da Saúde, modalidade intermediária, com área total de 210,75 m², contendo: Área de Vivência de 60,75 m² com edificação em alvenaria com estrutura de concreto, forro em PVC, tesouras em estrutura de madeiras e telhas de concreto e uma Área Externa de 150,00 m² espaço multiuso com piso de concreto armado para instalação dos equipamentos da academia, a ser edificada sobre o Lote Urbano nº 06 da Quadra 03-Remanescente, situado na Rua Guilherme Laither, Centro, anexa ao Ginásio de Esportes, Santa Lúcia - Paraná, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a Proposta SISMOB nº 09502.4480001/18-001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.060,59 (Sete Mil e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65,

§ 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/09/2020.
Prazo de Vigência: 05/09/2020.

Data da Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:081CAF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 30/2020

Súmula: Dispõe sobre a da suspensão temporária do atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06 de 2020, bem como a mensagem n. 93, de 18 de março de 2020 da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso VI, alínea "g" e artigo 20, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal **R E S O L V E:**

Art. 1°. Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR até o final do recesso parlamentar em 1º de agosto de 2020, a contar da data da assinatura da presente portaria.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* poderá ter seus efeitos prorrogados, a critério desta Presidência.
Art. 2°. O expediente e serviço interno serão mantidos aos servidores públicos, salvo os casos de necessidade e trabalho remoto.

Art. 3º. O atendimento será mantido aos participantes dos procedimentos licitatórios em curso e dos procedimentos licitatórios vindouros.

Parágrafo único. O atendimento disposto no *caput* deverá ser previamente agendado através do telefone da Câmara Municipal para que seja evitada a aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020 e as Portarias 026/2020 e 029/2020.

Art. 5º. As medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:0E8C18F9

CONTABILIDADE
DECRETO 3.636/2020

DECRETO Nº 3.636/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/19 de 18 de dezembro de 2019, decreta;
Art. 1º - Fica aberto um de Crédito Adicional de Superávit no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 65.990,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01020 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A.
R$ 50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$ 66.296,98 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$ 15.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$ 15.014,07 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01891 00137 FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES
R$ 990,00 (SUPERAVIT)
R$ 990,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01940 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$ 23.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$ 24.472,18 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes indicadas, bem como o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A.

R$ 50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 327.471,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$ 15.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 41.177,30 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$ 23.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 77.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de junho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8D64AFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3637/2020

DECRETO Nº 3.637, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO A DISTÂNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.601/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID – 19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em todas as escolas da rede municipal de ensino e dos CMEI' s do Município;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria do Estado de Educação e do Núcleo Regional de Educação:

DECRETA:
Art. 1º - Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, de forma a garantir a efetivação das 800 horas regulamentares de estudo anual, fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, o Regime Especial de Aprendizagem, através de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, a partir de 06 de abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e nas Resoluções nº 1.016/2020, e 1.249/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º - Fica estabelecido como recesso escolar constante no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, o período compreendido entre 20 de março de 2020 até 05 de abril de 2020;
Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Educação dispor, reorganizar e adequar o calendário escolar anual no prazo de 60 (sessenta) dias após a expedição de ato específico que determinar a retomada das atividades regulares.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação institui em caráter excepcional, o regime especial para o desenvolvimento de aulas não presenciais, a partir de 06 de abril de 2020, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual, podendo utilizar os seguintes instrumentos de ensino:
I – Confecção e distribuição de apostilas didáticas com orientações e atividades voltadas ao aprendizado dos conteúdos relativos ao ano letivo em questão;
II – Encaminhamento de roteiro de estudo, junto com o material didático impresso, com a finalidade de orientar o estudante na execução das atividades;
III - Gravação de vídeo aula, áudios e outros recursos de comunicação, através dos professores da rede de ensino municipal, que incluirão atividades passíveis de avaliação posterior;
§ 1º O envio das atividades descritas nos incisos deste dispositivo será encaminhado por meio de correio eletrônico, aplicativo tipo "WhatsApp, Facebook", bem como está sendo realizada a entrega física do material para os alunos que não dispõe de acesso a outros meios de comunicação.
§ 2º Será priorizado aos alunos da pré-escola e do ensinamento fundamental, o ensino por meio de apostilas, conforme trata o inciso primeiro deste dispositivo.
§ 3º. Serão disponibilizadas apostilas a todos os alunos que não possuírem condições de acessar os mecanismos eletrônicos previstos no inciso segundo deste dispositivo.
§ 4º Os alunos que não tiverem acesso aos meios eletrônicos terão disponibilizado as apostilas aqui tratadas, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, dos contratados que efetivamente encontram-se desenvolvendo atividades de regência de classe, para que os mesmos continuem a ministrar as aulas conforme contido no artigo 3º deste decreto, até o dia 10 (dez) de julho do corrente ano.
Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º - O presente Decreto surtirá efeitos retroativo ao dia 06 de abril de 2020.
Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.618 de 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AE0C0B55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019

Pregão nº 86/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R$ 35.647,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:63027E72

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019

Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI;
VALOR: R$ 51.375,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:23B1CAED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019

Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR: R$ 27.557,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B60D0CA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019

Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI;
VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
ALVAIR MARIO SANGALLI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:61EB6994

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2019

Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.;
VALOR: R$ 27.250,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1B71D4C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2020

PROCESSO DISPENSA nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de um escorregador com rampa para atender a Resolução CD/FNDE 14/2012.
VALOR TOTAL: R$ 1.345,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:723EA837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

Pregão nº 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;
VIGÊNCIA: 16/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
BRUNA CRISTINA DEFANTE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:26F7AD1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

Pregão nº 38/2019
OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HUGO HEWANS LEONARDI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E544B150

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:96C108B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:88E842AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Processo Inexigibilidade nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
Representante: AFONSO MARANGONI
CPF nº 214.675.019-72
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.
VIGÊNCIA: 16/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60C912AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.423/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e revogando na sua integra a Portaria nº 20.073/2019 de 08 de abril de 2019.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **EDUARDO LUIS RAMOS**, como responsável pelo **SASTRAN –** Departamento Municipal de Trânsito e como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JUNHO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:40335D9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.421/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2020, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Ilone Pereira	01/05/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B8F9744C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.422/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2020, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Maiara Fabia Colombo	02/05/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7EE0D190

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.418/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de falecimento a servidora municipal ELISANGELA CASTIGLIONI BARBOSA ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, matricula 117111 - 20 hrs semanais e matricula 146641 - 20 hrs semanais, lotada na Secretaria de Educação a partir de 08 de maio de 2020, conforme certidão de óbito nº 081364 01 55 2020 4 00012 005 0003895 68 emitida pelo cartório de registros da comarca de Santo Antônio do Sudoeste- PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:705BDF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.419/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Agrícola, entrando em exercício a partir de 15 de junho de 2020.

Peterson Benatti	**9.210.478-8 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A5DBF863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 29/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA ME	01.	R$ 1.300,00
02	MENDELI REPRESENTAÇAO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05.	R$ 663,00
03	LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP	01 e 04.	R$ 3.997,42

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 17 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F762794

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 – CEDCA/PR, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para o item nº. 05 no valor total de R$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais) e LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRDIO EPP para os itens nº. 01 e 04 no valor total de R$ 3.997,42 (Três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 17 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5DF87E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2020
DATA: 15 de junho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **CEZAR RODRIGUES NEVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DCD4723D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092/2020
DATA: 16 de junho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Limpeza Pública.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8D0BE693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina , para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina , constantes na Clausula Terceira, que passa de R$ 3,53 (Três reais e cinqüenta e três centavos), para 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total máximo do contrato de R$ 213.151,11 (duzentos e treze mil cento e cinqüenta e um reais e onze centavos).

São José das Palmeiras/PR, 16 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6ECF7077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME**, localizada na Av. Brasil, 1685 – centro – Santa Helena- PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 07.691.357/0001-02, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.

São José das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:83D511A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME**
Endereço: Av. Brasil, 1685 – centro
Cidade: Santa Helena - PR
CNPJ/MF: 07.691.357/0001-02
Preço: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Prazo: A prestação do (s) serviço (s) será (ao) de acordo com a necessidade do Município conforme evolução da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), sendo que a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após sua assinatura.

São José das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:770D43DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.
A empresa vencedora foi: **EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME**, com o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:88D9301B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA – ME.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 15 de setembro de 2020.

São José das Palmeiras, em 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:29AAB827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 67/2020
DATA: 17 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2042 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2037 - Manutenção do Consórcio CONSAMU
3.1.71.70.00.00 - 0303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 100.000,00

10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatórial
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2006 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatórial
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BE2CA0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 68/2020
DATA: 17 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 4943 - Material de Consumo R$ 13.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CFE17FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 17, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Designa Servidora para exercer a responsabilidade de alimentar e manter atualizado as informações no ATOTECA no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos Atos emitidos pelo Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, para exercer a responsabilidade de alimentar e manter atualizado as informações no ATOTECA no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos Atos emitidos pelo Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:AB6C7264

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 18/2020

DATA : 16 de Junho de 2020.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional ao Servidor MOISES ALVES DOS SANTOS, referente ao ano de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito ao Servidor, **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de

Identidade RG. 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, referente ao ano de 2020, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
Afastado	
FRANCISCO COELHO PRATES	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Primeiro Secretário	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:3A1D2BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 19/2020

DATA : 16 de Junho de 2020.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a Servidora MARLISE BACCIN BEGNINI, referente ao ano de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito a Servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, referente ao ano de 2020, atribuindo-lhe 1 % (um por cento), sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
Afastado	
FRANCISCO COELHO PRATES	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Primeiro Secretário	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:43D8A640

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 20/2020

DATA : 16 de Junho de 2020.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, referente ao ano de 2020**,** conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito a Servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, referente ao ano de 2020, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice- Presidente	Segundo Vice - Presidente
Afastado	
FRANCISCO COELHO PRATES	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Primeiro Secretário	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:DA30EE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL 038/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futuros fornecimentos de materiais gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades o Município, especificamente na Secretaria de Administração e Planejamento.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 47 e 48/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 13.049,00 (treze mil e quarenta e nove reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2A875154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 08/2020, que tem como objeto: a **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando**

4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr. Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa**ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, com o valor total da hora R$: 779.584,95(setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **HOMOLOGO**o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA**o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Sapopema, 17 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E86E0187

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2020
TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 08/2020**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro– Este Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 08/2020**e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 779.584,95(setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de **vigência**do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para **Execução** será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 17 de junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05C49A54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

A Diretoria da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema - COPASOL, no uso de suas atribuições, Convocam todos os seus membros cooperados, para participarem da Assembléia Ordinária, que será realizada no dia **03** de**Julho** de**2020**, ás **13h30min**horas no Auditório da Prefeitura Municipal, sito Avenida Manoel Ribas 318, Bairro Centro, Sapopema – PR. Com as seguintes Pautas:
Balanço e prestação de contas do exercício;
Leitura do relatório;
Parecer do Conselho Fiscal;
Aprovação das contas;
Percentual da participação dos Associados para as despesas;
Números de associados aptos a participar da Assembléia são de 44 (quarenta e quatro);
Assuntos gerais.

Contamos com a preciosa presença de todos os cooperados neste momento de suam importância para o bom andamento dos trabalhos a ser realizados.

Sapopema, 17 de Junho de 2.020.

FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45E83E31

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 108/2020

DECRETO Nº 108/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Tereza Barbosa das Silva Rodrigues, matrícula nº 540-1, referente ao período aquisitivo 11/03/2012 a 10/03/2017, período de fluência de 22/06/2020 a 19/09/2020.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A55A3DCC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 106/2020.

DECRETO Nº 106/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1213/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1835	3390.30.00.00	01335	Material de Consumo	200.000,00
1905	3390.34.00.00	01335	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terc.	100.000,00
1995	3390.39.00.00	01335	Outros Serv.de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Unidade				**400.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1213/2020.

171899110100000000 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIA ESPECIAL	400.000.00
Total	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:905C56D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 107/2020.

DECRETO Nº 107/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 13.472,00 (Treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 13.472,00 (Treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1837	3390.30.00.00	01337	Material de Consumo	13.472,00
Total da Unidade				**13.472,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

172803110000000000 – TRANSF. REC. ESTADO SAUDE - Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 – EST	13.472,00
TOTAL	**13.472,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCC980F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Reianópolis, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

HOMOL/ADJ: 17/06/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 17 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A67C6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2028** de **10 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2020.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no número da Dispensa, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 87.206,40 (oitenta e sete mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 184.337,09 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Sengés, 16 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E738A0E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2026** de **08 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no número da Dispensa, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
(Processo Licitatório n° 096/2020)

LEIA-SE
(Processo Licitatório n° 100/2020)

Sengés, 17 de junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE22972D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO N.º 001/2017

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo Nº. 007/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lucilene Aparecida de Lima
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista de Automóvel
Valor: R$ 1.331,82 mensais.

Dot.Orç.: 10 - Secretaria de Saúde
002 - Departamento Administrativo
10.301.0015.2048 - Man. da Rede Mun. de Saúde – Atenção Básica
3720.102.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
3740.102.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 17/06/2020 à 16/06/2021
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 17 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40D4AA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

A pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 004/2020, de 14/01/2020, tendo em vista impugnação ao Edital interposto pela empresa: ECODET AMBIENTAL (BORSATO GOMES E CIA LTDA) CNPJ: 13.324.237.0001-70 e Parecer Jurídico sobre o edital pregão eletrônico nº 026/2020 cujo o objeto é Contratação de serviços de Dedetização, desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas das dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação, como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros por um período de doze meses. **DECIDE** suspender o referido edital por tempo indeterminado, para as devidas correções somente após os devidos ajustes, marcará nova data para a realização da licitação.

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2020.

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E41B033D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e Pavimentação

15.452.0008.1.188. - Instalação de novos pontos e substituição da iluminaçao Publica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES – Rua das Acácias e Alameda das Palmeiras	ENGTOP	1,00	R$ 480.110,70	R$ 480.110,70

Valor Total Homologado - R$ 480.110,70

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:382D26E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	17/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e Pavimentação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES – Rua das Acácias e Alameda das Palmeiras	ENGTOP	1,00	R$ 480.110,70	R$ 480.110,70

Valor Total Adjudicado- R$ 480.110,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:966F0C94

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sistemas de Alarme e CFTV com serviços de instalação e garantia incluídos.

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C73D978

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS N°042/2020

PORTARIA no 42/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho de 2020, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO, lotada no setor de Laboratório, como Técnica Química, no período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/01/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:13148FB1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 083 DE 17 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/12:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **A PEDIDO**, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração a partir de **03/06/20 a 02/06/22**, à funcionária, **DANIELA DE FRANÇA TOREZAN**, Portadora do CPF/MF n.º 058.511.449-80 e do RG n.º 9.831.954-9, Lotada no Cargo de Enfermeiro do Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Nos termos do Disposto pelo **Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2.029/12**.

Artigo 3.º)-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 03 de Junho de 2.020, Fica revogada a Portaria n.º 076/2020 de 15 de Junho de 2020, Publicada na Página n.º 225/226 da Edição n.º 2031 de 16/06/2020. Revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:34EC15E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

Processo n.º 33/2020 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º

152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, inscrito no R.G 572.623, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº. 150, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, devendo o consórcio prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas de Sertanópolis no valor global de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), pelo período de 160 (cento e sessenta) dias contados a partir do dia 20/06/2020, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A8C1AE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 17 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57404779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 732

DATA: *15 de junho de 2020.*

SÚMULA: Determina a constituição de equipes de plantão temporário para enfrentamento do *coronavírus – Covid 19* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO reunião informal e extraordinária realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, amparado em seu artigo 8º

CONSIDERANDO A necessidade de adotar medidas complementares visando a otimização das ações e iniciativas para o combate do ***Coronavírus – Covid 19***, como forma de evitar a sua disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade premente e inadiável de manutenção de equipes compostas de profissionais de saúde especializados no combate, de forma efetiva, ininterrupta e sistemática, da pandemia, mormente para que haja efetivo cumprimento das normas atualmente vigentes,

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que constitua equipes compostas por servidores e/ou empregados públicos Técnicos em vigilância sanitária, Técnicos em vigilância epidemiológica, Técnicos em atenção básica, Agentes de endemias e Agentes comunitários, com poder de polícia, para atuar pelo sistema de plantão presencial com duração de seis (6), doze (12) ou vinte e quatro (24) horas, com a finalidade de intensificar a fiscalização e ações relacionadas com o enfrentamento da *coronavírus – Covid 19*, mais especificamente para implementar e fazer cumprir todas as normas relacionadas com a proteção dos munícipes, no que referem as condutas de distanciamento, o recolhimento domiciliar e a frequência dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, durante o dia, noite, fins de semanas e feriados.
Parágrafo Único: Os plantões de que trata o *caput* deste artigo serão realizados enquanto perdurar a vigência da situação de emergência em saúde pública no município de Teixeira Soares, podendo ocorrer a sua suspensão definitiva ou temporária, caso haja estabilização e diminuição da disseminação do ***coronavirus***, a critério do Gabinete de Crise.

Artigo 2º Para cumprimento da finalidade da constituição das equipes de plantão, os seus integrantes deverão adotar todas as providências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes ao combate do *coronavírus*, podendo tomar todas e quaisquer medidas legalmente previstas, visando evitar a proliferação da doença, atribuindo-lhes, para tanto, o Poder de Polícia inerente ao agente público.

Artigo 3º As equipes serão compostas de, no mínimo, três (03) profissionais que serão remunerados mediante pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas, comprovadas por meio da leitura do ponto eletrônico.

Parágrafo Único: O secretário de saúde elaborará, mensalmente, a escala dos plantões para o mês subsequente, identificados o servidor e ou empregado público, sua função, dia e horários da escala e comunicará imediatamente à Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos para que seja anotada na ficha funcional do servidor e/ou empregado.

Artigo 4º As despesas relacionadas com o pagamento das horas extraordinárias e demais atividades decorrentes das ações das equipes de plantões serão realizadas à conta da dotação orçamentária específica (Recursos ***Coronavírus – Covid 19***), criada pela Lei Municipal nº 1.912, de 28 de abril de 2020, seguinte:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5880-01024-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5890-01024-3191.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5900-01024-3190.13.0000 – Obrigações Patronais
5910-01024-3191.13.0000 – Obrigações Patronais

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.
DIVULGUE-SE NAS MIDIAS SOCIAIS.
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:F09EAFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 30 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:714777C6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 02 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:711D35BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 141/2020 - PREGÃO N° 58/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CNPJ nº 02.798.162/0001-42, com sede RODOVIA PR 323 - KM 223, S/N, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CLAUDINEY ROCCO, CPF: 607.503.679-20, carteira de Identidade nº 43500031, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 1035, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 49.849,84 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2020, com vencimento até 17/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:132F8A7F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura e funilaria do veiculo Ônibus, placas AQY – 4H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze trinta) horas do dia 02 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7C61EF73

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 142/2020 - PREGÃO N° 59/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.014.368/0001-10, com sede AVENIDA LAGUNA, 1967, VILA OPERÁRIA - 87.050-260, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS DE ARAUJO, CPF: 030.110.869-23, carteira de Identidade nº 751900018, residente e domiciliado a AVENIDA LAGUNA, nº 1967, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.572,00** (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/06/2020, com vencimento até 18/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DBD6B79C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 143/2020 - PREGÃO N° 59/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA, CNPJ nº 78.435.989/0001-53, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANCILON DE SA NETO, CPF: 173.478.909-34, carteira de Identidade nº 1185336, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2020, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/06/2020, com vencimento até 18/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83D01B16

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

De: **MARCIA ALVES ESPELHO GONÇALVES**
Para: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Eu, MARCIA ALVES ESPELHO GONÇALVES, abaixo assinado, eleita na Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06 de OUTUBRO de 2019, classificada como 1ª Suplente, declaro de livre e espontânea vontade, após receber a convocação para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, feita através RESOLUÇÃO Nº 159/2020 de 10 de junho de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que estou desistindo da vaga a que tenho direito, deixando o referido Conselho no direito de Convocar o PRÓXIMO Suplente Eleito.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

Terra Boa, 16 de junho de 2020.

MARCIA ALVES ESPELHO GONÇALVES
1ª Suplente CT

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74CDC7C7

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 006/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
01/06/2020	23.504,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
09/06/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F272EC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13566 /2020

PORTARIA N°. 13566 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 2904/2020 em 12/05/2020 e parecer jurídico nº 270/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA, matrícula 136263-01, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Cuidados às Condições Crônicas na Saúde, carga horária 8 (oito) horas, período do curso de 21/07/2016 a 22/07/2016, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Toledo.
Curso: Abordagem Intensiva para Tratamento do Fumante, carga horária 24 (vinte e quatro) horas, período do curso 17/08/2016 a 30/08/2016, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná.
Curso: Formação pedagógica para instrutores do curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, carga horária 24 (vinte e quatro) horas, período do curso 16/05/2017 a 18/05/2017, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná.
Curso: III Seminário Multiprofissional de estomias e feridas do Oeste Paranaense, carga horária 12 (doze) horas, período do curso 06/10/2017 a 07/10/2017, ministrado pelo Centro de Especialidades do Paraná.
Curso: Capacitação em Urgências Clinicas, Traumáticas e Obstétricas, carga horária 24 (vinte e quatro) horas, período do curso 22/09/2017 a 20/10/2017, ministrado pelo Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE/PR.
Curso: Formação pedagógica para instrutores do curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, carga horária 27 (vinte e sete) horas, período do curso 24/10/2017 a 26/10/2017, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná.
Curso: Jornada de urgências e emergências obstétricas de Toledo - Aprendendo na Prática, carga horária 10:30 (dez horas e trinta minutos), período do curso 06/07/2018 e 07/07/2018, ministrado pela Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná –SOGIPA.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AC6731BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13563/2020

PORTARIA N°. 13563/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3527/2020 em 04/06/2020 e parecer jurídico nº 256/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO, matrícula 172235-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no nível TEF V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Suporte Básico de Vida e Desfibrilador Externo Automático, carga horária de 40 (quarenta) horas, período do curso maio/2020, ministrado pela Emergência 1 Treinamentos.
Curso: Doenças Cardiovasculares, carga horária de 15 (quinze) horas, período do curso 07/01/2020 a 08/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT
Curso: Câncer de Próstata, carga horária de 10 horas, período do curso 07/01/2020 a 08/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT
Curso: Câncer de Pele: Prevenção e Tratamento, carga horária de 10 (dez) horas, período do curso 20/09/2019 a 07/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT
Curso: Distúrbios do Sono, carga horária de 10 (dez) horas, período do curso 07/01/2020 a 08/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte –SENAT.
Curso: Alcoolismo, carga horária de 10 (dez) horas, período do curso 30/12/2019 a 07/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte -SENAT
Curso: Diabetes: O que é e como tratar?, com carga Horária de 10 (dez) horas, período do curso 07/01/2020 a 08/01/2020, ministrado pelo Serviço Social do Transporte –SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte –SENAT

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5E60B1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13565/2020

PORTARIA N°. 13565/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3359/2020 em 28/05/2020 e parecer jurídico nº 269/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 150002-01, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, no nível MEVET V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Vigilância e Atendimento a suspeitas com enfoque a enfermidades vesiculares, carga horária de 40 (quarenta) horas, período do curso 09/04/2012 a 13/04/2012, ministrado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia- IDARON.
Curso: Síndrome Neurológica em Herbívoros, carga horária de 16 (dezesseis) horas, período do curso 27/03/2012 a 28/03/2012, ministrado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia- IDARON.
Curso: Vigilância em encefalopatias Espongiformes Transmissíveis, carga horária de 14 (quatorze) horas, período do curso 23/06/2010 a 24/06/2010, ministrado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia- IDARON.
Curso: XVIII Treinamento em Métodos de Diagnóstico, Controle e Erradicação em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis, carga horária 40 (quarenta) horas, período do curso 04/07/2011 a 08/07/2011, ministrado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia- IDARON.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D45E280E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13564/2020

PORTARIA N°. 13564/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 2690/2020 em 05/05/2020 e parecer jurídico nº 259/2020

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS, matrícula 28738-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD XV, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Neurociência e Educação, carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, período de 09/02/2019 a 31/08/2019, ministrado pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3119095D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13562/2020

PORTARIA N°. 13562/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3477/2020 em 03/06/2020 e parecer jurídico nº 282/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula 133450-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Programa em Governança Municipal Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de setembro/2018 a fevereiro/2019, carga horária de 110 (cento e dez) horas, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:215AF136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13561/2020

PORTARIA N°. 13561/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3537/2020 em 04/06/2020 e parecer jurídico nº 279/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO, matrícula 172197-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de 02/08/2017 a 19/04/2018, carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha .

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junhode 2020.

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EAC7D2E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13567/2020

PORTARIA Nº. 13567/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 10160/2017 de 28 de março de 2017, onde concedia o adicional de insalubridade a Servidora Barbara Caroline Lopes Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o grau Médio – 20%.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3276175C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13560/2020

PORTARIA Nº. 13560/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 13470/2020 de 20 de abril de 2020, onde concedia o adicional de insalubridade a Servidora Anelise Lana de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o grau Médio – 20%.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:516753F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13559/2020

PORTARIA Nº 13559/2020

Designa Servidores Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 33/2020 de 17/04/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para prestarem seus serviços e atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de **13 de abril de 2020**:

	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
01	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	133230-00
02	EDSON APARECIDO FACHETTI	75388-01
03	ELIANE VIEIRA MARTINS	149098-01
04	JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	172090-00
05	RITA DE CÁSSIA VIANA DOS SANTOS	101630-02
06	ROSILENE DOS SANTOS	99341-00
07	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	149101-01
08	JOSE AMILTON VIANA	16144-00

Art. **2º** A prestação dos serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde será por prazo indeterminado até novas deliberações.
Art. 3º Ficam os servidores acima nominados convocados para a prestação dos serviços na data determinada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2020.

Art. 5º - Revoga-se em especial a portaria nº 13469/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EEDDB033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1809/2020

LEI Nº.1809 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	831	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	216.000,00
Especial	832	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e ao excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nas seguintes fontes de recursos orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Excesso			4245000110100000000 Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	216.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	461	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8FDB4CF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1810/2020

LEI N° 1808/2020

Ementa: Autoriza a desafetação e venda de bens móveis, veículos, máquina, sucata, do patrimônio Municipal de Terra Roxa - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a promover a desafetação e alienar, através de Leilão Público comum, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, os seguintes bens de propriedade do Município de Terra Roxa-PR:

LOTE 1 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas AQX-2590, RENAVAN Nº 120651602, ano e modelo de fabricação 2008/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4414. Valor mínimo para alienação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

LOTE 2 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7861, RENAVAN Nº 151866813, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4406. Valor mínimo para alienação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

LOTE 3 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7860, RENAVAN Nº 151870330, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4402. Valor mínimo para alienação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

LOTE 4 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7858, RENAVAN Nº 151869510, ano e modelo de fabricação 2009/2010,

plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4405. Valor mínimo para alienação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
LOTE 5 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7855, RENAVAN Nº 151864705, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4407. Valor mínimo para alienação: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE 6 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7853, RENAVAN Nº 151871132, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4404. Valor mínimo para alienação: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOTE 7 - 01 RENAULT/MASTER RONTAN AMB, combustível diesel, cor branca, placas ALT-4554, RENAVAN Nº 827336942, ano e modelo de fabricação 2004/2004, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8167. Valor mínimo para alienação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 8 - 01 RENAUT/ MASTER ALTECH AMB, combustível diesel, cor branca, placas ANM-9718, RENAVAM Nº 877507473, ano e modelo de fabricação 2006/2006, plaqueta de identificação de patrimônio Nº 4383. Valor mínimo para alienação: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 9 - 01 FIAT/DUCATO MC TCA AMB, combustível diesel, cor branca, placas ASE-5584, RENAVAN Nº 190863102, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4457. Valor mínimo para alienação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 10 - 01 Moto HONDA/CG TITAN 125 KS, combustível gasolina, cor azul, placas AJU-8415, RENAVAN Nº 756067286, ano e modelo de fabricação 2001/2001, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4454. Valor mínimo para alienação: R$ 600,00 reais. (seiscentos reais).

LOTE 11 - 01 Moto HONDA/XLR 125 ES, combustível gasolina, cor preta, placas AJY-3575, RENAVAN Nº 761116613, ano e modelo de fabricação 2001/2001, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4487. Valor mínimo para alienação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 12 - 01 I/CITROEN C4 PALLAS 20 EAF 5P/143 CV, combustível etanol/gasolina, cor preta, placas ARI-3G96, RENAVAN Nº143625187, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 10275. Valor mínimo para alienação: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 13 - 01 PÁ CARREGADEIRA marca KOMATSU, combustível diesel, cor amarela/cinza, ano e modelo de fabricação 99/00 WA 180 B, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8173. Valor mínimo para alienação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 14 – 01 RENAULT/ MAST MARTICAR 19, combustível diesel, cor branca, placas AZR – 4486, RENAVAM Nº 01052131805, ano e modelo de fabricação 2014/ 2015, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9353. Valor mínimo para alienação: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

LOTE 15 – 01 I/FORD FUSION AWD GTDI B, combustível gasolina, cor preta, placas AZI – 1923, RENAVAM Nº 01038044437, ano e modelo de fabricação 2014/2015, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9149. Valor mínimo para alienação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 16 – 01 TORNO MECÂNICO 420 IMOR, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 5495. Valor mínimo para alienação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 17 – SUCATA DE FERRO. Valor mínimo para alienação: R$ 950 reais (novecentos e cinqüenta reais).

Art. 2° Os bens a serem levados a praça pública, foram devidamente avaliados pela Comissão Especial para fins de Avaliação dos Bens móveis, nomeada pela Portaria nº 13455/2020, a qual exarou parecer discriminando o valor do lance mínimo a ser obedecido na realização do Leilão.

Art. 3° Em caso da não arrematação de algum lote definido no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar novo Leilão Púbico dos bens não arrematados, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro leilão, com a possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor definido como lance mínimo nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:512C62C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 056

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 056/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES A DISTÂNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no valor máximo de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0EE5526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 15, DA QUADRA Nº 07, COM ÁREA DE 787,50 M2, LOCALIZADO JUNTO A IGREJA MATRIZ DO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, TENDO CARACTERÍSTICAS URBANAS, E CONSTITUI-SE DE UMA SALA, EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, SENDO ESTA SALA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
Valor R$** 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).**
Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 17 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F032EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGAO 041-2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 67/2020
Licitação n°: 41/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	1, 2
R$215.850,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:92BF701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 150/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.276.485/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVONE MARIA GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº 862154 e no CPF/MF nº 282.392.029-34, com endereço à RUA DR. OLAVO SECCO RIGON, 317, JARDIM PANORAMA - 85.911-080, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 215.850,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:108DD3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3444, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 020.752.851-4/SSP/RJ, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3278, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8CAD1C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3443, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Decreta Utilidade Pública da área abaixo designada.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 245,33 m²

Proprietário: Joaquim Ferreira dos Santos, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno de campo com área de 32 alqueires mais ou menos, situado no lugar Colono, município de São José dos Pinhais, constante na transcrição nº 6,902 Livro 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, uma área com 245,33 m², destinada a captação de água – Rio Colono, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP,** de coordenadas **N 7.135.044,775m** e **E 684.747,297 m**, situado no limite da faixa de domínio da PR 281 km 8+850 com a margem esquerda do Rio Colono; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Colono; com os seguintes azimutes e distancias: 175º03'10'' e 10,42 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.135.034,390 m** e **E 684.748,196 m**; 155º10'22'' e 9,35m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.135.025,904 m** e **E 684.752,122 m**; deste, segue confrontando com Carlos Newton Hatschbach de Aquino; com os seguintes azimutes e distâncias: 247º42'40'' e 15,04m até o vértice 3, de coordenadas N 7.135.020,201 m e E 684.738,209 m; 305º12'54'' e 8,52m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.135.025,114 m** e **E 684.731,248 m**; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da PR 281, sentido Tabatinga; com os seguintes azimutes e distâncias: 35º28'54'' e 10,88m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.135.033,972 m** e **E 684.737,561 m**; 42º01'29'' e 14,54m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da Desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:50250C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 18, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2BE5FBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3445, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **VANESSA DA ROCHA KITZMANN** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.605-0/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Lotação: Várzea, Rodeio, Campo Comprido, nomeada por meio do Decreto nº 2351, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:21E6C34D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: Danilo José dos Santos
Valor: R$ 850,13 (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) mensais
Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021
Data de Assinatura: 15/06/2020

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:73CFCAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA PP Nº 20/2020

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 20/2020, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 11,13 e 19 das licitantes relacionadas abaixo: - BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 36.885.313/0001-11, PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.889.336/0001-45 e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 26.325.797/0001-90, respectivamente, sendo reprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 11,13 e 19, por estarem em desconformidades com as especificações contidas no Edital. Ficam intimadas as proponentes classificadas em sequência na fase de lances, para apresentação das amostras dos respectivos itens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme relação abaixo: - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 26.325.797/0001-90 apresentar amostras para o item 11, INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89 apresentar amostras para os itens 13 e 19.
OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação dos licitantes.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:89A1A61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 04/2020 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D220CE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) tratores agricolas, minimo de 85 CV, novos, ano de fabricação 2020/2020**,** por meio do convênio nº 096/2019 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/05/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI EPP CNPJ nº 30.370.677/0001-82, no valor total de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 17 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
EXTRATO de Contrato Nº 47/2020

Contratado: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI EPP CNPJ nº 30.370.677/0001-82
Pregão Eletrônico Nº: 10/2020
Objeto: Aquisição de 03 (três) tratores agricolas, minimo de 85 CV, novos, ano de fabricação 2020/2020**,** por meio do convênio nº 096/2019 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor: R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 17/12/2020

Tomazina, 17 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DB0D3CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2020

RESOLUÇÃO N.º 18/2020

SÚMULA: Concede promoção de nível à servidora Maria Matildes dos Santos e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, promovida ao "nível 10" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 1.961/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:84A80379

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4009/2020

DECRETO Nº4009/2020
Data 17.06.2020

Súmula: Designa servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério municipal, para Coordenar o Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1° - Fica designado, o servidor **Ademar Couto dos Santos**, ocupante de cargo efetivo de professor, matrículas nº 450 - 2/1 e 2575-5/1, portador da CI/RG nº 8.426.826–7 SSP/PR e do CPF nº 045.619.099–66, para Coordenar e responder pelo Polo da UAB - Universidade Aberta do Brasil de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Respeitando o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Polo do Município de Três Barras do Paraná – PR, nº 001 de 14 de maio de 2020, conforme o item "Disposições Gerais" 13.6 A validade do processo seletivo e do vínculo cessarão ao termino de 4 (quatro) anos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:200A3CF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020 – SEMED
RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva Orientar sobre os registros no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Assunto: Orientação sobre o preenchimento no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a Orientação 04/2020 SEED/DPGE/DLE/CDE de 28 de Abril de 2020 do Governo do Estado do Paraná, a Orientação Conjunta nº006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED de 26 de Maio de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 01/2020 de 31 de Março de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 de 25 de Maio de 2020 e o Decreto nº 3968/2020 de 11 de Maio de 2020, Decreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020 e Decreto nº 3932 de 17 de Março de 2020 do Executivo do Município de Três Barras do Paraná e tendo em vista as especificidades deste período de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Três Barras do Paraná, esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMED orienta todas as Instituições de Ensino:
Art. 1º. Para os **Registros de Frequências** no LRCOM para a **Educação Infantil** devem ser seguidas as seguintes orientações:
No período de **03/02/2020 a 20/03/2020**, manter o registro (C) para os estudantes que estavam presentes e registrar (F) para os estudantes que estavam ausentes.
No período de **23/03/2020 à 29/05/2020** clicar em incluir **apenas no dia 23/03/2020**, sem **frequência, sem atendimento pedagógico e digitar no campo Observações: "Aulas Suspensas de 23/03/2020 à 29/05/2020 de acordo com o decreto nº 3932 de 17 de Março de 2020 e decreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020 que autoriza a realização de atividades não presenciais nas instituições que ofertam a Educação Infantil"**
Para o período de **01/06/2020 a 14/06/2020**, registrar no LRCOM, **apenas** no primeiro dia do Recesso, 01/06/2020: "**Sem frequência**", "**Sem Atendimento Pedagógico**" e no campo "Observações": **Recesso escolar de 01/06/2020 a 14/06/2020, Decreto n° 3968/2020 de 11 de Maio de 2020.**
Para o período **a partir** do dia **15/06/2020** Digitar no campo Observações: **"Aulas não presenciais a partir do dia 15/06/2020, de acordo com o dcreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020"**
Art. 2º. Para os **Registros de Conteúdos** no LRCOM **Ensino Infantil** De **03/02/2020 a 20/03/2020** os registros deverão ser feitos de acordo com os PTDs, conforme as orientações anteriores.
A partir de **15/06/2020** até o retorno das aulas presenciais na função "Conteúdos" selecionar os dados da turma/disciplina, na função "Tema" clicar em "Outros Conteúdos" e no campo "**Conteúdos**" digitar o Objeto de Conhecimento (conforme o PTD). No campo "**Observações**" digitar: **Objeto de conhecimento trabalhado por meio de atividades impressas e grupo de whatsapp, conforme Instruções Normativas Municipais nº 005/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020 e Resoluções Municipais nº 004/2020 e nº 006/2020**
Após o período de **Recesso Escolar** matem-se a mesma forma de registro conforme o inciso III do Art. 3º até o retorno das aulas presenciais.
Art. 3º. Para o **Registro de Avaliações** do LRCOM da Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais devem ser seguidas as seguintes orientações:
Em **Conteúdos**, selecionar no campo "tipo de aula" **avaliação**, selecionar os instrumentos no campo "tema" e descrever no campo "conteúdo" os objetos do conhecimento a serem avaliados.

Parágrafo Único: Só poderão ser cobrados nas avaliações os conteúdos que foram efetivamente trabalhados com os estudantes, seja de forma presencial ou por meio das atividades não presenciais;

Art. 4º Revogam-se as orientações referentes à Educação Infantil constante na Instrução Normativa nº 009 de 01 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EFD7CBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos (camiseta, meia, calção, agasalhos, tênis bolas e outros), para atendimento ao Departamento de Esportes, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$52.169,60 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/07/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/07/2020 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 18/06/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD4B9A23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 29.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4EB0D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares para Pacientes com restrição de Dieta Alimentar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 92.718,47(noventa e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/07/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/07/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 18/06/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:875FF235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C61D8C48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 43/2020: Aquisição de Medicamentos de uso hospitalar, para atendimento a Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 00.802.002/0001-02**, no valor total R$2.581,12 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos),itens: 5, 19 e 22, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70** no valor de R$ 9.795,00(nove mil setecentos e noventa e cinco reais),itens: 4, 29 e 30- **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS –EIRELI –CNPJ: 85.477.586/0001-32**, no valor total de R$: 23.993,75 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), itens: 2, 6, 10, 18 e 25, **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54**, no valor total de R$: 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), itens: 31 e 35 e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 81.706251/0001-98**, no valor de R$27.310,00 (vinte e sete mil trezentos e dez reais), itens: 1, 9, 11, 14, 16, 17, 26 e 34.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BAF60CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 03/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa COMERCIAL OESTE S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.882.587/0001-34, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, n º. 777, Centro, em Guarapuava-PR, CEP 85.010.200 representada neste ato pelo seu Diretor Gerente o Senhor ANGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 633.518.039-15, portador da cédula de identidade RG n°. 3.099.349-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, n°. 2437, em Guarapuava-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 07/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2020, com abertura em 10 de Junho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo, tipo sedan médio, zero quilômetro, para substituição do veículo oficial da Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, em 16 de junho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANGELO BAGGIO SCHEIDT
Diretor Gerente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6A63FD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 25/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, para a gestão a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do município de Turvo, estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2021, será fixado no valor de R$ 19.405,00 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais).
Art. 2º - Os subsídios do Vice-prefeito do Município de Turvo, estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, será fixado no valor de R$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais).
Art. 3° - Os valores dos subsídios de que trata esta lei poderão ser reajustados com as percas inflacionárias correspondentes ao período, somente a partir do mês de janeiro de 2022.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:59383F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 23/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 410.356,20 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03740 E 00000 R$ 59.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 64.356,20

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01179 E 00850 R$ 247.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000 R$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02441 E 00000 R$ 20.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 163.356,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1072 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02510 E 00000 R$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02555 E 00000 R$ 59.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 64.356,20

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
850	R$ 247.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:98A37EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 22/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2021:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
VI- as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VII - o anexo de Metas Fiscais;
VIII - o anexo de Riscos Fiscais;
IX – metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública; e
IX - as disposições gerais.

CapítuloIi
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº44, de 17 de outubro 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CapítuloIii
da organizaÇao e estrutura dos orÇamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Investimento e Seguridade Social, previstos na Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 123.

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
III - O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - *função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - *subfunção*: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – *programa*: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – *ação*: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, assim como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – *projeto*: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;
VII – *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo;
VIII - *operações especiais*: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - *órgão orçamentário*: constitui a categoria com maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
X - *unidade orçamentária*: constitui a categoria menor nível da classificação institucional;
XI – *concedente:* órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de recursos orçamentários;
XII – *convenente*: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função, subfunção e programa às quais se vinculam.
§ 4º A classificação da estrutura programática para 2021, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas da despesa estão detalhas em:
I – Despesas correntes – 3; e
II- Despesas de capital – 4.
§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 3º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
V - Aplicações Diretas - 90;
VI - Reserva de Contingência - 99.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.
§ 7º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 8º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.
§ 9º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo;
§ 10º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 11° Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 12° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 13° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 14° Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentários consolidados;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CapítuloIv
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º - A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo,

de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16º - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 17º - Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 18° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da

Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 19º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 20º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 21º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 22º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do
Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 27º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
§ 1° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666 de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei n°13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 31º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 32º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33º - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36º - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2018/2021, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 37º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Capítulov
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 39º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 40° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulovi
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 44º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulovii
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CapítuloviiI

ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 49º - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao dispositivo no §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o §2° do art. 1° da LRF.

Art. 50º - O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 51º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 52º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 53º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 54º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 55º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 56° - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 57° - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 58° - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 59° - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Capítulo IX

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 60º - Elaborado de acordo com o §3°, do art. 4ª da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem.

Capítulo X

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 61° - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais Ed. 9ª STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Seção II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 62° - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - Os cálculos da Meta de Resultado Primário deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 63° - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 64° - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65° - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 66° - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 67° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 68° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios como Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E07575EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 24/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos vereadores para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam fixados os subsídios dos vereadores do município de Turvo, estado do Paraná, para o mandato eletivo a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, em parcela única no valor de R$ 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte e três reais).
§ 1º - O subsídio do vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, será fixado em de R$ 9.597,00 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais).
§ 2º - O subsídio do vereador ocupante do cargo de primeiro secretário e/ou tesoureiro da Câmara Municipal, será fixado em de R$ 8.682,00 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Art. 2º - Do vereador ausente nas sessões da Câmara Municipal (ordinária e extraordinária), será descontado o valor correspondente ao valor do subsidio mensal dividido pelo número de sessões realizadas naquele mês.
Art. 3° - Os valores dos subsídios de que trata esta lei poderão ser reajustados com as percas inflacionárias correspondente ao período, somente a partir do mês de janeiro de 2022.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DCB45A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 26/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos secretários municipais, para a gestão a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Turvo, Estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2021, será fixado no valor de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

Art. 2° - Os valores dos subsídios de que trata esta lei poderão ser reajustados com as percas inflacionárias correspondente ao período, somente a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1509C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa M. B. PADOVANI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 81.904.260/0001-93, para fornecimento de máscaras de tecido para compor kits de higiene básica para prevenção e combate à pandemia do COVID-19, pelo

valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E9B667B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 32/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 142/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: M. B. PADOVANI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 81.904.260/0001-93.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da M. B. PADOVANI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 81.904.260/0001-93, para fornecimento de máscaras de tecido para compor kits de higiene básica para prevenção e combate à pandemia do COVID-19.
Valor: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, as máscaras de tecido para compor kits de higiene básica, que serão entregues às famílias mais vulneráveis do nosso município para prevenção e combate à pandemia do COVID-19, que está a cada dia se agravando, bem como diante do caso confirmado e casos suspeitos do vírus em nosso Município. Pensando no bem estar de cada munícipe, é de extrema urgência a necessidade do fornecimento das máscaras de tecido. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 32/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de junho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ADD8F3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do remanejamento de dotação orçamentário.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.958,60 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000 R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 126.958,60

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do remanejamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 206.958,60 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04850 E 00000 R$ 80.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 126.958,60

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A19655B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 305/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a partir desta data, o contrato n. 32/2019 da professora Karine Gonçalves Prestes, CPF n. 098.162.039-60, admitida através de PSS sob n. 02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F9622C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 495/2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 495 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações, no período de 17 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
Sandra Delvoss	Presidente	078.378.079-60
Simone Conceição Soares Rodrigues	Membro	281.018.958-76
Silvia Carla Morandi Zatorski	Membro	830.809.619-00
Michele Caroline Perizzolo Konkel	Membro	046.988.379-01

Art. 2º- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F9FCC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4874, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA O §3º AO ART. 23 DA LEI Nº 3058/2003, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 14/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 23 da Lei nº 3058/2003 o §3º com a seguinte redação:
§3º *As gratificações dispostas no caput deste artigo, não serão incorporadas à remuneração do Servidor (a), sendo percebidas somente durante o efetivo exercício da função.*
Art. 2º Fica REVOGADO o parágrafo único do Art. 200 da Lei Municipal 1847/92, alterado através da Lei nº2138/1994.
Art. 200...
Parágrafo único. REVOGADO
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91D044FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 74/2020 – SRP

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 35/2020 – Processo nº 74/2020, destinado ao *Registro de Preços para aquisição de bebedouros, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital: **Item 11 do Item 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ PREÇO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.** Como a presente alteração está dentro do prazo legal, mantem-se a data da Sessão Pública da Disputa no dia **03/07/2020 às 09:00 horas**.

Passa a vigorar ***o 2º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Processo nº 74/2020.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 16 de junho de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9DBF79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 002/2020 - UVTRAN

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Na data de 16 de junho de 2020, horário 13:00 hrs, instalação da Rotatória na Rua Ipiranga com a Rua Visconde de Guarapuava.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito,
Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5146B744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 10 de junho de 2020, Edição 2028, página 237.

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 190/2019 – PROCESSO Nº 117/2019

ONDE SE LÊ:
Preço unitário atual: R$ 3,79.

LÊ-SE:
Preço unitário atual: R$ 4,03.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E10D77F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 230/2020

PROIBI ACESSO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS AO PARQUE LINEAR/PARQUE AMBIENTAL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 190/2020 que estabeleceu limite de horário junto ao Parque Linear/Parque Ambiental;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 0152.18.005739-9, firmado junto ao Ministério Público do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a proibição de tráfego de veículos motorizados junto ao Parque Linear/Parque Ambiental, situado às margens do Rio Iguaçu, *por tempo indeterminado*.
§1º Os acessos de veículos ao Parque Linear/Parque Ambiental serão ser fechados pela municipalidade.
§2º Em casos excepcionais e quando da realização de eventos público, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder licença para acesso de veículos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3554DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 238/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (47)	20.000,00
TOTAL CRÉDITO			**20.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (45)	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34553B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 141/2020

Data 17/06/2020

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 457/2020 de 17/06/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 11.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 16.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da dotação, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:11558976

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 457/2020

Data 17/06/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Autoriza a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 11.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 16.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.46 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o cancelamento parcial da dotação, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF4D054F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2596/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Alessandre Cleber Ferlim	033.784.029-62
Secretaria de Saúde	Angieli Turcatel	052.839.349-93
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-82
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º - Revogar a Portaria nº 2561/2020, de 29/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AF7864C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO VALIDADE 12 (DOZE) MESES CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME CNPJ: 26.847.096/0001-11

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	40079	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16.	Unidad	1310	R$ 0,61	R$ 799,10	MEDSONDA
9	35314	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	150	R$ 0,55	R$ 82,50	VITALGOLD
11	41104	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	23000	R$ 0,04	R$ 920,00	CIEX
19	40163	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidad	15000	R$0,26	R$ 3.900,00	ADVANTIVE
21	40165	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidad	15000	R$0,23	R$ 3.450,00	ADVANTIVE

TOTAL: R$ 9.151,60 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:946C2C94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO VALIDADE 12 (DOZE) MESES M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
41	42474	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a freqüência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas • Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno • Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. • Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar • Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA • Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos • Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa Sp02, alta e baixa freqüência de pulso e baixa perfusão. • Faixa de medida e apresentação digital de valores para Sp02 (faixa mínima de O a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). • Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. • Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. • Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,	Unidad	2	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00	GERERAL MEDITECH

		01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. • Certificação mínima IPX2 (resistência a água); • Deve ter certificado de registro no MS. • Garantia contra defeitos de fabricação.					
43	42476	CARRO DE EMERGÊNCIA. Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória. Especificações técnicas mínimas • Fabricado com chapas metálicas ou poliuretano injetado, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de no mínimo 5"sendo 2 deles com trava; • Parachoque de borracha em toda volta • Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de 20 divisões para medicamentos, duas para uso geral e um compartimento fechado com porta basculante; • Sistema de lacre único para todas as gavetas; • Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor; • Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor; • Tábua acrílica para massagem cardíaca, • Suporte para cilindro de oxigênio • Suporte de soro; • Suporte com fluxômetro e umidificador • Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m • Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	Unidad	12	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00	RENASCER

TOTAL: R$ 27.220,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte reais)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0149EC86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m² , situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doza) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CPF	**069.687.329-04**
OBJETO	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os aluguéis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:059FFE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Cavalari Motores e Equipamentos Ltda ME, inscrita no CNPJ 08.029.343/0001-90.
OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	PEÇAS PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989			UN	1,00	10.850,00	10.850,00

66	1	PEÇAS MOTO NIVELADORA CAT 120K ANO 2014			UN	1,00	16.800,00	16.800,00
68	1	PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA 3C ANO 2013			UN	1,00	10.500,00	10.500,00
73	1	PEÇAS ROLO COMPACTADOR XCMG XS123BR 20182018			UN	1,00	10.500,00	10.500,00
74	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 ANO 2020			UN	1,00	14.000,00	14.000,00
82	1	SERVIÇOS PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989			UN	1,00	4.200,00	4.200,00
84	1	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA CAT 120K ANO 2014			UN	1,00	7.000,00	7.000,00
86	1	SERVIÇOS RETRO ESCAVADEIRA 3C ANO 2013			UN	1,00	5.250,00	5.250,00
91	1	SERVIÇOS ROLO COMPACTADOR XCMG XS123BR 20182018			UN	1,00	4.200,00	4.200,00
92	1	SERVIÇO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 ANO 2020			UN	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								90.300,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:14353B4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 06/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Sílvio Santos de Souza Lima, inscrita no CNPJ 19.625.823/0001-30.
OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PEÇAS KOMBI PLACA AVG6315 VW ANO 20122012 LOTAÇAO 1.4 AT	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	4.300,00	4.300,00
26	1	SERVIÇOS KOMBI PLACA AVG 6315 VW ANO 20122012 LOTAÇAO 1.4 AT			UN	1,00	1.760,00	1.760,00
31	1	PEÇAS RENAULT PLACA BBR 5234 MASTER NIKS 16 P ANO 20182018	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	8.200,00	8.200,00
32	1	PEÇAS AMBULANCIA PLACA AXJ 1673 RENAULT MASTER ANO 20142014	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	8.200,00	8.200,00
34	1	PEÇAS PALIO PLACA AYP 1029 FIRE ANO 20142015 ECONOMY 4 POR TAS	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	3.440,00	3.440,00
36	1	PEÇAS FIAT MOBIPLACA BBC1548 EASY ON ANO 20162018 4 PORTAS	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	2.460,00	2.460,00
38	1	PEÇAS PARA AMBULANCIA RENALT MASTER PLACA BCZ 4E73 ANO 2019/2019	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	6.150,00	6.150,00
40	1	PEÇAS SPIN 1.8 MT LTZ PLACA BCT 6384	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	5.160,00	5.160,00
44	1	SERVIÇOS PALIO FIRE PLACA AYP 1029 ANO 20142015 ECONOMY 4 POR TAS			UN	1,00	1.760,00	1.760,00
46	1	SERVIÇOS FIAT MOBI PLACA BBC1548 EASY ON ANO 20162018 4 PORT AS			UN	1,00	1.480,00	1.480,00
50	1	PEÇAS SPIN 1.8 MT LTZ PLACA BCT 6384	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	2.870,00	2.870,00
53	1	PEÇAS CHEC SPIN PLACA AYQ 3721 1.8 L MT LT ANO 20142014 4 PORTAS	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	4.300,00	4.300,00
54	1	SERVIÇOS CHEV SPIN PLACA AYQ 3721 1.8I MT LT ANO 20142014 4 PORTAS			UN	1,00	2.220,00	2.220,00
57	1	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AZI 3170 IVECO ANO 2014 VERTIS 130 V 19	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	9.000,00	9.000,00
58	1	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA APH 9352 MBI 1318 ANO 20072007	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	8.200,00	8.200,00
63	1	PEÇAS FIAT STRADA PLACA ABT5115 FIRE FLEX ANO 20112012	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	4.300,00	4.300,00
72	1	PEÇAS PARA SAVEIRO PLACA AGY 5306 1,8 CLI/CL ANO 1997	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
81	1	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA ABT 5115 FIRE FLEX ANO 20112012			UN	1,00	2.200,00	2.200,00
90	1	SERVIÇO PARA SAVEIRO PLACA AGY 5306 1,8 CLI/CL ANO 1997			UN	1,00	2.200,00	2.200,00
97	1	SERVIÇOS CAMINHAO DE LIXO PLACA AOT5794 FORD CARGO 1517 E ANO 2 007			UN	1,00	4.100,00	4.100,00
103	1	PEÇAS VW GOL PLACA BAG3933 1.6 TL MC ANO 20152016 4 PORTAS	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	2.580,00	2.580,00
104	1	PEÇAS CHEV CLASSIC PLACA BAG3936 LS 1.0 ANO 20162016 4 POR TAS	GENUINAS/ORIGINAL		UN	1,00	2.640,00	2.640,00
105	1	SERVIÇOS VW GOL 1.6 PLACA			UN	1,00	1.760,00	1.760,00

		BAG 3933 TL MC ANO 20152016 4 PO RTAS						
106	1	SERVIÇOS CHEV CLASSIC PLACA BAG 3936 LS 1.0 ANO 20162016 4 P ORTAS			UN	1,00	1.760,00	1.760,00
TOTAL								95.040,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:798AA383

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 07/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa F. J. Rodrigues Andrade - ME, inscrita no CNPJ 18.600.047/0001-51.
OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS ONIBUS PLACA AGI 7498 MB 13 13 ANO 19871987 MARCOPOLO	Original		UN	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA ARK 2580 IVECO CITY CLASS ANO 20092 009 NEOBUS	Original		UN	1,00	5.400,00	5.400,00
11	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA AVE 8323 IVECO CITY CLASS ANO 201120 12 NEOBUS	Original		UN	1,00	4.500,00	4.500,00
59	1	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AIQ 5589 MB I 1113 ANO 198619 86	Original		UN	1,00	6.750,00	6.750,00
60	1	PEÇAS CAMINHAO PLACA AFH 7150 MB L 1313 ANO 1985	Original		UN	1,00	6.750,00	6.750,00
65	1	PEÇAS MOTO NIVELADORA HWB ANO 1976	Original		UN	1,00	10.250,00	10.250,00
71	1	PEÇAS TRATOR CASE 110 A ANO 2015	Original		UN	1,00	6.400,00	6.400,00
93	1	PEÇAS CAMINHAO DE LIXO PLACA AOT 5794 FORD CARGO 1517 E ANO 200 7	Original		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								54.150,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECD819AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 08/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Renan Moreira dos Reis de Assis, inscrita no CNPJ 29.959.755/0001-08.
OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PEÇAS KOMBI PLACA ANT0482 VW ANO 20062006 LOTAÇAO 1.4 AT	GENUINAS		UN	1,00	4.100,00	4.100,00
25	1	SERVIÇOS KOMBI VW PLACA ANT 0482 ANO 20062006 LOTAÇAO 1.4 AT			UN	1,00	2.250,00	2.250,00
27	1	PEÇAS PALIO FIRE PLACA AYO5562 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORTAS	GENUINAS		UN	1,00	2.940,00	2.940,00
28	1	SERVIÇOS PALIO FIRE PLACA AYO 5562 ANO 20142015 ECONOMY 4 PO RTAS			UN	1,00	2.150,00	2.150,00
33	1	PEÇAS AMBULANCIA PLACA AVI3502 SAVEIRO VW RONTAN AMB ANO 2012 2012	GENUINAS		UN	1,00	5.280,00	5.280,00
39	1	PEÇAS ONIX 1.0 JOY PLACA 5893 ANO 20182018	GENUINAS		UN	1,00	4.400,00	4.400,00
43	1	SERVIÇOS AMBULANCIA SAVEIRO PLACA AVI3502 VW AMB ANO 2012201 2			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
49	1	SERVIÇOS ONIX 1.0 JOY PLACA 5893 ANO 20182018			UN	1,00	2.400,00	2.400,00
51	1	PEÇAS FIAT STRADA PLACA BBC1549 ANO 20162018 HD WK CD E 3 PORT AS	GENUINAS		UN	1,00	6.300,00	6.300,00
52	1	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA BBC 1549 1.4 ANO 20162017 HD WK CD E 3 PORTAS			UN	1,00	3.600,00	3.600,00
55	1	PEÇAS PALIO FIRE PLACA AYR3149 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORTAS	GENUINAS		UN	1,00	5.280,00	5.280,00
56	1	SERVIÇOS PALIO FIRE PLACA AYR 3149 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORT AS			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
101	1	PEÇAS FIAT SIENA PLACA AYN9767 ESSENCE 1.6 ANO 20142015 4 PORTAS	GENUINAS		UN	1,00	6.300,00	6.300,00
102	1	SERVIÇOS FIAT SENA PLACA AYN9767 ESSENCE 1.6 ANO 20142015 4 PORTAS			UN	1,00	3.520,00	3.520,00
TOTAL								52.720,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D09C52D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 09/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa João V. P. Néia Auto Mecânica, inscrita no CNPJ nº 26.196.002/0001-91.

OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	SERVIÇO ONIBUS PLACA AGI 7498 MB 1313 ANO 19871987 MARCOPOLO	S/Marca		UN	1,00	1.920,00	1.920,00
16	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA ACT 3118 MB 1113 ANO 19861986 MARCOPOL O	S/Marca		UN	1,00	1.800,00	1.800,00
17	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA ACT3901 MB 1113 ANO 19851986 MARCOPOLO	S/Marca		UN	1,00	1.680,00	1.680,00
18	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA BYE 5564 MB 1315 ANO 1990 1990 CAIO	S/Marca		UN	1,00	1.760,00	1.760,00
19	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA AFJ 7461 MB 1313 ANO 19871987 MARCOPO LO	S/Marca		UN	1,00	1.720,00	1.720,00
20	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA AXI 8107 VW 15190 ANO 20122013 MARCOPO LO	S/Marca		UN	1,00	2.960,00	2.960,00
21	1	SERVIÇOS MICRO ONIBUS IVECO PLACA ARK2580 CITY CLASS ANO 2009 2009	S/Marca		UN	1,00	2.460,00	2.460,00
22	1	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA ARK8749 MB LO 812 ANO 20092009 M ASCARELLO	S/Marca		UN	1,00	2.640,00	2.640,00
23	1	MICRO ONIBUS PLACA ARK 8757 MB LO 812 ANO 20092009 MASCARELLO	S/Marca		UN	1,00	2.940,00	2.940,00
24	1	SERVIÇOS MICRO ONIBUS IVECO PLACA AVE 8323 CITY CLASS ANO 201 12012 NEOBUS	S/Marca		UN	1,00	2.820,00	2.820,00
29	1	PEÇAS ONIBUS PLACA GUE4982 MODELO MB0371RS MOTOR 355A ANO 19901990 MARCOPOLO	Original/Genuína		UN	1,00	6.150,00	6.150,00
30	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA GUE 4982 MODELO MBO37RS MOTOR 355A ANO 19901990 MARCOPOLO	S/Marca		UN	1,00	3.000,00	3.000,00
41	1	SERVIÇOS RENALT PLACA BBR 5234 MASTER NIKS 16 P ANO 20182018	S/Marca		UN	1,00	3.280,00	3.280,00
42	1	SERVIÇOS AMBULANCIA PLACA AXJ1673 RENAULT MASTER ANO 2014201 4	S/Marca		UN	1,00	3.280,00	3.280,00
45	1	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA BAE 1843 VOLARE W9 ANO 20152016	S/Marca		UN	1,00	2.960,00	2.960,00
47	1	SERVIÇO PARA MICRO ONIBUS VOLARE BCX 9G22 ANO 2019/2019	S/Marca		UN	1,00	2.960,00	2.960,00
48	1	SERVIÇO PARA AMBULANCIA RENALT MASTER PLACA BCZ 4E73 ANO 2019/2019	S/Marca		UN	1,00	2.960,00	2.960,00
69	1	PEÇAS MOTO XTZ PLACA ASI 4405 YAMAHA ANO 20092010	Original/Genuína		UN	1,00	735,00	735,00
75	1	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AZI 3170 IVECO ANO 2014 VERT IS 130 V 19	S/Marca		UN	1,00	3.280,00	3.280,00
76	1	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA APH 9352 MBL 1318 ANO 2007 2007	S/Marca		UN	1,00	3.280,00	3.280,00
77	1	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AIQ5589 MBL 1113 ANO 198619 86	S/Marca		UN	1,00	2.520,00	2.520,00
78	1	SERVIÇOS CAMINHAO PLACA AFH 7150 MB L 1313 ANO 1985	S/Marca		UN	1,00	2.520,00	2.520,00
83	1	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA HWB ANO 1976	S/Marca		UN	1,00	3.280,00	3.280,00
87	1	SERVIÇOS MOTO XTZ YAMAHA ANO 20092010	S/Marca		UN	1,00	500,00	500,00
88	1	SERVIÇOS TRATOR LS PLUS 80 ANOS 2015	S/Marca		UN	1,00	3.200,00	3.200,00
89	1	SERVIÇOS TRATOR CASE 110 A ANO 2015	S/Marca		UN	1,00	4.080,00	4.080,00
95	1	PEÇAS CAMINHAO PIPA PLACA AHT 5325 MB LK 1313 ANO 19861986	Original/Genuína		UN	1,00	5.850,00	5.850,00
96	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA AAM5867 MB 608 ANO 19741974 CAIO	Original/Genuína		UN	1,00	3.120,00	3.120,00
99	1	SERVIÇOS CAMINHAO PIPA PLACA AHT 5325 MB LK 1313 ANO 1986198 6	S/Marca		UN	1,00	3.840,00	3.840,00
100	1	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA AAM 5867 MB 608 ANO 19741974 CA IO	S/Marca		UN	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								85.995,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5E869E66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. ARP Nº 10/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa L. Serrano & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.264.357/0001-80.
OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEÇAS ONIBUS PLACA ACT3154 MB 1313 ANO 19861986 MARCOPOLO	ORIGINAL		UN	1,00	4.200,00	4.200,00
3	1	PEÇAS ONIBUS PLACA ACT 3118 MB 1113 ANO 19861986 MARCOPOLO	ORIGINAL		UN	1,00	4.200,00	4.200,00
4	1	PEÇAS ONIBUS PLACA ACT 3901 MB 1113 ANO 19851986 MARCOPOLO	ORIGINAL		UN	1,00	4.200,00	4.200,00
5	1	PEÇAS ONIBUS PLACA BYE 5564 MB 1315 ANO 19901990 CAIO	ORIGINAL		UN	1,00	5.040,00	5.040,00
6	1	PEÇAS ONIBUS PLACA AFJ 7461 MB 1313 ANO 19871987 MARCOPOLO	ORIGINAL		UN	1,00	4.200,00	4.200,00
7	1	PEÇAS ONIBUS PLACA AXI 8107 VW 15190 ANO 20122013 MARCOPOLO	ORIGINAL		UN	1,00	6.720,00	6.720,00
9	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA ARK 8749 MB LO 812 ANO 20092009 MAS CARELLO	ORIGINAL		UN	1,00	5.040,00	5.040,00
10	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA ARK8757 MB LO 812 ANO 20092009 MASC ARELLO	ORIGINAL		UN	1,00	5.040,00	5.040,00
15	1	SERVIÇOS ONIBUS PLACA ACT 3154 MB 1313 ANO 19861986 MARCOPOL O	ORIGINAL		UN	1,00	1.800,00	1.800,00
35	1	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA BAE 1843 VOLARE W9 ANO 20152016	ORIGINAL		UN	1,00	8.400,00	8.400,00
37	1	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS VOLARE BCX 9G22 ANO 2019/2019	ORIGINAL		UN	1,00	6.750,00	6.750,00
61	1	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AYG 2544 MB ATRON 2729K 6X4 ANO 20142014	ORIGINAL		UN	1,00	11.100,00	11.100,00
62	1	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA BFK 9392 MB I2318 5I ANO 1992	ORIGINAL		UN	1,00	6.300,00	6.300,00
67	1	PEÇAS TRATOR MF 283 ANO 2002	ORIGINAL		UN	1,00	3.960,00	3.960,00
70	1	PEÇAS TRATOR LS PLUS 80 ANO 2015	ORIGINAL		UN	1,00	6.800,00	6.800,00
79	1	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AYG 2544 MB ATRONN 2729K 6X4 ANO 20142014	ORIGINAL		UN	1,00	5.040,00	5.040,00
80	1	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA BFK 9392 MB L 2318 5I ANO 1992	ORIGINAL		UN	1,00	3.360,00	3.360,00
85	1	SERVIÇOS TRATOR MF 283 ANO 2002	ORIGINAL		UN	1,00	1.650,00	1.650,00
94	1	PEÇAS TRATOR MF 275 ANO 2007	ORIGINAL		UN	1,00	3.400,00	3.400,00
98	1	SERVIÇOS TRATOR MF 275 ANO 2007	ORIGINAL		UN	1,00	1.700,00	1.700,00
TOTAL								98.900,00

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CDEA0291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DETENTOR DA ATA: **CIRURGICA PARMA LTDA**
CNPJ: **10.368.534/0001-29**
ENDEREÇO: **RUA GENERAL GLICERIO, Nº 286, CEP: 19.806.240, VILA CENTRAL, ASSIS - SP**
TELEFONE: **(43) 3344-5020**
E-MAIL: **cirurgicaparma@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/06/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2020

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
2	UN	30	Esfigmomanômetro aneroide para adultos - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	DIASYST/ADULTO	R$ 233,00
3	UN	30	Monitor de Pressão Arterial Automático de Pulso, garantia de 5 anos. Com certificado do Inmetro e registro na ANVISA.	G-TECH/LP	R$ 118,00
4	UN	10	Oxímetro portátil digital de dedo. O equipamento deverá medir a saturação de oxigênio (SpO2) e a frequência cardíaca (BPM) em adultos e crianças de forma não invasiva. Para dedos entre 0,8cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. Display colorido OLED, com barras indicadoras da pulsação e indicador de carga. Visor ajustável (rotaciona) e com desligamento automático. Deverá acompanhar capa protetora de silicone, cordão para pescoço e manual de garantia em Português. Com certificado do Inmetro e registro na Anvisa.	CONTEC/DL	R$ 166,49

DETENTOR DA ATA: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **23.015.239/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA BRASILIO MACHADO, Nº 261, CEP: 09715-140, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**
TELEFONE: **(45) 4009-7000**
E-MAIL: **fernando.augusto@ispsaude.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/06/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2020

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
1	UN	20	Balança digital, com tecnologia ON e OFF digital, capacidade de até 150 kg, plataforma de vidro durável e temperada, garantia de um ano. Com certificado do Inmetro e Registro na Anvisa	BALMAK/SLIM BASIC-200	R$ 75,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:E3E0FC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 047/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 087/2019 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS após realização da segunda etapa (produção textual) para os candidatos (as) contidos (as) no Anexo I, ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H**, determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH.

As fases posteriores se darão em Edital próprio **para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011.**

Os candidatos relacionados no **Anexo II** que não compareceram para o cumprimento do Edital 039/2020- PSS/SMRH conforme item 4, denominados como **AUSENTES** estão eliminados do certame.

Em conformidade com o item 8.3 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH os atos estão publicados no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H

CLASS.	CANDIDATOS	TITULOS	PROD. TEXTUAL	TOTAL
1	DANIELA FLUGEL	30	27	57
2	LUIZE KRISTINE RAMOS DOS SANTOS	30	25	55
3	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	30	25	55
4	EVELIN REGINA YOKIMASA	30	24	54
5	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	30	24	54
6	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	30	24	54
7	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI	30	23	53
8	ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA	30	23	53
9	BRUNA RENATA DOS S. KESTERING NUNES	30	23	53
10	CAMILA ALVES DA SILVA	30	23	53
11	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO	30	23	53
12	LARISSA DEBASTIANI	30	23	53
13	PAULO DO ROCIO DOS SANTOS	30	22	52
14	ALINE FRANCIELE GELINKI	30	22	52
15	RUAN LUCAS CARDOSO VALENTIM	30	22	52
16	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	30	21	51
17	SANDRA DE CRISTO	30	20	50
18	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	30	19	49
19	GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE	30	19	49
20	SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	30	18	48

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO TEXTUAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H -EDITAL 039/2020 - SMRH

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
353	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	AUSENTE
359	WESLAINY FERNANDA DE C. RODRIGUES	AUSENTE
360	ANA PAULA DOS SANTOS KEMPFER	AUSENTE
361	MORGANA ALESSI	AUSENTE
362	FRANCIELLE SCHIMITK GASPERIN	AUSENTE
363	CRISTIANE PATRICIA CAVALI	AUSENTE
364	BIANCA SOARES OLIVEIRA	AUSENTE
365	SAMARA CRISTINA FERREIRA	AUSENTE
368	FRANCIELE STRESSER L. DE BOMFIM	AUSENTE
370	NATHALIA MARTINS LOPES	AUSENTE
371	RAIZA LESSANDRA SANTOS SAGIONETE	AUSENTE
372	JENIFFER POSSIDENTE	AUSENTE
373	JESSICA GUEBER DE FARIA	AUSENTE
374	JESSICA RAFAELA DOS SANTOS	AUSENTE
377	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	AUSENTE
378	TIAGO GABARDO	AUSENTE
379	VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE
380	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	AUSENTE
382	DEBORA ESTEVES ZYTO	AUSENTE
384	JULIANA DE SIQUEIRA KOWALSKI	AUSENTE
385	ALANA CRISTIANE MACHADO	AUSENTE
386	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	AUSENTE
390	ADRIELE SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
391	THAIARA NEVES SGARIONI	AUSENTE
393	KARLA TAYLINY FERRAZ ROTH	AUSENTE
394	JESSICA DE OLIVEIRA PINTO	AUSENTE
395	VANESSA DA SILVA FONSECA	AUSENTE
397	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	AUSENTE
398	KEYTLIN CRISTINE MENDES MARINHO	AUSENTE
399	BIANCA NEGRETTI	AUSENTE
400	CAMILA APARECIDA GUBAUA	AUSENTE
402	JEAN DE LIMA DA SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:58CC128B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores público municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
3824	ARI DE SENE	PEDREIRO
508277	CLEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR
508256	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
508181	ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA	GARI
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
508268	JAIR LEDO CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
13102	LAERCIO GALVÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR
508465	MONICA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
12971	NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

***Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BB7E4660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1146/2020

LEI N° 1146/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.767,24 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	01.000	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária:	01.001	-	Câmara Municipal		
01.001. 01 031 0001.2002		-	Manutenção da Câmara Municipal		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	15.767,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.767,24**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.767,24**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento total de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.767,24 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	01.000	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária:	01.001	-	Câmara Municipal		
01.001. 01 031 0001.2004		-	Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	15.767,24
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.767,24**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.767,24**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2002 e 2004, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
01	FUNÇÃO: Legislativa	Apoio administrativo/Me ses	Metas Físicas	
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		12	12
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras	
2002	ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal		2.790.373,24	2.709.860,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
01	FUNÇÃO: Legislativa	Benefício concedidos/ Benefício	Metas Físicas	
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08	8
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras	
2004	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		6.072,76	21.700,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2002 e 2004, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
01	FUNÇÃO: Legislativa	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras (l,00)
2002	ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal		2.790.373,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
01	FUNÇÃO: Legislativa	Benefício concedidos/ Benefício	Metas Físicas
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras (l,00)
2004	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		6.072,76

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF5D27C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1145/2020

LEI N° 1145/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019(Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), para inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	1 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	24.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.700,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**44.700,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.7.2.8.12.1.1.01.03.00.00.00	44.700,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2194, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		44.700,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2194, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		44.700,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:274A1583

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019
Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, inscrito** no **CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 45/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de equipamentos de informática**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 45/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001- 99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 Sala 14 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	2519	SCANNER DE MESA: DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP; FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB; LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM; A CORES: 30 PPM/60 IPM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP; MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA; ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL; RETIRAR COR (RGB); MELHORAMENTO DE COR (RGB); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR E RECORTE DE SOMBRA; MULTISTREAM; IGNORAR PÁGINA EM BRANCO; CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO; SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH; REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ; PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO; AJUSTE DE CONTRASTE; SUAVIZAÇÃO DO FUNDO; RECORTE DE SOMBRA; DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA; LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO); GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CANON	UN	7,00	2.770,00	19.390,00
TOTAL								**19.390,00**

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83.702-080 - Bairro: Centro em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF nº 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	7	2519	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. IDEAL PARA ESCANEAR PÁGINAS DE LIVROS, FOTOS, REVISTAS, DOCUMENTOS; FORMATO DE ARQUIVO JPEG OU PDF" CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 MIL IMAGENS COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 32 GB, CARTÃO DE MEÓRIA DEVE ESTAR INCLUSO. MODO ECONÔMICO DE BATERIA PARA QUE DURE VÁRIOS DIAS. RECONHECIMENTO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS E POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE TEXTOS NO WORD. DIGITALIZA DOCUMENTOS PEQUENOS E FOLHAS ATÉ O TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM). SUPORTA MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB. COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E MAC. UTILIZA 2 PILHAS AA COMUNS OU RECARREGÁVEIS. PESO DO PRODUTO: APROX. 164 G. DIMENSÕES DO PRODUTO: APROX. 25 X 3 X 3 CM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: EM RESOLUÇÃO ALTA: APROX. 9 SEGUNDOS. EM RESOLUÇÃO BAIXA: APROX. 3 SEGUNDOS. ITENS INCLUSOS: 1 - SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. 1 - CAPA PROTETORA 1 - CABO USB. 1 - CD. 1 - MANUAL (EM INGLÊS), 1 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB E 2 PILHAS AA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	ISCAN HD	UN	2,00	390,00	780,00
001	8	2308	SUPORTE DE TETO PARA PROJETORES MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES; BARRAS DE AJUSTE FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO NO PROJETOR; PESO DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS; COR: BRANCO; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 10 KG. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SUPORTE UNIVERSAL ANTI-FURTO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	VINIK SP 210	UN	50,00	137,00	6.850,00
001	9	2358	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TAMANHO: 2,00 X 2,00. INDICADA PARA USO EDUCACIONAL ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM MECANISMOS DE MOLA E SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO FÁCIL INSTALAÇÃO FIXAÇÃO DE PAREDE OU TETO BORDAS PRETAS NAS LATERAIS DO TECIDO TECIDO BRANCO COM VERSO PRETO ESTRUTURA COM FILAMENTO EM FIBRA DE VIDRO GANHO DE BRILHO DE 1.1 SEM NECESSIDADE DE TENSIONAMENTO PARA PROJEÇÕES SEM VINCOS E ENCANOAMENTO DAS BORDAS GARANTIA MÍUNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	SUMAY TRQS 110	UN	53,00	793,00	42.029,00

TOTAL	**49.659,00**

FORNECEDOR: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, com sede na Rua Bernardo Rosenmann, 288 - CEP: 82.600-130 - Bairro: Vila Tingui em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR JOSE EMPINOTTI, inscrito no CPF/MF nº 512.337.709-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6465	CARRINHO DE RECARGA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: GABINETE: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO OU ALUMÍNIO COMPOSTO, SENDO SEU NÚCLEO DE POLIETILENO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; BANDEJAS INTERIORES, COM REFORÇO ESTRUTURAL LONGITUDINAL; DUAS PORTAS FRONTAIS E DUAS PORTAS TRASEIRAS PARA PERMITIR A ABERTURA TOTAL DO GABINETE E O FÁCIL ACESSO AO SEU INTERIOR, RESISTENTES, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE; PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM ÚNICA PEÇA E ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE, SEM USO DE PARAFUSOS OU PRENDEDORES EXTERNOS PARA EVITAR A DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR DOIS VENTILADORES PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS, CORROSÃO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; SUPERFÍCIE SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PARA ACOMODAÇÃO DE MONITOR, LAPTOP, PROJETOR, ROTEADOR E ACESSÓRIOS; POSSUIR DIMENSIONAMENTO DE GRAVIDADE "CG"; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -5°C A 40°C; FUNCIONAMENTO EM UMIDADE RELATIVA NÃO CONDENSADA: 5% A 95%; PUXADOR TUBULAR LATERAL SUPERIOR PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO PARA 35 NOTEBOOKS; CONECTOR PARA REDE TIPO RJ-45. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 765 MM X 905 MM X 665 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS/NETBOOKS: 260 MM X 50 MM X 345 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). PESO: PESO MÁXIMO DE 120 KG, PARA FACILITAR O MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO GABINETE. GARANTIA: DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE TODOS OS COMPONENTES, TANTO PARA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANTO MÃO DE OBRA, SENDO QUE O REPARO DEVERÁ SER EFETUADO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL EFETUAR O REPARO NO LOCAL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS IGUAIS OU SUPERIORES, DURANTE O PERÍODO DO REPARO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DEVERÁ SER PRESTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 12H (DOZE HORAS) ÚTEIS, CONTADAS APÓS O REGISTRO DO CHAMADO. A CONTRATADA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CURITIBA/PR. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CEQUIPEL	UN	8,00	4.300,00	34.400,00
TOTAL								**34.400,00**

FORNECEDOR: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, com sede na Av. Maringá, 1354 Bloco D, Unidade 7 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR NUNES SARTORI, inscrito no CPF/MF nº 033.371.089-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB; TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA	ACER	UN	250,00	3.530,00	882.500,00

			SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.					
TOTAL								**882.500,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Antônio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO C GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	3	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB; TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	Acer A315-53- 343Y / Mouse PAD Multilaser AC027 / Mouse C3 TECH MS- 26BK / Windows	UN	4,00	3.540,00	14.160,00
001	4	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	5,00	3.302,00	16.510,00
002	2	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	50,00	3.302,00	165.100,00
TOTAL								**195.770,00**

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bufren, 473, Loja - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro em Irati/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE, inscrito no CPF/MF nº 587.101.759-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	2	3538	GPS COM SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO E SISTEMA DE MARCAÇÃO POR WAYPOINTS PARA DIVERSÕES MARÍTIMAS; ROTEAMENTO AUTOMÁTICO EM ESTRADAS CURVA A CURVA COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS PORMENORIZADAS, FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING (SEM PAPEL); COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS: SIM (BLUECHART PRÉ INSTALADO); CÁLCULOS DE ÁREA; VISUALIZADOR DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DO VISOR: 160 X 240 PIXELS; TIPO DE VISOR: 65-K CORES TFT; BATERIA: 2 BATERIAS AA (NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDA-SE NIMH OU LITHIUM; DURAÇÃO DA BATERIA: 20 HORAS; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB E NMEA 0183 MAPAS E MEMÓRIA: MAPA BASE; CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS; MEMÓRIA INTERNA: 1.7 GB; ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSDTM (CONTENDO A CARTA NÁUTICA BLUECHART G2 VISION - COSTA LESTE - AMÉRICA DO SUL.); POIS PERSONALIZADOS (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE); PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕES: 2000; ROTAS: 200; REGISTRO DE TRAJETO: 10,000 PONTOS; 200 ROTAS. FUNCIONALIDADES DE NAVEGAÇÃO: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA); PODE SER FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS; CÁLCULOS DE ÁREA;VISUALIZADOR DE IMAGENS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 GPS; 01 CORDÃO DE PULSO; 01 CABO USB; 01 MANUAL.	GARMIN	UN	1,00	3.085,00	3.085,00
001	5	6466	ROTEADOR WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCANCE: 200M² ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC CONSUMO: 12V / 0.5A ETHERNET: FAST-ETHERNET WI-FI: 750MBPS GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5° GERAÇÃO) ANTENA: GANHO DE 5DBI QUANTIDADE DE ANTENAS: 3 TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: IPV6 REPETIDOR PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11A IEEE 802.11AC IEEE 802.11B IEEE 802.11G IEEE 802.11N. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	TP LINK	UN	12,00	208,00	2. 496,00
TOTAL								**5.581,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 45/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND. COM. E DIST. EQUIP - EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Contratada

EQUISCOLA EQUIP. ESCOLARE LTDA.
Contratada

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP
Contratada

VINICIUS GUILHERME S. INF. - ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B377F60E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 68/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 68/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83.504-517 - Bairro: Jd São Venâncio II em Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, inscrito no CPF/MF nº 020.864.539-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	50,00	83,00	4.150,00
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	100,00	200,00	20.000,00
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	120,00	90,00	10.800,00
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	120,00	100,00	12.000,00
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	25,00	115,00	2.875,00
TOTAL								49.825,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 68/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0DC32A5A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.137/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 71/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 71/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70, com sede na Avenida das Industrias, 1.042 Caixa Postal 94 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Distrito Industrial em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI MARCEL CARRÃO, inscrito no CPF/MF nº 023.409.549-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5100	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANA, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	26,00	3.900,00
1	2	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	Royer	UN	30,00	71,40	2.142,00
1	5	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	50,00	39,50	1.975,00
1	6	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	245,00	24.500,00
1	7	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø , 2000MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	25,00	1.510,30	37.757,50
1	8	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 1500MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	20,00	601,00	12.020,00
1	9	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 2200MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	22,00	1.957,00	43.054,00
1	10	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	59,00	5.900,00
1	11	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	75,30	7.530,00
1	12	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	300,00	68,50	20.550,00
1	13	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	500,00	86,00	43.000,00
1	14	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 800MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	184,00	27.600,00
1	15	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	40,00	301,50	12.060,00
TOTAL								241.988,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 71/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 3 (três) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6666101B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº**

26.640.161/0001-33, VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no **CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 62/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 62/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 CJ. 01 SL. 01 E 02 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	14	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC FIBER - PRODIET	EMB	250,00	19,50	4.875,00
1	15	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO	TROPHIC FIBER PÓ - PRODIET	EMB	700,00	33,00	23.100,00

			COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	17	3772	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC INFANT - PRODIET	EMB	450,00	24,30	10.935,00
1	18	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	ENTER FIBER - PRODIET	EMB	50,00	47,50	2.375,00
1	24	6519	SUPLEMENTO PARA RISCO NUTRICIONAL APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,200KCAL/ML, COMPOSTO POR 14% DE PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO E 30% DE LIPÍDIO. COMPOSTA EM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SUPLEMENTO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES:	TROPHIC SOYA - PRODIET	EMB	200,00	16,00	3.200,00

			EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	25	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	IMMAX - PRODIET	EMB	300,00	36,00	10.800,00
TOTAL								**55.285,00**

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, com sede na Rua Fagundes Varela, 962, sobreloja - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARINA MÜHLMANN FREIRE, inscrito no CPF/MF nº 051.991.529-12.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	23	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	GLUCERNA	EMB	150,00	49,00	7.350,00
TOTAL								**7.350,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Mauá em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THAYS PONTES VASCONCELLOS, inscrito no CPF/MF nº 310.694.808-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE	Nestlé	EMB	700,00	27,50	19.250,00

			BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S Nº 977/1998.					
TOTAL								**19.250,00**

FORNECEDOR: NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto Da Rocha, 159, sala 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA ELIZABETH FLORIANO WEYHE, inscrito no CPF/MF nº 049.612.719-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	2703	ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE	EMB	30,00	29,00	870,00
1	5	3268	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LA VITA	UN	2.000,00	2,29	4.580,00
1	9	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA E CÂNCER. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA.	FRESENIUS	EMB	200,00	21,89	4.378,00

			SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	10	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	50,00	10,97	548,50
1	11	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	25,60	6.400,00
1	12	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	35,50	8.875,00
1	13	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	FRESENIUS	EMB	250,00	21,50	5.375,00

			VIGENTE.					
1	21	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 370G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE	EMB	200,00	41,90	8.380,00
TOTAL								**39.406,50**

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 - CEP: 87.060-702 - Bairro: Jardim Espanha em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ MANTOVANI, inscrito no CPF/MF nº 121.162.848-56.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	2701	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 240G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.		EMB	60,00	41,00	2.460,00
1	16	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO), ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.		EMB	200,00	39,00	7.800,00
	TOTAL							**10.260,00**

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 2480, loja 09 - CEP: 82.200-550 - Bairro: Boa Vista em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF/MF nº 034.773.739-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preçounitário	Preço total
1	4	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PREBIÓTICOS, DHA E ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	800,00	29,00	23.200,00
1	6	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO	NESTLE	EMB	300,00	26,00	7.800,00

			PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PREBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	7	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	50,00	30,00	1.500,00
1	8	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	30,00	30,00	900,00
1	19	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	NESTLE	EMB	100,00	27,50	2.750,00
TOTAL								**36.150,00**

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osorio, 3.012 - CEP: 85.802-070 - Bairro: Ciro Nardi em Cascavel/PR
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE, inscrito no CPF/MF nº 042.288.099-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	embramed	UN	2.000,00	1,38	2.760,00
1	20	4957	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO,	neocate	EMB	40,00	150,00	6.000,00

			TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	22	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	sustain energy	EMB	350,00	16,00	5.600,00
TOTAL								**14.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 62/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Contratada

LFP COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

PRO-VIDA COM. DE EQUIP. LTDA.
Contratada

SAVIMED COM. PROD. MEDICOS EIRELI - EPP
Contratada

VACCARIN & ALFF LTDA.
Contratada

NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:57CC32B2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2020

DECRETO N° 138/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1146/2020 de 16 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.767,24 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	01.000	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária:	01.001	-	Câmara Municipal		
01.001. 01 031 0001.2002		-	Manutenção da Câmara Municipal		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	15.767,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.767,24**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.767,24**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento total de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.767,24 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	01.000	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária:	01.001	-	Câmara Municipal		
01.001. 01 031 0001.2004		-	Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	15.767,24
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.767,24**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.767,24**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2002 e 2004, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
01	FUNÇÃO: Legislativa	Apoio administrativo/Me ses	Metas Físicas	
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		12	12
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras	
2002	ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal		2.790.373,24	2.709.860,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
01	FUNÇÃO: Legislativa	Benefício concedidos/ Benefício	Metas Físicas	

031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08	8
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras	
2004	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		6.072,76	21.700,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2002 e 2004, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
01	FUNÇÃO: Legislativa	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras (l,00)
2002	ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal		2.790.373,24
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
01	FUNÇÃO: Legislativa	Benefício concedidos/ Benefício	Metas Físicas
031	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		08
0001	PROGRAMA: Programa Legislativo Municipal		Metas Financeiras (l,00)
2004	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		6.072,76

Art. 6°. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBCE4117

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2020

DECRETO N° 137/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.712,92 (vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 3 004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.688,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.688,34**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.688,34**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001. 28 846 0000.0017		-	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	16.000,00
Fonte	0 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º - exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 242 0015.2129		-	Benefícios de Prestação Continuada BPC – Escola		
Fonte	3 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	24,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24,58**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.58**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.688,34 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
004	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência	6.688,34

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	16.000,00
1031	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00.00	2.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24,58
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24,58**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2010, 0017, 2129 e 6130, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		593.250,34	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0017	OPERAÇÃO ESPECIAL: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		557.797,00	519.014,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas	
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2129	Atividade: Benefícios de prestação Continuada BPC - Escola		838,58	1.518,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		346.465,83	249.719,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2010, 0017, 2129 e 6130, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		593.250,34
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0017	OPERAÇÃO ESPECIAL: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		557.797,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2129	Atividade: Benefícios de prestação Continuada BPC - Escola		838,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		346.465,83

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C1EB167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.171.114/0001-90, sita na AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROVILSON GOMES PEREIRA, portador (a) do Cpf sob nº022.603.299-00, domiciliada na Avenida Dalzoto, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/10/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.500,00 (Cinco Mil, Quinhentos Reais) sendo este o valor do lote referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	13	19641	PADRÃO DE LUZ 3 X 200 A PADRÃO DE LUZ 3*200 A COMPLETO INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMA VIGENTE DA COPEL PARA ESSE TIPO DE PADRÃO.	UNI	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL							5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:66F0B180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 015/2020

TERMO DE DISPENSA N° 015/2020
Processo Administrativo n° 068/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) caixas de máscaras descartáveis, tendo em vista o momento atual de pandemia e assistência aos usuários ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), se faz necessária a presente aquisição em caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND CADA CAIXA	100	UND	R$ 83,50	R$ 8.350,00

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	1945- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 17 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2E08E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 063/2020
Pregão Eletrônico nº 032/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula.

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE DE CLORO GRANULADO 10KG	DOMINUS QUIMICA. MODELO MULTIAÇÃO	12,00	R$ 158,80	R$ 1.905,60
6	PENEIRA CATA FOLHAS	POOLTEC	1,00	R$ 22,60	R$ 22,60
7	ASPIRADOR COM RODINHA	POOLTEC	1,00	R$ 62,60	R$ 62,60
8	MANGUEIRA PARA PISCINA	FORTYFLEX	16,00	R$ 7,00	R$ 112,00
9	SOLUÇÃO DE FENOL PH	DOMINUS QUIMICA	1,00	R$ 8,50	R$ 8,50
10	SOLUÇÃO DE FENOL CLORO	DOMINUS QUIMICA	1,00	R$ 8,50	R$ 8,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.119,80

Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALGICIDA MANUTENÇÃO 5 LITROS	NELLY ALG ALGICIDA DE MANUTENÇÃO/SUARES QUIMICA	12,00	R$ 47,33	R$ 567,96
3	ALGICIDA CHOQUE 1 LITRO	SUARES QUIMICA	12,00	R$ 19,91	R$ 238,92
4	ELEVADOR DE PH	SUARES QUIMICA	24,00	R$ 7,29	R$ 174,96
5	CLARIFICANTE 5 LITROS	SUAREZ QUIMICA	6,00	R$ 45,16	R$ 270,96

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.252,80

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.372,60 (três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Califórnia, 17/06/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C9AC1625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 20/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
73/2020	– Pregão Eletrônico nº. 20/2020	– Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais	– AUTO POSTO MANU LTDA – CNPJ: 27.175.818/0001-00	10/06/2020	09/06/2021	R$ 295.000,00
74/2020	– Pregão Eletrônico nº. 20/2020	– Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais	– AUTO POSTO NOEROGER LTDA – CNPJ: 04.624.553/0001-76	10/06/2020	09/06/2021	R$ 400.800,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D4A664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 21/2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
71/2020	– Pregão Eletrônico nº. 21/2020	– Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais	– RODOLAPA LTDA – CNPJ: 00.295.811/0001-67	09/06/2020	08/06/2021	R$ 230.700,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D828705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23/2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
72/2020	– Pregão Eletrônico nº. 23/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, na modalidade de cheque refeição (Papel de segurança) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	09/06/2020	08/06/2021	R$ 239.041,66

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:31C8F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 21/2020	29/05/2020	– Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais	– RODOLAPA LTDA – CNPJ: 00.295.811/0001-67	R$ 230.700,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3DD63510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 080/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. VALMIR RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.019.939-54, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.802.143-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 080/2019 do Pregão Presencial nº 062/2019, cujo objeto é: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.

3.1 - O Município de Candói possui 9 unidades de saúde (UBS's) em funcionamento, das quais 6 são do tipo ESFSB MI (Estratégia de Saúde da Família tipo I com Saúde Bucal Modalidade I) sendo: ESFSB Sede, Lagoa Seca, Cachoeira, Paz, São Pedro, Interior da Sede (Santa Clara). As demais UBS's são consideradas extensões da ESFSB já mencionadas, que são: UBS da comunidade de Despraiado, Rio Novo e Ilha do Cavernoso.

Para compor as equipes de ESFSB, o Município deve atender as normativas da Portaria do Ministério da Saúde nº. 703/2011, na qual dispõe o quantitativo mínimo de profissionais que cada equipe deve conter.

Diante das necessidades expostas e considerando que a servidora pública Sra. Cleci Lasta, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem encontra-se afastada dos serviços por recomendação médica, a Administração terceirizou temporariamente os serviços, firmando o contrato administrativo 080/2019.

Ocorre que o referido contrato consta às vésperas do final de sua vigência, entretanto, considerando que é um serviço de natureza contínua; que a servidora ainda encontra-se afastada; que não há concurso vigente para ocupação de tal cargo e que o valor do contrato atual é compatível com os preços praticados no âmbito da Administração por empresas do segmento, justifica-se a prorrogação dos prazos e valores pelos mesmos originalmente avençados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 6.1 e 6.2, passando extinguir-se em **3 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, sem reajustes, no importe mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e de **R$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	4690	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.37.00.00	E	19.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALMIR RICARDO DA COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13A70FF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 052/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Marquês de Olinda, n° 955, CEP 89.218-252, Bairro Santo Antônio,

Joinville/SC, neste ato representada pela sócia administradora Sra. PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**,** brasileira, casada, empresária inscrito no CPF sob o nº 031.364.129-31, portador da Carteira Profissional nº 56446, emitida pela OAB-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Racoski, n° 321, Casa 2, CEP 82110-050, Curitiba (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de materiais hidráulicos destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Adaptador PP junta compressão p/pead com rosca macho 20 x 3/4	IPAL	UN	15,00	3,65	54,75
1	3	CAP PVC JE DN50	TIGRE	UN	4,00	4,87	19,48
1	6	Curva PVC soldável B/B 90º DN25	TIGRE	UN	4,00	4,69	18,76
1	18	União PP junta compressão p/pead 9N16 NBR 15803 de 20	IPAL	UN	5,00	3,99	19,95
TOTAL 112,94							

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata seja de no máximo 5 (cinco) meses, de modo que sua extinção não seja superior à 31 de dezembro de 2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7740	11.003.20.606.0019.2082	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *talentosdagua@talentosdagua.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IX - responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;
X - entregar somente materiais novos, sem quaisquer sinais de uso, e quando for o caso, apresentado em sua embalagem original com a devida identificação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
Talentos D'agua Representação Projetos Assessoria LTDA

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B4105EBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por

ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, n° 136, centro, CEP 89.170-000, Laurentino/SC, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. HELTON BILK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78 e no RG sob o nº 4.404654 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Aderbal de Oliveira, n° 136, centro, CEP 89.170-000, Laurentino/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Cartucho amarelo 29ml original para impressora HP Desinget T120	HP HP711	UN	6,00	161,00	966,00
10	1	Cartucho ciano 29ml original para impressora HP Desinget T120	HP HP711	UN	6,00	161,00	966,00
11	1	Cartucho magenta 29ml original para impressora HP Desinjet T120	HP HP711	UN	6,00	161,00	966,00
TOTAL							2.898,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.
Ata de Registro de Preços nº 106/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *imperiocomerciodepapeis@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HELTON BILK
Imperio Do Papel Comercio De Papeis LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7185B5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 20/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI				CNPJ: 11.954.106/0001-40	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e aguas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potencia, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potencia tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	300,00	30.000,00

Catanduvas, 16 de junho de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:22E47087

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 20/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI				CNPJ: 11.954.106/0001-40	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e aguas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potencia, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potencia tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	300,00	30.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 17 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE97B843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo.
VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CNPJ Nº. 07.136.551/0001-26

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Percentual máximo taxa de administração (Percentual Máximo)	Valor máximo total (R$)
01	01	Unid.	Taxa de administração para contratação de instituição especializada para prestar serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior.	0,4%	30.020,00

TOTAL: R$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de junho de 2020.

JOSÉ AMAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8FB1F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ. 01.239.753/0001-17.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Max. Mensal	Valor Max. Anual
01	12	Serviço	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e/ou gatos	R$ 20.833,33	R$ 249.999,96

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de junho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CB940097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NRº : 22/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRANSPORTES; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	BUTUI/SABOR SUL	1.470,0	R$ 13,99	R$ 20.565,30
4	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	20,0	R$ 7,03	R$ 140,60
6	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RD/PINDUCA	80,0	R$ 6,87	R$ 549,60
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G.	APTI	45,0	R$ 7,19	R$ 323,55
9	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	ADOCIL	18,0	R$ 3,61	R$ 64,98
10	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG.	KIALHO	180,0	R$ 21,98	R$ 3.956,40
11	ALFACE FRESCA	.	200,0	R$ 2,51	R$ 502,00
13	BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.	LACTA	1.800,0	R$ 3,85	R$ 6.930,00
14	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCOR	160,0	R$ 23,80	R$ 3.808,00
15	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	PARATI	1.100,0	R$ 1,80	R$ 1.980,00
17	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	BATAVO	110,0	R$ 4,80	R$ 528,00
18	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	BATAVO/FRIMESA	110,0	R$ 6,90	R$ 759,00
20	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	.	800,0	R$ 4,20	R$ 3.360,00
21	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO,	AGTA	1.000,0	R$ 4,72	R$ 4.720,00
22	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	.	350,0	R$ 3,38	R$ 1.183,00
23	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM 2 KG.	MANA	55,0	R$ 33,25	R$ 1.828,75
25	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DORI	125,0	R$ 7,80	R$ 975,00
31	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMELIA /MUMU	260,0	R$ 12,78	R$ 3.322,80
32	CREME DE LEITE UHT HOMOGEIZADO. CAIXA DE 200	LIDER/ MOCOCA	550,0	R$ 2,23	R$ 1.226,50

	GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
33	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER/MOCOCA	25,0	R$ 3,08	R$ 77,00
35	Carne bovina (picadão) em cubos de 10 gramas cada, sem excesso de gordura, isenta de cartilagem e ossos, congelada, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	J.O	2.200,0	R$ 15,80	R$ 34.760,00
36	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	J.O	1.200,0	R$ 27,30	R$ 32.760,00
37	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	NUSDA	600,0	R$ 13,64	R$ 8.184,00
39	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	J.O	1.350,0	R$ 16,04	R$ 21.654,00
40	CENOURA - SEM FOLHAS ,DE PRIMEIRA,TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS,ESCOVADOS,COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES ,SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, TENRAS.	ESPECIAL	600,0	R$ 3,51	R$ 2.106,00
41	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	ARG.	550,0	R$ 5,47	R$ 3.008,50
43	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	SILVA	180,0	R$ 8,50	R$ 1.530,00
44	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	.	45,0	R$ 20,00	R$ 900,00
45	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LIQUÍDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KRONE	30,0	R$ 21,80	R$ 654,00
46	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	.	45,0	R$ 20,00	R$ 900,00
47	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	FRIMESA/PIRACANJUBA	20,0	R$ 6,74	R$ 134,80
52	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; P	NESTRE/APTI	20,0	R$ 8,02	R$ 160,40
53	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG 5X5, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARGARIDA/GUTH	1.100,0	R$ 13,09	R$ 14.399,00
55	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE	PINDUCA	110,0	R$ 5,05	R$ 555,50
58	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	225,0	R$ 4,11	R$ 924,75
63	FILTRO DE CAFÉ N° 103 C/ 30 UNIDADES	MELITA/ITALY	270,0	R$ 3,68	R$ 993,60
66	GELATINA DIVERSOS SABORES.EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	APTI	200,0	R$ 10,08	R$ 2.016,00
69	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONDIBOM	90,0	R$ 2,69	R$ 242,10
70	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALY	100,0	R$ 1,99	R$ 199,00
71	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	.	800,0	R$ 5,05	R$ 4.040,00
73	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MENINA/MAIS COCO	80,0	R$ 4,34	R$ 347,20
74	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELEGE/TIROL	730,0	R$ 3,20	R$ 2.336,00
75	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADES	10,0	R$ 6,85	R$ 68,50
76	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRIMESA/LIDER	40,0	R$ 5,04	R$ 201,60
77	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BAO DE MINAS/PIRACANJUBA	685,0	R$ 3,49	R$ 2.390,65
78	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	20,0	R$ 5,90	R$ 118,00
80	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	FRIMESA/COPACOL	100,0	R$ 13,51	R$ 1.351,00
81	LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO,NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,AROMA SABOR DA ESPÉCIE,UNIFORME,SEMFERIMENTO OU DEFEITO,FIIRMESS E COM BRILHOS.	CITRUS	600,0	R$ 2,70	R$ 1.620,00
86	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500	CR.	280,0	R$ 6,00	R$ 1.680,00

	GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
87	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	AURORA/	90,0	R$ 13,02	R$ 1.171,80
88	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	MASTER	850,0	R$ 2,40	R$ 2.040,00
90	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	SOYA/LIZA	90,0	R$ 4,28	R$ 385,20
91	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	GALA	600,0	R$ 7,79	R$ 4.674,00
92	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	D.BAHIA	500,0	R$ 10,89	R$ 5.445,00
93	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	.	830,0	R$ 6,50	R$ 5.395,00
94	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORA	LIZA/LEVE/COCAMAR	1.400,0	R$ 4,57	R$ 6.398,00
95	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONDIBOM	85,0	R$ 5,30	R$ 450,50
96	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTOR	14.000,0	R$ 0,48	R$ 6.720,00
97	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A APARTIR DA ENTREGA DO PRODU	FANILA	450,0	R$ 5,98	R$ 2.691,00
98	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTOR	1.600,0	R$ 0,78	R$ 1.248,00
101	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	SADIA	110,0	R$ 14,70	R$ 1.617,00
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SA	PARATI/DIVINA MESA/ITALY	1.300,0	R$ 16,90	R$ 21.970,00
105	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOQUITA	45,0	R$ 12,50	R$ 562,50
106	PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALID	ITALY	95,0	R$ 6,70	R$ 636,50
110	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	FRIMESA	110,0	R$ 20,70	R$ 2.277,00
111	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PARSISIMO	100,0	R$ 5,98	R$ 598,00
112	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	.	430,0	R$ 3,15	R$ 1.354,50
114	REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BATAVO	110,0	R$ 7,84	R$ 862,40
116	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	BEIJA FLOR	370,0	R$ 1,50	R$ 555,00
117	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	BEIJA FLOR	60,0	R$ 1,90	R$ 114,00
120	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KRONE	35,0	R$ 20,35	R$ 712,25
121	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE INFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTESS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM	LONGA VIDA/SALADETI	480,0	R$ 6,05	R$ 2.904,00
122	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALY/DIVINA MESA	155,0	R$ 1,50	R$ 232,50
123	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG.	DELL MATE	30,0	R$ 13,40	R$ 402,00
124	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	.	300,0	R$ 6,40	R$ 1.920,00
126	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	HARALD	100,0	R$ 17,90	R$ 1.790,00
127	CHOCOLATE BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	GAROTO	50,0	R$ 30,40	R$ 1.520,00
128	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	MAGGI	30,0	R$ 3,52	R$ 105,60

Valor Total Homologado - R$ 273.786,83 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A2B80F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 22/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRANSPORTES; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ/CPF: 24.822.174/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	CEDRO	1.900,0	R$ 13,49	R$ 25.631,00
3	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVE	TODY	110,0	R$ 7,23	R$ 795,30
5	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	APTI	1.255,0	R$ 5,20	R$ 6.526,00
7	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	490,0	R$ 5,05	R$ 2.474,50
12	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 M	RACINE	1.600,0	R$ 3,32	R$ 5.312,00
16	BISCOITO TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6	RACINE	950,0	R$ 3,45	R$ 3.277,50
19	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTARTO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES	RACINE	1.650,0	R$ 3,33	R$ 5.494,50
24	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PRODASA	390,0	R$ 6,59	R$ 2.570,10
26	Bombom, diversos sabores. Caixas de 400g.	ARCON	2.200,0	R$ 10,46	R$ 23.012,00
27	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	180,0	R$ 9,02	R$ 1.623,60
28	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	PELE	1.750,0	R$ 8,70	R$ 15.225,00
29	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	1.650,0	R$ 2,79	R$ 4.603,50
30	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	735,0	R$ 2,19	R$ 1.609,65
34	COCO RALADA. PACOTES DE 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOCOCO	330,0	R$ 3,12	R$ 1.029,60
38	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SITIO	850,0	R$ 10,15	R$ 8.627,50

42	CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALCAFOOD	930,0	R$ 15,49	R$ 14.405,70
48	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	AUREA	450,0	R$ 4,32	R$ 1.944,00
49	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	AUREA	360,0	R$ 4,07	R$ 1.465,20
50	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	1.480,0	R$ 3,34	R$ 4.943,20
51	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRA	QUERO	240,0	R$ 2,32	R$ 556,80
54	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRASPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SIMAO	150,0	R$ 3,29	R$ 493,50
56	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	110,0	R$ 2,83	R$ 311,30
57	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALDORADO	270,0	R$ 3,12	R$ 842,40
59	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS PACOTES DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTERGA	RESERVA	620,0	R$ 6,29	R$ 3.899,80
60	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RESERVA	730,0	R$ 6,48	R$ 4.730,40
61	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO	TRIZANTE	610,0	R$ 1,97	R$ 1.201,70
62	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTEN	TRIZANTE	765,0	R$ 5,02	R$ 3.840,30
64	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO LARGO	600,0	R$ 2,44	R$ 1.464,00
65	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SITIO	2.800,0	R$ 6,74	R$ 18.872,00
67	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	1.330,0	R$ 1,12	R$ 1.489,60
68	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILETO	270,0	R$ 2,25	R$ 607,50
72	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	2.530,0	R$ 9,63	R$ 24.363,90
79	LINGUIÇA TOSCANA 1° LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PEDIGÃO	1.150,0	R$ 14,24	R$ 16.376,00
82	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	645,0	R$ 2,22	R$ 1.431,90
83	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA.	QUERO	730,0	R$ 2,84	R$ 2.073,20
84	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	730,0	R$ 2,52	R$ 1.839,60
85	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	JOIA	790,0	R$ 2,34	R$ 1.848,60
89	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBRTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E	COAMO	880,0	R$ 3,99	R$ 3.511,20
99	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	160,0	R$ 2,49	R$ 398,40
100	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	190,0	R$ 2,87	R$ 545,30
102	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SITIO	1.050,0	R$ 7,79	R$ 8.179,50
103	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	ITALY	1.300,0	R$ 17,24	R$ 22.412,00

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANT				
107	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PRODASA	450,0	R$ 7,09	R$ 3.190,50
108	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	1.200,0	R$ 1,95	R$ 2.340,00
109	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELDORADO	460,0	R$ 2,00	R$ 920,00
113	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	TUBAINA	1.300,0	R$ 4,80	R$ 6.240,00
115	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO	ELDORADO	525,0	R$ 3,50	R$ 1.837,50
118	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRO MIX	240,0	R$ 8,99	R$ 2.157,60
119	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PERDIGÃO	1.330,0	R$ 7,99	R$ 10.626,70
125	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS,OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS , CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG.	NESTLE	100,0	R$ 32,93	R$ 3.293,00
129	Geleia de frutas. Apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 400 g. Validade mínima de 01 (um) ano.	NATUREL	80,0	R$ 7,65	R$ 612,00

Valor Total Homologado - R$ 283.076,05 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49C3AF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 512/2020 - Pregão nº 82/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 277.573,85 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite para peças R$	Valor limite para mão de obra R$	Resultado de Descontos:
02	01	manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com eventual mão de obra e substituição de peças, para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 312-CL, 320-D e 320DL pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	85.211,60	55.010,00	33% MO 18% PO 30% PR 26,7% global
07	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA CASE 580-L pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	39.297,00	17.300,00	40% MO 20% PO 30% PR 29,5% global
10	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA CASE W20-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	27.506,00	12.310,00	40% MO 18% PO 34% PR 30,2% global
12	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D-50 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	6,80	13,45	45% MO 18% PO 38% PR 33,1% global
18	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	29.519,00	11.400,00	28% MO 12% PO 34% PR 24,5% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 513/2020 - Pregão nº 82/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 304.044,65 (trezentos e quatro mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite para peças R$	Valor limite para mão de obra R$	Resultado de Descontos:
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	25.794,64	37.075,00	40% MO 15% PO 28% PR 27,05% global
04	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 938-G pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	55.789,63	31.710,00	45% MO 20% PO 30% PR 31% global
06	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	50.083,38	19.592,00	44% MO 15% PO 28% PR 28,25% global
13	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	23.800,00	10.200,00	46% MO 20% PO 30% PR 31,3% global
19	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	35.000,00	15.000,00	45% MO 10% PO 22% PR 24,7 global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 514/2020 - Pregão nº 82/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 216.618,39 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite para peças R$	Valor limite para mão de obra R$	Resultado de Descontos:
03	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLOS COMPACTADORES CARTERPILLAR CS-533-E pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	38.270,97	23.547,42	46% MO 13% PO 28% PR 28,15% global
08	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	28.560,00	12.240,00	45% MO 17% PO 34% PR 31,35% global
11	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA DOOSAN pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	46.200,00	17.800,00	45% MO 11% PO 27% PR 26,8% global
20	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D, pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais w/ou de reposição	35.000,00	15.000,00	57% MO 31% PO 45% PR 43,7% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 515/2020 - Pregão nº 82/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 99.812,80 (noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite para peças R$	Valor limite para mão de obra R$	Resultado de Descontos:
05	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 924-F pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	21.228,50	10.572,50	35% MO 35% PO 30% PR 25,55% global
09	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	13.010,05	7.045,00	45% MO 16% PO 32% PR 30,3% global
14	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MÁQUINA BOBCAT pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	17.500,00	7.500,00	40% MO 10% PO 30% PR 26% global
15	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATOR NEW HOLLAND TL-85 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	626,90	1.865,00	40% MO 14% PO 30% PR 27,4% global
16	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	3.664,85	2.400,00	45% MO 12% PO 32% PR 28,9% global
17	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	10.080,00	4.320,00	25% MO 10% PO 30% PR 21,5% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7490	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A20B3009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 516/2020 - Pregão nº 83/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 102.298,83 (cento e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor limite R$	Resultado de descontos
002-	1	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	14.795,03	50% PO 80% PR 65% global
007	1	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	18.584,00	62% PO 80% PR 71% global
010	1	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	21.287,50	40% PO 60% PR 50% global
012	1	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	3,30	30% PO 60% PR 45% global
020	1	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	47.629,00	70% PO 85% PR 77,5% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 517/2020 - Pregão nº 83/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 95.650,22 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor limite R$	Resultado de descontos
001	1	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	540,33	50% PO 60% PR 55% global
004	1	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G	14.977,05	64% PO 74% PR 69% global
006	1	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	8.040,14	41% PO 53% PR 47% global
013	1	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	17.492,70	41% PO 51% PR 46% global
014	1	PEÇAS PARA BOBCAT S-570	5.844,00	37% PO 53% PR 45% global
021	1	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	48.756,00	36% PO 53% PR 44,5% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 518/2020 - Pregão nº 83/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 94.145,29 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
008	1	PEÇAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90	20.000,00	42% PO 72% PR 57% global
011	1	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	2.954,05	29% PO 59% PR 44% global
015	1	PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND TL-85	9.500,00	27% PO 59% PR 43% global
016	1	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	10.737,00	27% PO 59% PR 43% global
017	1	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	1.244,24	27% PO 59% PR 43% global
022	1	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	49.710,00	59% PO 72% PR 65,5% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VICO TRATOR PECAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 519/2020 - Pregão nº 83/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 88.630,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
003	1	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	1.965,40	40% PO 52% PR 46% global
005	1	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F	11.139,00	54% PO 84% PR 69% global
009	1	PEÇAS RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS	14.876,00	39% PO 49% PR 44% global
018	1	PEÇAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 140-B	39.366,20	39% PO 49% PR 44% global
019	1	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H	21.284,00	39% PO 49% PR 44% global

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1F6EF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na R. Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/00001-48, neste ato representada pela Srª Maria Ferrari Spazzini, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
6	360	AMP	BR0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Hipolabor	R$ 4,3700	R$ 1.573,20
93	9000	CPR	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG Marca: zydus	R$ 0,9200	R$ 8.280,00
TOTAL						**R$ 9.853,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 9.853,20 (nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 011 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **15/06/2020 e termino no dia 15/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 - Registro de Preços nº. 009/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 15 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3A5ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, sediada na R. José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, neste ato representado pelo Srº Luiz Augusto Varnier, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA- CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
24	6000	CPR	BR0272044	CLOR. DE CLONIDINA 0,150MG/CPR Marca: Boehringer	R$ 0,2700	R$ 1.620,00
26	6000	CPR	BR0268081	ATORVASTATINA CALCICA 20MG Marca: Nova Química	R$ 0,3156	R$ 1.893,60
39	6000	CPR	BR0272573	BUSPIRONA 10MG (CLORIDRATO) Marca: Libbs	R$ 2,0900	R$ 12.540,00
90	9000	CPR	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 250MG Marca: Abbott	R$ 0,6900	R$ 6.210,00
140	12000	CPR	BR0268126	Levotiroxina 150MCG Marca: Merck	R$ 0,3000	R$ 3.600,00
148	5000	CPR	BR0273221	MEMANTINA CLOR 10MG Marca: Biolab	R$ 0,3700	R$ 1.850,00
173	3600	CPR	BR0272327	OXIBUTININA 5MG Marca: Apsen	R$ 0,6930	R$ 2.494,80
175	3600	CPR	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG Marca: Biosintetica	R$ 0,1400	R$ 504,00
TOTAL						**R$ 30.712,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 30.712,40 (trinta mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 011 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **15/06/2020 e termino no dia 15/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 - Registro de Preços nº. 009/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 15 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:166D3632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI**, sediada na R. Castro, nº 605, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 73.665.598/0001-01, neste ato representado pelo Srº Erasmo Rigo, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
197	6000	CPR	BR0388392	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG Marca: trezor	R$ 3.5100	R$ 21.060,00
TOTAL						**R$ 21.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 011 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **15/06/2020 e termino no dia 15/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 - Registro de Preços nº. 009/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 15 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3A0660E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, sediada na R. Prof Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolim, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo SrºElcio Luis Bordignon, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
11	600	FRAS	BR0271659	AMBROXOL XPE. ADULTO 30MG/5ML FRASCO COM 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO Marca: Bronqtrat	R$ 1.7900	R$ 1.074,00
27	6000	CPR	BR0268082	ATORVASTATINA CALCICA 40MG Marca: Sandoz	R$ 0,6098	R$ 3.658,80
31	900	AMP	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO (3mg) + FOSFATO DISSODICO (3mg) – INJ C/1ML Marca: beta-long	R$ 6,3200	R$ 5.688,00
51	8300	AMP	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Ertrinid	R$ 1,3000	R$ 10.790,00
62	24000	CPR	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG Marca:Anafranil	R$ 0,8500	R$ 20.400,00
85	1200	FRAS	BR0392118	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS Marca: lufbem	R$ 0,9000	R$ 1.080,00
106	4000	FRAS	BR0270622	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG FRASCO GOTAS C/ 10ML OU MAIS Marca: Buscoplex	R$ 5,0000	R$ 20.000,00
108	15000	CPR	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO Marca: Neocopan	R$ 0,3917	R$ 5.875,50
109	100	AMP	BR0272198	ETILEFRINA (CLOR10 MG/1ML) SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: Etilefril	R$ 1,2000	R$ 120,00
116	200	AMP	BR0292399-1	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: Uniãp Química	R$ 6,8000	R$ 1.360,00

124	500	AMP	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Decan Haloper	R$ 6,0000	R$ 3.000,00
125	300	AMP	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML Marca: Uni Haloper	R$ 1,2400	R$ 372,00
131	360	FRAS	BR0332754	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML Marca: Ibruprotrat	R$ 1,2000	R$ 432,00
164	600	BISN	BR0273710	NISTATINA 100.000UI/5G CREME VAGINAL C/60G OU MAIS - COM APLICADOR Marca: Greenpharma	R$ 3,0800	R$ 1.848,00
174	300	AMP	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL Marca: Oxiton	R$ 1,4000	R$ 420,00
177	420	FRAS	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS COM 15 ML Marca: Tylemax	R$ 0,8900	R$ 373,8000
188	3000	CPR	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE) Marca: Sustrate	R$ 0,3700	R$ 1.110,00
194	24000	CPR	BR0268149	RISPERIDONA 2MG Marca: Viverdal	R$ 0,1000	R$ 2.400,00
195	6000	CPR	BR0394103	Rivaroxabana 10MG Marca: Xarelto	R$ 6,8113	R$ 40.867,00
196	12000	CPR	BR0412091	Rivaroxabana 20MG Marca: Xarelto	R$ 6,8113	R$ 81.735,60
200	500	FRAS	BR0292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FRASCO C100ML OU MAIS Marca: Butalab	R$ 1,000	R$ 500,00
216	8100	AMP	BR0272851	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL Marca: União Química	R$ 0,9500	R$ 7.695,00
TOTAL						**R$ 210.8000,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 210.800,50 (duzentos e dez mil e oitocentos reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 011 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **15/06/2020 e termino no dia 15/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 - Registro de Preços nº. 009/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 15 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B0FFFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, sediada na R. Santa Catarina, nº 850, Bairro Centro, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada pela Srª Kamylla Gentila Tomazelli, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
10	10800	AMP	BR0276839U0063	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML Marco: Santec	R$ 2,9900	R$ 32.292,00
25	1080	CPR	BR0272042	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - COMPRIMIDOS	R$ 0,3236	R$ 349,4880
41	12600	CPR	BR0267613	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	R$ 0,0685	R$ 863,10
43	400	CPR	BR0434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMP Marca: União Química	R$ 0,7799	R$ 311,96
60	100	FR	BR0269622-4	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	R$ 6,2253	R$ 622,53
66	6000	AMP	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML Marca: Farmace	R$ 0,2617	R$ 1.570,20
68	6000	AMP	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ Marca: Farmace	R$ 0,2333	R$ 1.399,80
98	600	FRAS	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE 100 ML	R$ 4,0000	R$ 2.400,00
122	7500	AMP	BR0267540	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML Marca: Farmace	R$ 0,2761	R$ 2.070,75
123	7500	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML Marca: Farmace	R$ 0,3071	R$ 2.303,25
142	60	FRAS	BR0269846	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS. Marca: Pharlab	R$ 2,9500	R$ 177,00
152	300	FRAS	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS COM 10ML Marca: Pharlab	R$ 0,9896	R$ 296,88
153	300	FR	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ EMBALAGEM C/ 100ML Marca: Isofarma	R$ 2,6849	R$ 805,47
171	1000	AMP	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG/10ML PO PARA INJEÇAO + DILUENTE	R$ 8,1214	R$ 8.121,40

				Marca: Cristali		
206	6000	AMP	BR0268075U0004	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML Marca: Hypofarma	R$ 5,5496	R$ 33.297,60
TOTAL						**R$109.397,7980**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 109.397,7980 (cento e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 011 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **15/06/2020 e termino no dia 15/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2020 - Registro de Preços nº. 009/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 15 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA1C1545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **Jackson Jahn Consultoria e Treinamento Eireli**, sediada na R. Alcida Maria Soares Dona Cida, nº 140, Bairro Seminário, Corupa - SC, inscrita no CNPJ nº. 34.092.683/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Jackson Antonio Jahn, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 042/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Grama e Mudas de Flores, para revitalização de áreas verdes e praças do Município"**
, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
7	M²	Grama 'esmeralda' (ZoysiaJaponica) em placas (tapetes)com dimensões de 1 metro quadrado, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, todas com massa foliar com altura mínima de 2 cm e espessura do solo em media de 2 cm.	5000	R$ 9,12	R$ 45.600,00
TOTAL:					R$ 45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.
5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4 - As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

5.5 - As mudas de grama com tamanho adequado, enraizadas uniformemente e com coloração verde intensa, deve ser de qualidade e não apresentar aparência desidratada.
5.6 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.7. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelas diversas **Secretarias** do Município de General Carneiro, através de servidor designado para essa finalidade, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, **com inicio no dia 17/06/2020 e termino no dia 17/06/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Obras do Município de General Carneiro, Srº Marcio F. Martins, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2020 - Registro de Preços nº. 018/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°.
_____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº.
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:70816B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **Danieli Cristina Padilha**, sediada na R.José Maria de Mattos, nº 219, Bairro área Rural Agrobil, Bituruna - PR, inscrita no CNPJ nº. 36.658.589/0001-67, neste ato representada pela Srª. Danieli Cristina Padilha, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 042/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Grama e Mudas de Flores, para revitalização de áreas verdes e praças do Município" ,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
1	cx	Muda de flor tipo Beijinho, cores diversas, altura máxima de muda de 10 cm, bom aspecto visual, já floridas (caixa com 15 mudas)	30	R$ 13,50	R$ 405,00
2	cx	Muda de flor tipo tajetão no botão, bom aspecto visual. (caixa com 15 mudas)	50	R$ 13,50	R$ 675,00
3	cx	Muda de flor tipo celosia (vermelha e amarela) altura entre 6 cm e 8 cm bom aspecto visual, já floridas (caixa com 15 mudas)	30	R$ 13,50	R$ 405,00
4	cx	Muda de flor tipo tajetes no botão, bom aspecto visual. (caixa com 15 mudas)	30	R$ 13,35	R$ 400,50
5	cx	Muda de flor tipo sálvia vermelha, no botão, bom aspecto visual. (caixa com 15 mudas)	30	R$ 13,50	R$ 405,00
6	cx	Muda de flor tipo amor perfeito, no botão, bom aspecto visual. (caixa com 15 mudas)	90	R$ 13,50	R$ 1.215,00
TOTAL:					R$ 3.505,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.
5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4 - As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

5.5 - As mudas de grama com tamanho adequado, enraizadas uniformemente e com coloração verde intensa, deve ser de qualidade e não apresentar aparência desidratada.
5.6 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.7. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelas diversas **Secretarias** do Município de General Carneiro, através de servidor designado para essa finalidade, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, **com inicio no dia 17/06/2020 e termino no dia 17/06/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Obras do Município de General Carneiro, Srº Marcio F. Martins, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2020 - Registro de Preços nº. 018/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DANIELI CRISTINA PADILHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3B238D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	533/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, INCLUSIVE MECANIZADA, E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS À LED PARA VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONTEMPLANDO 300 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAIS HOMOLOGADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E ANEXO II.

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - CNPJ 13.348.127/0001-48

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Luminária Pública a LED com Potência de 150W	UNI	100,00	793,9000	79.390,00
Luminária Pública a LED com Potência de 60W	UNI	200,00	413,4500	82.690,00
Braço de Iluminação NBR 5123 e NBR 5126 Galvanizados com dimensões de 3m de comprimento por 48,3mm de diâmetro.	UNI	50,00	119,4000	5.970,00
Braço de Iluminação NBR 5123 e NBR 5126 Galvanizados com dimensões de 1,5m de comprimento por 48,3mm de diâmetro.	UNI	100,00	99,5000	9.950,00
Total:				178.000,00

M H P GUEDES ME - CNPJ 15.190.501/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de mão de obra técnica, mecânica, elaboração do projeto básico, distribuição e substituição da iluminação pública, incluso todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços conforme descritos no Termo de Referência.	UNI	1,00	23.900,0000	23.900,00
Total:				23.900,00

Valor Total Homologado - R$ 201.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 17 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DFE8C695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.801/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1141	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31339	340.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			***370.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.
EXCESSO ARRECADAÇÃO

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.03.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31339	340.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***340.000,00***

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2083	**MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***30.000,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3715E2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 101, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 16 de Junho de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária realizada em 17/06/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	**Entidade:** Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.	1º Registro de Funcionamento	02
19/04/2018 15/04/2020 17/06/2020		Renovação de Registro de Funcionamento	
19/04/2018	**Programa:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	2.1
15/04/2020 17/06/2020		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:005DADFA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 102, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES, CNPJ: 04.950.710/0001-33 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 16 de Junho de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/06/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES, CNPJ: 04.950.710/0001-33 no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
21/06/2018	**Entidade:** Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES, CNPJ: 04.950.710/0001-33.	1º Registro de Funcionamento	03
17/06/2020		Renovação de Registro de Funcionamento	
21/06/2018	**Programa:** Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.	Inscrição do Programa de Atendimento	3.1
17/06/2020		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87DFF132

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 103, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Aprova a Renovação de Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 16 de Junho de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/06/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
21/06/2018	**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46.	1º Registro de Funcionamento	06
17/06/2020		Renovação de Registro de Funcionamento	
21/06/2018	**Programa:** Proteção Social Especial – Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Inscrição do Programa de Atendimento	6.1
17/06/2020		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC129B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 / 2020 PREG ÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020 - SRP
Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020 , autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8 . 666 / 93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10 . 520 / 2002 e Nº 12 . 349 / 2010 e Decretos Federais Nº 3 . 555 / 2000 , Nº 3 . 693 / 2000 ,Nº 3 . 784 / 2000 , e com as Leis Complementares n.º 123 / 2006 e 147 / 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Ve ncedora.

OBJETO : " AQUISIÇÃO DE RECARG AS DE G ÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, M ATERIAIS PARA A M ANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEM AIS COMPONENTES PAR A ATENDIMENTO AS DEM ANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD I I I " .

1 . 1 . Consideram - se registrados os preços do Detentor da Ata: A emp resa **AFH EQUIPAM ENTOS HOSPIT ALARES LTDA** , com sede na Rua Cuiaba, Nº 187 , Portuguesa, CEP 86026 - 060 , Londrina/ Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. **13 . 240 . 906 / 0001 - 25** , representado pelo Sr. **Fernando Henrique Lisse** , brasileiro casado, residente e domiciliado na c idade de Londrina, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6 . 279 . 120 - 9 SESP/ PR CPF sob o n.º 869 . 239 . 949 - 34 , à saber:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
UMIDIFICADOR FRASCO DE 250 ML UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO DE 250 ML	PROTE C 5001		UN	6,00	40,00	240,00
VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO DE COM UM MANOMETRO VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO) COM UM MANOMETRO, DESENVOLVIDO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, CO², ARGONIO OU ACIDO NITROSO	PROTE C 5073		UN	6,00	270,00	1.620,00
TOTAL						**R$ 1.860,00**

1 . A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

2 . A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** , contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas f iscais.

. 1 . O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
. 2 . As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203 , Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09 h 00 min às 12 h 00 min e das 13 h 00 min às 16 h 00 min.
. 3 . Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos i tens apresen tado na proposta f inal, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da l ic i tação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
. 4 . As notas f iscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
. 5 . Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pe lo menos tr imestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

3 . As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta l icitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 . Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a f i rmar as contratações com a fornecedora, f icando - lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48 , da L ei Federal nº. 8 . 666 / 93 e suas alterações.
5 . O descumprimento do prazo de execução/ entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de R$ 5 , 00 (c inco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
Multa de 10 %(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, f raude, observada a ampla defesa e o contraditório.

O registro de preços poderá ser suspenso ou can celado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 , da Lei Federal nº. 8666 / 93 , ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6 . A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2020 - SRP.
7 . Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
8 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
9 . A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 , da Lei Federal nº. 8 . 666 / 1993 , e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
0 . Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se- lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 003 / 2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1 . Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas dest a Ata e do procedimento l ic i tatório que a precedeu.
2 . Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os f ins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 02 de junho de 2020 .

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FERNANDO HENRIQUE LISSE
Representante Legal Detentor da Ata
AFH Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 13. 240. 906/ 0001 - 25

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067. 329. 309 – 23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011. 368. 059 - 74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:830873F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 PREGÃO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020-SRP

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TECCGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, Nº 3715, Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava/Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. **192.404.499-49**, representado pela Sr.ª. **Elisabeth Ferreira Thomaz**, brasileira divorciada, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 847.358 SSP/PR CPF sob o n.º 78.546.306/0001-79, à saber:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
CARGA DE OXIGÊNIO PPU CAPACIDADE 1 M³	LINDE CARGA DE OXIGÃŠNIO 1 MÂ³		UN	24,00	70,00	1.680,00
CARGA DE OXIGÊNIO PPU CAPACIDADE 7M³	LINDE CARGA DE OXIGÃŠNIO PPU CAPACIDADE 7 MÂ³		UN	24,00	119,00	2.856,00
TOTAL						**R$ 4.536,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 02 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ELISABETH FERREIRA THOMAZ
Representante Legal Detentora da Ata
Teccgás Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 78.546.306/0001-79

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:53EA4484

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL”.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, Nº1.105, Vila Grossklauss, Cidade de Leme, São Paulo, CEP 13.617-400 e inscrita no CNPJ sob nº. 65.817.900/0001-71, representado pelo Sr. **Eros Carraro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Leme, São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.370.122-1 SSP/SP e CPF sob o n.º253.912.708-80, à saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
103	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	CELLERA/ANOVIS PAMELOR 25MG CX 30CPS		CAPS	10.000,00	0,27	2.700,00
TOTAL								**R$ 2.700,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

EROS CARRARO
Representante Legal Detentor Da Ata
Aglon Comércio E Representações LTDA
CNPJ 65.817.900/0001-71

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:72D845CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na ROD BR-480, Nº795, Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, representado pelo Sr. **Edivar Szymanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/ Rio Grande do Sul portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.0511.329.66 e CPF sob o n.º670.481.290-34, à saber:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACEBROFILINA, FRASCO DE 120ML, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XARÓPE.	CIMED GENERICO		FR	300,00	4,90	1.470,00
4	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM: 100 MG.	IMEC DORMEC		COMP	2.000,00	0,035	70,00
6	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG.	HIPOLABOR HIPOFOL		COMP	1.000,00	0,046	46,00
8	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG.	CRISTALIA AMYTRIL		COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
10	1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG.	GEOLAB BESILAPIN		COMP	1.500,00	0,035	52,50
20	1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG.	GEOLAB CAPOX		COMP	10.000,00	0,027	270,00
25	1	CEFALEXINA, DOSAGEM 500MG	ABL KEFORAL		CAPS	2.000,00	0,36	720,00
26	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA DE 20 GRAMAS.	PHARLAB CETONEO		BSN	1.000,00	0,18	180,00
44	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB HYSTIN		COMP	1.000,00	0,07	70,00
56	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	1FARMA GENERICO		COMP	5.000,00	0,033	165,00
59	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 10MG + 250MG;	PHARLAB ESCOPEN COMPOSTO		COMP	2.000,00	0,42	840,00
64	1	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150MG	MED QUIMICA FLUCOVIL		CAPS	600,00	0,35	210,00
65	1	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG.	PHARMASCIENCE GENERICO		CAPS	40.000,00	0,07	2.800,00
83	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA DE 30 GRAMAS.	PHARLAB LABCAINA		BSN	200,00	2,76	552,00
85	1	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB ARARTAN		COMP	10.000,00	0,09	900,00
87	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.	BELFAR PLABEL		COMP	1.000,00	0,10	100,00
88	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA: 2 ML.	HALEX ISTAR NOPROSIL		AMP	200,00	0,43	86,00
89	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG.	BRAINFARMA GENERICO		COMP	500,00	0,11	55,00
90	1	MICONAZOL NITRATO,DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA 28 GR	CIMED GENÃ‰RICO		BSN	500,00	2,10	1.050,00
98	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG.	VITAMEDIC NIMELIT		COMP	5.000,00	0,06	300,00
101	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG.	COSMED MACRODANTINA		CAPS	500,00	0,33	165,00
105	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.	CIMED GENÃ‰RICO		COMP	30.000,00	0,08	2.400,00
109	1	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML.	IFAL PIOLIXINA		FR	500,00	1,60	800,00
123	1	SERTRALINA COLIDRATO, DOSAGEM: 50MG	GEOLAB GENERICO		COMP	40.000,00	0,15	6.000,00
135	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12.	VITAMED COMPLEXO B		COMP	40.000,00	0,036	1.440,00
TOTAL								**R$ 22.241,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal Detentor Da Ata
Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5ACB29E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira Lindoia, KM 14, Ponte Preta, Cidade Itapira, São Paulo, CEP 13.970-000 e inscrita no CNPJ sob nº.44.734.671/0001-51, representado pelo Sr. **Alessandro Rotoli Camargo,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Itapira/São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 248370662 e CPF sob o n.º 246.842.158-22, à saber:

CRISTÃLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	CRISTALIA/PAMERGAN PAMERGAN 25MG COMP		COMP	2.000,00	0,10	200,00
16	1	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG.	CRISTALIA/CINETOL CINETOL 2MG COMP		COMP	5.000,00	0,20	1.000,00
40	1	CODEÍNA, DOSAGEM: 60 MG.	CRISTALIA/CODEIN CODEIN 60MG COMP		COMP	50,00	1,24	62,00
71	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1MG	CRISTALIA/HALO HALO 1MG COMP		COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
72	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5MG	CRISTALIA/HALO HALO 5MG COMP		COMP	10.000,00	0,18	1.800,00
76	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	CRISTALIA/IMIPRA IMIPRA 25MG COMP		COMP	15.000,00	0,28	4.200,00
80	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CRISTALIA/LEVOZINE LEVOZINE 100MG COMP		COMP	1.000,00	0,79	790,00
81	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG	CRISTALIA/LEVOZINE LEVOZINE 25MG		COMP	20.000,00	0,38	7.600,00
82	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	CRISTALIA/LEVOZINE LEVOZINE 40MG/ML		FR	500,00	9,03	4.515,00
91	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG.	CRISTALIA/DORMIRE DORMIRE 15MG COMP		COMP	2.000,00	1,18	2.360,00
94	1	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA/NUBAIN NUBAIN 10MG/ML		AMP	50,00	15,75	787,50
114	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA: 2 ML.	CRISTALIA/PAMERGAN PAMERGAN 25MG/ML		AMP	500,00	1,99	995,00
TOTAL								**R$ 28.209,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Representante Legal Detentor da Ata
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ 44.734.671/0001-51

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CFA1DC01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME**, com sede na Rua Peru, Nº 454, Centro, Cidade Ouro Verde do Oeste, Panará, CEP 85.933-000 e inscrita no CNPJ sob nº.25.279.552/0001-01, representado pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.593.410-6/SSP -PR e CPF sob o n.º 040.825.149-29, à saber:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	PRATI		FR	1.000,00	3,36	3.360,00
52	1	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG.	PRATI		COMP	500,00	0,118	59,00
73	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25MG	PRATI		COMP	1.000,00	0,02	20,00
77	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO: 20 ML.	HIPOLABOR		FR	10,00	1,99	19,90
84	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	CIMED LORATAMED		COMP	10.000,00	0,096	960,00
93	1	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME. BISNAGA 15 GRAMAS.	PRATI		BSN	200,00	14,29	2.858,00
97	1	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA DE 50 GRAMAS.	PRATI		BSN	50,00	7,31	365,50
99	1	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML.	PRATI		FR	500,00	3,12	1.560,00
TOTAL								**R$ 9.202,40**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal Detentor da Ata
Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI-ME
CNPJ 25.279.552/0001-01

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76445123

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Genuino Piacentini, Nº 59, Santa Terezinha, Cidade Pato Branco, Panará, CEP 85.506-220 e inscrita no CNPJ sob nº.28.093.678/0001-85, representado pelo Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, portador da CNH nº.04037299505n e CPF sob o n.º046.973.639-90, à saber:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 8ML.	NOVARTIS		FR	50,00	13,00	650,00
13	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG.	EUROFARMA		COMP	200,00	0,35	70,00
17	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 2,5 MG.	E.M.S.		COMP	500,00	0,50	250,00
34	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO 20 ML.	HIPOLABOR		FR	200,00	2,10	420,00
75	1	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG	TEUTO		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
106	1	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG +150MG	GEOLAB		COMP	3.000,00	0,25	750,00
127	1	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 20 GRAMAS.	GERMED		BSN	200,00	9,00	1.800,00
136	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	0,90	900,00
137	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG.	BIOLAB		COMP	20.000,00	0,33	6.600,00
TOTAL								**R$ 13.140,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante legal detentor da Ata
F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 28.093.678/0001-85

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6E62F42C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000 e inscrita no CNPJ sob nº.17.472.278/0001-64, representado pelo Sr. **MARCELO MARÓSTICA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.760.992-15 e CPF sob o n.º 820.347.290-72, à saber:

GOLDENPLUS-COMÃ‰RCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100MG	CRISTALIA CRISTALIA		COMP	5.000,00	0,32	1.600,00
46	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG.	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA		COMP	60.000,00	0,06	3.600,00
TOTAL								**R$ 5.200,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

MARCELO MARÓSTICA
Representante Legal Detentor Da Ata
Goldenplus Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 17.472.278/0001-64

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AB38775D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, sala 02, Bonsucesso, Cidade Guarapuava, Paraná, CEP 85.045-010 e inscrita no

CNPJ sob nº.17.676.642/0001-08, representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 060.697.569-16, à saber:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,08	1.040,00
124	1	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	SANVAL		COMP	200,00	0,23	46,00
TOTAL								**R$ 1.086,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante Legal Detentor Da Ata
Hortoplus Produtos Odontologico E Hospitalares LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C5354A6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** com sede na Rua Itacolomi, Nº 377, Centro, Cidade Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-050 e inscrita no CNPJ sob nº.20.657.155/0001-02, representado pelo Sr. **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.088.369-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 025.663.419-07, à saber:

ILG COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG.	EMS EMS		COMP	20.000,00	0,43	8.600,00
23	1	CARVEDILOL 6,25MG	EMS EMS		COMP	500,00	0,09	45,00
24	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG.	EMS EMS		COMP	500,00	0,12	60,00
29	1	CIANOCOBALAMINA - IM COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM.	CITONEURIN MERCK		AMP	500,00	2,85	1.425,00
32	1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG.	GERMED GERMED		COMP	5.000,00	0,70	3.500,00
33	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	EMS EMS		COMP	15.000,00	0,06	900,00
61	1	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	EMS EMS		COMP	1.000,00	0,24	240,00
111	1	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	MAXINOM UQM		FR	50,00	12,82	641,00
112	1	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 5ML.	OTOMIXYN EMS		FR	50,00	3,60	180,00
118	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	EMS EMS		COMP	25.000,00	0,15	3.750,00
130	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG.	EMS EMS		COMP	10.000,00	0,289	2.890,00
131	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	EMS EMS		COMP	30.000,00	0,153	4.590,00
132	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	EMS EMS		COMP	10.000,00	0,43	4.300,00
133	1	TRIANCINOLONA, BISNAGA 10 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL.	GERMED GERMED		BSN	200,00	3,15	630,00
TOTAL								**R$ 31.751,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal Detentor Da Ata
ILG Comercial LTDA
CNPJ 20.657.155/0001-02

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8AFA128B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede na Avenida das Industrias, Nº 275, Anchieta, Cidade Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.200-290 e inscrita no CNPJ sob nº.04.071.245/0001-60, representado pelo Sr. **Fabio Fernandes Lins**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.519.095-61 e CPF sob o n.º 899.126.910-91, à saber:

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA 10 ML.	TAKEDA DRAMIN		AMP	500,00	2,392	1.196,00
57	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG.	EUROFARMA ESC		COMP	15.000,00	0,41	6.150,00
117	1	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA.	EUROFARMA QUET XR		COMP	25.000,00	2,15	53.750,00
TOTAL								**R$ 61.096,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FABIO FERNANDES LINS
Representante Legal Detentor da Ata

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 04.071.245/0001-60

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C3943AAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** com sede na Rua Franco Grilo, Nº 374, Colonia Dona Luiza, Cidade Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.045-320 e inscrita no CNPJ sob nº.02.816.696/0001-54, representado pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 188.527 e CPF sob o n.º 248.710.109-10, à saber:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	TEUTO 1037005100040		COMP	20.000,00	0,031	620,00
11	1	ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG	PRATI DONADUZZI 1256801460070		COMP	1.000,00	0,048	48,00
12	1	AZITROMICINA; DOSAGEM 500MG EM COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI 1256801830064		COMP	10.000,00	0,756	7.560,00
18	1	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL EM AMPOLA 2ml	WASSER 1458700050021		AMP	500,00	1,40	700,00
21	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	TEUTO 1037004720118		COMP	30.000,00	0,12	3.600,00
38	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 % FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 100 ML.	EUROFARMA 1004310470070		FR	50,00	3,05	152,50
47	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	TEUTO 1037005110054		AMP	500,00	0,60	300,00
49	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG.	PRATI DONADUZZI 1256802000022		COMP	1.000,00	0,074	74,00
67	1	GABAPENTINA, DOSAGEM 300MG	PRATI DONADUZZI 1256802380054		CAPS	10.000,00	0,545	5.450,00
68	1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5MG	GEOLAB 1542300430038		COMP	500,00	0,025	12,50
107	1	PARACETAMOL, DOSAGEM 500MG	PRATI DONADUZZI 1256800500028		COMP	2.000,00	0,09	180,00
125	1	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG.	PRATI DONADUZZI 1256802090021		COMP	1.000,00	0,129	129,00
TOTAL								18.826,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da

licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal Detentor Da Ata
Pontamed Farmaceutica LTDA
CNPJ 02.816.696/0001-54

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2F84EB94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020-SRP
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, Nº 847, Parolin, Ciritiba, Paraná, CEP 80.220-410 e inscrita no CNPJ sob nº.81.706.251/0001-98, representado pela Sr.ª **Sirlei Terezinha Zambrin**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.104.120-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 457.063.879-15, à saber:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO: 500MG	Aurobindo GenÃ©rico		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
27	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	UniÃ£o QuÃmica Artrinid		FRAMP	1.500,00	3,059	4.588,50
41	1	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5 ML.	Farmace GenÃ©rico		AMP	500,00	0,73	365,00
42	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, CREME, BISNAGA DE 10GRAMAS	Greenpharma Dexagreen		BSN	1.000,00	1,00	1.000,00
48	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	Farmace Diclofarma		AMP	500,00	0,725	362,50
54	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	Farmace Dipifarma		AMP	1.000,00	0,615	615,00
60	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG.	UniÃ£o QuÃmica Uni Hioscin		COMP	2.000,00	0,485	970,00
69	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 10ML.	UniÃ£o QuÃmica GenÃ©rico		FR	1.000,00	3,00	3.000,00
70	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UniÃ£o QuÃmica Uni Haloper		AMP	500,00	1,25	625,00
74	1	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	UniÃ£o QuÃmica Cortisonal		FRAMP	50,00	2,659	132,95
79	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. SABOR AMEIXA. FRASCO 120 ML.	Natulab Lactulife		FR	250,00	5,57	1.392,50
92	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	UniÃ£o QuÃmica Dormium		AMP	100,00	2,33	233,00
96	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	UniÃ£o QuÃmica Uninaltrex		COMP	40.000,00	2,8172	112.688,00
100	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG.	FarmoquÃmica Annita		COMP	1.500,00	4,33	6.495,00
120	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG	UniÃ£o QuÃmica Viverdal		COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
121	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	UniÃ£o QuÃmica Viverdal		COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
126	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO : 40MG DE FERRO II.	Natulab Masferol		COMP	1.500,00	0,033	49,50
TOTAL								**R$ 136.516,95**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal Detentor Da Ata

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ 81.706.251/0001-98

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AD185380

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALERES EIRELI-EPP**, com sede na Rua Roberto Romanelli, Nº2305, CEP 86.187-015, Jd. Riviera cidade de Cambé Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.24.399.184/0001-72, representado pela Srª. **Flávia Renata Del Moro Sposito**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Londrina Parabá, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.355.794-0 e CPF sob o n.º 044.459.859-61, à saber:

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Abaixador de língua descartável , confeccionado em madeira, formato convencional liso, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento; 14 mm de largura; 1,9 mm de espessura em embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	THEOTO		PCT	400,00	3,00	1.200,00
7	1	Agulha descartável 25x7mm hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressas na	DESCARPACK		CX	120,00	6,58	789,60

		caixa. Embalagem com 100 unidades						
8	1	Agulha descartável 25x8mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizada, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. Embaladas em caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	100,00	6,90	690,00
15	1	Aparelho para verificação de pressão Aparelho para verificação de pressão ADULTO com Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO. Pera insufladora de ar em látex com Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta.Selo de qualidade do INMETRO.	SOLIDOR		UN	25,00	45,83	1.145,75
56	1	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 3–0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 25 mm 3/8 circular, estéril, embalagem primaria de alumínio ou pgc. Deve conter externamente número de registro no ministério da saúde, Lote e Validade. Caixa com 24 unidades.	PROCARE		CX	100,00	24,18	2.418,00
60	1	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m composto de papel crepe à base de fibra de celulose tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina.	CIEX		UN	150,00	2,88	432,00
61	1	Fita cirúrgica tipo micropore com adesivo sintético, dorso microporoso, medida de 25 mm x 10m aderente, hipoalérgico, resistente à umidade.	CIEX		UN	400,00	1,79	716,00
65	1	Gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm/13 fios , pacote com 500 unidades. Não estéril. As compressas de gaze hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	KARINA		UN	1.300,00	15,60	20.280,00
69	1	Indicador Químico Interno para esterilização a vapor Caixa com 240 unidades.	2i		CX	100,00	69,88	6.988,00
77	1	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 6.5 espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MEDFEEL		UN	1.000,00	1,04	1.040,00
78	1	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.0 , espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MEDFEEL		UN	1.000,00	1,04	1.040,00
79	1	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.5 , espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR)	MEDFEEL		UN	1.000,00	1,09	1.090,00
80	1	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8.0 , espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MEDFEEL		UN	1.000,00	1,09	1.090,00
94	1	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 100 lt na cor branco leitoso com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 100 litros. Pacote c/ 100 unid.	RAVA		PCT	150,00	26,20	3.930,00
95	1	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 30 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 30 litros. Pacote c/ 100 unid.	RAVA		PCT	150,00	10,40	1.560,00
109	1	Sonda Folley silicone 2 vias n°. 16 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	50,00	2,38	119,00

110	1	Sonda Folley silicone 2 vias nº. 12 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	50,00	2,40	120,00
111	1	Sonda Folley silicone 2 vias nº. 14 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	50,00	2,38	119,00
113	1	Sonda uretral nº 8 tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, estéril, epirogênico e descartável.	MARK MED		UN	20,00	0,49	9,80
118	1	Termômetro digital. Com pilha inclusa. Para uso oral, retal e axilar. Sem mercúrio ou vidro quebrável. Precisão 0,1ºC.	SOLIDOR		UN	20,00	12,74	254,80
TOTAL								**R$ 45.031,95**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal Detentor Da Ata
Cirurgica Plena Produtos Hospitaleres EIRELI-EPP
CNPJ 24.399.184/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:206D35E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** com sede na Rua Pica Pau, Nº1211, CEP 86.701-040, Centro, cidade de Arapongas, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.01.328.535/0001-59, representado pela Srª. **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.857.674-0 e CPF sob o n.º 878.622.989-34, à saber:

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Agulha descartável 13x4,5mm hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. Embalagem com 100 unidades.	SR		CX	120,00	8,05	966,00
29	1	Caixa coletora para material perfuro cortante capacidade 20 litros. Para coleta de resíduos hospitalares, materiais infectantes e cortantes. Em papelão ondulado (caixa externa e bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) poliuretano de alta densidade montável, dentro das normas atuais da NBR 13853, com registro no ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	40,00	5,50	220,00
75	1	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL NÃO PICOTADO - ROLO C/ 70CMX50M PRODUZIDO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. NÃO ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	DESCARBOX		UN	40,00	11,00	440,00
76	1	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais . Vitaminas A e E; Lecitina e Ácidos Graxos Essenciais presentes no óleo de Girassol. Embalagem com 100mL.	NUTRIEX		UN	50,00	3,80	190,00
119	1	Tiras reagentes para teste de glicose no sangue compatíveis para aparelho GTECH Caixa com 50 tiras.	G-TECH		CX	300,00	54,00	16.200,00
TOTAL								**R$ 18.016,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal Detentor Da Ata

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 01.328.535/0001-59

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AC07E3E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP,** com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº440, CEP 86.709-742, Jd.Vale das Peróbas, cidade de Arapongas, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.09.721.729/0001-21, representado pelo Sr. **Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.9924.919-6 e CPF sob o n.º 056.022.859-70, à saber:

GDC DA SILVA COSTA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
97	1	Seladora para esterilização , para papel grau cirúrgico, sistema de corte, com faca de duplo corte selagem de até 13mm, com controle digital de temperatura, ajustável até no mínimo, 300ºC; controle eletrônico de tempo de selagem, com alarme sonoro; Medidas mínimas: 30cm de comprimento, 42cm de largura e 21cm de altura. Bivolt.	ECEL-Seladora Selamax Plus ECEL-Seladora Selamax Plus		UN	2,00	580,50	1.161,00
TOTAL								**R$ 1.161,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
Representante Legal Detentor da Ata

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP
CNPJ 09.721.729/0001-21

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9518CB69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº309, CEP 85.045-010, Bonsucesso, cidade de Guarapuava, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.17.676.642/0001-08, representado pelo Sr. **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 e CPF sob o n.º 060.697.569-16, à saber:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Água destilada; 10 ml , ampola plástica rígida atóxica, estéril, apirogênica, de fácil abertura, com haste rígida; que não provoque refluxo do liquido no momento da abertura; identificada com rotulo ou identificação que não se solte com facilidade; identificada com lote e validade de acordo com legislação vigente. Obrigatória apresentação do laudo técnico laboratorial na entrega do produto.	FARMACE		UN	500,00	0,22	110,00
16	1	Aparelho para verificação de pressão INFANTIL, completo (Manômetro 0-300mmHg, pera e Válvula de deflação). Braçadeira em nylon com fechamento em velcro, Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), manquito em PVC, acompanha estojo com zíper, com selo do INMETRO no produto.	PREMIUM		UN	5,00	69,00	345,00
18	1	Atadura de crepe 18 fios , com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 12cm. Com 10 unidades.	MAIS MED		PCT	60,00	9,09	545,40
19	1	Atadura de crepe 18 fios com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 10cm. Com 10 unidades.	MAIS MED		PCT	60,00	7,50	450,00
20	1	Atadura de crepe 18 fios com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 15cm. Com 10 unidades.	MAIS MED		PCT	60,00	12,80	768,00
30	1	Caixa coletora para material perfuro cortante capacidade 13 litros. Para coleta de resíduos hospitalares, materiais infectantes e cortantes. Em papelão ondulado (caixa externa e bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) poliuretano de alta densidade montável, dentro das normas atuais da NBR 13853, com registro no ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	350,00	3,56	1.246,00
35	1	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 25. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	MEDIX		UN	200,00	0,24	48,00
40	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos P.V.C. atóxico siliconado, estéril, atóxica, aspirogênica, descartável, comprimento de 1,4 metros, embalado individualmente, pacote com 20 unidades.	BIOBASE		PCT	200,00	23,50	4.700,00
50	1	Especulo vaginal pequeno dispositivo de abertura borboleta pigmentado, estéril, confeccionado em poliestireno cristal e poliestireno auto impacto, bordas traumáticas, encaixe sistema gaveta, 11,5cm de comprimento, 2,00cm de largura, bico arredondado, embalagem individual. Tam: G.	KOLPLAST		UN	600,00	1,00	600,00
51	1	Especulo vaginal Pequeno dispositivo de abertura borboleta pigmentado, estéril, confeccionado em poliestireno cristal e poliestireno auto impacto, bordas traumáticas, encaixe sistema gaveta, 11,5cm de comprimento, 2,00cm de largura, bico arredondado, embalagem individual. Tam: P	KOLPAST		UN	600,00	0,95	570,00
52	1	Especulo vaginal pequeno dispositivo de abertura borboleta pigmentado, estéril, confeccionado em poliestireno cristal e poliestireno auto impacto, bordas traumáticas, encaixe sistema gaveta, 11,5cm de comprimento, 2,00cm de largura, bico arredondado, embalagem individual. Tam: M.	KOLPLAST		UN	600,00	0,90	540,00
53	1	Estetoscópio com olivas de silicone flexível e haste em material resistente. Estetoscópio simples de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	PREMIUM		UN	15,00	15,00	225,00
54	1	Estetoscópio pediátrico com dupla face. Estetoscópio de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular em cobre cromado, diafragma de alta sensibilidade, duplo auscultador, olivas macias.	PREMIUM		UN	10,00	18,36	183,60
55	1	Fio cirúrgico de Nylon diâmetro 4-0 , tamanho 45 cm, com agulha triangular de 1,7 cm, cilíndrica de ½ circular. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular. Caixa com 24 unidades. Deve conter externamente número de registro no ministério da saúde,	PROCARE		CX	100,00	33,69	3.369,00

		Lote e Validade.						
62	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, embalagem com 08 unidades	MAXCLEAN		PCT	60,00	8,90	534,00
63	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho M embalagem com 08 unidades.	MAXCLEAN		PCT	60,00	9,30	558,00
64	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho P embalagem com 08 unidades	MAXCLEAN		PCT	60,00	9,50	570,00
68	1	Indicador Biológico para esterilização a vapor. Caixa com 25 ampolas	2I HEALTH CARE		CX	100,00	60,00	6.000,00
100	1	Seringa descartável 10 ml sem agulha atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão.	DESCARPACK		UN	2.500,00	0,32	800,00
102	1	Seringa descartável de insulina 01 mL com agulha 13X4,5, com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Cilindro transparente em polipropileno com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada, Estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala.	DESCARPACK		UN	100,00	0,23	23,00
104	1	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 10.	BIOBASE		UN	50,00	0,63	31,50
105	1	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 12.	BIOBASE		UN	50,00	0,65	32,50
112	1	Sonda nasogástrica nº 8 confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível,	BIOBASE		UN	200,00	0,70	140,00
126	1	Água destilada para autoclave. Embalagem com 5 litros.	2I HEALTH CARE		UN	50,00	8,00	400,00
139	1	Anestésico tópico gel (menta) à base de 200mg/g de benzocaína, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína, em embalagem de 12g, sabor menta.	DFL		UN	200,00	8,00	1.600,00
140	1	Anestésico tópico gel (tutti-frutti) à base de 200mg/g de benzocaína, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti.	DFL		UN	200,00	5,16	1.032,00
148	1	Broca 702 para peça de mão reta haste longa	MICRODONT		UN	10,00	10,00	100,00
185	1	Cariostático em frasco de 10 ml composto de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, acido fluorídrico e veiculo aquoso 10 ml.	BIODINAMICA		UN	15,00	22,00	330,00
190	1	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT COM: 1 FRASCO DE PÓ A3 OU A1 COM 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML; 1 FRASCO DE ALPHA BOND LIGHT COM 5ML, BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA, INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE CLASSES III E V E EM CLASSES I E II QUANDO NAO HOUVER PONTOS DE CONTATO.FORRAMENTO DE CAVIDADES E RECONSTRUÇÃO DE NUCLEOS. RADIOPACO.	FGM MAXXION		UN	20,00	62,50	1.250,00
231	1	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno. Com 100 metros.	MEDFIO		UN	50,00	2,00	100,00
296	1	Pinça dente rato 12 cm aço inox e autoclavável - Produto confeccionado em aço inoxidável para uso cirúrgico geral, pinçar tecidos, dissecção.	ABC		UN	3,00	10,80	32,40
TOTAL								**R$ 27.233,40**

1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante Legal Detentor Da Ata
Hortoplus Produtos Odontologico E Hospitalares LTDA ME
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:61E769A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, Nº88, CEP 16.075-370,Parque Industrial, cidade de Araçatuba, São Paulo e inscrita no CNPJ sob nº.21.971.041/0001-03, representado pela Srª. **Karen Cristiane Ribeiro Stanisheski**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, São Paulo, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 27.601.293-8 e CPF sob o n.º 277.277.558-50, à saber:

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Balança digital adulto antropométrica com régua de até 2,0 metro em alumínio. Capacidade para 200Kg, pés reguláveis, display com 06 dígitos, plataforma 380x290mm, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante, função TARA, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO.	LIDER P200C		UN	3,00	760,00	2.280,00
TOTAL								**R$ 2.280,00**

1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANISHESKI
Representante Legal Detentor da Ata
KCRS Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ 21.971.041/0001-03

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F9EB405B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Erechim, Nº1454, CEP 85.812-260, Centro, cidade de Cascavel, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.30.881.804/0001-08, representado pelo Sr. **Guilber Gonçalves Dias**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.519.328-9 e CPF sob o n.º 066.499.489-00, à saber:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ADULTO OBESO. com Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO. Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO.	PREMIUM PREMIUM		UN	10,00	89,00	890,00
24	1	Balança pediátrica eletrônica. Características: Possui concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540x300mm injetada anti germes. Pés reguláveis, capacidade máxima de 15 kg. Graduação: de 5g em 5g. Função tara, até 15 kg. Display com 06 dígitos. Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida pelo INMETRO	BALMAK ELP25BBC BALMAK ELP25BBC		UN	2,00	690,00	1.380,00
26	1	Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade 2.000 ml, com válvula anti-refluxo vertical, frente transparente com escala de volume impressa em forma legível, deve possuir a parte de trás leitosa para melhor visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça, tubo extensor de PVC com 110 cm, transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta fluxo, ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto vedante, com conector universal com ajuste para a sondas vesicais, com tampa protetora, atóxica, aspirogênica e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico com abertura pétala, esterilizada em óxido de etileno com registro na ANVISA.	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	100,00	3,40	340,00
46	1	Escova PVPI Degermante a 10% . É um antisséptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, a escova é embebida com a solução de PVPI sendo usada para lavar as mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório e promovendo a assepsia. Embalagem contendo 01 unidade.	SEPTMAX FARMAX SEPTMAX FARMAX		UN	200,00	2,15	430,00
66	1	Gel para transmissão ultrassônica , composto carbomer parabeno, TEA, propilenoglicol, EDTA, água desmerilizada, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecográfos e dopplers. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	PLURIGEL PLURIGEL		UN	45,00	21,50	967,50

		fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Galão de 05 litros						
90	1	Papel Termo Sensível para aparelho eletrocardiógrafo BIONET Cardiocare 2000 216mmx30m.	MM MM		UN	40,00	28,00	1.120,00
93	1	PVPI Tópico antisséptico para curativos em geral em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo composto de polivinil pirrolidona Iodo PVP-I 10% iodo ativo veiculo aquoso q.s.p. Frasco com 1 litro.	SEPTMAX FARMAX SEPTMAX FARMAX		UN	100,00	20,10	2.010,00
250	1	Germe rio Embalagem de 1 litro. Composto por solução à base de quaternário de Amônio e Álcool etílico.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UN	30,00	21,80	654,00
TOTAL								**R$ 7.791,50**

1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal Detentor Da Ata
Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
CNPJ 30.881.804/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:11375296

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP,** com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº2067, CEP 85.010-280,Centro, cidade de Guarapuava, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.84.949.668/0001-70, representado pelo Sr. **Edson Luiz Primak**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 e CPF sob o n.º 213.894.899-49, à saber:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua colorido com sabor embalado individualmente em filme plástico transparente. Plástico atóxico, sem açúcar, nem medicamentos. Pacote com 100 unidades.	TIC TONG		PCT	200,00	33,85	6.770,00
5	1	Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 3%, 10 Volumes. Utilização como antisséptico de curativos e instrumentos. Embalagem com 1 litro.	FARMAX		UN	100,00	4,20	420,00
9	1	Agulha descartável 40x12mm hipodérmica, estéril com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, embalada individualmente em blister de acetato celulose e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, data de fabricação e validade impressas na caixa. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	120,00	8,50	1.020,00
12	1	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Podendo ser usado como veículo, adjuvante ou solvente em produtos farmacêuticos, cosméticos, saneantes. Embalagem de 1 litro.	TUPI		UN	30,00	6,50	195,00
13	1	Algodão hidrófilo , 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, pacote com 500g.	MELHOR MED		PCT	150,00	11,00	1.650,00
21	1	Atadura de crepe 18 fios com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 20cm. Com 10 unidades.	ERIMAX		PCT	60,00	12,70	762,00
25	1	BOCAL DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ESPIROMETRIA COM 50 UNIDADES BOCAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO QUE O BOCAL COLE NOS LÁBIOS. MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO HIGIENIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 65 MM DE ALTURA, 28 MM INTERNO E 30 MM EXTERNO. MODELO MICROLOOP. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	INFAX		PCT	1.000,00	39,90	39.900,00
27	1	Cadeira de rodas para adulto. Construída em aço, estrutura dobrável em X, com pneus maciços, rodas dianteiras de 6'' maciças, freios bilaterais reguláveis. apoio dos braços fixos, aros com freios, largura do assento: 62 a 69cm. Capacidade para 80kg.	PROLIFE		UN	3,00	275,90	827,70
32	1	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 19. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	LAMEDID		UN	150,00	0,23	34,50
33	1	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 21. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	LAMEDID		UN	200,00	0,24	48,00
34	1	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 23. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	LAMEDID		UN	150,00	0,24	36,00
39	1	Cateter intravenoso periférico, 24 g2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica	DESCARPACK		UN	50,00	0,90	45,00

		translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.						
43	1	ELEMENTO FILTRANTE COM 25 UNIDADES. Elemento Filtrante. Membrana em tecido filtrante antibactericida, descartável para uso único em porta-filtro na realização de exames de espirometria. Modelo Microloop. Produto não estéril. Diâmetro: 9cm, Espessura: 3mm. Embalagem com 25 unidades.	FILTROESP		PCT	300,00	28,00	8.400,00
44	1	Equipo macrogotas. Com ponta perfurante (trifacetado) destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Indicados para uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.	GLOMED		UN	250,00	1,10	275,00
45	1	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente cristal com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente cristal em toda sua extensão, igual ou superior a 1, 20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênica, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	FARMATEX		UN	100,00	1,00	100,00
47	1	Esparadrapo branco impermeável com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de resina acrílica impermeabilizante. Adesivo a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Bordas serrilhadas para corte. Tecido 100% algodão. Apresentado em rolos de aproximadamente 4,5m de comprimento. Largura aproximada: 05cm.	MISSNER		UN	200,00	2,67	534,00
48	1	Esparadrapo branco impermeável com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de Resina acrílica impermeabilizante. Adesivo a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Bordas serrilhadas para corte. Tecido 100% algodão. Apresentado em rolos de aproximadamente 4,5m de comprimento. Largura aproximada: 2,5cm.	MISSNER		UN	300,00	2,15	645,00
49	1	Esparadrapo branco impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de Resina acrílica impermeabilizante. Adesivo a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Bordas serrilhadas para corte. Tecido 100% algodão. Apresentado em rolos de aproximadamente 4,5m de comprimento. Largura aproximada: 10 cm.	MISSNER		UN	200,00	6,20	1.240,00
70	1	Lâmina de bisturi n° 11 , em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual tipo blister. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE		CX	50,00	29,80	1.490,00
81	1	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8.5, espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR)	NEW RAND		UN	1.000,00	1,20	1.200,00
83	1	Luva de procedimento, não estéril , antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho PP acondicionada em caixa com 100 unidades.	TALGE		CX	1.000,00	18,00	18.000,00
86	1	Martelo para testes de reflexos neurológicos e sensibilidade, aço inox. Medida aproximada: 20 cm.	ABC		UN	2,00	38,00	76,00
89	1	Oxímetro de Pulso portátil . Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas).Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm.	BIOLAND		UN	20,00	130,00	2.600,00
92	1	PVPI Degermante Composto: Polvinil Pirrolidona Ioda (PVP-I) com 10% de iodo ativo 10,0 g, excipientes Q.S.P (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água deionizada). Embalagem de 1 litro.	FARMAX		UN	50,00	20,40	1.020,00
96	1	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 60 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 60 litros. Pacote c/ 100 unid.	VALPLASTIC		PCT	150,00	26,00	3.900,00
99	1	Seringa descartável 05 ml sem agulha , atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão.	RYMCO		UN	2.500,00	0,14	350,00
101	1	Seringa descartável 20 ml sem agulha , atóxica e	SR		UN	1.000,00	0,43	430,00

		apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão.						
103	1	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2%. Indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório.	FARMAX		UN	30,00	15,70	471,00
107	1	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 16.	BIOSANI		UN	50,00	0,77	38,50
108	1	Sonda Folley n°. 18 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	ADVANTIVE		UN	15,00	3,55	53,25
114	1	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado Frasco c/100 ml. Solução isotônica, estéril e apirogênica.	EUROFARMA		UN	1.000,00	2,20	2.200,00
115	1	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado Frasco c/500 ml. Solução isotônica, estéril e apirogênica.	EUROFARMA		UN	400,00	3,10	1.240,00
116	1	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado. Bolsa c/ 100 ml. Solução isotônica, estéril e apirogênica.	EUROFARMA		UN	1.200,00	2,20	2.640,00
117	1	Soro glicosado 5% de glicose em água destilada . Cloreto de sódio (9mg/1ml) + glicose monoidratada (50mg/1ml). Frasco com capacidade para 500 ml.	EUROFARMA		UN	400,00	3,30	1.320,00
129	1	Alavanca Apical 1R (direita) Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	ABC		UN	10,00	16,99	169,90
130	1	Alavanca Apical reta Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	ABC		UN	10,00	16,85	168,50
131	1	Alavanca Apical1L (esquerda) Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	ABC		UN	10,00	16,00	160,00
132	1	Alavanca Seldin 1-L confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	ABC		UN	10,00	16,00	160,00
133	1	Alavanca Seldin 1R confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	ABC		UN	10,00	16,90	169,00
134	1	Alavanca Seldin reta confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	ABC		UN	10,00	16,90	169,00
136	1	Algodão em rolete n°1 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS		PCT	200,00	2,00	400,00
141	1	Antisséptico bucal sem álcool. Embalagem com 500mL.	HILLO		UN	30,00	14,60	438,00
143	1	Aplicadores descartáveis de 1,5mm Fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possui haste dobrável. Embalagem com 100 unidades.	BIODINÃ‚MICA		UN	50,00	7,74	387,00
147	1	Bicarbonato de sódio utilizado no ultrassom para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana.	ASFER		UN	25,00	7,55	188,75
150	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 1/2 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,25	26,25
151	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 2 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,15	25,75
152	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 4 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,00	25,00
153	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 6 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,80	29,00
154	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 8 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,25	26,25
155	1	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº01 (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	5,60	28,00
156	1	Broca diamantada alta rotação nº1011, autoclavável	FAVA		UN	5,00	1,78	8,90
160	1	Broca diamantada alta rotação nº1032, autoclavável	FAVA		UN	5,00	1,78	8,90
166	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº1190, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,74	8,70
168	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3118, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,78	8,90
172	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3195F, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,79	8,95
178	1	Cabo para Bisturi nº3 em aço inox de 1° qualidade embalado individualmente.	ABC		UN	3,00	7,48	22,44
179	1	Cabo para espelho de metal adulto em aço inoxidável autoclavável com rosca interna para acoplar o espelho clínico.	PREVEN		UN	10,00	3,32	33,20
180	1	Canula de guedel 50 mm	PROTEC		UN	20,00	3,57	71,40
181	1	Canula de guedel 60 mm	PROTEC		UN	20,00	3,57	71,40
182	1	Canula de guedel 70 mm	PROTEC		UN	20,00	3,57	71,40
183	1	Canula de guedel 80 mm	PROTEC		UN	20,00	3,57	71,40
184	1	Canula de guedel 90 mm	PROTEC		UN	20,00	3,57	71,40
186	1	Cera rosa nº 07. Caixa com 18 lâminas finas	ASFER		CX	50,00	9,90	495,00
187	1	Cera utilidade Utilizada para alivio de moldeiras e de outras aplicações dependendo do profissional. Caixa com 05 unidades.	ASFER		CX	50,00	10,90	545,00
188	1	Cimento cirúrgico. 01 frasco do pó 50gr, e 01 frasco do líquido 20mL o líquido com 20mL.	MAQUIRA		KT	10,00	30,00	300,00
206	1	Desincrustante pó. Pacote com 1Kg. composto por nonifenol toxilado, sequestrante alcalinizante, coadjuvante, excipiente Q.S.P.	RIOQUÃ• MICA		UN	10,00	49,00	490,00
208	1	Escavador de dentina de parte ativa longa nº 15/16 inoxidável e autoclavável.	ABC		UN	5,00	19,10	95,50
226	1	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister.	MAQUIRA		CX	10,00	42,99	429,90
227	1	Estojo Inox, com tampo , confeccionado em aço	FAVA		UN	3,00	45,00	135,00

		inoxidável, com as seguintes medidas: 26 x 12 x 06 cm.						
230	1	Filme radiológico odontológico periapical infantil com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. Embalado com 150 películas.	CARESTREAM		UN	100,00	186,90	18.690,00
234	1	Fórceps adulto n° 01, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	55,30	165,90
235	1	Fórceps adulto n° 150 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	59,00	177,00
236	1	Fórceps adulto n° 151 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	59,90	179,70
237	1	Fórceps adulto n° 16 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	55,25	165,75
238	1	Fórceps adulto n° 18L, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	56,00	168,00
239	1	Fórceps adulto n° 18R, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	56,00	168,00
240	1	Fórceps adulto n° 65, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	55,90	167,70
241	1	Fórceps adulto nº 17, esterilizável Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	ABC		UN	3,00	55,30	165,90
242	1	Fórceps adulto nº 69, esterilizável Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	55,90	167,70
244	1	Fórceps infantil n° 151 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	56,00	168,00
253	1	Lamparina odontológica Composição: alumínio e pavio de algodão. Finalidade: para aquecer materiais e instrumentais. Propriedade: com tampa e com furo de respiro. Tipo: álcool.	PREVEN		UN	6,00	22,90	137,40
262	1	Líquido de Dakin - líquido antisséptico de Dakin solução diluída de hipoclorito de sódio) é uma solução composta de hipoclorito de sódio e bicarbonato de sódio e água. Embalagem de 1 litro.	ASFER		UN	30,00	4,90	147,00
270	1	Moldeiras para impressão I1 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,10	963,00
272	1	Moldeiras para impressão I2 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,10	963,00
274	1	Moldeiras para impressão I3 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,14	964,20
275	1	Moldeiras para impressão I3 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,10	963,00
283	1	Moldeiras para impressão S3 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	30,20	906,00
284	1	Moldeiras para impressão S4 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,00	960,00
285	1	Moldeiras para impressão S4 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	30,20	906,00
289	1	Papel Grau Cirúrgico Rolo 12x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	38,90	1.167,00
290	1	Papel Grau Cirúrgico Rolo 25x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	74,80	2.244,00
291	1	Papel Grau Cirúrgico Rolo 30x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	75,30	2.259,00
292	1	Papel Grau Cirúrgico Rolo 40x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	139,10	4.173,00
298	1	Pinça Kelly reta, autoclavável.	ABC		UN	3,00	20,20	60,60
326	1	Solução fixadora para radiografia Fixa as imagens em radiografias odontológicas, indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais; solução pronta para uso; visualização em 30segundos em conjunto com revelador; rápido na fixação/revelação. Uso simples e rápido. Embalagem com 475mL.	CAITHEC		UN	100,00	7,60	760,00
327	1	Solução reveladora para radiografia pronta para uso visualização em 30segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Embalagem com 475mL.	CAITHEC		UN	100,00	7,90	790,00
330	1	Sonda Exploradora reta em aço inox autoclavável é utilizado em procedimentos odontológicos.	ABC		UN	10,00	7,12	71,20
335	1	Sugador descartável atóxico, de uso odontológico, com cores sortidas. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS		PCT	300,00	3,87	1.161,00
336	1	Sugador em metal, autoclavável.	MAQUIRA		UN	10,00	18,00	180,00
TOTAL								**R$ 145.607,79**

1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

EDSON LUIZ PRIMAK
Representante Legal Detentor Da Ata
Narka Comercial EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C11C2ABA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP
Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e

147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME,** com sede na Avenida Gaturamo, Nº100, CEP 86.702-001,Jardim Primavera, cidade de Arapongas, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº.82.478.140/0001-34, representado pelo Sr. **Luiz Carlos Salvi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.502.096-7 e CPF sob o n.º 619.057.639-72, à saber:

SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	Detergente enzimático destinado a limpeza manual , mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. Imergir o material na solução (4mL por litro de água) durante 2 a 5 minutos, enxaguar e secar. pH (100%) = 6,50 à 7,50; Aparência: Líquido Translúcido Azul; Densidade = 0,950 à 1,050g/cm³; Solubilidade em Água: 100%. Embalagem contendo 1 litro.	CICLOFARMA		UN	200,00	25,99	5.198,00
73	1	Lancetas descartáveis , para punção digital, em aço inoxidável, ponta fina, estéril, embalagem primaria individualizada. Caixa com 200 unidades.	PONTURA		CX	60,00	22,50	1.350,00
106	1	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 14.	MARKMED		UN	50,00	0,75	37,50
196	1	Cureta Escavador de dentina n° 17 em aço inox, autoclavável.	CASSIFLEX		UN	10,00	7,77	77,70
213	1	Escova de Robson branca, plana Utilizada para profilaxia odontológica. Uso em Contra Ângulo. Macia.	PREVEN		UN	25,00	1,70	42,50
215	1	Escova para lavagem de instrumentais em plástico com alça (vendida como escova de unhas) tamanho 448/299.	VICPHARMA		UN	25,00	3,98	99,50
224	1	Espátula Simples nº 24 Odontológico , confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Recomendado para procedimentos odontológicos.	CASSIFLEX		UN	5,00	7,81	39,05
271	1	Moldeiras para impressão I1 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	35,95	1.078,50
273	1	Moldeiras para impressão I2 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	32,00	960,00
276	1	Moldeiras para impressão I4 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT		UN	30,00	35,75	1.072,50
294	1	Pavio para lamparina odontológica confeccionada de material algodão	PREVEN		UN	25,00	3,85	96,25
323	1	Saca broca para todos os tipos de caneta de alta rotação, autoclavável	DX		UN	6,00	25,98	155,88
328	1	Solvente de guta percha. Indicado como solvente dos cones de guta-percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Tem odor agradável de eucaliptol e de fácil manuseio, é obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos.	AAF		UN	40,00	8,99	359,60
TOTAL								**R$ 10.566,98**

1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal Detentor Da Ata
Salvi E Lopes E CIA LTDA-ME
CNPJ 82.478.140/0001-34

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1D87BBB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 05.2020 - CREDITO ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI N.º 05/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2020, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	

07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02865 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00

- Inclusão de Projeto-Atividade na rubrica abaixo:

05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001-2095	Contrapartida e Execução de Convênios	
01144 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
01145 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 78.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00740 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01800 -3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02890 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901-2010	Encargos Previdenciários	
00530 -3.3.91.97.00.00	Aporta para Cobertura do Déficit RPPS	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	22.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 17 de junho de 2020.

_____
JOMAR MOREIRA PEREIRA

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DB7591FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos décimo sexto (16) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 227/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$

2,11 (dois reais e onze centavos) ao valor do item 05, e referente ao item 22 não haverá reajuste de preço, produto não tem saldo para reajuste de valor conforme referida Ata de Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	720	R$ 13,67	R$ 2,11	R$ 1.519,20
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ESPESSATO	PC	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 1.519,20

Com o referido acréscimo no valor de R$ 1.519,20 (mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), referente somente ao item 05 haja vista que item 22 não tem saldo conforme referida Ata de Registro de preço nº 227/2019, a mesma passara de R$ 95.468,50 (noventa e cinco mil quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para R$ 96.987,70 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 227/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4ECF61D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2020

DECRETO Nº 105/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 105/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
14901	Luís Fernando Navasconi	Gerente de Pessoal	Administrativo	A – 15	A – 16	16	06	2004
15031	Edirlene Rodrigues Milharesi	Advogado	Profissional	A – 15	A – 16	16	06	2004

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C02229C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Processo: 69/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 16/06/2020, as 09:06:40, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	CNPJ: 24.586.988/0001-80
4896	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 23.228.076/0001-74
4393	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	CNPJ: 23.121.920/0001-63
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	CNPJ: 29.032.903/0001-36
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 07.344.756/0001-05
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 29.907.666/0001-00

ITEM 1 - BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	5,6900
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	5,5500
4896	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		Sim	4,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	5,5500	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	5,6900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,5500

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 5,5500 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).
Observação: Após a abertura da documentação do participante CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital.

ITEM 2 - BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	5,7600
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	5,7000
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	5,6900
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	5,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI	0,0000	5,5500	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	5,7600
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,7000
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	5,6900

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 5,5500 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 7 - BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1300
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,0500
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1300
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,0000	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,0300

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 8 - BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,1400
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1300
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	1,0200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1300
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,0300

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 1,0200 (um real e dois centavos).

ITEM 9 - BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6500 (sessenta e cinco centavos).

ITEM 10 - BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6500 (sessenta e cinco centavos).

ITEM 11 - BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,3500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	5,3500
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	4,6300	
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	Desistiu	Desistiu	5,3500
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,3500

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o

município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 4,6300 (quatro reais e sessenta e três centavos).

ITEM 12 - BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,3500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	5,3500
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	4,6300	
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	Desistiu	Desistiu	5,3500
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,3500

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 4,6300 (quatro reais e sessenta e três centavos).

ITEM 13 - BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,6700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6000	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,6700

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6000 (sessenta centavos).

ITEM 14 - BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,6700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6000	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,6700

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6000 (sessenta centavos).

ITEM 15 - BR0436403 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	10,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	10,9800	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 10,9800 (dez reais e noventa e oito centavos).

ITEM 16 - BR0436403 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	10,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	10,9800	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 10,9800 (dez reais e noventa e oito centavos).

ITEM 19 - BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,6400
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,5600
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,6400
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,5000	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,4900	
2	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,4800	
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,4500	
3	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,4300	
3	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,4500

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,4300 (um real e quarenta e três centavos).

ITEM 20 - BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,7600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,7600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,6400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,5200	
1	PLENAMEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,7600
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,7600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,6400

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,5200 (um real e cinqüenta e dois centavos).

ITEM 21 - BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,4600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,3800
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,4600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	1,3200	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	1,3100	
2	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3200

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 1,3100 (um real e trinta e um centavos).

ITEM 22 - BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,4600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,3800
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,4600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3800
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	1,3100	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 1,3100 (um real e trinta e um centavos).

ITEM 23 - BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3400
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,3200
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,2900	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	1,2800	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,2700	
2	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	1,2600	
3	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2700

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 1,2600 (um real e vinte e seis centavos).

ITEM 24 - BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3400
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,3200
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3400
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	1,2600	

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 1,2600 (um real e vinte e seis centavos).

ITEM 27 - BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,8800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,8700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,7200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,7200	
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,8800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8700

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,7200 (setenta e dois centavos).

ITEM 28 - BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,8800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,8700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,7200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,7200	
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,8800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8700

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,7200 (setenta e dois centavos).

ITEM 29 - BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,0400
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,8900
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0400
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	0,8700	
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,8500	
2	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8700

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,8500 (oitenta e cinco centavos).

ITEM 30 - BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,0400
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,8900
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0400
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8900
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,8500	

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,8500 (oitenta e cinco centavos).

ITEM 33 - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	4,7900	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 4,7900 (quatro reais e setenta e nove centavos).

ITEM 34 - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	4,7900	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 4,7900 (quatro reais e setenta e nove centavos).

ITEM 37 - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	6,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	6,5900	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o

município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 6,5900 (seis reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 38 - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	6,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	6,5900	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 6,5900 (seis reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 41 - BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,6500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,6500
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,5300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,6500
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,6500

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,5300 (um real e cinqüenta e três centavos).

ITEM 42 - BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,7200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,6500
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,5300	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,7200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,6500

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,5300 (um real e cinqüenta e três centavos).

ITEM 43 - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	26,7000
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	26,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	26,0000	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	26,7000
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	25,0000	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 44 - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	26,7000
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	26,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	26,7000	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	26,7000	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	26,7000

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 26,7000 (vinte e seis reais e setenta centavos).

ITEM 47 - BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,4400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,2700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,4400
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,1500	
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,1600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,1500 (dois reais e quinze centavos).

ITEM 48 - BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,4400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,2700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,4400
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,2700
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,1500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,1500 (dois reais e quinze centavos).

ITEM 51 - BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	1,7000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,3000
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	1,7000
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,2300	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,2500

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,2300 (um real e vinte e três centavos).

ITEM 52 - BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,2300	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,2300 (um real e vinte e três centavos).

ITEM 53 - BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,7500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,7100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6600	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,7500
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,7100

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6600 (sessenta e seis centavos).

ITEM 54 - BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,7500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,7100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,6600	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,7500
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,7100

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,6600 (sessenta e seis centavos).

ITEM 55 - BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONJUNTO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	3,9800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 3,9800 (três reais e noventa e oito centavos).

ITEM 56 - BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONJUNTO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	3,9800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 3,9800 (três reais e noventa e oito centavos).

ITEM 57 - BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,9100
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,8800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,7900	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,9100
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8800

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

ITEM 58 - BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,9100
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,8800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,7900	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,9100
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8800

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

ITEM 59 - BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	4,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	4,5900	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 4,5900 (quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 60 - BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	4,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	4,5900	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 4,5900 (quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 61 - BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	3,0400	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 3,0400 (três reais e quatro centavos).

ITEM 63 - BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,4800
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	1,4000
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,3200	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,3000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,2900	
2	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,2700	

2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,2500	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2900
3	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,2400	
3	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,2200	
4	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,1900	
4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,1800	
5	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1900

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 1,1800 (um real e dezoito centavos).

ITEM 64 - BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,4800
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	1,4000
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,3400	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,4800
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	1,4000

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,3400 (um real e trinta e quatro centavos).

ITEM 65 - BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,8800
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,8400	
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	0,8300	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8400

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 0,8300 (oitenta e três centavos).

ITEM 66 - BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,8800
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8800
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	0,8300	

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 0,8300 (oitenta e três centavos).

ITEM 67 - BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,1600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,1600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,1500	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,1600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,1500 (quinze centavos).

ITEM 68 - BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,1600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,1600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,1500	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,1600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,1500 (quinze centavos).

ITEM 69 - BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREP RESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 70 - BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 73 - BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5200
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,5000
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,3800	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,5200
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,5000

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,3800 (um real e trinta e oito centavos).

ITEM 74 - BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,5600
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,5200
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,4900	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,4800	

1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	1,4600	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,4900
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,4500	
2	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,4600

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,4500 (um real e quarenta e cinco centavos).

ITEM 75 - BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	3,3300
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,2500
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	3,2500
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	3,1200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	3,1000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	3,0900	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,2500
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	3,0800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,0500	
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,1000
2	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	3,0300	
2	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	3,0200	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,0000	
3	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,9900	
3	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	2,9800	
3	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,9700	
4	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,9500	
4	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9800
4	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,9400	
5	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,9300	
5	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9400

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 2,9300 (dois reais e noventa e três centavos).

ITEM 76 - BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	3,3300
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,2500
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	3,2500
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	3,1200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,3300
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,9300	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,2500
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,1200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,1100

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 2,9300 (dois reais e noventa e três centavos).

ITEM 77 - BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,4800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,4300	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4800

1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4200	
2	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,4300

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4200 (quarenta e dois centavos).

ITEM 78 - BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,4800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4200	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4200 (quarenta e dois centavos).

ITEM 79 - BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,1100
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,0700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1100
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,0700
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 80 - BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,1100
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,0700
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1100
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,0700
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 81 - BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	6,5100
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	6,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	6,4900	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	6,4800	
2	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	6,4000	
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	6,3900	
3	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	6,3800	
3	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,3900

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município,

declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 6,3800 (seis reais e trinta e oito centavos).

ITEM 82 - BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	6,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	6,5100	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 6,5100 (seis reais e cinqüenta e um centavos).

ITEM 83 - BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,1300
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,0500	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1300

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,0500 (um real e cinco centavos).

ITEM 84 - BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	1,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	1,1300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1600

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 1,1300 (um real e treze centavos).

ITEM 87 - BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,0900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,0900
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,0900
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,0800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	0,0800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,0800	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0800

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 88 - BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,0900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,0900
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,0900
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,0800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	0,0800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,0800	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0800

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 89 - BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	2,3000
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,0400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,9500	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,0400

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos).

ITEM 90 - BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	2,3000
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,0400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,9500	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,0400

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos).

ITEM 93 - BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,3800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,3300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,3800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,1000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 94 - BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,3800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,3300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,3800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,1000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 97 - BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	15,8600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	7,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	7,6900	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	15,8600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 7,6900 (sete reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 98 - BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	15,8600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	7,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	7,6900	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	15,8600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 7,6900 (sete reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 103 - BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	2,0800	

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 2,0800 (dois reais e oito centavos).

ITEM 104 - BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02,com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	2,0800	

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 2,0800 (dois reais e oito centavos).

ITEM 105 - BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	3,2900

5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	3,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	3,0800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,2900

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).

ITEM 106 - BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,2900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	3,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	3,0800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,2900

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).

ITEM 111 - BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	4,3900
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,0600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,9000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	4,3900
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	4,0600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 112 - BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	4,3900
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	4,0600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,9000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	4,3900
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	4,0600

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 113 - BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,8900
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,8600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,7500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,6600	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8900
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do

item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,6600 (dois reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 114 - BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,8900
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,8600
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,7500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,6600	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8900
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,6600 (dois reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 115 - BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 500ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	3,3800
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,3300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,0000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	3,3800
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,3300

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 3,0000 (três reais).

ITEM 116 - BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 500ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	3,3800
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,3300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI	0,0000	3,0000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	3,3800
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,3300

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 3,0000 (três reais).

ITEM 119 - BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	0,2100	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 0,2100 (vinte e um centavos).

ITEM 120 - BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	0,2100	

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 0,2100 (vinte e um centavos).

ITEM 125 - BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1000
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,0900	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1000

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 126 - BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1000	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).

ITEM 127 - BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,0400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,9800
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0400
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,9300	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,9000	
2	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,9300

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,9000 (noventa centavos).

ITEM 128 - BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	1,0400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,9800	
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0400

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,9800 (noventa e oito centavos).

ITEM 129 - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Sim	24,6100

5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	24,6100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	23,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	23,0500	
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,6100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	23,0000	
2	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	23,0500

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 130 - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	24,6100
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	24,6100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	23,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	24,6100
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,6100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	23,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 131 - BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	3,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	3,6600	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 3,6600 (três reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 132 - BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	3,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	3,6600	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 3,6600 (três reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 133 - BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,4300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,4000
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	2,2500	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,4300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,4000

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 134 - BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,4300
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,4000
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	2,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0000	2,2500	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,4300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,4000

O licitante PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste Pregão Presencial o fornecedor PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 135 - BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,3400
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,2800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1500	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,3400
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,2800

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,1500 (quinze centavos).

ITEM 136 - BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,3400
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,2800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1500	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,3400
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,2800

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,1500 (quinze centavos).

ITEM 137 - BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,8500
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,8200
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,7000	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,8500
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,8200

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,7000 (um real e setenta centavos).

ITEM 138 - BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	2,0100
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Sim	1,8500
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Sim	1,8200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0100
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,8000	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,8200

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 1,8000 (um real e oitenta centavos).

ITEM 139 - BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,0800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,0100
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,7400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,7400	
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0800
1	PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0100

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,7400 (um real e setenta e quatro centavos).

ITEM 140 - BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,1000
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	2,0800
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI	0,0000	2,0000	
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	1,9900	
1	PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,9700	
2	CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0000
2	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,9900

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,9700 (um real e noventa e sete centavos).

ITEM 141 - BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG. CÁPSULA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,4100
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,4000
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4000
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,3600	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4100
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,4000
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4000

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,3600 (trinta e seis centavos).
ITEM 142 - BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG. CÁPSULA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,4100
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,4000
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4000
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,3600	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4100
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,4000
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4000

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,3600 (trinta e seis centavos).

ITEM 143 - BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,1500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,1500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0900	
1	PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1500
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	Desistiu	Desistiu	0,1500

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 144 - BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,1500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,1500 (quinze centavos).

ITEM 145 - BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,2000
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1200
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,2000
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,1100	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,1200

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,1100 (onze centavos).

ITEM 146 - BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,2000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,2000 (vinte centavos).

ITEM 147 - BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	2,0100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,3300	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	2,0100

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do

item 147 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,3300 (um real e trinta e três centavos).

ITEM 148 - BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	2,0100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,3300	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	2,0100

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,3300 (um real e trinta e três centavos).

ITEM 149 - BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,2400
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,2200
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,2000	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,2400
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,2200

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,2000 (vinte centavos).

ITEM 150 - BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,2400
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,2200
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,2000	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,2400
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,2200

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,2000 (vinte centavos).

ITEM 151 - BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,4600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,4600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,4100
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	0,3900	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,3800	
2	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3900

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,3800 (trinta e oito centavos).

ITEM 152 - BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,4600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	0,4600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,4100
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4600
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4600
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4100
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	0,3800	

O licitante MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste Pregão Presencial o fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo valor de R$ 0,3800 (trinta e oito centavos).

ITEM 153 - BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).

ITEM 154 - BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).

ITEM 155 - BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,5800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,0800
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,0600	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,5800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0800

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 156 - BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,0800	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 157 - BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,5900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,5600
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,4100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,4100	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	0,5900
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5600

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,4100 (quarenta e um centavos).

ITEM 158 - BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	0,6000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,5600	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	0,6000

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,5600 (cinqüenta e seis centavos).

ITEM 159 - BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,0900
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	0,0800	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,0900

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 160 - BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	0,0900
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	0,0800	
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	0,0900

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 163 - BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1400
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1300	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1400

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município,

declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1300 (treze centavos).

ITEM 164 - BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	0,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1400	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 0,1400 (quatorze centavos).

ITEM 169 - BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,8700
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	2,8200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,6500
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,6400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8700
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,6300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,6200	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,6000	
2	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	2,6300
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,6200

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 2,6000 (dois reais e sessenta centavos).

ITEM 170 - BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	2,8700
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	2,8200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8700
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	0,0000	2,6400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,6300	
2	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	2,6400

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,6300 (dois reais e sessenta e três centavos).

ITEM 171 - BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,2100
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,1600
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,2100
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,1200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,1000	
2	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,0900	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1000

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,0900 (um real e nove centavos).

ITEM 172 - BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	1,2900
4393	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		Sim	1,2100
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,1300	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2900
1	MARYMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	Desistiu	Desistiu	1,2100

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,1300 (um real e treze centavos).

ITEM 173 - BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,0400
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,1500	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0400

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 1,1500 (um real e quinze centavos).

ITEM 174 - BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,0400
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,1500	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0400

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 1,1500 (um real e quinze centavos).

ITEM 175 - BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,2800	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,2800 (um real e vinte e oito centavos).

ITEM 176 - BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	1,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,2800	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,2800 (um real e vinte e oito centavos).

ITEM 177 - BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	11,8200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	11,3100
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	10,8400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	10,5000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3100
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	10,4900	
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	10,5000

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 10,4900 (dez reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 178 - BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	11,8200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	11,3100
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	10,8400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	11,8200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3100
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	10,4900	

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 10,4900 (dez reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 179 - BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	6,0200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	5,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	5,4000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,7700

O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pelo valor de R$ 5,4000 (cinco reais e quarenta centavos).

ITEM 180 - BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	6,0200
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	5,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	5,7700	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	6,0200

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 5,7700 (cinco reais e setenta e sete centavos).

ITEM 185 - BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	4,4500
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	4,2600
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	3,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	3,9000	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,4500
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,2600

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 186 - BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI		Sim	4,2600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	4,2600	

O licitante CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste Pregão Presencial o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI pelo valor de R$ 4,2600 (quatro reais e vinte e seis centavos).

ITEM 191 - BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,9500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,8600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	3,6400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	3,6400	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,9500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,8600

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 3,6400 (três reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM 192 - BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3028	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Sim	3,9500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	3,8600
5225	RANGEL HOSPITALAR EIRELI		Sim	3,6400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	0,0000	3,6400	
1	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	Desistiu	3,9500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,8600

O licitante RANGEL HOSPITALAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste Pregão Presencial o fornecedor RANGEL HOSPITALAR EIRELI pelo valor de R$ 3,6400 (três reais e sessenta e quatro centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, CONSTATOU-SE QUE A CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL (4896), NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO item 13.5, SUBITEM 13.5.2 - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO, PORTANTO INABILITADA. EM ATO CONTÍNUO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589), PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3028), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (4393), PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (5174), RANGEL HOSPITALAR EIRELI (5225), PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI (5298) E CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (5419). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:53 horas do dia 16 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO APARECIDO BERTOLDO
Representante

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Representante

MAURO APARECIDO BEZERRA DA SILVA
Representante

LEANDRO ROSSONI
Representante

MILENA MARIA CASTRO BENTO
Representante

GUILHERME HENRIQUE VIEL DEMARI
Representante

RENAN SILVA SOUZA
Representante

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CFB318CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.80/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**40.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de junho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D85FFB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 862.620,13 (Oitocentos sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais e treze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
480	1830	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	17.467,11
481	1830	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.39	1.576,29
482	1830	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	4.108,33
483	1830	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	3.197,79
484	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	62.909,54
485	1830	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	109.235,01
486	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	9.800,18
487	1830	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	775,76
488	1830	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	592,08
489	1830	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	49.225,98
490	1830	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	648,73
491	1830	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	1.009,35
492	1830	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	1.755,55
493	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	130.883,34
494	1830	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	73.726,68
495	1830	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	40.673,27
496	1830	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.40	1.356,00
497	1830	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	3.849,70
498	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	2.200,00
499	1830	02.11.27.812.0012.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.40	1.099,92
500	1828	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	12.145,52
501	1828	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	160.000,00
502	1828	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	20.000,00
503	1828	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	80.000,00
504	1828	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	40.000,00
505	1828	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	5.000,00
506	1828	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.36	2600,00
507	1828	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.36	590,00
508	1828	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	20.000,00
509	1828	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.36	1.444,00
510	1828	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	590,00
511	1828	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	2.950,00
512	1828	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	1.210,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 862.620,13 (Oitocentos sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais e treze centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1830	**R$ 516.090,61**
1828	**R$ 346.529,52**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de Junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2DA8C574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 10/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2020 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, em favor da empresa conforme abaixo;

JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de telecomunicações nas seguintes modalidades: I – consultoria empresarial em telefonia móvel (SMP). II – consultoria empresarial em telefonia fixa. III – consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA). IV – locação de telefonia fixa, internet e provedor. V – locação de serviço móvel pessoal (SMP). VI – ativação, intermediação, contestação e cancelamento.	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2020 datada de 08/06/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F91A2322

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 10/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 03/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANTONIO VALDUIR SERAFINI	**MATR.**	**001014-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE COMPRAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** CORROLA
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/06/2020	03/06/2020	CASCAVEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS PÚBLICOS SOLICITADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA CAIXA ECONÔMICA E PARANÁCIDADE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5BBD707E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 11/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 04/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/06/2020	15/06/2020	CASCAVEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CAIXA ECONÔMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E62E7AA7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 12/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 05/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/06/2020	17/06/2020	CASCAVEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PARANÁCIDADE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E4E8FA66

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 13/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 06/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/06/2020	16/06/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SANDRA STEFANELO			

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0E5A9FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PATRIMONIAL MONITORAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERROSANITÁRIO**					
CONTRATADO:	**PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME**					
CNPJ:	**10.858.197/0001-58**					
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:					
	Item	**Unid.**	**Item**	**Quant.**	**Valor mensal R$**	**Valor total**
	01	Mês	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção em monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, previsto em até 4 (quatro) pontos de alarmes e 4 (quatro) pontos de CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R$ 925,00	R$ 11.100,00
DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	26.06.2020 a 26.06.2021					

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:554B61F5

GABINETE
DECRETO Nº 401/2020

Ruy Hauer Reichert, Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, realizada em 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de criança e adolescentes no Município de Matinhos - PR.
Art. 2º - A Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes é composta por:
a) Redes Locais;
b) Rede Municipal.
Art. 3º - A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:
I – Debater na Rede Local, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;
II – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade Local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
III – Debater na Rede Municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram "trabalhadas" nas Redes Locais, porém, não obtiverem sucesso no caso.
Art. 4º - As Redes Locais ficam organizadas, conforme o disposto no APÊNDICE I deste Decreto.
§1º- Caso haja necessidade de alteração na composição das Redes locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos tem a prerrogativa de proposição.
§2º- As reuniões da Rede Local devem ocorrer mensalmente.
Art. 5º - Cada setor elencado nas Redes locais deverá indicar ao menos um profissional para fazer parte da Rede Local.
Art. 6º - Cada Rede Local definirá o espaço onde ocorrerá a realização das reuniões.
Art. 7º - A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Instituição de Acolhimento "Casa da Lar"; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos – APAE; Patrulha Escolar e do Conselho Tutelar deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.
Art. 8º - Cada Rede Local deverá conter a seguinte organização:
a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
b) 01 (um) representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
c) participação de, no mínimo 01 (um) profissional de cada setor disposto na organização da Rede Local.
Art. 9º - Os membros da Rede Local têm as seguintes responsabilidades:
I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede Local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Local, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião, encaminhar para o coordenador da Rede Municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede Municipal;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;
Art. 10 - Fica criada a Rede Municipal, a qual faz parte da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Matinhos - PR, conforme disposto no Art. 1º desse Decreto.
Art. 11 - A Rede Municipal fica organizada, conforme o disposto no APÊNDICE II deste Decreto.
Parágrafo único - O coordenador da Rede Municipal será o representante do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Matinhos - PR. Será eleito entre os membros, um profissional para exercer as atividades de secretário da Rede Municipal.
Art. 12 - As reuniões da Rede Municipal devem ocorrer bimestralmente.
Art. 13 - Os membros da Rede Municipal têm as seguintes responsabilidades:
I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte do coordenador das Redes locais, no máximo até 05 dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Municipal, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os princípios de ética/ sigilo profissional;
Art. 14 – O coordenador da Rede de Proteção será escolhido/eleito em reunião ampliada, entre seus participantes, nomeados para compor a Rede Local e Rede Municipal, sendo assunto de pauta enviada com antecedência.
Art. 15 – O coordenador ocupará o cargo por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme deliberado na reunião ampliada que anteceder o vencimento do mandato, sendo este assunto de pauta enviada com antecedência a Rede Local e Rede Municipal.
Art. 16 – Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

APÊNDICE I

REDES LOCAIS

Identificação da Rede	Composição da Rede
REDE 01 **BAIRROS:** TABULEIRO, CAIOBÁ, VILA NOVA, CENTRO	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.
REDE 02 **BAIRROS:** MANGUE SECO, SERTÃOZINHO, RIO DA ONÇA COHAPAR, BOM RETIRO, CAMBARÁ, FLAMINGO, RIVIEIRA, PRAIA GRANDE	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.
REDE 03 **BAIRROS:** FLORIDA, SAINT ETIENE, BETARAS, IPACARAÍ, PEREQUE, COSTA AZUL, ALBATROZ, GAIVOTAS, MONÇÕES	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.

APÊNDICE II

REDE MUNICIPAL

a) Coordenadores de cada Rede Local;
b) Secretários Municipais das Políticas Públicas:
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Defesa Social;
c) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, no mínimo;
d) 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) 01 (um) membro Representante do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá;
f) 01 (um) membro Representante do Ministério Público do Paraná, Comarca de Matinhos PR.
g) 01 (um) membro do Poder Judiciário de Matinhos;

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0CE654C7

GABINETE
DECRETO Nº 404/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80365/1	Amanda de Paula Caetano	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	D1-I	D1-II
76937/1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80390/3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80403/2	Marielen de Souza	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:25848E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2017	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.446.212,86**	**5.109.685,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.320.114,32**	**1.045.377,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.194.496,71	1.042.937,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	131.189,92	125.109,34
Créditos a Curto Prazo	102.149,64	84.739,67			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	30.907,56	19.147,18	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.058.451,12	826.405,80
Divida Ativa Tributaria	68.935,68	65.592,49	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	2.306,40	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	130.473,28	93.862,61
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	103.454,34	95.203,53	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	46.112,17	3.886.805,25			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.928.631,92**	**12.795.248,64**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**273.474,74**	**163.624,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	131.475,90	163.624,55
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	141.998,84	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.593.589,06**	**1.209.002,30**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	14.928.631,92	12.795.248,64	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.039.340,29	6.664.104,74	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	7.889.291,63	6.131.143,90	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.781.255,72	16.695.931,90
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.914.676,18	3.243.106,12
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	16.695.931,90	13.452.825,78
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.781.255,72**	**16.695.931,90**
TOTAL	**16.374.844,78**	**17.904.934,20**	**TOTAL**	**16.374.844,78**	**17.904.934,20**
ATIVO FINANCEIRO	1.262.908,37	1.112.098,14	PASSIVO FINANCEIRO	2.329.955,74	1.127.908,52
ATIVO PERMANENTE	15.111.936,41	16.792.836,06	PASSIVO PERMANENTE	273.474,74	163.624,55
SALDO PATRIMONIAL				**13.771.414,30**	**16.613.401,13**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	-978.122,81	-520.332,62
02 - Transferências do FUNDEB	-80,69	0,00
03 - Transferências Voluntárias	10.061,06	253.541,78
04 - Alienação de Bens	335,19	308,60
05 - Operações de Crédito	-611.000,00	0,00
08 - Regime Próprio de Previdência	335,68	306,55
09 - Transferências de Programas	457.311,06	216.272,24
94 - Valores Restituíveis	-5.276,14	-5.276,14
99 - Outras Origens	59.389,28	59.369,21
TOTAL	-1.063.009,06	8.227,93

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6B30A130

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200733	Ivan Ribeiro de Macedo	2015 2020	45	20052020	03072020	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de JUNHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2775DA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O N° 23/2020

SÚMULA:"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.721,62 (setenta e cinco mil, stecentos e vinte e um reais e secenta e dois centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 75.721,62 (setenta e cinco mil, stecentos e vinte e um reais e secenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1111	773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		18.083,20
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		28.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		7.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		11.686,32
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		6.366,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1481	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		1.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1440	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		2.586,10

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 8.952,10 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doz centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes 328 - Custeio de Atenção Primária em 31 de dezembro de 2019, R$ 48.686,32 do excesso de arrecadação na conta de receita 1718799119901000000 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO - F.003 e R$ 18.083,20 (dezoito mil oitenta e tres reias e vinte centavos) na conta de receita 241899110400000000 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE UBS - F.773, para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 15 dias do mês de maio de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F7E2FB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 053/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17.12.2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 60%	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01101	- Fundeb 60%	R$	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FDO. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER OS PROG. DE AT. SOCIO FAMILIAR		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita		
01021	- FEAS – Fundo Estadual de Social – Covid 2019	R$	16.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita		
01022	- Trans. Do Sist. Único Assist. Social – Covid 2019	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**294.500,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

A) O cancelamento parcial da seguinte dotação:

03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.500,00

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.806	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – 40%		
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01102	- Fundeb 40%	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01102	- Fundeb 40%	R$	15.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**245.500,00**

B) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) através do Governo Estadual através da Secretaria de Assistência Social e R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) através do Governo Federal através do Ministério da Assistência Social ambos para ações de combate ao Covid-19.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:6C363BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 09-2020 PREGAO 14-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 19.384.423/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Jurídica especializada na prestação de serviços de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e avaliação de Eventos, destinados á capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 041/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 49.120,00 (quarenta e nove mil cento e vinte reais).

LOTE	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	HRS	80	FROMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CAPACITA	R$ 419,00	R$ 33.520,00
6	HRS	48	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO FISICA	CAPACITA	R$ 390,00	R$ 15.600,00
TOTAL						R$ 49.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária :
17- Secretaria de Educação
17.001 – Secretaria de Educação
17.002 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Ficha: 0644
Fonte: 0103 – Ficha: 0645
Fonte: 0104 – Ficha: 0646
Fonte: 0107 – Ficha: 0647
17.006 – Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909-2.410.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0001 – Ficha: 0704
Fonte: 0103 – Ficha: 0706
Fonte: 0104 – Ficha: 0707
Fonte: 0107 – Ficha: 0708

Paiçandu, 01 de Junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:55306987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGAO 23-2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: INVICTA ALIMENTOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 005/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
5	3975	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PACOTE 05 KG	NORTE SUL	10,79	**13,99**
6	1325	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PACOTE 05 KG	NORTE SUL	10,79	**13,99**
26	3500	UD	EXTRATO DE TOMATE 01 KG	QUERO	4,39	**4,49**
29	1200	PCT	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	RONDINHA	1,80	**2,88**
30	3000	PCT	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 01 KG	COAMO	1,83	**2,49**
31	7200	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE 01 KG	TRIVIAL	4,31	**8,49**
43	3300	PCT	MACARRÃO AVE MARIA PACOTE DE 01 KG	GALO	4,00	**4,81**
46	5000	PCT	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 01 KG	GALO	4,00	**4,81**

Paiçandu-Pr., 08 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60B122B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º54/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos/Capacidade Transporte Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
147.1005.03.01.01.01	Convênio 387/2020 - SEDU - VAN Educação	161.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-062	Transferência Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	40.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**206.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
A) o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
147.1005.03.01.01.01	Convênio 387/2020 - SEDU - VAN Educação	161.500,00

B) o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1FE13E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EP
CNPJ-29.178.366/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº044/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37**. Para a efetivação da

presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 044/2020, Dispensa de Licitação n° 018/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 018/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
EXTRATO DO CONTRATO 052/2020

Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA , 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG 8400962-8,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DO CONTRATO: 15/05/2020
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E13756DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº40/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPALIZAR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO; PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM	1070 QDELICIA		PCT	3.150,00	1,99	6.268,50

		NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.						
TOTAL								6.268,50
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1° QUALIDADE. PACOTE DE 1KG	CAIOBÁ		UND	3.150,00	2,05	6.457,50
1	8	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO		UND	3.150,00	3,40	10.710,00
TOTAL								17.167,50
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 2KG 1ª QUALIDADE	DELLARROZ		UND	3.150,00	6,05	19.057,50
1	3	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA		PCT	3.150,00	2,90	9.135,00
1	5	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	MAC MIL		PCT	3.150,00	4,35	13.702,50
TOTAL								R$41.895,00
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	indiana		PCT	3.150,00	2,50	7.875,00
1	6	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	indiana		PCT	3.150,00	1,78	5.607,00
1	9	QUIRERA DE MILHO - CANJIQUINHA 1° QUALIDADE PCT 500G	duas MARIAS		UND	3.150,00	1,30	4.095,00

TOTAL	R$17.577,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **82.908,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **26/05/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B2D737D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 17-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº40/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	1070 QDELICIA		PCT	3.150,00	1,99	6.268,50
TOTAL								6.268,50
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1° QUALIDADE. PACOTE DE 1KG	CAIOBÁ		UND	3.150,00	2,05	6.457,50
1	8	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO		UND	3.150,00	3,40	10.710,00
TOTAL								17.167,50
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 2KG 1ª QUALIDADE	DELLARROZ		UND	3.150,00	6,05	19.057,50
1	3	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS	ESTRELA		PCT	3.150,00	2,90	9.135,00

		BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.						
1	5	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	MAC MIL		PCT	3.150,00	4,35	13.702,50
TOTAL								R$41.895,00

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	indiana		PCT	3.150,00	2,50	7.875,00
1	6	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	indiana		PCT	3.150,00	1,78	5.607,00
1	9	QUIRERA DE MILHO - CANJIQUINHA 1° QUALIDADE PCT 500G	duas MARIAS		UND	3.150,00	1,30	4.095,00
TOTAL								R$17.577,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **82.908,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **26/05/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:36F42114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃODO PREGÃO 11-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº31/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ 08336971963

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	138,33	8.161,47
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	190,00	950,00

1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	44,00	7,67	337,48
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	81,67	816,70
1	5	PS CRISTAL ACRILICO 4 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXIÇÃO.			MT	25,00	206,67	5.166,75
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	48,33	1.449,90
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	416,67	12.500,10
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	233,33	6.999,90
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	323,33	9.699,90
TOTAL								R$ 77.814,60

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **77.814,60 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **18/05/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:26FD3C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA INOVAMEDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial– Erechim – RS,CEP: 99706-300 - inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG 10.894.368.34 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos itens abaixo do Contrato Administrativo n. 142/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	Valor ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
	118	Cloridrato de Venlafaxina 150 Mg VO Cap Caixa com 30 CAPS	R$ 1,15	R$ 0,4471	R$ 1,5971
	290	Cloridrato de Tiamina 300mg VO Cp Caixa com 500 CP	R$ 0,1454	R$ 0,1974	R$ 0,3428

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
SIDINEI ROBERTO STIEVENS
Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CCAC2A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.363/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e com a Lei Municipal nº 4847/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

22	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2004	Compensação Previdenciária	
00551.08.03.00.3551	Compensação Previdenciária	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposent.do RPPS, Reserva Remun, e Reforma Militar	10.800.000,00
22	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2004	Compensação Previdenciária	
00551.08.03.00.3551	Compensação Previdenciária	
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões , Exclusivo RGPS	1.200.000,00
TOTAL		**12.000.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do Artigo 1º, decorrerá do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior .da fonte abaixo descriminada:

00551.08.03.00.3551	Superávit Financeiro	12.000.000,00
TOTAL		**12.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:08343867

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD6590	277490A000143344	28/05/2020	76331
ABJ5140	277490A000144170	26/05/2020	51851
ABL4443	277490A000142750	29/05/2020	76332
ACO0105	277490A000144177	15/05/2020	55412
ACS8D00	277490A000143593	15/05/2020	55412
AJJ1097	277490A000144176	15/05/2020	55412
AJK4952	277490A000143594	15/05/2020	55412
AKO2291	277490A000143347	30/05/2020	76251
ALB6941	277490A000143350	28/05/2020	57200
ALV5677	277490A000144180	15/05/2020	55412

AND8534	277490A000143598	15/05/2020	55412
ANJ3957	277490A000143225	30/05/2020	60681
APL0418	277490A000142135	28/05/2020	57200
AQG2319	277490A000144167	15/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144175	15/05/2020	55412
AQH2415	277490A000144160	15/05/2020	55412
AQO3005	277490A000143592	15/05/2020	55412
ART5667	277490A000144168	15/05/2020	55412
ART5667	277490A000144178	15/05/2020	55412
ART9347	277490A000143597	15/05/2020	55412
ARY4422	277490A000144157	15/05/2020	55412
ASB1540	277490A000143754	30/05/2020	76331
ASC8825	277490A000143595	15/05/2020	55412
ASF2549	277490A000144165	15/05/2020	55412
ASZ3835	277490A000144159	15/05/2020	55412
AUD2I67	277490A000143753	30/05/2020	76331
AVG5E49	277490A000144181	15/05/2020	55412
AVK7436	277490A000143596	15/05/2020	55412
AVK8B76	277490A000144185	15/05/2020	55412
AVW9785	277490A000144156	15/05/2020	55412
AWF1348	277490A000143346	28/05/2020	76331
AXH4058	277490A000143341	28/05/2020	76331
AXZ2559	277490A000144158	15/05/2020	55412
AYE0840	277490A000144162	15/05/2020	55412
AYF9568	277490A000144169	15/05/2020	55412
AYG3D08	277490A000143226	30/05/2020	65300
AZM4406	277490A000144174	15/05/2020	55412
AZV4415	277490A000142136	28/05/2020	57200
BBC6451	277490A000144163	15/05/2020	55412
BBM5777	277490A000143343	28/05/2020	76331
BBO4784	277490A000144184	15/05/2020	55412
BBQ4458	277490A000144183	15/05/2020	55412
BBR3649	277490A000144172	26/05/2020	51851
BBU2F33	277490A000143342	28/05/2020	76331
BBZ1635	277490A000144171	26/05/2020	51851
BBZ6112	277490A000142749	29/05/2020	54870
BCV6G25	277490A000143348	30/05/2020	76251
BDI8B94	277490A000143345	28/05/2020	76331
BOB9705	277490A000144179	15/05/2020	55412
CVM0158	277490A000144164	15/05/2020	55412
GIS0G12	277490A000144182	15/05/2020	55412
PCH8J10	277490A000143349	30/05/2020	76331
QPC5B57	277490A000144166	15/05/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0DE32F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

Pregão eletrônico Nº: 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

Empresa	CNPJ	Responsável Legal	CPF
CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA.	06.218.782/0001-16	ANTONIO CARLOS GASPAR	163.230.339-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1)	1.000 TON.	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	C.A.	2.310,00	2.310.000,00
2)	200 TON.	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	C.A.	2.529,00	505.800,00
3)	1.200 TON.	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E PARA SERVIÇOS DE MICRO-REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO, PARA ENTREGA EM PARANAVAÍ E COM FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	C.A.	3.140,00	3.768.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.583.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do** caput **do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos fornecimentos dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de fornecimento durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com as despesas de fretes e demais taxas por conta da empresa vencedora. Entregas mínimas de 15 Toneladas por viagem para emulsão RR-2C e 25 Toneladas por viagem para emulsão RL- 1C e para a emulsão catiônica RC 1C-E.
7.4.1.1. Para a Emulsão Catiônica RC 1C-E, a elaboração do projeto será por conta da empresa vencedora da licitação, e o recolhimento e fornecimento de agregados será por conta do Município.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra**.** Horário de expediente/SEINFRA: segunda a quinta: 7h as 11h – 13h as 18h; sexta: 7h as 11h – 13h as 17h**.**
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.5. As despesas relativas à execução dos fornecimentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.6. A Detentora da Ata obriga-se a executar os fornecimentos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.6.1. Serão recusados os materiais defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados às normas vigentes.
7.7. Todas as despesas relativas à execução dos fornecimentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias,** contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos materiais sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento e acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da servidora pública municipal, **DANIELA DA SILVA AMARAL,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016. A fiscalização dos materiais será realizada pelo servidor municipal **JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES -** Laboratorista, e-mail: seinfrapvai@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificados preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br (Portal da Transparência).

Paranavaí-Pr, 15 de junho de 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

Empresa Participante:
CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A5ED4FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jan/20	fev/20
Atenção Basica	R$ 548.575,52	R$ 834.436,13
Vigilancia em Saúde	R$ 84.224,99	R$ 90.224,99
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA		R$ 1.066,71
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0		R$ 43.065,00
Custeio Estado - Assistência Farmacêutica - 13494 - 0156-0		R$ 2.000,00
Salario Educação	R$ 339.052,80	R$ 239.693,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar		R$ 89.848,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar		
Piso Basico Fixo		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo		
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
Piso de Alta Complexidade (SUAS)		
Componente para Implantação de Ações e Serviços (SUAS)		
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 12.904,84	R$ 12.904,84
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9		
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 16.600,00	R$ 133,18
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 7.400,00	

Programa Estadual de Transporte Escolar PET		R$ 53.153,45
Op. de Crédito - nº 0350.503-70-12 /PAC 2 Pró Transporte	R$ 280.613,70	
947- Emenda Parl. Individual nº 37050001 Invest. - Assoc. Vigil.		
Operação de Crédito - Programa FINISA		R$ 1.150.000,00
Deliberação 067/2019 - CEAS- PR - Incentivo Aprimora CRAS		
Deliberação 067/2019 - CEAS- PR - Incentivo Aprimora CREAS		
Operação de Credito Ag de Fomento Pavimentação de Vias	R$ 107.640,38	
TOTAL	R$ 1.654.367,48	R$ 2.773.881,15

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4C58A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mar/20	abr/20
Atenção Basica	R$ 833.211,92	R$ 839.873,93
Vigilancia em Saúde	R$ 90.224,99	R$ 90.224,99
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID	R$ 175.626,00	R$ 1.079.299,31
Bloco Custeio - Emendas Individuais - EC 105/2019	R$ -	R$ 100.000,00
FMS/SESA	R$ 1.898,22	R$ -
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 8.215,00	R$ -
Custeio Estado - Vigilância em Saúde - 13494 - 0156-0	R$ 100.000,00	R$ -
Investimento Estado - Atenção Basica - 11518	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
Investimento Estado - Assistência Farmacêutica - 11518	R$ 9.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 205.276,97	R$ 197.684,52
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 186.684,00	R$ 274.783,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 8.880,97	R$ 17.761,94
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Dinheiro Diretona Escola	R$ -	R$ 960,00
Piso Basico Fixo	R$ 28.009,80	R$ 30.659,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 29.596,38	R$ -
Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	R$ 34.447,70	R$ 4.370,82
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 12.415,03	R$ 1.575,25
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 13.808,53	R$ 31.201,99
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ 2.803,96
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ -	R$ 1.401,98
Conv. Nº 274/18 SEAB Const.e Implant.Restaurante Popular	R$ -	R$ 541.930,73
911 ct de Repasse nº 832272/16-Reforma Parque Ouro Branco	R$ 78.000,00	R$ -
944 ct de Repasse nº846989/17-Reforma Praça da Xícara	R$ 121.875,00	R$ -
Operação de Credito Ag de Fomento Pavimentação de Vias	R$ -	R$ 57.741,71
TOTAL	R$ 2.199.229,51	R$ 3.534.332,89

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4F2ADDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2020 - PSS 001/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção para Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 011/2020, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para as vagas de **MÉDICO I,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
1	Bianca Doimo Sousa	MÉDICO I	40	1º
2	Irondi Bittencourt Martins	MÉDICO I	32	2º
3	Melanie Malek Madureira	MÉDICO I	27	3º
5	Fernando Rossato Salvi	MÉDICO I	13	4º
4	Susy Oliveira de Andrade	MÉDICO I	10	5º

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto – Pr, 18 de junho de 2020.

EVANDRO CESAR REINEHR
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 011/2020

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9168E404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI,** inscrita sob o CNPJ CNPJ 33.848.018/0001-05, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro, CEP 86.430-00, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, representada por **CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA**, brasileira, casada, empresária, RG 8.887.414-5 SESP/PR, CPF 066.717.629-29 para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
8	9976 Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem c/ 500 gr Tipo torrado e moído; Categoria tradicional; Ingredientes: 100% café; Fragrância moderada, aroma fraco a moderado; Acidez baixa; Amargor fraco a moderamente intenso; Sabor razoavelmente característico; Sabor residual regular; Defeitos média interferência; Adstringência moderada; Corpo pouco encorpado e encorpado; Qualidade da bebida rio à melhor; Qualidade global regular a ligeiramente bom; Intervalo de notas de qualidade global 4,5 – 5,9; Características adicionais isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Embalagem em pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Peso Líquido 500g. Unidade de medida unitário. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega.	UN	670	CAFÉ DA MANHÃ	10,26	6.874,20

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 009/2020 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na requisição de compras e nota de empenho, no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 6.874,20 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **18/06/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **17/06/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 17/06/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	_____
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:600549EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **54/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **17/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	SIMBEL	SIMBEL	UNID	6.000,00	1,95	11.700,00
5	2	DETERGENTE 500ML	SIMBEL	SIMBEL	UNID	6.000,00	1,19	7.140,00
5	3	SABÃO EM PEDRA (PCT C/5UN.)	LIMPISSIMA	LIMPISSIMA	UNID	3.000,00	4,87	14.610,00
5	4	SABÃO EM PÓ 1 KG	LIMPISSIMA	LIMPISSIMA	UNID	3.000,00	3,98	11.940,00
5	5	SABONETE 90G	ALBANY	ALBANY	UNID	12.000,00	1,09	13.080,00
TOTAL								58.470,00
FELIPE CANIATO BASILICHI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABOBRINHA MENINA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E SEM RUPTURAS. COM AUSÊNC COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 K	CEASA		KG	3.000,00	1,55	4.650,00
1	2	BANANA NANICA: TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DE SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 KG	CEASA		KG	6.000,00	3,00	18.000,00
1	3	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDO BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1KG	CEASA		KG	3.000,00	2,66	7.980,00
1	6	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZ ADERIDOS: RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 K	CEASA		KG	3.000,00	3,20	9.600,00
1	7	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIA LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	CEASA		KG	3.000,00	2,63	7.890,00

		TRANSPORTE. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG						
1	10	GOIABA IN NATURA MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM MANCHAS E FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS, COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	CEASA		KG	3.000,00	4,43	13.290,00
1	11	LARANJA PERA RODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURA	CEASA		KG	3.000,00	2,32	6.960,00
1	12	MAÇÃ FUGI OU GALA. IN NATURA MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS, FIRMES, S FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS, COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	CEASA		KG	3.000,00	5,12	15.360,00
1	13	OVO DE GALINHA GRANDE BRANCO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, CASCA SEM MANCHAS OU SUJIDADES, CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	T SUZUKI		UNID	500,00	12,33	6.165,00
1	14	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	CEASA		KG	3.000,00	2,63	7.890,00
1	15	QUIABO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E SEM RUPTURAS. COM AUSÊNCIA DE SUJI COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1KG	CEASA		KG	3.000,00	2,91	8.730,00
1	16	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS.	CEASA		KG	3.000,00	2,47	7.410,00
1	17	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, S SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG	CEASA		KG	3.000,00	4,39	13.170,00
TOTAL								127.095,00

JEFERSON EUDES CAMPI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BISCOITO DOCE- TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO OU LEITE, CROCANTE, COLORAÇÃ COLORAÇÃO CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. BISCOITO EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	TODESCHINI		UNID	6.000,00	4,20	25.200,00
1	5	BISCOITO MAISENA, ESTAMPADO DE TEXTURA LISA, CROCANTE, COLORAÇÃO CASTA ESTAMPADO DE TEXTURA LISA, CROCANTE, COLORAÇÃO CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT	RACINE		UNID	6.000,00	3,59	21.540,00
1	9	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA OU PÊSSEGO	LA REND		UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
TOTAL								48.200,00

NEW COMAPANY LICITAÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA CARNE LIMPA SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG.	D'MILLE		KG	4.500,00	25,20	113.400,00
7	1	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA CARNE LIMPA SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS. DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG.	D'MILLE		KG	1.500,00	25,20	37.800,00
TOTAL								151.200,00

TARGA E SOUZA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGIS	LIDER		LTS	27.000,00	3,42	92.340,00
3	1	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGIS	LIDER		LTS	9.000,00	3,42	30.780,00
TOTAL								123.120,00

l.a faria & cia ltda - me

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO (KG) - TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃ NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO	granjeiro		KG	6.000,00	7,10	42.600,00

		COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
4	1	CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTES ELEMENTOS: 01 - PACOTE DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 - PACOTES DE 1 QUILO DE FEIJÃO CARIOCA; 01 - PACOTE DE 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 - PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 - PACOTES DE 1 QUILO DE MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS; 02 - PACOTES DE MOLHO DE TOMATE (LATA OU SACHÊ) DE 340 GRAMAS; 01 - PACOTE DE 1 QUILO DE SAL REFINADO; 01 - LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 - PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL DE 800 GRAMAS; 01 - PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRAMAS; 01 - PACOTE DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRAMAS; 01 - PACOTE DE FUBÁ 1 QUILO; 02 - LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 - LEITE EM PÓ DE 400 GRAMAS (LATA OU PACOTE); 01 - ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS (LATA OU PACOTE); 01 - MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200GR (LATA OU CAIXA); 01 - GOIABADA 300 GRAMAS; 01 - PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS; 02 - SABONETES SUAVE COM 90 GRAMAS; 01 - CREME DENTAL 70 GRAMAS.	diversas		UNID	500,00	109,94	54.970,00
TOTAL								97.570,00

A entrega dos produtos, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16 de Junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F6C23916

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **58/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **19/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORTINAS EM TECIDOS OXFORD COM ILHÓS E VARÕES 19MM COR A DEFINIR.	BELLA	ILHÓS	UNID	36,00	229,00	8.244,00
TOTAL								8.244,00

A execução dos serviços e a entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (cento e vinte) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em ate 30(trinta) dias , após execução dos serviços e a entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17 de Junho de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F60E2D39

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **123/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **44/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termos de atas, devidamente lavradas em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	40	MESA DE TRABALHO TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. FORMATO EM "L". GARANTIA DE 1 ANO.	PRIMAX	PMX 1212	UNID	4,00	388,00	1.552,00
1	42	MESA PARA REUNIÕES MESA DE REUNIÃO RETANGULART COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM OVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADOURAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADAZ. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO COM REFORÇO LATERL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES COM EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 x 110cm. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 ANO.	PRIMAX	PMX2010	UNID	8,00	450,00	3.600,00
TOTAL								5.152,00
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	2	AQUECEDOR TIPO DE PARED; POTÊNCIA: BAIXA: 750 WATTS E POTÊNCIA ALTA: 1500 WATTS. FUNÇÕES: 2 NÍVEIS DE AQUECIMENTO, FUNÇÃO DE VENTILAR E FUNÇÃO DORMIR.	MONDIAL		UNID	3,00	129,90	389,70
TOTAL								389,70
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO DE 2 PORTAS ARMPARIO DE AÇO - 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS DE ABRIR, 1980x1100x400	VEGEL/AIA404		UNID	10,00	531,00	5.310,00
1	9	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	UNINJET		UNID	30,00	14,00	420,00
1	12	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO, PINTADO EM EPOXY, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVIVEL, APOIO PARA AS PERNAS ELEVÁVEL, INDICADO PARA USUÁRIOS ATE 100KG, LARGURA DO ASSENTO 40CM OU 45CM EM COURVIN, LARGURA TOTAL 67CM. COM OPCIONAIS: PNEUS TRASEIROS MACIÇOS.	PROLIFE/PL201		UNID	4,00	659,00	2.636,00
1	14	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS DE POLIURETANO, COM TERMÔMETRO DIGITAL.	EASY COOL		UNID	1,00	635,00	635,00
1	16	CARRO DE LIMPEZA COM CESTO COLETOR 100 LITROS COR BRANCA - TIPO CONTAINER - PEDAL DE ABERTURA DA TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E DUAS RODAS EM POLIETILENO COM ARO EXTERNO EM BORRACHA MACICA EIXO REFORÇADO. - DIMENSÕES: ALTURA: 116CM - LARGURA: 57CM - PROFUNDIDADE: 73CM - DIMENSÕES APROXIMADA DA RODA: 300mm DE DIÂMETRO	BRALIMPIA/ E M		UNID	2,00	155,90	311,80
1	17	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO IDELA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 36 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERIAS, PARA FATURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2CV E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGN, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO) PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA.	FIAC/CDTOP7130		UNID	2,00	2.030,00	4.060,00
1	19	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150cm, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	DARU		UNID	10,00	4,83	48,30
1	22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FEITO EM ABS RESISTENTE, PARA PAPÉIS INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS.	PREMISSE		UNID	5,00	23,50	117,50
1	23	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO ABS. COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. RESRVATÓRIOS DE 900ML.	PREMISSE		UNID	10,00	22,95	229,50
1	24	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8, DOIS DEGRAUS EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,35 x 0,36 x 0,45m; (LxAxC) TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA	ARKTUS		UNID	10,00	63,90	639,00

		À PÓ.						
1	25	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON COM VELCRO PARA 18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAMED/ADULTO		UNID	30,00	63,50	1.905,00
1	30	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO ESTETOSCÓPIO COM OLIVAS, DIAGRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO PEDIÁTRICO E AUSCULTADOR DE TUBO DUPLO.	ADVANTIVE/ADULTO		UNID	10,00	10,16	101,60
1	31	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIATRICO ESTETOSCÓPIO COM OLIVAS, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO PEDIÁTRICO E AUSCULTADOR DE TUBO DUPLO.	ADVANTIVE/PEDIATRICO		UNID	5,00	9,99	49,95
1	35	KIT SAÚDE REPRODUTIVA CADA KIT CONTENDO: - 1 ÁLBUM GRANDE DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO CONTENDO FIGURAS COLORIDAS SOBRE O APARELHO REPRODUTOR FEMININO, MASCULINO, AMAMENTAÇÃO, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NATURAIS, MÉTODOS DE BARREIRA, MÉTODOS QUÍMICOS E MÉTODOS DEFINITIVOS. DEVE SER APRESENTADO EM CAPA DURA E ESPIRAL TIPO "WIRE-O". DEVE CONTER PÁGINAS SERIADAS, TENDO NO VERSO DE CADA LÂMINA, TEXTOS EXPLICATIVOS SOBRE O TEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA CONTEMPLANDO MÉTODOS DE BARREIRA (DIAFRAGMA, DIU, PRESERVATIVO FEMININO); MÉTODOS QUÍMICOS (ANTICONCEPCIONAL ORAL, VAGINAL, INJETÁVEL E CONTRACEPTIVO DE EMERGÊNCIA). OPÇÃO : SACOLA PARA TRANSPORTE. KIT REPRODUTOR:FEMININO E MASCULINI - VULVA DE SILICONE E PÊNIS DE 13,5 CM COM ESCROTO. PARA O ENSINO DA COLOCAÇÃO DA CAMISINHA FEMININA E MASCULINA E DEMONSTRAÇÃO DA RELAÇÃO SEXUAL. PARA O AUTO-CONHECIMENTO, CUIDADO COM A HIGIENE PESSOAL E PREVENÇÃO DE DST'S'. ACONDICIONADO EM ESTOJO ESPECIAL. MEDIDAS DO ESTOJO: 18,5CM X 12CM; PESO: 0,400G (COM PÊNIS 13,5)- MODELO PÉLVICO DE ACRILICO - TRIDIMENSIONAL, FABRICADO EM ACRILICO COM UMA LÂMINA MÓVEL QUE PERMITE VISUALIZAR E ENDOMÉTRICO E OS ÓRGÃOS QUE COMPÓEM O APARELHO REPRODUTOR FEMININO.	SEMINA/KIT3		UNID	1,00	2.399,00	2.399,00
1	36	LANTERNA CLINICA PARA EXAME1 LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CINSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA(PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	MD/LED		UNID	6,00	12,70	76,20
1	37	MARTELO DE BUCK INSTRUMENTO UTILIZADO PARA TESTAR REFLEXOS ARTICULARES E PARA MEDIR A SENSIBILIDADE NERVOSA. MARTELO EM AÇO INOXIDÁVEL; EXTREMIDADES DE BORRACHA; ESCOVA ROSQUEADA NA EXTREMIDADE DO CABO; AGULHA INSERIDA NA EXTREMIDADE DA CABEÇA.	ABC/0152		UNID	2,00	44,45	88,90
1	43	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL QUE DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERISTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA.	ANATOMINC/TZJ-0330-D		UNID	2,00	533,40	1.066,80
1	46	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DESCRIÇÃO BÁSICA: APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO DE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, NÃO INVASIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. DEVE OPERAR POR ESPECTROMETRIA COM DISPLAY LCD OU LED DE GRANDE VISIBILIDADE TANTO A LUZ DO DIA COMO AMBIENTE NOTURNO. POSSUIR TECLADO DE MEMBRANA DE TOQUE SENSÍVEL E FÁCIL OPERAÇÃO, PARA USO EM AMBULÂNCIAS. DEVE SER COMPACTO, RESISTENTE (DISPLAY RESISTENTE A IMACTOS) PARA USO PRÉ-HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MEDIANTE BATERIAL RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COM BASE CARREGADORA (COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT) OU PILHAS ALCALINAS TAMANHOS AA. MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SATURAÇÃO E PULSO DE PELO MENOS 10 MINUTOS. DEVE POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO E BAIXA PERFUSÃO. FAIXA DE MEDIDA E APRESENTAÇÃO DIGITAL DE VALORES PARA SP02 (FAIXA MÍNIMA DE 0 A 100%) FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MÍNIMA DE 25 A 300 PPM), E INTENSIDADE DE PULSO (BARGRAF); PARA PACIENTES NEONATAIS A PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER MO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; PERMITIR O USO DE SENSOR DIGITAL PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. POSSUIR ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE QUANDO OPERADO COM PACIENTES DE BAIXA PERFUSÃO, PACIENTES DE PELE ESCURA E PACIENTES PREMATUROS. DCVC VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA PERMANENTES (TIPO CLIP) ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA PERMANENTE INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE OXÍMETRIA PERMANENTE (TIPO Y) NEONATAL, E MANUAL DE OPERAÇÃO. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX2 (RESISTÊNCIA A ÁGUA); DEVE TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRIFICAÇÃO.	GENERAL MEDITECH/G1B		UNID	2,00	1.522,00	3.044,00
1	47	PINÇA DE DESSEÇÃO ANATÔMICA EM INOX 14CM	ABC/171		UNID	10,00	9,95	99,50
1	53	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25mm x 95mm, EM ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 x 80 x 48cm, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230V E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. BATERIA. INTERNA DE 1200 mAH / 3,7V, LITHIUN. EXIGÊNCIA ABNT.	KOLPLAST/KOLPLUX		UNID	2,00	630,00	1.260,00
TOTAL								24.498,05
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	20	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO EQUIPO PNEUMÁTICO COM 3 PONTAS; UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR REFLETOR DE LED, CABECEIRA ARTICULADA ACOMPANHA 2 MOCHOS.	CJ Unik C4 - KAVO		UNID	1,00	9.999,00	9.999,00
1	38	MATERIAL CLÍNICO CONTENDO: CABO PARA ESPELHO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL; ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL. SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL. PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL. ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL. SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL. ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL.	CASSIFLEX		UNID	2,00	78,29	156,58
1	55	TESOURA GOLDMAN FOX RETA 13CM AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL	6B INVENT GERMANY		UNID	20,00	21,63	432,60
1	56	TESOURA MAYO 15CM RETA	6B INVENT GERMANY - 14 CM		UNID	10,00	16,82	168,20
TOTAL								10.756,38
C E CARVALHO COMERCIAL EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	29	ESTESIÔMETRO KIT DE MONOFILAMENTO : POSSUIR SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.	ARKTUS		UNID	4,00	323,85	1.295,40
TOTAL								1.295,40
CHS Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total

1	8	BALCÃO GINECOLÓGICO EM MDF BALCÃO CONSTRUIDO EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO. POSSUI 4 GAVETAS SENDO 1 INTERNA, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES EM METAL, KEITO ESTOFADO EM CORANO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPUMA DE 5 CN D28. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL. DIMENSÕES: LEITO: 1,80 x0,60x0,80- BALCÃO: 1,30x0,60x0,70; OPCIONAL: SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. PESO APROXIMADO: 100KG	CHS	197	UNID	2,00	1.910,00	3.820,00
TOTAL								3.820,00

CIRURGICA IBIPORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	32	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM REGISTRO NA ANVISA - EQUIPAMENTO VERTICAL; DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS) ; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DD AR FORÇADO; REGISTRO NA ANVISA; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE CONTRA PORTAS EM ACRÍLIC; ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE EMBAÇAMENTO; EQUIPADO COM RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO; DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDESADO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO; COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C; TEMPERSTURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO; SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPRATURA; COMMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO, SILENCIADOR DE ALARME SONORO; ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL; CHAVE GERAL DE ENERGIA; LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS; CONSUMO 148KW/HM; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; DISCADOR TEFEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDELA DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRIFICAÇÃO POR 24 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVRÁ SER NO ESTADO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELBER CSV 280		UNID	1,00	10.990,00	10.990,00
TOTAL								10.990,00

CUNHA & PRACZUM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	41	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. 2 GAVETAS	MARTINUCCI	GDMX	UNID	4,00	240,00	960,00
TOTAL								960,00

G.V.C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0 - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS. - SOM DE TECLADO; DATA, HORA E DESPERTADOR; 7 TIPOS DE TOQUE; 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE; 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO	INTELBRAS		UNID	3,00	93,90	281,70
TOTAL								281,70

HOSPI BIO IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	10	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEVITA		UNID	1,00	222,00	222,00
1	39	MESA DE EXAME CLÍNICO CABECEIRA RECLINAVEL 03 POSIÇÕES. CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4 . LEITO ESTOFADO COM CHAPA MDF DE 12MM COM CABECEIRA REGULÁVEL. REVESTIMENTO EM CORANO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 1,80x0,65x0,80m. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ; OPCIONAL SUPORTE PAPEL. SUPORTA ATÉ 150KG.	LEVITA		UNID	2,00	455,00	910,00
TOTAL								1.132,00

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	18	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADRO NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES, 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT.	INT	EM ANEXO	UNID	10,00	1.189,00	11.890,00
1	34	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MOCOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 x 1.200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5,A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 b/g/n; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;CO PRODUTO DEVERÁ SER MOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	HP	M102W	UNID	5,00	958,00	4.790,00
1	54	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 100 POLEGADAS - CONTROLE REMOTO	TOMATE	MPR1012	UNID	1,00	850,00	850,00
TOTAL								17.530,00

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	50	PURIFICADOR DE ÁGUA DEVE POSUUI BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEA. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E ACIDENTES, ALÉM DE FACILITAR O MANUSEIO DO PURIFICADOR SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO.	POLAR/WO1000A		UNID	2,00	380,90	761,80
TOTAL								761,80

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESMALTADO CONSTRUÍDA EM TRIPÉ METALON	CONKAST / CNK 2029		UNID	3,00	91,00	273,00

		25x25. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 E TUBOS PINTADOS HASTE EM TUBO 5/8 INOX. CONCHA EM INOX REVESTIDA E CORANO. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO 0,77CM À 1,18CM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA.						
1	26	ESFIGNOMAMOMETRO INFANTIL BRAÇADA EM NYLON COM VELCRO PARA 10 A 18CM DE CIRCUNFEÊNCIA.	PREMIUM / VELCRO INFANTIL		UNID	4,00	50,00	200,00
1	27	ESFIGNOMAMOMETRO OBESO BRAÇADEIRA EM NYLON COM VELCRO PARA 34 52cm DE CIRCINFERÊNCIA.	PREMIUM / VELCRO OBESO		UNID	6,00	63,00	378,00
1	45	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇAO BRANCA E DE ALTO BRILH, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, CONEXÃOPARA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE LED. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C OU BATERIARECARREGÁVEL (OPCIONAL). CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS, 05 ESPÉULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5,3.0,4.0,5.0 E 10mm) 07 ESPÉCULOS PARA OUVIDO 2.5mm, 07 ESPÉCULOS PARA OUVIDO 4.0mm, 01 ESTOJO DE LUXO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS, 01 LÂMPADA 2.5V XENON HALÓGENA, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA 2.5V OU 3.5V, DE XENON OU LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES. AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES.LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTLIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: XENON OU LED; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO:RECARTILHADO; TENSÃO: 2.5V OU 3.5V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C ; REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI; LENTE DE AUMENTO: 3 VEES. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO . ANEXAR A PROPOSTA CATALOGO EM LINGUA PORTUGUESA E RMS.	MD / MARK II		UNID	2,00	289,00	578,00
1	52	SELADOR PARA PAPEL GRAU CIRURGICO Á PEDAL	PLASMAQ		UNID	2,00	480,78	961,56
TOTAL								2.390,56

MHM DO COUTO COMERCIAL ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	21	DETECTOR FEDAL MODELO PORTÁTIL, DESENVOLVIDO COM O QUE EXISTE DE MAIS ATUAL NO MERCADO, PLACA ELETRÔNICA COM COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIRDE 10ª À 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE EM MEIO SIMPLES DE ESTABELECER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRTAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24ª à 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO.	CONTEC	SONOLINEB	UNID	2,00	392,00	784,00
1	28	ESTADIÔMETRO - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDICÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE A ABRASÃO, QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETEORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30CM A 1,0M. GARANTIA DE 1 ANO.	WELMY		UNID	4,00	165,00	660,00
TOTAL								1.444,00

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSADO PRÉ-AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/ PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 A 220V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MPINIMA DE 1 ANO.ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	RAMUZA	DP 200KG	UNID	2,00	809,00	1.618,00
1	13	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS DE POLIURETANO, COM TERMÔMETRO DIGITAL.	INCONTERM		UNID	2,00	358,40	716,80
1	44	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO ESMALTADO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PAINEL EM ACRILICO LEITOSO; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; LAMPADA CIRCULAR 32W; ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM O ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. CHAVE LIGA/DESLIGA; DIMENSÕES: 01 CORPO: 0,35x0,50x0,10 DIMENSÃO DA ÁREA VISÍVEL: 320 x 470mm; PESO 6KG	ALTERMED	ART241	UNID	2,00	253,44	506,88
1	57	TESOURA SIMS RETA EM INOX MEDINDO 20 CM	GOLGRAN		UNID	10,00	40,32	403,20
TOTAL								3.244,88

R.A. DOS SANTOS DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	15	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA IDEAL PARA USO HOSPITALAR E EM CLINICAS ESPACIALIZADAS; CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EM EPOXI; TAMPO (MESA) SUPERIOR RM POLÍMERO LISO DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS; 4 RODIZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTOS EM 360 GRAUS, SEMNDO 02 DELES FRONTAIS, DOTADOS DE FREIOS NAS RODAS; GAVETEIRO COMPOSTO DE 04 GAVETAS, SENDO UMA COM BAIDEIJA DE 18 DIVISÕES PARA ARMZENAMENTO DE MEDICAMENTO, DUAS PARA CONVENCIONAIS PARA INSTRUMENTOS 01 GRANDE (GAVETÃO) PARA INSTRUMENTOS MAIORES E USO GERAL; BANDEJA (SUPORTE) COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/ MONITOR OU CARDIOVERSOR; DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 MENTROS, E 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARACHOQUE EMBORRACHADO INSTALADO EM TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO LATERAL; ACOMPANHA: SUPORTE (HASTE) PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL TÁBUA PARA MASSAGE, CARDÍACA EM ACRÍLICO SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS: UM FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E OUTRO LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. DIMENSÕES : ALTURA 520MM X LARGURA 725MM X COMPRIMENTO 1095MM; PESO: 63KG	LEVITA	LV-61	UNID	1,00	2.000,00	2.000,00
1	48	PINÇÃ DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO EM INOX 14CM	ABC	0177	UNID	10,00	11,00	110,00

1	49	PORTA AGULHA HEGAR 20CM	ABC	0298	UNID	2,00	34,00	68,00
TOTAL								2.178,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	3	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9000 A 12000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	KOMECO	KOH09QC	UNID	4,00	1.200,00	4.800,00
1	51	REFRIGERADOR PARA COPA CAPACIDADE DE 332 LITROS E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	ELECTROLUX	DC44	UNID	1,00	1.800,90	1.800,90
TOTAL								6.600,90

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até **120 (cento e vinte) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/06/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E4EB0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 005/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

Retifica o cronograma quanto ao prazo de inscrições, pagamento da taxa de inscrição e data limite para envio de documentos dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência e dos candidatos que solicitarem tratamento diferenciado para realização das provas junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a atual situação de Pandemia do COVID/19 o que impossibilita no momento a realização das provas do Concurso Público, bem como o fato de que a prorrogação do período de inscrições do certame ampliará a disputa, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Retificam-se os **itens 4.8.1, 4.9, 4.12.2, 5.4, 5.9, 6.1, 6.4 e ANEXO I** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, com relação às datas previstas para inscrição e pagamento conforme segue:
4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020**.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://rioazul.pr.gov.br/ e no Órgão Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , na data provável de **03 de agosto de 2020**.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020**.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , a partir da data provável de **03 de agosto de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 22 de maio de 2020 até às 17h do dia 22 de julho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – fauel www.fauel.org.br , em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de julho de 2020.**

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do edital de abertura	11/05/2020
Prazo para impugnação do edital	12 a 18/05/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 a 21/05/2020

Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/06/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	04 e 05/06/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/06/2020
Período de inscrições	**22/05 a 22/07/2020**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	22/07/2020
Data final para pagamento das inscrições	**22/07/2020**
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	**03/08/2020**
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	**04 e 05/08/2020**
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	**11/08/2020**
Ensalamento	A definir*
Prova objetiva e Prova de Redação	A definir
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A definir
Prazo para recurso do gabarito preliminar	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para entrega de títulos e convocação para prova prática	A definir
Entrega de Títulos	A definir
Prova Prática	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova prática e de títulos	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova prática e de títulos	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova prática e de títulos e classificação final preliminar.	A definir
Prazo para recurso da classificação final preliminar	A definir
Divulgação da Classificação definitiva e homologação do resultado final	A definir

* A partir da etapa de ensalamento, as datas para publicação dos editais somente serão definidas quando houver uma normalização da situação em âmbito nacional acerca das medidas de enfrentamento ao coronavírus.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Rio Azul, 18 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9C83E187

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 005/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

Retifica o cronograma quanto ao prazo de inscrições, pagamento da taxa de inscrição e data limite para envio de documentos dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência e dos candidatos que solicitarem tratamento diferenciado para realização das provas junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a atual situação de Pandemia do COVID/19 o que impossibilita no momento a realização das provas do Concurso Público, bem como o fato de que a prorrogação do período de inscrições do certame ampliará a disputa, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Retificam-se os **itens 4.8.1, 4.9, 4.12.2, 5.4, 5.9, 6.1, 6.4 e ANEXO I** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, com relação às datas previstas para inscrição e pagamento conforme segue:
4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020**.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://rioazul.pr.gov.br/ e no Órgão Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, na data provável de **03 de agosto de 2020.**

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **22 de julho de 2020**.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, a partir da data provável de **03 de agosto de 2020.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 22 de maio de 2020 até às 17h do dia 22 de julho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual

de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de julho de 2020**.

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	11/05/2020
Prazo para impugnação do edital	12 a 18/05/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 a 21/05/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/06/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	04 e 05/06/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/06/2020
Período de inscrições	**22/05 a 22/07/2020**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	22/07/2020
Data final para pagamento das inscrições	22/07/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	03/08/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	04 e 05/08/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/08/2020
Ensalamento	A definir*
Prova objetiva	A definir
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A definir
Prazo para recurso do gabarito preliminar	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e **Gabarito Definitivo**	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	A definir
Divulgação da classificação final preliminar	A definir
Prazo para recurso da classificação final preliminar	A definir
Divulgação da classificação final definitiva **e homologação final do concurso**	A definir

* A partir da etapa de ensalamento, as datas para publicação dos editais somente serão definidas quando houver uma normalização da situação em âmbito nacional acerca das medidas de enfrentamento ao coronavírus.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

Rio Azul, 18 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C41CA861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 43

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 43/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento: Hospital das Clinicas						
Saída: 04/06/2020				Chegada: 04/06/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para levar paciente para consulta em Curitiba no Hospital das Clinicas.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de junho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:74463CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 44

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 44/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba e Campo Largo						
Local do Evento: Hospital Evangélico e Hospital Waldemar Monastier						
Saída: 16/06/2020				Chegada: 16/06/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para levar pacientes para consulta no Hospital Evangélico e Hospital Waldemar Monastier.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de junho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7788D991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 005/2020 - 5ª CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 16.001/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019**,

Considerando, que constou explicitamente no edital de chamamento dos candidatos, classificados, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2008, bem como através de e-mail particular informado na ficha de inscrição do candidato, de que o não comparecimento no local, nos prazos e horários estabelecidos, resultaria na perda do direito advindo da classificação obtida.
TORNA PÚBLICO: CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 16.001/2019, para as vagas a seguir discriminadas:

Cargo/Função: Enfermeiro

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040334	Marcia Ribeiro de Souza Belloto	**12º**	17/05/1979
0040378	Luana Antoniacomi	**13º**	16/12/1982
0037433	Pamela Paola Joswiak	**14º**	09/01/1989

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0036714	Jeane Mayara Lourenço	**28º**	04/12/1993

0037078	Katiele Soares da Silva	**29º**	15/06/1986

Cargo/Função: Assistente Administrativo I
(Profissional de Nível Médio/Técnico - Técnico Administrativo)

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038675	Ellem Regiane Oliveira Souza de Almeida	**4º**	08/08/1991
0037783	Bruno Riva Ferreira	**5º**	07/06/1997
0037352	Jorge Alexandre Zato	**6º**	28/08/2002
0039437	Cintia Walquiria Frescha	**7º**	01/01/1998

Cargo/Função: Assistente Social

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038096	Bruna Caroline Barros da Silva	**5º**	10/12/1989
0038111	Elisane Souza Miranda	**6º**	10/03/1993
0040295	Nathalia Mazuchi Braz de Oliveira	**7º**	04/04/1990
0037102	Gisele de Lourdes Vorobi	**8º**	05/12/1980
0038554	Fernanda Carolina Baptista Ferreira	**9º**	24/12/1991
0038547	Keli Daiane Leal Braz	**10º**	03/03/1995

Cargo/Função: Farmacêutico e Bioquímico – Farmacêutico

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039135	Juliane Baptistello	**3º**	18/05/1990

Cargo/Função: Psicólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037542	Eva Drielly Rodrigues da Costa	**6º**	02/10/1990
0037353	Gleice Aparecida Russiano Matucheski	**7º**	11/06/1988
0038637	Sidney Issao Ito	**8º**	14/01/1969
0039279	Joyce Gomes Heuko	**9º**	10/11/1997
0038369	Ana Cristina Cordeiro Marchioro	**10º**	28/06/1987
0036761	Jully Enne Pacholok Santos	**11º**	07/06/1965

Cargo/Função: Fiscal Tributário

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038020	Alexandre Ramos Bochnia	**3º**	01/01/1981

Cargo/Função: Operador de Maquina Rodoviária

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037631	Marcos Lazarini Batista	**1º**	06/04/1979

Cargo/Função: Advogado

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040035	Leticia Galdi Righi	**1º**	18/03/1982
0039094	André Vitor da Rosa	**2º**	28/11/1989

Cargo/Função: Contador

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037203	Thiago Alessandro Macagnan	**1º**	11/07/1983

Cargo/Função: Técnico em Radiologia

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0036569	Gerusy Gonçalves Gomes	**5º**	28/08/1984

Art. 1º Os candidatos ora convocados deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, em Rio Branco do Sul, ***no período compreendido entre 18/06/2020 à 26/06/2020***, nos horários de 08h00min às 11h 00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme enumerado:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP; e

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da foto frente e verso), onde conste o número do PIS/PASEP.

§ 1º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, protocolando seu pedido impreterivelmente até o dia anterior a data marcada para a realização do exame admissional.

§ 2º Efetivado o exame admissional, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Art. 2º O comparecimento do candidato é imprescindível para manifestar seu interesse de assumir seu respectivo cargo/função, bem como para declarar formalmente sua opção pelo final de lista, quando couber, ou ainda, pela desistência definitiva da classificação.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 2°, deste Edital, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2.020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0108EF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE e PARCIAL O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, sediada na Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, município de Blumenau, SC, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , OTTO WEISE** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **4634481-0** e do CPF/MF nº **047.837.289-25,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **1 – DO OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares 1.1** Considerando a solicitação pela beneficiária e anuência da Secretaria Municipal de Saúde, **FICA RESCINDIDO** parcialmente a ata de registro de preços no que diz respeito aos itens descritos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
33	300	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 22 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,7000
58	2000	un	Equipo para administração de nutrição enteral com penetrador NBR 14041, de diâmetro interno adequado para soluções de alta viscosidade; tubo azul com diâmetro interno específico para nutrição enteral, pinça rolete de precisão com o corta fluxo e descanso para o tubo; conector escalonado para todos os diâmetros de sonda. Esterilizado a óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação para atender a portaria do Ministério da Saúde.	0,8000
64	15	cx	Fio de Sutura - Nylon preto 2,0 - agulhado, caixa com 24 unidades.	24,0000
120	5000	un	Seringa 10ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,2400
121	3000	un	SERINGA 20 ML - sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno)	0,3400
122	8400	un	Seringa 3ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,1050
123	7200	un	Seringa 5ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,1200
124	10000	un	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão, sem compartimento de reserva. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	0,3700
145	10	un	SONDA VESICAL Nº 08 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	3,0000
146	10	un	SONDA VESICAL Nº 10 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	3,5000
147	10	un	SONDA VESICAL Nº 12 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,4000
148	10	un	SONDA VESICAL Nº 14 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,4000
149	120	un	SONDA VESICAL Nº 16 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,4000

150	120	un	SONDA VESICAL Nº 18 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,4000
151	120	un	SONDA VESICAL Nº 20 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,4000

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:905A94A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 063 PROCESSO N° 432 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, sediada na Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, município de Blumenau, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , MARILEUSA APARECIDA STINGHEN** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7/R-1. 897.105 SSP/SC** e do CPF/MF nº633.595.539-34**,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares com apresentação de amostras. 1.1** Considerando a solicitação pela beneficiária e anuência da Secretaria Municipal de Saúde, **FICA RESCINDIDO** a ata de registro de preços no que diz respeito aos itens descritos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
09	800	pct	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 500 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	21,27

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CAB56D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.500,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.243.00106.053	4971	3.3.90.39	000	3.900,00
10.13.08.243.00106.057	5330	4.4.90.52	939	6.600,00
TOTAL				**10.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00101.013	5009	4.4.90.52	000	3.900,00
10.13.08.243.00106.057	5310	3.3.90.39	939	6.600,00
TOTAL				**10.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.12	4.4	000	Junho	3.900,00
10.13	3.3	939	Junho	6.600,00
TOTAL				**10.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	Junho	3.900,00
10.13	4.4	939	Junho	6.600,00
TOTAL				**10.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:907496DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 179, DE 17 DE JUNHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos-980 Termo Conv. 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
346	2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária	0	150.000,00	150.000,00
TOTAL			0	**150.000,00**	**150.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00171.024	8923	4.4.90.51	980	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 980 Termo Conv. 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	4.4	980	Junho	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A648B36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS SISTEMAS DE CÂMERAS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, SENDO OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO.	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DELTA NETSEG	300,00	111,40	33.420,00
1	2	FONTE COLMÉIA BI VOLT 12V 20A DE 240W P/CFTV PARA MULTI CAMERA	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DKSEG	50,00	107,00	5.350,00
1	3	CÂMERA IP COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, COM SENSOR MEGAPIXEL MÍNIMO ½.7 COM LENTE DE NO MÍNIMO 3.6 MM COM NO MÍNIMO ALCANCE DE 20 M COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 95° E ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 46° COM IR INTELIGENTE, COM PROTEÇÃO IP66, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	INTELBRAS	10,00	800,00	8.000,00
1	4	CABO REDE LAN 305M AZUL CAT5E UTP 4P 24WG CAIXA DE 305M	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	ELGIN	2,00	449,00	898,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	47.668,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A699559A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.786/2020

DECRETO Nº. 1.786/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 204.616,60 (duzentos e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		

12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
4490.52.00.00.00	539	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 26.100,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3190.11.00.00.00	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R$ 25.000,00
3190.13.00.00.00	445	OBRIGACOES PATRONAIS	765	R$ 5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2038		**VIGIASUS**		
4490.52.00.00.00	486	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130	R$ 20.900,00
10.301.0008.1030		**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS**		
4490.51.00.00.00	535	OBRAS E INSTALACOES	134	R$ 16.716,60
10.301.0008.2132		**TERMO DE ADESAO TRANSPORTE SANITARIO**		
4490.52.00.00.00	446	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 71.300,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
4490.51.00.00.00	615	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 39.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 204.616,60**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte 130 VIGIASUS	R$ 20.900,00
Superávit Financeiro - Fonte 134 EMENDA	R$ 16.716,60
Superávit Financeiro - Fonte 128 TRANSPORTE SANITÁRIO	R$ 71.300,00
Superávit Financeiro - Fonte 501 ALIENACAO DE VEICULOS	R$ 65.700,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 765 Incremento PAIF	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 204.616,60**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7861CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.785/2020

DECRETO Nº. 1.785/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3190.11.00.00.00	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 43.000,00
03		**SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0027.2009		**INDENIZACOES TRABALHISTAS**		
3190.91.00.00.00	34	SENTENCAS JUDICIAIS	000	R$ 1.000,00
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL**		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.00.00	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 6.000,00
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3190.11.00.00.00	71	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 31.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0003.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
4490.52.00.00.00	548	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 27.600,00
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 75.000,00
3190.13.00.00.00	247	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 11.000,00
3390.46.00.00.00	573	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 8.000,00

12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3190.11.00.00.00	540	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	541	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 15.000,00
3390.46.00.00.00	574	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 5.000,00
12.367.2094.2025		**MANUT. DIVISAO EDUCACAO**		
3190.13.00.00.00	550	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 13.000,00
12.366.0032.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.13.00.00.00	556	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 7.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 363.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**		
4490.51.00.00.00	581	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 31.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	588	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 6.000,00
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.39.00.00.00	74	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 139.000,00
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 40.000,00
4490.52.00.00.00	468	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 30.000,00
12.365.0003.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390.30.00.00.00	563	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 35.000,00
12.361.0001.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390.30.00.00.00	92	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 55.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0003.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
3390.30.00.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 27.600,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 363.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B4999B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.493/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 016/2020 c/c Registro de Preço n.º 006/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 016/2020, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) à Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE 01 - CBUQ						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**01**	Massa Asfáltica tipo – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa "F" do DER. (A ser retirada pelo Solicitante - Prefeitura)	Tonelada	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) à Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote 6/7/7-A-3-1, Gl Patr. Marialva, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;

16	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Concreto Asfáltico Usinado A Quente (CAUQ) Para Aplicação A Frio, Embalagem De 25Kg. (Entrega será por conta da empresa vencedora). Marca Tampavi	Saca – 25 kg	3.000	R$ 24,00	R$ 73.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A4A0398B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR estimado: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais);

LOTE 01 - CBUQ						
Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Massa Asfáltica tipo – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa "F" do DER. (A ser retirada pelo Solicitante - Prefeitura)	Tonelada	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote 6/7/7-A-3-1, Gl Patr. Marialva, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR estimado: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais);

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Concreto Asfáltico Usinado A Quente (CAUQ) Para Aplicação A Frio, Embalagem De 25Kg. (Entrega será por conta da empresa vencedora). Marca Tampavi	Saca – 25 kg	3.000	R$ 24,00	R$ 73.500,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CB3E2D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref.* LICITAÇÃO Pregão Registro de Preços Nº 37/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	12,40	12,40
1	62	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Fabricado com chapa de aço revestida.	LEONORA		CX	30,00	8,00	240,00
1	88	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	7,90	790,00
1	98	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA		UN	5,00	125,00	625,00
TOTAL								1.667,40

ANDERPEL PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFINETES C/ BOLINHAS COLORIDAS Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	KIT		CX	10,00	3,45	34,50
1	20	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	21	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	22	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	23	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	24	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	27	COLA CIANA (ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA CIANA) 10G	ACRILEX		UN	20,00	4,90	98,00
1	38	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	SCRITY		UN	3.250,00	0,07	227,50
1	58	GRAMPEADOR DE MESA 23/10 100 FOLHAS Grampeia até 100 folhas * Espaço de 70 mm para as folhas Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	MASTERPRINT		UN	5,00	49,50	247,50
1	69	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	SÃO DOMINGOS		UN	20,00	8,50	170,00
1	70	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SÃO DOMINGOS		UN	40,00	5,40	216,00
1	80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	COLACRIL		RL	10,00	45,00	450,00
1	96	PERCEVEJOS LATONADOS NÚMERO 4 (DOURADO) - CAIXA Percevejos latonados; Contém no mínimo 100 unidades por caixa; medidas aproximadas de cada percevejo: Diametro da cabeça 9 mm; Comprimento da ponta 7 mm; ponta afiada.	PRAYON		CX	20,00	2,00	40,00
1	97	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	MASTERPRINT		UN	10,00	38,00	380,00
1	117	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MASTERPRINT		UN	100,00	2,50	250,00
1	123	PLACAS DE ISOPOR 2CM Tamanho aproximado: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura	ISOART		UN	100,00	2,90	290,00
1	133	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTERPRINT		UN	50,00	4,50	225,00
1	134	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	REAL		UN	10,00	1,20	12,00
1	136	TECIDO TNT 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	DUBFLEX		RL	10,00	56,70	567,00
TOTAL								3.650,00

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NPEL		RL	10,00	61,00	610,00
1	8	BOBINA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO 57MM x 30 M	MEXPAPER		UN	50,00	1,17	58,50
1	15	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	JOCAR		UN	50,00	1,85	92,50
1	18	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS	ALOFORM		FL	400,00	0,52	208,00
1	26	COLA BRANCA LAVÁVEL 110 G	PIRA		UN	120,00	2,80	336,00

1	28	COLA COLORIDA 25 G	PIRA		UN	100,00	0,99	99,00
1	29	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	PIRA		UN	100,00	2,40	240,00
1	31	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	LEO		UN	50,00	8,00	400,00
1	46	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	MASTERPRINT		UN	20,00	1,00	20,00
1	47	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	MASTERPRINT		UN	20,00	2,50	50,00
1	54	FITA P/ IMPRESSORRA EPSON LX 300	MASTEPRRINT		UN	20,00	8,50	170,00
1	76	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	LIKE		UN	180,00	3,00	540,00
1	78	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	REPORT		MAÇO	150,00	4,80	720,00
1	82	PAPEL DOBRADURA 21 x 29,7 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP		PCT	200,00	5,00	1.000,00
1	83	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	MASTERPRINT		CX	5,00	20,00	100,00
1	102	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio. formato chato.	LEO		UN	10,00	1,00	10,00
1	103	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,20	12,00
1	104	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,25	12,50
1	105	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,50	15,00
1	106	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,65	16,50
1	108	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	2,00	20,00
1	109	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	2,20	22,00
1	111	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	3,20	32,00
1	112	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	3,75	37,50
1	114	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	5,40	54,00
1	116	PINCEL ATOMICO FINO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	COMPACTOR		UN	100,00	1,70	170,00
1	121	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINO 15W 110V/220V	CLASSE		UN	20,00	11,00	220,00
1	132	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRINIL		UN	50,00	0,99	49,50
1	138	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é toxica.	PIRA		UN	50,00	6,00	300,00
1	139	TINTA P/ CARIMBO 42 ML	RADEX		UN	20,00	4,50	90,00
TOTAL								5.705,00

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	KLABIN		UN	400,00	1,75	700,00
1	41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	8,49	8,49
1	44	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em	MARES		PCT	1,00	23,00	23,00

		PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.						
1	45	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	5,40	5,40
1	56	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C/ 200 G	DELTA		CX	200,00	2,00	400,00
1	75	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	3M		UN	250,00	3,89	972,50
1	81	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,69	345,00
1	84	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	VMP		FL	500,00	0,86	430,00
1	94	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM	POLIBRAS		UN	50,00	2,85	142,50
1	95	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	POLYCART		UN	700,00	1,39	973,00
1	100	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	ELGIN		UN	85,00	5,74	487,90
1	120	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	MARIPEL		UN	48,00	2,45	117,60
1	124	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL Prancheta madeira ou acrilico Ofício/A4 - Prendedor.	SOUZA		UN	80,00	2,80	224,00
1	125	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no minimo 10 Unidades;	LEONORA		UN	50,00	1,59	79,50
1	126	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	1,77	70,80
1	131	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA		UN	50,00	6,79	339,50
TOTAL								5.319,19

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE METAL NÚMERO 3 Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo.	GRAMP LINE		UN	5,00	25,40	127,00
1	4	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT		CX	20,00	4,48	89,60
1	9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	RED BOR		CX	30,00	9,90	297,00
1	16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	USA FOLIEN		PCT	1,00	19,50	19,50
1	17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	USA FOLIEN		PCT	1,00	22,40	22,40
1	25	COLA BRANCA COM 1 KG Produto de ótima qualidade, adequado para colar papéis em geral, papel cartão, tecidos e cartolina; embalagem de 1 kg; lavável.	PIRATININGA		UN	50,00	11,25	562,50
1	51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	FITPEL		RL	200,00	0,78	156,00
1	59	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS CINZA	LEONORA		UN	20,00	24,00	480,00
1	137	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	CLASSE		UN	50,00	7,65	382,50
TOTAL								2.136,50

FONDAZZI & NICKUS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas Capa dura.	CREDEAL		UN	50,00	1,90	95,00
1	13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade.	BIC		CX	50,00	23,20	1.160,00
1	14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BIC		CX	20,00	23,20	464,00
1	34	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA Base água; Pronto para uso; não tóxico; Cobre na primeira aplicação para garantir melhor rendimento do produto, cada unidade deve conter no mínimo 18 ml; cada caixa deve conter no mínimo 12 unidades.	ATIMA		CX	5,00	10,30	51,50
1	35	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores	BOTO		UN	500,00	0,84	420,00
1	40	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	DAC		PCT	20,00	8,00	160,00
TOTAL								2.350,50

GUILHERME MANTOVANI FORQUEZATTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm TAMANHO DA EMBALAGEM: 24cm x 17cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	SÃO ROQUE		PCT	10,00	6,48	64,80
1	12	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	ELGIN		UN	20,00	12,50	250,00
1	43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	OFFICE PLASTC		PCT	1,00	16,50	16,50
1	49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA		UN	30,00	0,85	25,50
1	52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	ADELBRAS		RL	120,00	2,99	358,80
1	63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	BACCHI		PCT	50,00	12,00	600,00
1	66	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	SERTIC		CX	2,00	4,98	9,96
1	91	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP		PCT	15,00	5,99	89,85
1	92	PASTA POLIONDA FINA 2 CM	ACP		UN	50,00	1,99	99,50
1	99	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES Máquina Encadernadora (Perfuradora) para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até Oficio ou 33 cm de comprimento. Fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas. Margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes. Peso máximo 8 quilos, possibilita o manuseio de qualquer pessoa.	LASSANE		UN	1,00	490,00	490,00
1	101	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	PANASONIC		UN	100,00	3,90	390,00
1	119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	RADEX		UN	30,00	2,99	89,70
1	140	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	PILOT		UN	24,00	4,99	119,76
TOTAL								2.604,37

KARINI APARECIDA COMINETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	COLA DE EVA 35G	ACRILEX		UN	20,00	3,90	78,00
1	36	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	RED BOR		PCT	100,00	2,80	280,00
1	37	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	FORONI		UN	250,00	0,06	15,00
1	50	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS		RL	400,00	3,99	1.596,00
1	57	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	HONEY		UN	100,00	0,40	40,00
1	61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN. Pontas cortantes.	FRAMA		CX	100,00	3,49	349,00
1	65	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	SERTIC		CX	2,00	3,20	6,40
1	67	LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado com no mínimo 12 unidades.	SERTIC		CX	30,00	20,00	600,00
1	68	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	BIC		UN	30,00	5,50	165,00
1	72	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	SAO DOMINGOS		UN	10,00	14,00	140,00
1	74	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico.	CARBRINK		UN	60,00	1,20	72,00
1	93	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM	ACP		UN	50,00	3,50	175,00
1	118	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	SERTIC		UN	100,00	1,49	149,00
1	122	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSO 15W 110V/220V	LEOXLEO		UN	20,00	21,00	420,00
1	135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CAVIA		UN	20,00	12,40	248,00
TOTAL								4.333,40

OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALGODÃO EM BOLAS - 100 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Característica/Ação Algodão 100% hidrofilo, macio e extra-absorvente. Pacote com 100 gr	POLO		PCT	50,00	4,85	242,50
1	10	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	DNA		UN	50,00	4,30	215,00
1	19	CD-R GRAVAVEL - UNIDADE CD-R gravável; capacidade mínima de gravação de 700 MB; adequado para gravar músicas, fotos, vídeos e outros arquivos digitais.	ELGIN		UN	250,00	0,79	197,50
1	32	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE Pacote de cola quente em bastão fina; cor: semi-transparente; bastão de aproximadamente 30 cm (comprimento), pacote com no mínimo 500 gramas.	RENDICOLA		UN	10,00	11,00	110,00
1	33	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE Pacote de Bastão de Cola Quente Grosso; cor: semi-transparente; tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diamêtro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 500 gramas.	RENDICOLA		UN	10,00	11,00	110,00
1	39	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser	SCRITY		UN	2.000,00	0,19	380,00

		utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.						
1	48	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500	FITACREL		RL	30,00	7,90	237,00
1	53	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS		UN	30,00	3,97	119,10
1	55	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR	DELTA		CX	250,00	2,50	625,00
1	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BOCHI		CX	10,00	11,90	119,00
1	64	IMÃ RETANGULAR Imã Retângular para Artesanato 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com 50 Peças	GENERAL		PCT	20,00	29,00	580,00
1	71	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	SAO DOMINGOS		UN	20,00	7,90	158,00
1	73	MASSA DE MODELAR 500GR	ACRILEX		UN	100,00	7,75	775,00
1	77	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	CHUR		PCT	20,00	3,20	64,00
1	79	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM MULTICORES PCT C/ 20 FLS Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	ROMITEC		PCT	50,00	11,00	550,00
1	85	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL	HP PEPER		CX	130,00	150,00	19.500,00
1	86	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO 500 FOLHAS Papel Reciclado 75g 210x297 A4, pacote com 500 folhas; Tamanho: A4. Medidas aprox: 210 X 297 Mm.	H P PEPER		UN	8,00	25,00	200,00
1	87	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	CONSON		CX	30,00	9,90	297,00
1	89	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	6,80	680,00
1	90	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	ACP		UN	50,00	9,00	450,00
1	107	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,60	16,00
1	110	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	3,00	30,00
1	113	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	4,00	40,00
1	115	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	7,00	70,00
1	127	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	50,00	2,40	120,00
1	128	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	2,95	118,00
1	129	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	LEONORA		UN	40,00	5,00	200,00
1	130	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 Unidades.	LEONORA		UN	40,00	5,83	233,20
TOTAL								26.436,30

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezessete dias de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CFE46BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref.* LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS, PANFLETOS E IMPRESSOS DIVERSOS)

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ANEXO 1 CENTRO DE SAUDE FR E VR BLC C/100FL 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00

1	6	ATESTADO DE SAUDE 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 16X22CM	MODELO		BLC	25,00	4,80	120,00
1	7	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO		BLC	20,00	4,50	90,00
1	9	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 16X22 CM	MODELO		BLC	25,00	4,80	120,00
1	10	AUT. DE PASSAGENS 50X2 VIAS 1ª VIA SULF 60 G 2ª VIA JORNAL 50G 11X10 C	MODELO		BLC	20,00	4,00	80,00
1	11	AUTORIZAÇÃO 2 VIAS 50 FL.COPI IMP 01 COR T16.5X11CM	MODELO		BLC	30,00	4,80	144,00
1	13	AUTORIZAÇÃO SECRETAR. ESP E LAZER 100 FL SULF 75G 16.5X11CM	MODELO		BLC	50,00	3,50	175,00
1	20	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	MODELO		UN	1.000,00	1,30	1.300,00
1	21	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS Carimbos auto entintados vários tamanhos.	MODELO		SR	50,00	37,00	1.850,00
1	24	CARTEIRA DE HIPERTENSO 01 COR SULF 180G. TAM 12X20CM	MODELO		UN	500,00	0,11	55,00
1	25	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso - impressão colorida - capa sulfite 180 gr - interno sulfite 75gr - 16 paginas - formato 18	MODELO		UN	3.000,00	1,85	5.550,00
1	26	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MODELO		UN	70,00	15,60	1.092,00
1	28	CARTILHAS 2º ANO 60 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO		UN	100,00	5,00	500,00
1	29	CLINICA ODONTOLOGICA-ORDEM DE SERVIÇO 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	25,00	7,00	175,00
1	32	DECLARAÇÃO DE AUT. 50X2 VIAS1ºSULF 75G/JORNAL 60G IMP 01 COR 24X10CM	MODELO		BLC	300,00	4,40	1.320,00
1	34	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MODELO		BLC	25,00	4,50	112,50
1	43	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	MODELO		BLC	60,00	4,80	288,00
1	46	FICHA DE VISITA 100 FOLHAS 01 COR SULF 75G TAM 10X15,5 CM	MODELO		BLC	25,00	4,00	100,00
1	55	FORN. ENCAMINHAMENTO 100 FLS HOSPITAL DO CANCER 01 SULF 75 G TAM 22X32	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00
1	56	INAMPS-BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO BLS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00
1	58	LAUDO SOL/AUT PROC.AMBULATORIO 01 COR PAPEL COPIATIVO 22X32CM	MODELO		BLC	100,00	10,00	1.000,00
1	59	LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCIO PROFISSIONAL 20X1 VIA 01COR 75G 38X22	MODELO		UN	1.000,00	3,98	3.980,00
1	60	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ED INFANTIL 84 PG CAPA CARTOLINA 240G PAG INTERNAS SULFITE 75G IMP 01 COR TAM 22X32CM(FECHADO)	MODELO		UN	250,00	14,00	3.500,00
1	61	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE 40 PG LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ENSINO FUND 32 PAG CAPA CARTOLINA TAM 22X32CM (FECHADO)	MODELO		UN	250,00	5,00	1.250,00
1	63	MARCAÇÃO DE CONSULTA 100 FOLHAS IMP. 01 COR SULFITE 60G TAM. 12X12CM	MODELO		BLC	25,00	4,00	100,00
1	67	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MODELO		UN	10.000,00	0,09	900,00
1	69	PASTA DOC PLANEJAMENTO CONT 1 COR PAPEL CARTOLINA 240G.T48X33CM	MODELO		UN	2.000,00	0,65	1.300,00
1	71	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	MODELO		UN	2.000,00	1,80	3.600,00
1	72	PASTAS P/EMPENHO IMP 01 COR PAPEL CART BR 240G TAM 24X33CM	MODELO		UN	5.000,00	0,24	1.200,00
1	77	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO TAM 16X22 Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 16x2 - medicação controlada	MODELO		BLC	60,00	8,00	480,00
1	78	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 14X20 CM	MODELO		BLC	60,00	4,00	240,00
1	79	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MODELO		BLC	50,00	2,50	125,00
1	80	REFIL PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS Almofada (refil) para carimbos auto entintados vários tamanhos	MODELO		SR	50,00	15,00	750,00
1	84	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FLS IMP 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO		BLC	50,00	3,50	175,00
1	85	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	MODELO		BLC	25,00	4,50	112,50
1	86	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE F/V 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4	MODELO		BLC	10,00	9,00	90,00
TOTAL								32.444,00

GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	ENVELOPE BRANCO SUS - 24 X 34 CM Envelope branco com impressão em 1 cor - Conforme modelo - Cadastro Nacional de Usuarios e Domicilios - SUS Tamanho 24 x 34 cm	KOPPER		UN	1.000,00	0,56	560,00
1	37	ENVELOPES 15X22 AMARELO TIMBRADO	KOPPER		UN	2.000,00	0,38	760,00
1	38	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	KOPPER		SR	2.000,00	1,19	2.380,00
1	39	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	KOPPER		UN	3.000,00	0,39	1.170,00
1	40	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 5,8X2,5 - PAPEL ADESIVO	KOPPER		UN	10.000,00	0,05	500,00
1	41	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	KOPPER		UN	1.000,00	0,13	130,00
1	42	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	KOPPER		UN	1.000,00	0,075	75,00
1	54	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	KOPPER		UN	5.000,00	0,54	2.700,00
TOTAL								8.275,00

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACOMP DE PACIENTE PORTADOR DE DOENÇAS CRON SULF 240 G 28X13CM	CIRCUIT PRINT	SUFITE 240G	UN	500,00	0,25	125,00
1	2	ADESIVO PARA CAMPANHAS DA SAÚDE Adesivo impressão colorida para divulgação de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho aproximado de 20 cm.	CIRCUIT PRINT	ADESIVO VINIL	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
1	3	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 08 X 20 CM	CIRCUIT PRINT	ADESIVO VINIL	UN	1.000,00	0,49	490,00
1	4	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X10 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 60G	BLC	25,00	5,60	140,00
1	8	ATESTADO MEDICO 100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 22X16CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 60G	BLC	25,00	7,40	185,00
1	12	AUTORIZAÇÃO DE HORARIO DE QUADRA IMP 01 COR SULF 75G T 12X22CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,09	45,00
1	14	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	114,00	1.140,00
1	15	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM BANNER COM AS SILABAS COMPLEXAS	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	134,00	1.340,00

		TAM 5 MTS X 47 CM.						
1	16	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	140,00	1.400,00
1	17	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	123,50	1.235,00
1	18	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 0 a 9 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	127,00	1.270,00
1	19	BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD 01 COR SULF 75G TAM 22X32 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,06	60,00
1	22	CARTÃO DE GESTANTE 01 COR CARTOLINA VERDE 180 G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	CARTOLINA VERDE	UN	100,00	0,65	65,00
1	23	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	500,00	0,12	60,00
1	27	CARTILHAS 1º ANO 40 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	CIRCUIT PRINT	CARTILHA	UN	70,00	4,20	294,00
1	30	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 01COR SULF 75G TAM 14X20 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	300,00	0,25	75,00
1	31	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 15.5X10 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 120G	UN	500,00	0,12	60,00
1	33	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,14	70,00
1	35	DENGUE/ENTOMOLOGIA 01 COR SULF 75G TAM 7X7 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	500,00	0,08	40,00
1	44	FICHA CLINICA 01 COR F/V SULF 180G TAM 19X16CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	600,00	0,20	120,00
1	45	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	1.000,00	0,075	75,00
1	47	FICHA FAMILIAR-MED USO CONTINUA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,125	62,50
1	48	FICHA FARMACIA-MEDICAMENTOS P/SAUDE MENTAL 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,115	57,50
1	49	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,11	55,00
1	50	FICHA VISITA PROG FEBRE AMARELA/DENGUE 01 COR SULF 120G 16X10,5 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 120G	UN	500,00	0,10	50,00
1	51	FICHAS DE APRAZAMENTO (CRE/CISOP) 01 COR SULF 75 G TAM. 12X10CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,145	145,00
1	52	FICHAS DE VACINAS 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	500,00	0,29	145,00
1	53	FICHAS ODONTOLOGICAS-CONTROLE INTERNO 01 CORE SUL 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,105	52,50
1	57	ITINERARIO DE TRABALHO- PCFAD 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	500,00	0,12	60,00
1	62	MAPA DIARIO P/ PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS 01 COR SULF 75G TAM. A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,125	62,50
1	64	PADRAO DE QUESITOS BL C/100FL 01 COR SULF 75G TAM 14X20 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	20,00	8,90	178,00
1	65	PANFLETOS 15X21CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X0 sem verniz.	CIRCUIT PRINT	COUCHE 90G	UN	2.000,00	0,125	250,00
1	66	PANFLETOS 20x28 CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X0 sem verniz	CIRCUIT PRINT	COUCHE 90G	UN	2.000,00	0,22	440,00
1	68	PAPEL TIPO PLOTTER 75G 610MMX50M 2"A. KPS	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	RL	100,00	49,90	4.990,00
1	70	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	CIRCUIT PRINT	PVC	UN	3.000,00	2,79	8.370,00
1	73	PLANEJAMENTO FAMILIAR FR/VR 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,19	95,00
1	74	PROGRAMA DE ATENÇAO A GESTANTE 01 COR SULF 75G 22X32 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,145	72,50
1	75	PROGRAMA NACIONAL CONT DA DENGUE 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	76	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	1.000,00	0,085	85,00
1	81	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,155	77,50
1	82	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS (B) 01COR SULF AZUL 75G 12X22C	CIRCUIT PRINT	SULFITE AZUL 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	83	REQUISIÇÃO DENOTIFICAÇÃO DE RECEITA (B2) 01COR SULF.AZUL 75G 12X22	CIRCUIT PRINT	SULFITE AZUL 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	87	SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO TRAT FORA SO DOMINIO 01 COR SUL 75G 14X22CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	10,00	11,50	115,00
1	88	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	2,00	37,00	74,00
1	89	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADO	BLC	3,00	42,00	126,00
1	90	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADA	BLC	3,00	42,00	126,00
1	91	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADA	BLC	3,00	42,00	126,00
1	92	VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE 01 COR SULF 90G TAM 9X6CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 90G	FL	1.000,00	0,11	110,00
TOTAL								25.689,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezessete dias de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:31A36480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **37/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	12,40	12,40
1	62	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Fabricado com chapa de aço revestida.	LEONORA		CX	30,00	8,00	240,00
1	88	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	7,90	790,00
1	98	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA		UN	5,00	125,00	625,00
TOTAL								1.667,40
ANDERPEL PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFINETES C/ BOLINHAS COLORIDAS Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	KIT		CX	10,00	3,45	34,50
1	20	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	21	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	22	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	23	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	24	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW/TOP		CX	15,00	5,90	88,50
1	27	COLA CIANA (ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA CIANA) 10G	ACRILEX		UN	20,00	4,90	98,00
1	38	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	SCRITY		UN	3.250,00	0,07	227,50
1	58	GRAMPEADOR DE MESA 23/10 100 FOLHAS Grampeia até 100 folhas * Espaço de 70 mm para as folhas Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	MASTERPRINT		UN	5,00	49,50	247,50
1	69	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	SÃO DOMINGOS		UN	20,00	8,50	170,00
1	70	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SÃO DOMINGOS		UN	40,00	5,40	216,00
1	80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	COLACRIL		RL	10,00	45,00	450,00
1	96	PERCEVEJOS LATONADOS NÚMERO 4 (DOURADO) - CAIXA Percevejos latonados; Contém no mínimo 100 unidades por caixa; medidas aproximadas de cada percevejo: Diametro da cabeça 9 mm; Comprimento da ponta 7 mm; ponta afiada.	PRAYON		CX	20,00	2,00	40,00
1	97	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	MASTERPRINT		UN	10,00	38,00	380,00
1	117	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MASTERPRINT		UN	100,00	2,50	250,00
1	123	PLACAS DE ISOPOR 2CM Tamanho aproximado: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura	ISOART		UN	100,00	2,90	290,00
1	133	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTERPRINT		UN	50,00	4,50	225,00
1	134	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	REAL		UN	10,00	1,20	12,00
1	136	TECIDO TNT 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	DUBFLEX		RL	10,00	56,70	567,00
TOTAL								3.650,00
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NPEL		RL	10,00	61,00	610,00
1	8	BOBINA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO 57MM x 30 M	MEXPAPER		UN	50,00	1,17	58,50
1	15	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	JOCAR		UN	50,00	1,85	92,50
1	18	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS	ALOFORM		FL	400,00	0,52	208,00
1	26	COLA BRANCA LAVÁVEL 110 G	PIRA		UN	120,00	2,80	336,00
1	28	COLA COLORIDA 25 G	PIRA		UN	100,00	0,99	99,00
1	29	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	PIRA		UN	100,00	2,40	240,00
1	31	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	LEO		UN	50,00	8,00	400,00
1	46	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	MASTERPRINT		UN	20,00	1,00	20,00
1	47	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	MASTERPRINT		UN	20,00	2,50	50,00
1	54	FITA P/ IMPRESSORRA EPSON LX 300	MASTEPRRINT		UN	20,00	8,50	170,00
1	76	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	LIKE		UN	180,00	3,00	540,00
1	78	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	REPORT		MAÇO	150,00	4,80	720,00
1	82	PAPEL DOBRADURA 21 x 29,7 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP		PCT	200,00	5,00	1.000,00
1	83	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	MASTERPRINT		CX	5,00	20,00	100,00
1	102	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio. formato chato.	LEO		UN	10,00	1,00	10,00
1	103	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo,	LEO		UN	10,00	1,20	12,00

		virola em alumínio, formato chato.						
1	104	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,25	12,50
1	105	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,50	15,00
1	106	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	1,65	16,50
1	108	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	2,00	20,00
1	109	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	2,20	22,00
1	111	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	3,20	32,00
1	112	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	3,75	37,50
1	114	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	LEO		UN	10,00	5,40	54,00
1	116	PINCEL ATOMICO FINO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	COMPACTOR		UN	100,00	1,70	170,00
1	121	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINO 15W 110V/220V	CLASSE		UN	20,00	11,00	220,00
1	132	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRINIL		UN	50,00	0,99	49,50
1	138	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é toxica.	PIRA		UN	50,00	6,00	300,00
1	139	TINTA P/ CARIMBO 42 ML	RADEX		UN	20,00	4,50	90,00
TOTAL								5.705,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	KLABIN		UN	400,00	1,75	700,00
1	41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	8,49	8,49
1	44	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	23,00	23,00
1	45	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	5,40	5,40
1	56	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C/ 200 G	DELTA		CX	200,00	2,00	400,00
1	75	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	3M		UN	250,00	3,89	972,50
1	81	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,69	345,00
1	84	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	VMP		FL	500,00	0,86	430,00
1	94	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM	POLIBRAS		UN	50,00	2,85	142,50
1	95	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	POLYCART		UN	700,00	1,39	973,00
1	100	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	ELGIN		UN	85,00	5,74	487,90
1	120	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	MARIPEL		UN	48,00	2,45	117,60
1	124	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL Prancheta madeira ou acrilico Ofício/A4 - Prendedor.	SOUZA		UN	80,00	2,80	224,00
1	125	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no minimo 10 Unidades;	LEONORA		UN	50,00	1,59	79,50
1	126	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	1,77	70,80
1	131	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA		UN	50,00	6,79	339,50
TOTAL								5.319,19
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE METAL NÚMERO 3 Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo.	GRAMP LINE		UN	5,00	25,40	127,00
1	4	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT		CX	20,00	4,48	89,60
1	9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	RED BOR		CX	30,00	9,90	297,00

1	16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	USA FOLIEN		PCT	1,00	19,50	19,50
1	17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	USA FOLIEN		PCT	1,00	22,40	22,40
1	25	COLA BRANCA COM 1 KG Produto de ótima qualidade, adequado para colar papéis em geral, papel cartão, tecidos e cartolina; embalagem de 1 kg; lavável.	PIRATININGA		UN	50,00	11,25	562,50
1	51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	FITPEL		RL	200,00	0,78	156,00
1	59	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS CINZA	LEONORA		UN	20,00	24,00	480,00
1	137	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	CLASSE		UN	50,00	7,65	382,50
TOTAL								2.136,50

FONDAZZI & NICKUS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas Capa dura.	CREDEAL		UN	50,00	1,90	95,00
1	13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade.	BIC		CX	50,00	23,20	1.160,00
1	14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BIC		CX	20,00	23,20	464,00
1	34	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA Base água; Pronto para uso; não tóxico; Cobre na primeira aplicação para garantir melhor rendimento do produto, cada unidade deve conter no mínimo 18 ml; cada caixa deve conter no mínimo 12 unidades.	ATIMA		CX	5,00	10,30	51,50
1	35	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores	BOTO		UN	500,00	0,84	420,00
1	40	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	DAC		PCT	20,00	8,00	160,00
TOTAL								2.350,50

GUILHERME MANTOVANI FORQUEZATTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm TAMANHO DA EMBALAGEM: 24cm x 17cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	SÃO ROQUE		PCT	10,00	6,48	64,80
1	12	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	ELGIN		UN	20,00	12,50	250,00
1	43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	OFFICE PLASTC		PCT	1,00	16,50	16,50
1	49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA		UN	30,00	0,85	25,50
1	52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	ADELBRAS		RL	120,00	2,99	358,80
1	63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	BACCHI		PCT	50,00	12,00	600,00
1	66	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	SERTIC		CX	2,00	4,98	9,96
1	91	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP		PCT	15,00	5,99	89,85
1	92	PASTA POLIONDA FINA 2 CM	ACP		UN	50,00	1,99	99,50
1	99	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES Máquina Encadernadora (Perfuradora) para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até Oficio ou 33 cm de comprimento. Fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas. Margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes. Peso máximo 8 quilos, possibilita o manuseio de qualquer pessoa.	LASSANE		UN	1,00	490,00	490,00
1	101	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	PANASONIC		UN	100,00	3,90	390,00
1	119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	RADEX		UN	30,00	2,99	89,70
1	140	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	PILOT		UN	24,00	4,99	119,76
TOTAL								2.604,37

KARINI APARECIDA COMINETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	COLA DE EVA 35G	ACRILEX		UN	20,00	3,90	78,00
1	36	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	RED BOR		PCT	100,00	2,80	280,00
1	37	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	FORONI		UN	250,00	0,06	15,00
1	50	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS		RL	400,00	3,99	1.596,00
1	57	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	HONEY		UN	100,00	0,40	40,00
1	61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN. Pontas cortantes.	FRAMA		CX	100,00	3,49	349,00
1	65	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	SERTIC		CX	2,00	3,20	6,40
1	67	LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado com no mínimo 12 unidades.	SERTIC		CX	30,00	20,00	600,00
1	68	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	BIC		UN	30,00	5,50	165,00
1	72	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	SAO DOMINGOS		UN	10,00	14,00	140,00
1	74	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico.	CARBRINK		UN	60,00	1,20	72,00
1	93	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM	ACP		UN	50,00	3,50	175,00
1	118	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	SERTIC		UN	100,00	1,49	149,00
1	122	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSO 15W 110V/220V	LEOXLEO		UN	20,00	21,00	420,00

1	135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CAVIA		UN	20,00	12,40	248,00
TOTAL								4.333,40
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALGODÃO EM BOLAS - 100 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Característica/Ação Algodão 100% hidrofilo, macio e extra-absorvente. Pacote com 100 gr	POLO		PCT	50,00	4,85	242,50
1	10	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	DNA		UN	50,00	4,30	215,00
1	19	CD-R GRAVAVEL - UNIDADE CD-R gravável; capacidade mínima de gravação de 700 MB; adequado para gravar músicas, fotos, vídeos e outros arquivos digitais.	ELGIN		UN	250,00	0,79	197,50
1	32	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE Pacote de cola quente em bastão fina; cor: semi-transparente; bastão de aproximadamente 30 cm (comprimento), pacote com no mínimo 500 gramas.	RENDICOLA		UN	10,00	11,00	110,00
1	33	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE Pacote de Bastão de Cola Quente Grosso; cor: semi-transparente; tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diamêtro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 500 gramas.	RENDICOLA		UN	10,00	11,00	110,00
1	39	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	SCRITY		UN	2.000,00	0,19	380,00
1	48	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500	FITACREL		RL	30,00	7,90	237,00
1	53	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS		UN	30,00	3,97	119,10
1	55	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR	DELTA		CX	250,00	2,50	625,00
1	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BOCHI		CX	10,00	11,90	119,00
1	64	IMÃ RETANGULAR Imã Retângular para Artesanato 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com 50 Peças	GENERAL		PCT	20,00	29,00	580,00
1	71	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	SAO DOMINGOS		UN	20,00	7,90	158,00
1	73	MASSA DE MODELAR 500GR	ACRILEX		UN	100,00	7,75	775,00
1	77	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	CHUR		PCT	20,00	3,20	64,00
1	79	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM MULTICORES PCT C/ 20 FLS Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	ROMITEC		PCT	50,00	11,00	550,00
1	85	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL	HP PEPER		CX	130,00	150,00	19.500,00
1	86	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO 500 FOLHAS Papel Reciclado 75g 210x297 A4, pacote com 500 folhas; Tamanho: A4. Medidas aprox: 210 X 297 Mm.	H P PEPER		UN	8,00	25,00	200,00
1	87	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	CONSON		CX	30,00	9,90	297,00
1	89	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	6,80	680,00
1	90	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	ACP		UN	50,00	9,00	450,00
1	107	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,60	16,00
1	110	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	3,00	30,00
1	113	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	4,00	40,00
1	115	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	7,00	70,00
1	127	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	50,00	2,40	120,00
1	128	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	2,95	118,00
1	129	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	LEONORA		UN	40,00	5,00	200,00
1	130	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no minimo 10 Unidades.	LEONORA		UN	40,00	5,83	233,20
TOTAL								26.436,30

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 54.202,66 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FCE77F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **38/2020**, que teve como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ANEXO 1 CENTRO DE SAUDE FR E VR BLC C/100FL 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00
1	6	ATESTADO DE SAUDE 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 16X22CM	MODELO		BLC	25,00	4,80	120,00
1	7	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO		BLC	20,00	4,50	90,00
1	9	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 16X22 CM	MODELO		BLC	25,00	4,80	120,00
1	10	AUT. DE PASSAGENS 50X2 VIAS 1ª VIA SULF 60 G 2ª VIA JORNAL 50G 11X10 C	MODELO		BLC	20,00	4,00	80,00
1	11	AUTORIZAÇÃO 2 VIAS 50 FL.COPI IMP 01 COR T16.5X11CM	MODELO		BLC	30,00	4,80	144,00
1	13	AUTORIZAÇÃO SECRETAR. ESP E LAZER 100 FL SULF 75G 16.5X11CM	MODELO		BLC	50,00	3,50	175,00
1	20	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	MODELO		UN	1.000,00	1,30	1.300,00
1	21	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS Carimbos auto entintados vários tamanhos.	MODELO		SR	50,00	37,00	1.850,00
1	24	CARTEIRA DE HIPERTENSO 01 COR SULF 180G. TAM 12X20CM	MODELO		UN	500,00	0,11	55,00
1	25	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso - impressão colorida - capa sulfite 180 gr - interno sulfite 75gr - 16 paginas - formato 18	MODELO		UN	3.000,00	1,85	5.550,00
1	26	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MODELO		UN	70,00	15,60	1.092,00
1	28	CARTILHAS 2º ANO 60 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO		UN	100,00	5,00	500,00
1	29	CLINICA ODONTOLOGICA-ORDEM DE SERVIÇO 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	25,00	7,00	175,00
1	32	DECLARAÇÃO DE AUT. 50X2 VIAS1ºSULF 75G/JORNAL 60G IMP 01 COR 24X10CM	MODELO		BLC	300,00	4,40	1.320,00
1	34	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MODELO		BLC	25,00	4,50	112,50
1	43	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	MODELO		BLC	60,00	4,80	288,00
1	46	FICHA DE VISITA 100 FOLHAS 01 COR SULF 75G TAM 10X15,5 CM	MODELO		BLC	25,00	4,00	100,00
1	55	FORN. ENCAMINHAMENTO 100 FLS HOSPITAL DO CANCER 01 SULF 75 G TAM 22X32	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00
1	56	INAMPS-BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO BLS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM A4	MODELO		BLC	20,00	9,50	190,00
1	58	LAUDO SOL/AUT PROC.AMBULATORIO 01 COR PAPEL COPIATIVO 22X32CM	MODELO		BLC	100,00	10,00	1.000,00
1	59	LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCIO PROFISSIONAL 20X1 VIA 01COR 75G 38X22	MODELO		UN	1.000,00	3,98	3.980,00
1	60	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ED INFANTIL 84 PG CAPA CARTOLINA 240G PAG INTERNAS SULFITE 75G IMP 01 COR TAM 22X32CM(FECHADO)	MODELO		UN	250,00	14,00	3.500,00
1	61	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE 40 PG LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ENSINO FUND 32 PAG CAPA CARTOLINA TAM 22X32CM (FECHADO)	MODELO		UN	250,00	5,00	1.250,00
1	63	MARCAÇÃO DE CONSULTA 100 FOLHAS IMP. 01 COR SULFITE 60G TAM. 12X12CM	MODELO		BLC	25,00	4,00	100,00
1	67	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MODELO		UN	10.000,00	0,09	900,00
1	69	PASTA DOC PLANEJAMENTO CONT 1 COR PAPEL CARTOLINA 240G.T48X33CM	MODELO		UN	2.000,00	0,65	1.300,00
1	71	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	MODELO		UN	2.000,00	1,80	3.600,00
1	72	PASTAS P/EMPENHO IMP 01 COR PAPEL CART BR 240G TAM 24X33CM	MODELO		UN	5.000,00	0,24	1.200,00
1	77	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO TAM 16X22 Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 16x2 - medicação controlada	MODELO		BLC	60,00	8,00	480,00
1	78	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 14X20 CM	MODELO		BLC	60,00	4,00	240,00
1	79	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MODELO		BLC	50,00	2,50	125,00
1	80	REFIL PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS Almofada (refil) para carimbos auto entintados vários tamanhos	MODELO		SR	50,00	15,00	750,00
1	84	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FLS IMP 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO		BLC	50,00	3,50	175,00
1	85	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	MODELO		BLC	25,00	4,50	112,50
1	86	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE F/V 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4	MODELO		BLC	10,00	9,00	90,00
TOTAL								32.444,00
GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	ENVELOPE BRANCO SUS - 24 X 34 CM Envelope branco com impressão em 1 cor - Conforme modelo - Cadastro Nacional de Usuarios e Domicilios - SUS Tamanho 24 x 34 cm	KOPPER		UN	1.000,00	0,56	560,00
1	37	ENVELOPES 15X22 AMARELO TIMBRADO	KOPPER		UN	2.000,00	0,38	760,00
1	38	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	KOPPER		SR	2.000,00	1,19	2.380,00
1	39	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	KOPPER		UN	3.000,00	0,39	1.170,00
1	40	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 5,8X2,5 - PAPEL ADESIVO	KOPPER		UN	10.000,00	0,05	500,00
1	41	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	KOPPER		UN	1.000,00	0,13	130,00
1	42	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	KOPPER		UN	1.000,00	0,075	75,00
1	54	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	KOPPER		UN	5.000,00	0,54	2.700,00
TOTAL								8.275,00
M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACOMP DE PACIENTE PORTADOR DE DOENÇAS CRON SULF 240 G 28X13CM	CIRCUIT PRINT	SUFITE 240G	UN	500,00	0,25	125,00
1	2	ADESIVO PARA CAMPANHAS DA SAÚDE Adesivo impressão colorida para divulgação de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho aproximado de 20 cm.	CIRCUIT PRINT	ADESIVO VINIL	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
1	3	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 08 X 20 CM	CIRCUIT PRINT	ADESIVO VINIL	UN	1.000,00	0,49	490,00

1	4	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X10 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 60G	BLC	25,00	5,60	140,00
1	8	ATESTADO MEDICO 100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 22X16CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 60G	BLC	25,00	7,40	185,00
1	12	AUTORIZAÇÃO DE HORARIO DE QUADRA IMP 01 COR SULF 75G T 12X22CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,09	45,00
1	14	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	114,00	1.140,00
1	15	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM BANNER COM AS SILABAS COMPLEXAS TAM 5 MTS X 47 CM.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	134,00	1.340,00
1	16	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	140,00	1.400,00
1	17	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	123,50	1.235,00
1	18	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 0 a 9 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	CIRCUIT PRINT	LONA VINIL	SR	10,00	127,00	1.270,00
1	19	BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD 01 COR SULF 75G TAM 22X32 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,06	60,00
1	22	CARTÃO DE GESTANTE 01 COR CARTOLINA VERDE 180 G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	CARTOLINA VERDE	UN	100,00	0,65	65,00
1	23	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	500,00	0,12	60,00
1	27	CARTILHAS 1º ANO 40 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	CIRCUIT PRINT	CARTILHA	UN	70,00	4,20	294,00
1	30	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 01COR SULF 75G TAM 14X20 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	300,00	0,25	75,00
1	31	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 15.5X10 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 120G	UN	500,00	0,12	60,00
1	33	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,14	70,00
1	35	DENGUE/ENTOMOLOGIA 01 COR SULF 75G TAM 7X7 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	500,00	0,08	40,00
1	44	FICHA CLINICA 01 COR F/V SULF 180G TAM 19X16CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	600,00	0,20	120,00
1	45	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	1.000,00	0,075	75,00
1	47	FICHA FAMILIAR-MED USO CONTINUA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,125	62,50
1	48	FICHA FARMACIA-MEDICAMENTOS P/SAUDE MENTAL 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,115	57,50
1	49	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,11	55,00
1	50	FICHA VISITA PROG FEBRE AMARELA/DENGUE 01 COR SULF 120G 16X10,5 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 120G	UN	500,00	0,10	50,00
1	51	FICHAS DE APRAZAMENTO (CRE/CISOP) 01 COR SULF 75 G TAM. 12X10CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,145	145,00
1	52	FICHAS DE VACINAS 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 180G	UN	500,00	0,29	145,00
1	53	FICHAS ODONTOLOGICAS-CONTROLE INTERNO 01 CORE SUL 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,105	52,50
1	57	ITINERARIO DE TRABALHO- PCFAD 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	500,00	0,12	60,00
1	62	MAPA DIARIO P/ PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS 01 COR SULF 75G TAM. A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,125	62,50
1	64	PADRAO DE QUESITOS BL C/100FL 01 COR SULF 75G TAM 14X20 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	20,00	8,90	178,00
1	65	PANFLETOS 15X21CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X0 sem verniz.	CIRCUIT PRINT	COUCHE 90G	UN	2.000,00	0,125	250,00
1	66	PANFLETOS 20x28 CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X0 sem verniz	CIRCUIT PRINT	COUCHE 90G	UN	2.000,00	0,22	440,00
1	68	PAPEL TIPO PLOTTER 75G 610MMX50M 2"A. KPS	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	RL	100,00	49,90	4.990,00
1	70	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	CIRCUIT PRINT	PVC	UN	3.000,00	2,79	8.370,00
1	73	PLANEJAMENTO FAMILIAR FR/VR 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,19	95,00
1	74	PROGRAMA DE ATENÇAO A GESTANTE 01 COR SULF 75G 22X32 CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,145	72,50
1	75	PROGRAMA NACIONAL CONT DA DENGUE 01 COR SULF 75 G TAM A4	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	76	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	FL	1.000,00	0,085	85,00
1	81	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	UN	500,00	0,155	77,50
1	82	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS (B) 01COR SULF AZUL 75G 12X22C	CIRCUIT PRINT	SULFITE AZUL 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	83	REQUISIÇÃO DENOTIFICAÇÃO DE RECEITA (B2) 01COR SULF.AZUL 75G 12X22	CIRCUIT PRINT	SULFITE AZUL 75G	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	87	SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO TRAT FORA SO DOMINIO 01 COR SUL 75G 14X22CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	10,00	11,50	115,00
1	88	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G	BLC	2,00	37,00	74,00
1	89	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADO	BLC	3,00	42,00	126,00
1	90	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADA	BLC	3,00	42,00	126,00
1	91	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	CIRCUIT PRINT	SULFITE 75G CARBONADA	BLC	3,00	42,00	126,00
1	92	VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE 01 COR SULF 90G TAM 9X6CM	CIRCUIT PRINT	SULFITE 90G	FL	1.000,00	0,11	110,00
TOTAL								25.689,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 66.408,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:59E7F42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição de um escorregador com rampa para atender a Resolução CD/FNDE 14/2012.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliênc ias e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância:+/- 5% Manual de Instrução O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.			UN	1,00	1.345,00	1.345,00
TOTAL								1.345,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CECF948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no ambito do Município e dispões sobre adoção de medidas temporárias entre outras proviências;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	02/02/2009	PROFESSOR	02/02/2014 à 02/02/2019	01/06/2020 à 30/06/2020 (30 dias)
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	01/10/2013	MOTORISTA	01/10/2013 à 01/10/2018	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/04/2008	MOTORISTA	01/04/2013 à 01/04/2018	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	03/08/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2014 à 03/08/2019	03/06/2020 à 02/07/2020 (30dias)
3181	DEBORA DIAS DE PAIVA	03/04/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2012 à 12/06/2017	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
3191	DEUDE APARECIDO MARCONDES	03/04/2006	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	03/06/2020 à 02/07/2020 (30dias)
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	23/01/2012	PROFESSOR	23/01/2012 à 23/01/2017 (art. 41 e 42 da Lei	26/06/2020 à 25/07/2020 (30dias)

				756/2012)	
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	23/02/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2015 à 23/02/2020	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
781	JOSE JESUINO CORREA	02/01/1988	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	03/06/2020 à 02/07/2020 (30dias)
4801	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	23/01/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012 à 23/01/2017	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
2661	MARCIA ROLIM BENTO	02/07/2004	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	16/06/2020 à 30/06/2020 (15 dias)
5341	MARCILENE DE FREITAS SILVA	19/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2014 à 19/02/2019	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
1921	MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO	10/02/1998	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
1922	MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO	03/04/2006	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
5431	RODRIGO REIS E SILVA	04/12/2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014 à 04/12/2019	04/06/2020 à 03/07/2020 (30 dias)
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2012 à 12/06/2017	18/06/2020 à 16/08/2020 (60 dias)
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	01/08/2006	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)
557/1	WAGNER NATAL ROLIM BENTO	04/05/2015	MOTORISTA	04/05/2015 à 04/05/2020	14/06/2020 à 13/07/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4191	ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA	ENFERMEIRO	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	03/06/2020 à 27/06/2020
18021	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	15/06/2020 à 24/06/2020
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2018 à 14/09/2019	15/06/2020 à 24/06/2020
4441	LUCY FERRAZ DE ARAUJO MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	19/06/2020 à 28/06/2020
15481	MARLI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2018	04/9/2018 à 04/09/2019	18/06/2020 à 07/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:13690375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção das pontes e calçadas das ruas e logradouros do município

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.040.684/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	AVENIDAMIX	100,00 M³	R$ 290,00	R$ 29.000,00
2	CONCRETO AUTODENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C15 (FCK 15), ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	AVENIDAMIX	100,00 M³	R$ 260,00	R$ 26.000,00

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CE816D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13554/2020

PORTARIA N.º 13554/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matricula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final Férias
46566	00	DIRCEU MARIANO	MOTORISTA	08/11/2018	A	07/11/2019	03/06/2020	A	14/06/2020
1234196	00	TATIELE DE JESUS FERNANDES	CHEFE DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS	01/07/2019	S	30/06/2020	01/07/2020	A	30/07/2020
133086	01	MARIANE BIASON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2017	A	19/10/2018	26/05/2020	A	09/06/2020
119920	03	HELIO ROBERTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2018	A	02/11/2019	01/06/2020	A	30/06/2020
47597	00	FABIO VARANDA JORGE	DIR. DIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2017	A	31/03/2018	08/06/2020	A	07/07/2020
1219383	00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2019	A	09/05/2020	15/06/2020	A	29/06/2020
134686	02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2018	A	01/02/2019	15/06/2020	A	19/06/2020
46973	00	SEBASTIAO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	03/09/2017	A	02/09/2018	15/06/2020	A	14/07/2020
24635	01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL	01/02/2018	A	31/01/2019	15/06/2020	A	14/07/2020
21350	00	NILSON ALVES MOREIRA	VIGIA	01/04/2019	A	31/03/2020	22/06/2020	A	26/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7F383F98

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3514/2020

DECRETO Nº.3514 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1809 de 17 Junho de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	831	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	216.000,00
Especial	832	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nas seguintes fontes de recursos orçamentários;

Fonte de Recurso				
Excesso			4245000110100000000 Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	216.000,00
Fonte de Recurso				

Anulação Dotação	461	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D54784DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 237/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.455.975,47 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (496)	50.000,00
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (516)	400.000.00

PROJ/ATIV 2009 - Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (499)	19.000,00

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ/ATIV 2007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (517)	600.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV 2076 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (518)	400.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (519)	678.713,20

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (520)	100.000,00
859	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (521)	208.262,27
TOTAL CRÉDITO			**2.455.975,47**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4613E7F2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 669/2020 - LDO 2021

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002 CNPJ. 01.607.627/0001-78
LEI Nº 669/2020

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Goioxim Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.
Art. 2° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo 1° Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
Parágrafo 2° As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3° O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4° A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5° A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6° A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7° Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8° Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9° Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo 1° O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
Parágrafo 2° Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1° A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2° Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3° A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos orgãos unidades e atividades da administração.
Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituíido e constituído exclusivamente por entes públicos;
IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituidas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no consernente a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.
Parágrafo Único - A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.
Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Parágrafo 1° Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
Parágrafo 2° Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pela Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município.
Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.
Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de Setembro de 2020.
Parágrafo 1° A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2° Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento do PLDO/2020 à Camara Municipal.
Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Unico - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizada a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1° A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
Parágrafo 2° A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 37 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.
Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 17 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	28.458.871,07	100,0	25.699.990,47	100,0	21.650.071,83	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	28.458.871,07	100,00	25.699.990,47	100,00	21.650.071,83	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Sistemas Equiplano Ltda						
Notas Explicativas						
O Patrimonio do Municipio vem crescendo ano a ano.						

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2021

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**		**PROJETADA**		**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	438.575,32	441.500,00	445.600,00	450.200,00	455.000,00	460.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
12	CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	24.573,75	54.573,75	54.573,75	54.573,75	54.573,75	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
13	RECEITA PATRIMONIAL	93.175,93	140.661,25	136.061,25	140.961,25	100.000,00	110.000,00	VAriaçao de rendimentos bancarios em decorrencia de mudança na economia
16	RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.812.048,50	22.607.100,00	20.273.838,10	24.033.100,00	24.511.761,25	24.696.761,25	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
22	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.355.164,00	1.360.000,00	1.049.761,90	100.000,00	100.000,00	200.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
Fonte								
Sistemas Equiplano Ltda								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2021**
Aumento permanente da receita	850.297,50
(-) Transferências constitucionais	200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	550.297,50
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	550.297,50
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	250.000,00
Novas DOCC (V)	250.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	300.297,50
Fonte	
Sistemas Equiplano Ltda	
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	25.300.000,00	25.300.000,00	0,000	109,580	25.600.000,00	25.600.000,00	0,000	110,345
Receitas Primárias (I)	24.691.538,75	24.691.538,75	0,000	115,792	25.200.000,00	25.200.000,00	0,000	109,146	25.490.000,00	25.490.000,00	0,000	109,871
Despesa Total	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	25.300.000,00	25.300.000,00	0,000	109,580	25.600.000,00	25.600.000,00	0,000	110,345
Despesas Primárias (II)	24.832.500,00	24.832.500,00	0,000	116,453	25.300.000,00	25.300.000,00	0,000	109,580	25.600.000,00	25.600.000,00	0,000	110,345

Resultado Primário (III) = (I - II)	(140.961,25)	(140.961,25)	0,000	(0,661)	(100.000,00)	(100.000,00)	0,000	(0,433)	(110.000,00)	(110.000,00)	0,000	(0,474)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	2.600.000,00	0,000	12,193	2.300.000,00	2.300.000,00	0,000	9,962	2.000.000,00	2.000.000,00	0,000	8,621
Dívida Consolidada Líquida	(887.000,00)	(887.000,00)	0,000	(4,160)	(587.000,00)	(587.000,00)	0,000	(2,542)	(287.000,00)	(287.000,00)	0,000	(1,237)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Sistemas Equiplano Ltda												
Notas Explicativas												

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	24.649.383,80	21.434.315,88	(13,04)	22.538.500,00	5,15	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Receitas Primárias (I)	24.259.525,67	20.743.654,63	(14,49)	22.402.438,75	8,00	24.691.538,75	10,22	25.200.000,00	2,06	25.490.000,00	1,15
Despesas Total	26.332.407,63	21.434.315,88	(18,60)	22.538.500,00	5,15	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Despesas Primárias (II)	26.328.675,53	21.334.315,88	(18,97)	22.538.500,00	5,64	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(2.069.149,86)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)	(110.000,00)	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	◆	2.550.000,00	∞	2.600.000,00	1,96	2.300.000,00	(11,54)	2.000.000,00	(13,04)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	◆	(900.000,00)	(∞)	(887.000,00)	(1,44)	(587.000,00)	(33,82)	(287.000,00)	(51,11)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	24.649.383,80	21.434.315,88	(13,04)	22.538.500,00	5,15	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Receitas Primárias (I)	24.259.525,67	20.743.654,63	(14,49)	22.402.438,75	8,00	24.691.538,75	10,22	25.200.000,00	2,06	25.490.000,00	1,15
Despesas Total	26.332.407,63	21.434.315,88	(18,60)	22.538.500,00	5,15	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Despesas Primárias (II)	26.328.675,53	21.334.315,88	(18,97)	22.538.500,00	5,64	24.832.500,00	10,18	25.300.000,00	1,88	25.600.000,00	1,19
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(2.069.149,86)	(590.661,25)	(71,45)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	(100.000,00)	(29,06)	(110.000,00)	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆	0,00	◆
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	◆	2.550.000,00	∞	2.600.000,00	1,96	2.300.000,00	(11,54)	2.000.000,00	(13,04)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	◆	(900.000,00)	(∞)	(887.000,00)	(1,44)	(587.000,00)	(33,82)	(287.000,00)	(51,11)
Fonte											
Sistemas Equiplano Ltda											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2019(a)**	**2018(b)**	**2017(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	52.614,69	25.932,75	51.795,31
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	52.614,69	25.932,75	51.795,31
Alienação de Bens Móveis	51.400,00	24.550,00	51.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.214,69	1.382,75	195,31
DESPESAS EXECUTADAS	**2019(d)**	**2018(e)**	**2017(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.600,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	29.600,00	0,00	0,00
Investimentos	29.600,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	100.742,75	77.728,06	51.795,31
Fonte			
Sistemas Equiplano Ltda			
Notas Explicativas			
Recursos obtidos com Leilões			

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2021

AMF - Tabela 1 (LRF,art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	Outras Unidades e Medidas	100,00	520.000,00	28,56	148.516,85	71,44	371.483,15
2003	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	Outras Unidades e Medidas	100,00	135.000,00	26,33	35.547,50	73,67	99.452,50
2004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	Outras Unidades e Medidas	100,00	135.000,00	0,00	0,00	100,00	135.000,00
2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.484.906,71	20,30	302.599,51	79,70	1.182.307,20
2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.350.434,49	25,70	347.102,55	74,30	1.003.331,94
2007	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	Outras Unidades e Medidas	100,00	187.410,62	22,00	41.237,49	78,00	146.173,13
2008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	50.000,00	3,38	1.690,00	96,62	48.310,00
2009	OBRAS PUBLICAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	58.558,83	2,99	1.755,73	97,01	56.803,10
2010	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.546.924,58	33,63	520.272,25	66,37	1.026.652,33
2011	RESTAURAÇAO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇAO DE	Outras Unidades e Medidas	100,00	700.000,00	27,92	195.497,66	72,08	504.502,34
2012	ATIVIDADES DO CENTROPAR - CONSORCIO	Outras Unidades e Medidas	100,00	96.000,00	25,00	24.000,00	75,00	72.000,00
2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	100,00	150.000,00	14,88	22.325,26	85,12	127.674,74
2014	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	100,00	3.520.606,13	27,72	976.230,51	72,28	2.544.375,62
2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO	Outras Unidades e Medidas	100,00	410.215,86	28,69	117.725,39	71,31	292.490,47
2016	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.343.040,92	15,44	207.490,21	84,56	1.135.550,71
2017	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	Outras Unidades e Medidas	100,00	70.000,00	6,68	4.677,31	93,32	65.322,69
2018	ATIVIDADES DE APOIO AO PDDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	5.580,31	0,00	0,00	100,00	5.580,31
2019	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	Outras Unidades e Medidas	100,00	246.720,06	45,66	112.654,45	54,34	134.065,61
2020	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	20.000,00	92,96	18.592,04	7,04	1.407,96
2021	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	320.000,00	33,11	105.957,37	66,89	214.042,63
2022	REEQUIPAMENTO E MANUTENÇAO DAS UNIDADES BASICAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	120.000,00	47,36	56.843,97	52,64	63.156,03
2023	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	5.300,00	0,00	0,00	100,00	5.300,00
2024	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.817.969,70	32,42	913.816,22	67,58	1.904.153,48
2025	MANUTENÇAO DO CONSORCIO PARANA SAUDE E CIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	275.000,00	17,84	49.063,46	82,16	225.936,54
2026	BLOCO DE INVESTIMENTO - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Outras Unidades e Medidas	100,00	195.680,31	2,05	4.018,00	97,95	191.662,31
2027	PAGAMENTO DOS TERRENOS ADQUIRIDOS PARA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100.000,00	50,72	50.728,30	49,28	49.271,70
2028	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	100,00	320.000,00	36,86	117.956,80	63,14	202.043,20

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2029	MANUTENÇAO DA COLETA DE LIXO	Outras Unidades e Medidas	100,00	510.680,31	3,19	16.319,11	96,81	494.361,20
2030	AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A	Outras Unidades e Medidas	100,00	15.000,00	78,70	11.805,00	21,30	3.195,00
2031	APOIO AO PRODUTOR RURAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	360.680,31	2,85	10.307,60	97,15	350.372,71
2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	210.000,00	19,70	41.378,06	80,30	168.621,94
2033	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	100,00	169.000,00	25,96	43.881,21	74,04	125.118,79
2034	MANUTENÇAO DA CASA LAR	Outras Unidades e Medidas	100,00	137.000,00	37,20	50.972,85	62,80	86.027,15
2035	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA JOVENS E	Outras Unidades e Medidas	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
2036	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	Outras Unidades e Medidas	100,00	59.760,02	10,85	6.027,00	89,15	53.733,02
2037	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	100,00	44.680,31	0,00	0,00	100,00	44.680,31
2038	ATIVIDADES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	100,00	10.000,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
2039	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA DOS SUAS - FUNDO A	Outras Unidades e Medidas	100,00	381.444,02	37,70	143.838,24	62,30	237.605,78
2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Outras Unidades e Medidas	100,00	240.000,00	10,39	24.956,08	89,61	215.043,92
2041	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	Outras Unidades e Medidas	100,00	626.598,72	11,99	75.164,50	88,01	551.434,22
2042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANINSMO,	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.778.913,97	60,44	1.679.837,86	39,56	1.099.076,11
2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS,	Outras Unidades e Medidas	100,00	289.000,00	22,09	63.853,89	77,91	225.146,11

Fonte

Sistemas Equiplano Ltda

Notas Explicativas

Esse anexo refere-se a projetos executados até o dia 31 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	TRUBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
2	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais Especificas e Código Tributario.	1.100,00	1.200,00	1.300,00	Através da atualização da planta genérica de valores
3	ISS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇAO	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
4	ITBI	Outros Benefícios	TRIBUTAÇAO	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
TOTAL				**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	

Fonte

Sistemas Equiplano Ltda

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionarias.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	80.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionarias.	80.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	**SUBTOTAL**	130.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitacao de empenhos	100.000,00
Discrepância de Projeções	70.000,00	Limitaçao de empenhos	70.000,00
SUBTOTAL	170.000,00	**SUBTOTAL**	170.000,00

TOTAL	300.000,00	**TOTAL**	300.000,00
Fonte			
Sistemas Equiplano Ltda			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	21.434.315,88	0,000	97,353	24.622.927,21	0,000	111,835	3.188.611,33	14,876
Receitas Primárias (I)	20.743.654,63	0,000	94,216	24.566.502,36	0,000	111,579	3.822.847,73	18,429
Despesa Total	21.434.315,88	0,000	97,353	22.989.054,09	0,000	104,414	1.554.738,21	7,254
Despesas Primárias (II)	21.334.315,88	0,000	96,899	22.597.933,99	0,000	102,638	1.263.618,11	5,923
Resultado Primário (I-II)	(590.661,25)	0,000	(2,683)	1.968.568,37	0,000	8,941	2.559.229,62	(433,282)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	1.993.424,07	0,000	9,054	1.993.424,07	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	292.047,91	0,000	1,326	292.047,91	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(2.887.778,85)	0,000	(13,116)	(2.887.778,85)	0,000
Fonte								
Sistemas Equiplano Ltda								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9D009F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 005 - Enquadramento dos Servidores - Leis Municipais nº 1.192, de 2019 e 1.194, de 2020

Ordem	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Função	Enquadramento		Data Base	Anos Serviço	Quant. Referência 2 Anos Preliminar	Dias de Licença	Anos de Licença	Tempo Corrigido	Quant. Referências 1 Ref. a cada 2 anos	Enquadramento		Data da Próxima Referência
					Cargo Profissional de	Função Técnico								Classe	Referência	
1	25621	ADRIANE APARECIDA DE CRISTO DOS SANTOS	01/02/1988	AUX. ADMIN. I	Nível Médio/Técnico	Administrativo	01/01/2020	31,92	15,96	0	0	31,92	15,96	II	5	01/02/2020
2	54451	ADRIANE PORTES DE FARIA	13/02/2012	BABA	Agente Operacional	Técnico Educador	01/01/2020	7,88	3,94	0	0	7,88	3,94	I	3	01/02/2020
3	53781	ELISA NOVAK ALMEIDA DOS SANTOS	15/09/2011	PSICOLOGO	Analista	Psicologo	01/01/2020	8,30	4,15	0	0	8,30	4,15	I	4	01/09/2020
4	54711	ELOINA MACHADO DE MORAIS	02/03/2012	AUX. DE SERV. GERAIS	Profissional de Nível Elementar	Agente de Manutenção I	01/01/2020	7,83	3,92	0	0	7,83	3,92	I	3	01/03/2020
5	45861	INARA CORREA DE ALMEIDA	09/04/2007	MÉDICO VET. SANIT.	Analista	Médica Vet. Sanitarista	01/01/2020	12,73	6,37	0	0	12,73	6,37	I	6	01/04/2020
6	84921	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/02/2020	PSICOLOGO	Analista	Psicologo	01/01/2020	-0,12	-0,06	0	0	-0,12	-0,06	I	1	01/02/2022
7	39261	NERLI GEFFER RUTZ STRESSER	04/03/2002	AUX. DE SERV. GERAIS	Profissional de Nível Elementar	Agente de Manutenção I	01/01/2020	17,83	8,91	801	2,19	15,63	7,82	I	7	01/03/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C2EC7B75